

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5029/2020

MODALIDADE

Pregão Eletrônico 115/2020

FINALIDADE

Equipamentos e suprimentos de informática necessários para a manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Divisão de Informática.

PROponentes

4093 - Bethel Industria C408

4153 - Connectgov C409

4154 - Franciele Cristine Lamin C410

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 01/10 A 23/10 ÀS 08:30 HORAS LOCAL 02/10/20

HOMOLOGADO 27/10/20 OPR

VENCIMENTO DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ,

01 / Outubro de 2020



Município de Ubatã

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Administração

000001

1. OBJETO: 212

1.1. Equipamentos e suprimentos de informática necessários para manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Divisão de Informática da Prefeitura Municipal.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Equipamentos de informática são uma das principais ferramentas de trabalho em todos os setores da sociedade atual, sendo indispensáveis em nosso dia a dia. No presente procedimento, Município de Uiratã visa à aquisição de suprimentos e componentes para sua respectiva manutenção; aquisição de impressoras, roteadores, filtros de linha e demais equipamentos necessários para o bom andamento das atividades desenvolvidas em todas as secretarias, tendo em vista que praticamente todos os serviços realizados dependem de tais equipamentos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
38674	1	1	Conector Ethernet RJ45 Cat5e. CATMAT: 375963.	500	UN.	0,61	305,00	
21960	1	2	Filtro de linha bivolt, 5 tomadas padrão NBR14136, c/ fusível e interruptor com led indicador. CATMAT: 367598.	50	UN.	49,44	2.472,00	
34427	1	3	Fonte ATX potência mínima de 200W real, 1 conector 20/24 pinos, 2 conectores SATA, 1 conector ATX 12V, 1 conectores de 4 pinos, acompanhado de cabo de força padrão NBR14136. Garantia 12 meses. CATMAT: 344092.	30	UN.	87,23	2.616,90	
38675	1	4	Impressora Multifuncional tanque de tinta compacta, imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas, tanque frontal, mais fácil de recarregar e monitorar os níveis de tinta, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, Velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Conectividade : USB de alta	4	UN.	1.624,65	6.498,60	EPSON ECOTANK L3150

			velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct. Conteúdo da embalagem: Multifuncional, Manual de instalação, CD-ROM com drivers, Cabo de energia, Cabo USB, 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela. CATMAT: 13218.					000002 
28135	1	5	Kit com mouse óptico USB com scroll, resolução de 1000 dpi + teclado USB, teclas padrão ABNT de perfil plano e silenciosas, design resistente a derramamentos através do escoamento do líquido do teclado, teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, cor preta, teclas com caracteres brancos brilhantes que facilitam a leitura, barra de espaço curva, suportes inclináveis robustos e ajustáveis, base emborrachada, cor preto, garantia de 3 anos + manual do usuário. CATMAT: 150980.	50	UN.	138,66	6.933,00	LOGITECK MK120
24780	1	6	Roteador wireless com 2 antenas de 5dbi, taxa de transmissão de 300Mbps, frequência de 2.4 ghz, 4 portas lan, 1 porta wan. Garantia de 12 meses. CATMAT: 150414.	5	UN.	145,71	728,55	TP-LINK D-LINK INTELBRAS
32270	1	7	Switch Gigabit 24 portas; Capacidade de Comutação 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC 8K; Jumbo Frame 10KB; Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas, Cabo de alimentação, Guia do Usuário, Kit de Montagem em rack. Garantia de 12 meses. CATMAT: 393272.	8	UN.	924,89	7.399,12	TP-LINK D-LINK INTELBRAS

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 26.953,17 ().

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados cinco orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: média.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

000003

4.1. O objeto será executado de forma fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Ubatã.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 15 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 10 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	10106	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		26.953,17

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Neri Wanderlind.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Vitor Mayer Wanderlind.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Emir Simionato Sabião.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constan em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubatã, Paraná, 01/09/2020.

Secretário(a)



Município de Ubiratã

PESQUISA DE MERCADO

000004

ORÇAMENTO

m

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

CNPJ: 09.230.568/0001-73

ENDEREÇO: R. PREF. DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348

TELEFONE: 44 3016-2030

E-MAIL: ivo.ivomaq@bol.com.br

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UN.	Conector ethernet RJ45	MXT	R\$ 0,50	R\$ 0,50
1	1	UN.	Filtro de linha bivolt, 5 tomadas padrão NBR14136, c/ fusível e interruptor com led indicador.	C3TECH	R\$ 45,00	R\$ 45,00
1	1	UN.	Fonte ATX potência mínima de 200W real, 1 conector 20/24 pinos, 2 conectores SATA, 1 conector ATX 12V, 1 conectores de 4 pinos, acompanhado de cabo de força padrão NBR14136. Garantia 12 meses.	EVUS	R\$ 72,00	R\$ 72,00
1	1	UN.	Impressora Multifuncional tanque de tinta compacta, imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas, tanque frontal, mais fácil de recarregar e monitorar os níveis de tinta, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, Velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Conectividade : USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct. Conteúdo da embalagem: Multifuncional, Manual de instalação, CD-ROM com drivers, Cabo de energia, Cabo USB, 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela. MARCA SUGERIDA: EPSON ECOTANK L3150	EPSON	R\$ 2.210,00	R\$ 2.210,00
1	1	UN.	Kit com mouse óptico USB com scroll, resolução de 1000 dpi + teclado USB, teclas padrão ABNT de perfil plano e silenciosas, design resistente a	LOGITECH	R\$ 216,00	R\$ 216,00

(m)

			derramamentos através dos escoamento do líquido do teclado, teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, cor preta, teclas com caracteres brancos brilhantes que facilitam a leitura, barra de espaço curva, suportes inclináveis robustos e ajustáveis, base emborrachada, cor preto, garantia de 3 anos + manual do usuário. MARCA SUGERIDA: LOGITECH			
1	1	UN.	Roteador wireless com 2 antenas de 5dbi, taxa de transmissão de 300Mbps, frequência de 2.4 ghz, 4 portas lan, 1 porta wan. Garantia 12 meses. MARCA SUGERIDA: TP-LINK, D-LINK, INTELBRAS	TP-LINK	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1	1	UN.	Switch Gigabit 24 portas; Capacidade de Comutação 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC 8K; Jumbo Frame 10KB; Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas, Cabo de alimentação, Guia do Usuário, Kit de Montagem em rack. Garantia de 12 meses. MARCAS SUGERIDAS: TP-LINK, D-LINK E INTELBRAS.	TP-LINK	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00

DATA: 14/08/2020

[Handwritten signature]

09230548/0001-73

RUA PRES. JONES DE PAULA XAVIER, 1348
CENTRO - CEP 87302-190
CAMPO MOURÃO PR

Unter 97 Wunderland



000006

HARDWARE SMARTPHONES PERIFÉRICOS COMPUTADORES PLACAS DE VÍDEO MONITORES TECLADO & MOUSE GAMER HOME OFFICE + CATEGORIAS



Você está em: Periféricos > Adaptadores > Rede > Conectores > Código: 91713

Adaptadores

- Áudio (7)
- Conector (2)
- DisplayPort (10)
 - DVI (2)
 - HDMI (5)
 - VGA (2)
- Energia (3)
- Fonte (1)
- Multi Entradas (6)
- Plug (3)
- Rede (11)
 - Conectores (6)
 - Emendas (4)
- Testador de Cabos (1)
- USB (15)
 - Áudio (1)
 - Bluetooth (2)
 - HDMI (1)
 - Rede (1)
 - USB (1)
- USB C (13)
 - Displayport (1)
 - HDMI (5)
 - Rede (4)
- Vídeo (18)

Periféricos

- Acessórios
- Adaptadores
- Cabos
- Energia
- Escritório
- Gabinets
- Headset Gamer
- Kit Gamer
- Mesa Digitalizadora
- Mochilas
- Mouse Gamer
- Pen Drive
- Som & Acessórios
- Streamer
- Suportes
- Teclado & Mouse
- Teclado Gamer
- Videoconferência
- WebCam

Conector Fortrek Macho CAT5E RJ45, Pacote com 100 - 62899



avaliações (13)

Compartilhar

Twitter

Compartilhar

SITE BLINDADO
 AUTENTICADO EM 31-AGO

Digite seu CE

OFERTA EXPIRA EM:
2d 18:46:35**COMPRAR**

DESCONTO	QUANTIDADE	VENDIDOS
3%	35	14

 De R\$ 32,82 por
R\$ 31,65

 Em 12x sem juros no cartão de R\$ 2,64
 Em 1x no cartão com 10% de desconto
R\$ 26,90

à vista no boleto bancário com 15% de desconto

PARCELAMENTO

VISA	MasterCard	Amex	Loja	etc	hipermercado
1x R\$ 28,48 c/ desc	7x R\$ 4,52 sem juros				
2x R\$ 15,82 sem juros	8x R\$ 3,96 sem juros				
3x R\$ 10,55 sem juros	9x R\$ 3,52 sem juros				
4x R\$ 7,91 sem juros	10x R\$ 3,17 sem juros				
5x R\$ 6,33 sem juros	11x R\$ 2,88 sem juros				
6x R\$ 5,27 sem juros	12x R\$ 2,64 sem juros				

PRODUTOS SIMILARES

Clique e confira os produtos da mesma categoria

Fabricante Fortrek



000007

HARDWARE SMARTPHONES PERIFÉRICOS COMPUTADORES PLACAS DE VÍDEO MONITORES TECLADO & MOUSE GAMER HOME OFFICE + CATEGORIAS

ENTREGAS FUNCIONANDO EM TODO O BRASIL

Você está em: Periféricos > Energia > Filtro de Linha > Filtro de Linha > Código: 72641

Energia

Auto Transformador (16)

Bateria (25)

Estabilizador (45)

Bivolt (22)

Mono (21)

Trivolt (2)

Extensão (2)

Filtro de Linha (25)

Módulo Isolador (1)

NoBreak (106)

1000VA (3)

1200VA (13)

1300VA (2)

1400VA (7)

1440VA (1)

1500VA (13)

1600VA (3)

1800VA (3)

2000VA (6)

2200VA (10)

2400VA (1)

3000VA (6)

3200VA (6)

400VA (1)

500VA (1)

600VA (13)

700VA (9)

720VA (2)

800VA (5)

Câmera de segurança (1)

Protetor Eletrônico (10)

Tomada (3)

Periféricos

Acessórios

Adaptadores

Cabos

Energia

Escritório

Gabinetes

Headset Gamer

Kit Gamer

Mesa Digitalizadora

Mochilas

Mouse Gamer

Pen Drive

Som & Acessórios

Streamer

Suportes

Filtro de Linha Maxprint 6 tomadas Preto

MAXPRINT

Avaliações (26)

Passe o mouse e arraste para



Compartilhar

Twitter

Compartilhar



Digite seu CE

DISPONIBILIDADE
Imediata, em estoque!

COMPRAR



LISTA DE DESEJOS

R\$ 46,94

Em 12x sem juros no cartão de R\$ 3,91

R\$ 39,90

à vista
no boleto bancário com 15% de desconto.

PARCELAMENTO

VISA

MasterCard

American Express

Diners

Elo

Hipercard

1x R\$ 42,25 c/ desc

7x R\$ 6,71 sem juros

2x R\$ 23,47 sem juros

8x R\$ 5,87 sem juros

3x R\$ 15,65 sem juros

9x R\$ 5,22 sem juros

4x R\$ 11,73 sem juros

10x R\$ 4,69 sem juros

5x R\$ 9,39 sem juros

11x R\$ 4,27 sem juros

6x R\$ 7,82 sem juros

12x R\$ 3,91 sem juros

PRODUTOS SIMILARES

Clique e confira os produtos da mesma categoria

Fabricante

Maxprint



APROVEITE!

CADA DIA, UM PRODUTO MAIS DESEJADO PELO MENOR PREÇO!

Fontes

- 450 W (2)
- 600 W (3)
- 650 W (5)
- 750 W (5)
- 800 W (1)
- Linha 1000 W (8)
 - 1000 W (4)
 - 1050 W (1)
 - 1200 W (1)
 - 1300 W (1)
 - 1600 W (1)
- Linha 200 W (11)
 - 200 W (5)
 - 230 W (5)
 - 250 W (1)
- Linha 300 W (6)
 - 300 W (2)
 - 350 W (4)
- Linha 400 W (21)
 - 400 W (7)
 - 450 W (14)
- Linha 500 W (42)
 - 500 W (28)
 - 550 W (14)
- Linha 600 W (27)
 - 600 W (13)
 - 650 W (14)
- Linha 700 W (19)
 - 700 W (6)
 - 750 W (12)
- Linha 800 W (12)
 - 800 W (1)
 - 850 W (11)

Hardware

- Controladoras
- Coolers
- Disco Rígido (HD)
- Drives
- Fontes
- Memória RAM
- Placa de vídeo (VGA)
- Placas de Som
- Placas-mãe
- Processadores
- Rede Wireless (sem fio)
- SSD
- Switch KVM

Você está em: Hardware > Fontes > Linha 200 W > 200 W > Código: 91076

Fonte Fortrek 200W sem Cabo - 62849



Avaliações (23)

Passe o mouse e arraste para

 DISPONIBILIDADE
Imediata, em estoque!

COMPRAR

LISTA DE DESEJOS

R\$ 117,53

Em 12x sem juros no cartão de R\$ 9,79

R\$ 99,90à vista
no boleto bancário com 15% de desconto.

PARCELAMENTO

1x R\$ 105,78 c/ desc	7x R\$ 16,79 sem juros
2x R\$ 58,77 sem juros	8x R\$ 14,69 sem juros
3x R\$ 39,18 sem juros	9x R\$ 13,06 sem juros
4x R\$ 29,38 sem juros	10x R\$ 11,75 sem juros
5x R\$ 23,51 sem juros	11x R\$ 10,68 sem juros
6x R\$ 19,59 sem juros	12x R\$ 9,79 sem juros

Compartilhar

Twitter

Compartilhar

SITE BLINDADO
AUDITADO EM 31-AGO

Digite seu CE

APROVEITE - COMPRE JUNTO

000009

[HARDWARE](#) | [SMARTPHONES](#) | [PERIFÉRICOS](#) | [COMPUTADORES](#) | [PLACAS DE VÍDEO](#) | [MONITORES](#) | [TECLADO & MOUSE](#) | [GAMER](#) | [HOME OFFICE](#) | [+CATEGORIAS](#)


Teclado & Mouse

Acessórios (4)

Mouse com Fio (68)

Mini (3)
Óptico (61)
Retrátil (3)
Trackball (1)

Mouse sem Fio (88)

Bluetooth (9)
Mini (2)
Óptico (12)
Wireless (65)

Mousepad (18)

Apoio de Pulso (10)
Normal (8)

Teclado + Mouse (Combo) (48)

Com Fio (9)
Sem Fio (37)

Teclado com Fio (50)

Multimídia (15)
Numérico (8)
Padrão (27)

Teclado sem Fio (15)

Bluetooth (5)
Multimídia (7)
Padrão (2)
TV (1)

Periféricos

Acessórios

Adaptadores

Cabos

Energia

Escritório

Gabinets

Headset Gamer

Kit Gamer

Mesa Digitalizadora

Mochilas

Mouse Gamer

Pen Drive

Som & Acessórios

Streamer

Suportes

Teclado & Mouse

Teclado Gamer

Videoconferência

WebCam

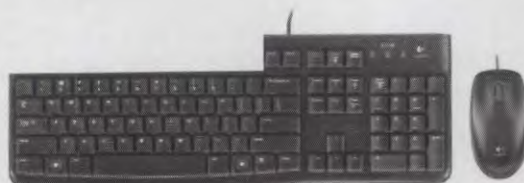
Você está em: [Periféricos](#) > [Teclado & Mouse](#) > [Teclado + Mouse \(Combo\)](#) > [Teclado + Mouse \(Combo\)](#) > Código: 119433

Kit Teclado e Mouse USB Logitech MK120 Preto

logitech

Avaliações (0)

Passe o mouse e arraste para



Compartilhar

Twitter

Compartilhar

SITE BLINDADO
AUDITADO EM 31-AGO

Digite seu CE

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

VENDIDO E ENTREGUE POR: M.SERVICE


DISPONIBILIDADE
Imediata, em estoque!
**COMPRAR****LISTA DE DESEJOS**

R\$ 129,00 a vista
ou 12x sem juros no cartão de R\$ 10,75

PARCELAMENTO

1x R\$ 129,00 sem juros	7x R\$ 18,43 sem juros
2x R\$ 64,50 sem juros	8x R\$ 16,12 sem juros
3x R\$ 43,00 sem juros	9x R\$ 14,33 sem juros
4x R\$ 32,25 sem juros	10x R\$ 12,90 sem juros
5x R\$ 25,80 sem juros	11x R\$ 11,73 sem juros
6x R\$ 21,50 sem juros	12x R\$ 10,75 sem juros

ARENA GAMER

48% OFF

ENTREGAS FUNCIONANDO EM TODO BRASIL

Você está em: Computadores > Impressoras > Multifuncionais > Sem Fax > Código: 99421

Impressoras

- 3D (4)
- Fotográfica (1)
- Impressora A3 (2)
- Jato de tinta (8)
- Laser (26)
 - Coloridas (7)
 - Monocromáticas (19)
- Matriciais (3)
- Multifuncionais (63)
 - Com Fax (32)
 - Sem Fax (31)
- Plotter (8)
- Suprimentos (122)
 - Brother (6)
 - Canon (6)
 - EPSON (27)
 - HP (66)
 - Lexmark (4)
 - Maxprint (6)
 - Multilaser (5)
 - Samsung (1)
 - Xerox (1)

Computadores

- Computadores
- Computadores Gamers
- Impressoras
- Monitores
- Notebook Gamer
- Notebook/Macbook
- Scanners
- Servidores
- Softwares
- Tablets

Hardware

- Controladoras
- Coolers
- Disco Rígido (HD)
- Drives
- Fontes
- Memória RAM
- Placa de vídeo (VGA)
- Placas de Som
- Placas-mãe

Multifuncional Epson EcoTank L3150, Jato de Tinta, Colorida, Wi-Fi, Bivolt - C11CG86302

EPSON
 EXCEED YOUR VISION

Avaliações (27)

Passe o mouse e arraste para



Compartilhar

Twitter

Compartilhar

SITE BLINDADO
 AUTENTICAÇÃO EM 31-AGO.

Digite seu CE


DISPONIBILIDADE
 Imediata, em estoque!
**COMPRAR**

LISTA DE DESEJOS

R\$ 1.325,37

Em 12x sem juros no cartão de R\$ 110,45

R\$ 1.259,10à vista
no boleto bancário com 5% de desconto.
OPENBOX
 Compre este produto
 seminovo a partir de: **R\$ 1.192,67**

PARCELAMENTO

VISA



1x R\$ 1.259,10 c/ desc	7x R\$ 189,34 sem juros
2x R\$ 662,68 sem juros	8x R\$ 165,67 sem juros
3x R\$ 441,79 sem juros	9x R\$ 147,26 sem juros
4x R\$ 331,34 sem juros	10x R\$ 132,54 sem juros
5x R\$ 265,07 sem juros	11x R\$ 120,49 sem juros
6x R\$ 220,89 sem juros	12x R\$ 110,45 sem juros

PRODUTOS SIMILARES

Clique e confira os produtos da mesma categoria

Fabricante **Epson**

KaBuM!>>
www.kabum.com.br

LOGIN | CADASTRE-SE

MEUS PEDIDOS

FALE CONOSCO

MINHA CONTA

QUEM SOMOS

POLÍTICAS DO SITE

FAQ

LISTA DE
DESEJOSMEU CARRINHO
7 Produtos

000011

HARDWARE SMARTPHONES PERIFÉRICOS COMPUTADORES PLACAS DE VÍDEO MONITORES TECLADO & MOUSE GAMER HOME OFFICE +CATEGORIAS



Roteadores

AC (41)

1200 Mbps (22)
1300 Mbps (2)
1350 Mbps (1)
1500Mbps (1)
1750 Mbps (2)
1900 Mbps (3)
2600 Mbps (2)
2900 Mbps (1)
3000 Mbps (1)
6000Mbps (1)
750 Mbps (5)

AX (1)

1200 Mbps (1)

GF (1)

1200 Mbps (1)

Mesh (8)

1200 Mbps (7)

1300 Mbps (1)

N. (22)

150 Mbps (1)

300 Mbps (19)

450 Mbps (2)

Conectividade

Access Point

Adaptador USB

Antena

Cabos de Rede

Conversor de Mídia

Mini Servidor

Modem

Patch Panel

Placas de Rede

Protetor de Surto

Rádio

Repetidor

Roteadores

Roteadores Wired

Switches

Terminal

Transceiver

Hardware

Controladoras

Coolers

Disco Rígido (HD)

Você está em: Conectividade > Roteadores > N. > 300 Mbps > Código: 9059

Roteador D-Link 300Mbps, Dual Antena 5dBi, IPv6, Modo Repetidor, Bivolt, Preto - DIR-615

D-Link

avaliações (1468)



Compartilhar

Twitter

Compartilhar



Digite seu CE

OFERTA EXPIRA EM:
3d 16:47:50

COMPRAR

DESCONTO QUANTIDADE VENDIDOS

7% 350 3De R\$ 143,41 por
R\$ 132,82Em 12x sem juros no cartão de R\$ 11,07
Em 1x no cartão com 10% de desconto**R\$ 112,90**

à vista no boleto bancário com 15% de desconto

PARCELAMENTO



1x R\$ 119,54 c/ desc 7x R\$ 18,97 sem juros

2x R\$ 66,41 sem juros 8x R\$ 16,60 sem juros

3x R\$ 44,27 sem juros 9x R\$ 14,76 sem juros

4x R\$ 33,20 sem juros 10x R\$ 13,28 sem juros

5x R\$ 26,56 sem juros 11x R\$ 12,07 sem juros

6x R\$ 22,14 sem juros 12x R\$ 11,07 sem juros

PRODUTOS SIMILARES

Clique e confira os produtos da mesma categoria



000012

HARDWARE SMARTPHONES PERIFÉRICOS COMPUTADORES PLACAS DE VÍDEO MONITORES TECLADO & MOUSE GAMER HOME OFFICE + CATEGORIAS

UPGRADE

• PC •

CLIQUE AQUI

ENTREGAS FUNCIONANDO EM TODO BRASIL

Switches

Gerenciáveis (37)

12 Portas (1)
16 Portas (1)
24 Portas (16)
28 Portas (1)
48 Portas (11)
5 Portas (1)
52 Portas (1)
8 Portas (5)

Não gerenciáveis (47)

16 Portas (7)
24 Portas (10)
48 Portas (3)
5 Portas (7)
8 Portas (17)
9 Portas (3)

Conectividade

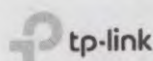
Access Point
Adaptador USB
Antena
Cabos de Rede
Conversor de Mídia
Mini Servidor
Modem
Patch Panel
Placas de Rede
Protetor de Surto
Rádio
Repetidor
Roteadores
Roteadores Wired
Switches
Terminal
Transceiver

Hardware

Controladoras
Coolers
Disco Rígido (HD)
Drives
Fontes
Memória RAM
Placa de vídeo (VGA)
Placas de Som

Você está em: Conectividade > Switches > Não gerenciáveis > 24 Portas > Código: 22261

Switch Wired TP-Link Gigabit 24 Portas TL-SG1024D



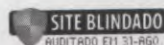
Avaliações (30)



Compartilhar

Twitter

Compartilhar



Digite seu CE

DISPONIBILIDADE
Imediata, em estoque!

COMPRAR



LISTA DE DESEJOS

R\$ 825,44

Em 12x sem juros no cartão de R\$ 68,79

R\$ 742,90à vista
no boleto bancário com 10% de desconto.

PARCELAMENTO

VISA

MasterCard

American Express

Diners

Discover

Elo

Hipercard

1x R\$ 742,90 c/ desc

7x R\$ 117,92 sem juros

2x R\$ 412,72 sem juros

8x R\$ 103,18 sem juros

3x R\$ 275,15 sem juros

9x R\$ 91,72 sem juros

4x R\$ 206,36 sem juros

10x R\$ 82,54 sem juros

5x R\$ 165,09 sem juros

11x R\$ 75,04 sem juros

6x R\$ 137,57 sem juros

12x R\$ 68,79 sem juros

PRODUTOS SIMILARES

Clique e confira os produtos da mesma categoria

Fabricante

TP-Link





Procurar por Produto



Entre ou Cadastre-se

MEU CARRINHO
R\$ 0

Hardware para TI Empresarial

19 3483-4733

19 3483-4607

19 3481-4

MENU DE PRODUTOS

- Pesquise entre 1182 Marcas
- Queima de Estoque
- Acessórios Diversos
- Apple
- Armazenamento, Unidades
- Automação
- Baterias
- Cabos
- Cadeiras Gamers
- Caixas de Som e Headphones
- Celulares e Smartwatches
- Componentes Eletrônicos
- Computadores
- Controladoras
- Coolers
- Drive Tray - Gaveta de HD
- Drones
- Energia e Energia Solar
- Ferramentas em Geral
- Fibra Óptica
- Fontes de Alimentação
- Gabinetes p/ PCs e Servidores
- Games e Acessórios
- HD e SSD
- Impressoras / Multifuncionais
- KVM Switch
- Memórias
- Mochilas e Maletas
- Modems
- Monitores
- Mouses e Teclados
- Multimídia
- Notebooks
- Placas de Vídeo
- Placas Mãe
- Processadores
- Racks de Rede
- Rádios HT VHF e UHF
- Rede
- Robótica
- Segurança
- Serviço de Cabeamento
- Servidores / Storages
- Softwares
- Suprimentos
- Tablets
- Telefonia
- Wireless

Buscar outros Fabricantes:

Buscar outras Subcategorias:

Mouses e Teclados > Kit Teclado com Mouse > Com Fio > 920-004429

000013

< voltar



PART NUMBER: 920-004429

Logitech Kit Teclado e Mouse USB MK120 Preto

ABNT2 1000dpi

CONDIÇÃO DE 920-004429: Item Novo - Embalagem Comercial
 GARANTIA DE 920-004429: 12 meses Assist. Técnica do Fabricante
 CLASS. FISCAL NCM DE 920-004429: 84716052

920-004429

EM ESTOQUE, ENVIO IMEDIATO

À vista já com 10% de desconto no boleto ou depósito.

R\$ 126,65

Preço base SP

Caso incidam impostos Interestaduais entraremos em contato



ADICIONAR AO CARRINHO

Parcelamento via Cartão de Crédito

em até 10x sem juros de R\$14,07 (total de R\$140,72)



Parcelamento via YaPay, Mercado Pago, PayPal e
 PagSeguro. Valores exibidos na tela de pagamento.

ACHOU PREÇO MELHOR
DE 920-004429COTAR MAIS DE 1 PEÇA
920-004429CALCULAR O FRETE DE
920-004429INDICAR A UM AMIGO
920-004429

3ML04AA

HP Kit Teclado e Mouse
sem fio 300

R\$ 217,20



920-004435

Logitech Teclado e Mouse
wireless MK330

R\$ 189,19



K-W200WYL

C3 Tech Kit Teclado e
Mouse K-W200WYL sem
fio

R\$ 130,17



KB502CM

Havit Kit Gamer Teclado +
Mouse + Headset +

R\$ 226,09

Descrição de 920-004429 Logitech Kit Teclado e Mouse USB M

Especificações:

- A configuração é simples basta conectar o teclado e o mouse a portas USB no computador de mesa, laptop ou notebook e começar a usá-los
- Teclas fáceis de ler
- Os caracteres brancos brilhantes facilitam a leitura das teclas e são perfeitos para quem tem uma visão menos do que perfeita
- E também são mais resistentes ao desgaste. Rastreamento óptico de alta definição
- Você desfrutará de um controle sensível e suave do cursor com o rastreamento óptico de alta definição (1000 dpi)
- Layout: ABNT 2

Requisitos de sistema:

- PC baseado no Windows
- Windows® XP, Windows Vista® ou Windows® 7
- Duas portas USB disponíveis Linux®
- Linux® de kernel 2.6+
- Duas portas USB disponíveis Conexões USB plug-and-play

920-004429 Logitech Kit Teclado e Mouse USB MK120 Preto

Semelhantes a 920-004429 Logitech Kit Teclado e M



K-W200BGY

C3 Tech Kit Teclado e
Mouse Wireless K-W200

R\$ 127,03



K-W200WYL

C3 Tech Kit Teclado e
Mouse K-W200WYL sem
fio

R\$ 130,17



KB-CHM-MBBLPB-01

Thermaltake Teclado
Gamer TT Sports
Challenge

R\$ 156,58



MK235



31330029108



K-W510SBK



Procurar por Produto



Entrar ou Cadastre-se

MEU CARRINHO
R\$ 0,00

Hardware para TI Empresarial

☎ 19 3483-4733

☎ 19 3483-4607

☎ 19 3481-1

MENU DE PRODUTOS

- Pesquise entre 1182 Marcas
- Queima de Estoque
- Acessórios Diversos
- Apple
- Armazenamento, Unidades
- Automação
- Baterias
- Cabos
- Cadeiras Gamers
- Caixas de Som e Headphones
- Celulares e Smartwatches
- Componentes Eletrônicos
- Computadores
- Controladoras
- Coolers
- Drive Tray - Gaveta de HD
- Drones
- Energia e Energia Solar
- Ferramentas em Geral
- Fibra Óptica
- Fontes de Alimentação
- Gabinetes p/ PCs e Servidores
- Games e Acessórios
- HD e SSD
- Impressoras / Multifuncionais
- KVM Switch
- Memórias
- Mochilas e Maletas
- Modems
- Monitores
- Mouses e Teclados
- Multimídia
- Notebooks
- Placas de Vídeo
- Placas Mãe
- Processadores
- Racks de Rede
- Rádios HT VHF e UHF
- Rede
- Robótica
- Segurança
- Serviço de Cabeamento
- Servidores / Storages
- Softwares
- Suprimentos
- Tablets
- Telefonia
- Wireless

Buscar outros Fabricantes:

Buscar outras Subcategorias:

Rede > Conectores > 05028

< voltar



PART NUMBER: 05028

Conector RJ45 WURTH 08 vias CAT.5 (unid)

000014

CONDIÇÃO DE 05028: Item Novo - Embalagem Comercial
 GARANTIA DE 05028: 3 meses direto com a Net Computadores
 CLASS. FISCAL NCM DE 05028: 85177099

05028

EM ESTOQUE, ENVIO IMEDIATO

À vista já com 10% de desconto no boleto ou depósito.

R\$ 1,00

Preço base SP
 Caso Incidam Impostos interestaduais entraremos em contato



ADICIONAR AO CARRINHO

Parcelamento via Cartão de Crédito
 em até 10x sem juros de R\$0,11 (total de R\$1,11)

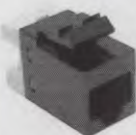


Parcelamento via YaPay, Mercado Pago, PayPal e
 PagSeguro. Valores exibidos na tela de pagamento.


 ACHOU PREÇO MELHOR
 DE 05028

 COTAR MAIS DE 1 PEÇA
 05028

 CALCULAR O FRETE DE
 05028

 INDICAR A UM AMIGO
 05028


9-1375191-2

 JACK RJ-45 FEMEA CAT.5e
 SL 568-A/B - PRETO

R\$ 23,47



062-0046

 Conector RJ 45 Macho 8
 Vias Cat6 Pcte 100 PÇS

R\$ 78,70



RJ-N420.116

 NEXANS JACK RJ45
 FEMEA CAT.6 KS TL BG
 568-A/B

R\$ 29,61



90310

 Nexans Conector Macho
 RJ45 CAT6 (Unitário)

R\$ 5,92

Descrição de 05028 Conector RJ45 WURTH 08 vias CAT.5 (unid)

Conector de Rede RJ45 WURTH

05028 Conector RJ45 WURTH 08 vias CAT.5 (unid)

Maiores detalhes de 05028 no site do fabricante:

05028 Conector RJ45 WURTH 08 vias CAT.5 (unid)

<https://www.wurth.com.br/wurth/b2c/produto?R=plug-modular-rj45-cat-5e-prod108000>

Semelhantes a 05028 Conector RJ45 WURTH 08 vias C



CN-101E

 Conector Linear 101 E
 BARGOA

R\$ 1,01



MTM-5088-CSE

 CONECTOR RJ45 MACHO
 PLUG CAT.5E

R\$ 1,20



015.0014.90009

 Conector RJ45 Speedlan 8
 vias UTP CAT.5

R\$ 1,24



SEJ-P17-02-UN



RJ45BLINDADO



015.0014.90014



Procurar por Produto



Entre ou Cadastre-se

MEU CARRINHO
RS: 0

Hardware para TI Empresarial

19 3483-4733

19 3483-4607

19 3481-4

MENU DE PRODUTOS

- Pesquise entre 1182 Marcas
- Queima de Estoque
- Acessórios Diversos
- Apple
- Armazenamento, Unidades
- Automação
- Baterias
- Cabos
- Cadeiras Gamers
- Caixas de Som e Headphones
- Celulares e Smartwatches
- Componentes Eletrônicos
- Computadores
- Controladoras
- Coolers
- Drive Tray - Gaveta de HD
- Drones
- Energia e Energia Solar
- Ferramentas em Geral
- Fibra Óptica
- Fontes de Alimentação
- Gabinetes p/ PCs e Servidores
- Games e Acessórios
- HD e SSD
- Impressoras / Multifuncionais
- KVM Switch
- Memórias
- Mochilas e Maletas
- Modems
- Monitores
- Mouses e Teclados
- Multimídia
- Notebooks
- Placas de Vídeo
- Placas Mãe
- Processadores
- Racks de Rede
- Rádios HT VHF e UHF
- Rede
- Robótica
- Segurança
- Serviço de Cabeamento
- Servidores / Storages
- Softwares
- Suprimentos
- Tablets
- Telefonia
- Wireless

Buscar outros Fabricantes:

Buscar outras Subcategorias:

Energia e Energia Solar > Estabilizadores e Filtros > Filtro de Linha > 0060500024

000015

< voltar



PART NUMBER: 0060500024

Force Line Filtro de Linha 5 Tomadas 3 Metros

Disjuntor Rearmável 10A

CONDIÇÃO DE 0060500024: Item Novo - Embalagem Comercial
 GARANTIA DE 0060500024: 12 meses Assist. Técnica do Fabricante
 CLASS. FISCAL NCM DE 0060500024: 85359000

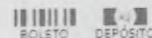
0060500024

EM ESTOQUE, ENVIO IMEDIATO

À vista já com 10% de desconto no boleto ou depósito.

R\$ 49,10

Preço base SP
 Caso Incidam Impostos Interestaduais entraremos em contato



ADICIONAR AO CARRINHO

Parcelamento via Cartão de Crédito
 em até 10x sem juros de R\$5,46 (total de R\$54,55)



Parcelamento via YaPay, Mercado Pago, PayPal e
 PagSeguro. Valores exibidos na tela de pagamento.



ACHOU PREÇO MELHOR
 DE 0060500024



COTAR MAIS DE 1 PEÇA
 0060500024



CALCULAR O FRETE DE
 0060500024



INDICAR A UM AMIGO
 0060500024



16621

Estabilizador SMS 1000VA
 115-127 volts



62329

SMS Filtro de Linha Bivolt
 com 4 tomadas



16620

SMS Estabilizador 500VA
 Bivolt 6 Tomadas

R\$ 267,17



9100700022

Estabilizador APC 2000W
 SOL Bivolt/115V

Descrição de 0060500024 Force Line Filtro de Linha 5 Tomad

Característica de Saída:

- Potência 1270W para 127V ou 2200W para 220V
- Tensão Saída 127/220V - Bivolt

Característica de Entrada

- Tensão Entrada 127/220V - Bivolt
- Comprimento do Cabo de Força 3 m

Características Gerais

- Cor Preto
- Gabinete Plástico PP
- Fixação Com Furo para fixação. Pode ser fixado na horizontal ou vertical
- Peso Produto mais embalagem 0,355 Kg
- Chave Disjuntor Rearmável, 10A e indicador luminoso de funcionamento
- Tomadas 5 tomadas elétricas tripolares
- Normas NBR NM 247-5 - CABO e NBR 14136/2002 - Plugue/Tomada
- Proteção: Sobretensão e Atenua surtos de tensão provenientes
- Função Filtro de Linha: Garante uma energia "limpa" para os equipamentos, minimizando os harmônicos da rede elétrica.

0060500024 Force Line Filtro de Linha 5 Tomadas 3 Metros

Semelhantes a 0060500024 Force Line Filtro de Lin



62329

SMS Filtro de Linha Bivolt com
 4 tomadas

R\$ 51,43



CUBIC500-BR

Estabilizador APC
 500W 115v 4
 Tomadas

R\$ 106,05



16520

SMS Estabilizador
 300VA Monovolt
 USP300S

R\$ 109,07



Estabilizador NHS
 93.A0.005100 EstNHS
 93.A0.005100

93.A0.005100



CUBIC300-BR



15971



Procurar por Produto



Entre ou Cadastre-se

MEU CARRINHO
R\$ 0,00

☎ 19 3483-4733

☎ 19 3483-4607

☎ 19 3481-4

Hardware para TI Empresarial

MENU DE PRODUTOS

- Pesquise entre 1182 Marcas
- Queima de Estoque
- Acessórios Diversos
- Apple
- Armazenamento, Unidades
- Automação
- Baterias
- Cabos
- Cadeiras Gamers
- Caixas de Som e Headphones
- Celulares e Smartwatches
- Componentes Eletrônicos
- Computadores
- Controladoras
- Coolers
- Drive Tray - Gaveta de HD
- Drones
- Energia e Energia Solar
- Ferramentas em Geral
- Fibras Ópticas
- Fontes de Alimentação
- Gabinetes p/ PCs e Servidores
- Games e Acessórios
- HD e SSD
- Impressoras / Multifuncionais
- KVM Switch
- Memórias
- Mochilas e Maletas
- Modems
- Monitores
- Mouses e Teclados
- Multimídia
- Notebooks
- Placas de Vídeo
- Placas Mãe
- Processadores
- Racks de Rede
- Rádios HT VHF e UHF
- Rede
- Robótica
- Segurança
- Serviço de Cabeamento
- Servidores / Storages
- Softwares
- Suprimentos
- Tablets
- Telefonia
- Wireless

Buscar outros Fabricantes:

Buscar outras Subcategorias:

Impressoras / Multifuncionais > Multifuncionais > C11CG86302

000016

< voltar

EPSON



PART NUMBER: C11CG86302

EPSON Multifuncional Bulk-Ink L3150

Eco Tanque Direct EcoFit Cartuchos T664 (Substituta L396)

CONDIÇÃO DE C11CG86302: Item Novo - Embalagem Comercial
 GARANTIA DE C11CG86302: 12 meses Assist. Técnica do Fabricante
 CLASS. FISCAL NCM DE C11CG86302: 84433111

C11CG86302

EM ESTOQUE, ENVIO IMEDIATO

À vista já com 10% de desconto no boleto ou depósito.

R\$ 1.338,57

Preço base SP

Caso incidam impostos interestaduais entraremos em contato



ADICIONAR AO CARRINHO

Parcelamento via Cartão de Crédito

em até 10x sem juros de R\$148,73 (total de R\$1.487,30)



Parcelamento via YaPay, Mercado Pago, PayPal e
 PagSeguro. Valores exibidos na tela de pagamento.

ACHOU PREÇO MELHOR
DE C11CG86302COTAR MAIS DE 1 PEÇA
C11CG86302CALCULAR O FRETE DE
C11CG86302INDICAR A UM AMIGO
C11CG86302

C11CJ18302

Epson Multifuncional
M2120 Monocromática

R\$ 1.855,04



Y0F72A

HP Multifuncional Smart
Tank 617 Wi-Fi USB

R\$ 2.032,93



DCP-B7520DW

Brother Multifuncional
Laser Mono Wi-Fi 110V

R\$ 2.229,54



DCP1602

Brother Multifuncional
Laser DCP1602

R\$ 1.434,88

Descrição de C11CG86302 EPSON Multifuncional Bulk-Ink L315

Descrição:

Especificações da Epson EcoTank® L3150 C11CG86302

*Substituta da EcoTank® L396

Tecnologia de impressão:

Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK)

Tamanho mínimo de gotícula de tinta:

3 picolitros

Resolução máxima de impressão:

Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel

Velocidade de impressão:

Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm

Velocidade de impressão ISO:

Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm

Manuseio do Papel:

Tamanhos de papel:

8,9 x 12,7 cm, 10,2 x 15,2 cm, 12,7 x 17,8 cm, 20,3 x 25,4 cm, ofício 9 (21,5 x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 x 33 cm), ofício México (21,6 x 34 cm), carta (21,6 x 28 cm), A4 (21 x 29,7 cm), executivo (18,4 x 26,7 cm), meia carta (14 x 21,6 cm), A6

Semelhantes a C11CG86302 EPSON Multifuncional Bul



1KR46C

HP Multifuncional Jato
de Tinta OJ PRO 9010

R\$ 1.362,21



4ZB83A

Multifuncional HP Laserjet
Mono 135W Wireless

R\$ 1.432,30



DCP1602

Brother Multifuncional
Laser DCP1602

R\$ 1.434,88



SL-M2070W



DCP-L2520DW



DCP1617NW



Procurar por Produto



Entre ou Cadastre-se

MEU CARRINHO
R\$ 0,00

☎ 19 3483-4733

☎ 19 3483-4607

☎ 19 3481-2

Hardware para TI Empresarial

MENU DE PRODUTOS

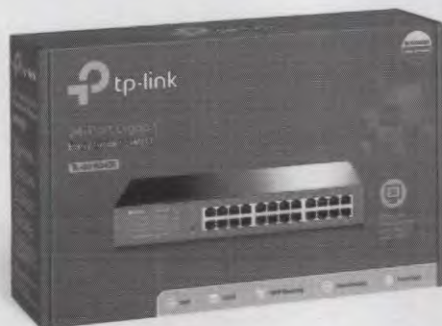
- Pesquise entre 1182 Marcas
- Queima de Estoque
- Acessórios Diversos
- Apple
- Armazenamento, Unidades
- Automação
- Baterias
- Cabos
- Cadeiras Gamers
- Caixas de Som e Headphones
- Celulares e Smartwatches
- Componentes Eletrônicos
- Computadores
- Controladoras
- Coolers
- Drive Tray - Gaveta de HD
- Drones
- Energia e Energia Solar
- Ferramentas em Geral
- Fibra Óptica
- Fontes de Alimentação
- Gabinetes p/ PCs e Servidores
- Games e Acessórios
- HD e SSD
- Impressoras / Multifuncionais
- KVM Switch
- Memórias
- Mochilas e Maletas
- Modems
- Monitores
- Mouses e Teclados
- Multimídia
- Notebooks
- Placas de Vídeo
- Placas Mãe
- Processadores
- Racks de Rede
- Rádios HT VHF e UHF
- Rede
- Robótica
- Segurança
- Serviço de Cabeamento
- Servidores / Storages
- Softwares
- Suprimentos
- Tablets
- Telefonia
- Wireless

Buscar outros Fabricantes:

Rede > Switch até 36 Portas > TL-SG1024DE

< voltar

TP-LINK



ACHOU PREÇO MELHOR DE TL-SG1024DE

COTAR MAIS DE 1 PEÇA TL-SG1024DE

CALCULAR O FRETE DE TL-SG1024DE

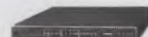
INDICAR A UM AMIGO TL-SG1024DE



4780027
Intelbras Switch
SG2404MR L2+
R\$ 1.863,47



DGS-1510-28X
D-link Switch 24 Portas
10/100/1000Mbps
R\$ 2.590,00



GS-4210-24PL4C
Planet Switch 24 Portas
Gigabit POE 802.1Q
R\$ 5.616,28



WS-C3650-24PS-S
Cisco Switch Catalyst 3650
24 Port PoE 4x1G
R\$ 49.751,18

Descrição de TL-SG1024DE TP-Link Switch 24 Portas Gigabit

24 portas RJ45 de 10/100/1000Mbps

Oferece monitoração da rede, priorização de tráfego e possui características de VLAN

A inovadora tecnologia de energia eficiente economiza até 40% do consumo de eletricidade

Simples Configuração de Rede com Sistema Plug-and-play

Gerencie de forma centralizada todos os switches smart com o Utilitário de Configuração Easy Smart.

O que este produto faz?

O Switch Easy Smart Gigabit TL-SG1024DE de 24 Portas é a evolução ideal do switch não-gerenciável, projetado para as redes corporativas de pequeno e médio porte que necessitam de gerenciamento de redes simples. Os administradores de rede podem monitorar com eficácia o tráfego através de funções como Espelhamento de Porta, Prevenção de Loop e Diagnóstico de Cabo. A fim de melhorar o tráfego em sua rede corporativa, o TL-SG1021DE

Semelhantes a TL-SG1024DE TP-Link Switch 24 Porta



TEG-S24DG
Switch Trendnet SOHO
GREENnet 24 Portas
R\$ 796,70



GS1100-24-EU0101F
Switch Zyxel 24 PORTAS
RJ45 GIGA
R\$ 884,54



FS728TSNA
Switch Netgear Prosafe
Smart 28 Portas
R\$ 910,33



DES-1210-28



SG2400QR



GSW-2401



Procurar por Produto



Entre ou Cadastre-se

MEU CARRINHO
R\$ 0,00

Hardware para TI Empresarial

☎ 19 3483-4733

☎ 19 3483-4607

☎ 19 3481-4

MENU DE PRODUTOS

- Pesquise entre 1182 Marcas
- Queima de Estoque
- Acessórios Diversos
- Apple
- Armazenamento, Unidades
- Automação
- Baterias
- Cabos
- Cadeiras Gamers
- Caixas de Som e Headphones
- Celulares e Smartwatches
- Componentes Eletrônicos
- Computadores
- Controladoras
- Coolers
- Drive Tray - Gaveta de HD
- Drones
- Energia e Energia Solar
- Ferramentas em Geral
- Fibra Óptica
- Fontes de Alimentação
- Gabinetes p/ PCs e Servidores
- Games e Acessórios
- HD e SSD
- Impressoras / Multifuncionais
- KVM Switch
- Memórias
- Mochilas e Maletas
- Modems
- Monitores
- Mouses e Teclados
- Multimídia
- Notebooks
- Placas de Vídeo
- Placas Mãe
- Processadores
- Racks de Rede
- Rádios HT VHF e UHF
- Rede
- Robótica
- Segurança
- Serviço de Cabeamento
- Servidores / Storages
- Softwares
- Suprimentos
- Tablets
- Telefonia
- Wireless

Buscar outros Fabricantes:

Wireless > Roteadores > TL-WR849N

< voltar

TP-LINK



PART NUMBER: TL-WR849N

TP-Link Roteador Wireless 300Mbps

1 Porta Wan e 4 Portas Lan 10/100Mbps RJ45 - 2 Antenas fixas 5 dBi

CONDIÇÃO DE TL-WR849N: Item Novo - Embalagem Comercial
 GARANTIA DE TL-WR849N: 12 meses Assist. Técnica do Fabricante
 CLASS. FISCAL NCM DE TL-WR849N: 85176241

TL-WR849N

✓ EM ESTOQUE, ENVIO IMEDIATO

À vista já com 10% de desconto no boleto ou depósito.

R\$ 144,50

Preço base SP

Caso incidam impostos interestaduais entraremos em contato



ADICIONAR AO CARRINHO

Parcelamento via Cartão de Crédito

em até 10x sem juros de R\$16,06 (total de R\$160,55)



Parcelamento via YaPay, Mercado Pago, PayPal e
 PagSeguro. Valores exibidos na tela de pagamento.

ACHOU PREÇO MELHOR
DE TL-WR849NCOTAR MAIS DE 1 PEÇA
TL-WR849NCALCULAR O FRETE DE
TL-WR849NINDICAR A UM AMIGO
TL-WR849N

ARCHER-C6

Tp-Link Roteador Archer
C6 AC1200 4 antenas

R\$ 386,11



TL-WR829N

TP-Link Roteador N300
Wifi 300mbps

R\$ 156,50



AC12G

Mercusys Roteador Dual
Band Gigabit AC1200

R\$ 268,82



ER-X

Ubiquiti EDEGERouter X 5
Portas Gigabit

R\$ 558,66

Descrição de TL-WR849N TP-Link Roteador Wireless 300Mbps

Especificação:

- Interface:
4 Portas LAN 10/100Mbps
1 Porta WAN 10/100Mbps
- Botões:
Botão WPS/Reset
Switch Wireless Liga/Desliga
Botão Liga/Desliga
- Antena: 2 Antenas fixas de 5 dBi (RP-SMA)
- Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.6A
- Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b
- Frequência: 2.4-2.4835GHz
- Taxa de Sinal:
11n: até 300Mbps
11g: até 54Mbps
11b: até 11Mbps
- Sensibilidade de Recepção 270M: -68dBm@10% PER
130M: -68dBm@10% PER
108M: -68dBm@10% PER
54M: -68dBm@10% PER
11M: -85dBm@8% PER
6M: -88dBm@10% PER

Semelhantes a TL-WR849N TP-Link Roteador Wireless



TL-WA855RE

TP-link Repetidor N
300Mbps 2 antenas

R\$ 145,18



TL-WR829N

TP-Link Roteador N300
Wifi 300mbps

R\$ 156,50



WHR-HP-GN

Buffalo Roteador e Access
Point Wireless

R\$ 158,27



TL-WA850RE



TL-WR949N



ENHWHI-ZAN3



000019

[HOME](#) / [FILTRO DE LINHA DPS CLAMPER ICLAMPER ENERGIA 5 TOMADAS PRETO, 010872](#)**FILTRO DE LINHA DPS CLAMPER ICLAMPER ENERGIA 5
TOMADAS PRETO, 010872**

PRODUTO DISPONÍVEL

SKU 0108

R\$56,70
5x de R\$11,34 sem juros no cartão**COMPRAR**
COLOCAR NO CARRINHO **à vista R\$49,90**
no boleto com 12% de desconto

Calcular o frete e o prazo de entrega:

CALCULAR

[Facebook](#) 33[Twitter](#)**CARACTERÍSTICAS:**

GARANTIA: 1 ano

**DETALHES****Especificações****Marca**

Clamper

Modelo

iClamper Pocket Padrão

Proteção

Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra

Tensão nominal de operação - UO

127 / 220 V @ 50 / 60 Hz

Corrente de carga máxima - IL

10 A

Potência máxima - WMAX

1270 / 2200 W

Máxima tensão de operação contínua - UC

275 Vca / 350 Vcc

Corrente de descarga máxima - IMAX

4,5 kA @ 8 / 20 µs (L-L ou L-N)

Corrente de descarga total - ITOTAL

9 kA

Tensão em circuito aberto

6 kV

Tempo típico de resposta

25 ns

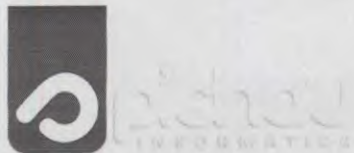
Temperatura de operação

- 40 °C... + 70 °C

Conexão de entrada

Cabo com plugue 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A

Comprimento do cabo de entrada



000020

m

[HOME](#) / [HARDWARE](#) / [FONTE](#) / FONTE FORTREK 200W ATX P4, PWS2003 62849

FONTE FORTREK 200W ATX P4, PWS2003 62849

PRODUTO INDISPONÍVEL

SKU PWS-20



R\$67,10
6x de R\$11,18 sem juros no cartão

à vista R\$59,05
no boleto com 12% de desconto

[Facebook](#)[Twitter](#)

CARACTERÍSTICAS:

GARANTIA: 12 Meses

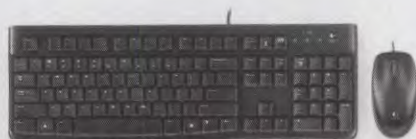
000021

Pichau
INFORMATICA[HOME](#) / KIT TECLADO E MOUSE LOGITECH MK120 USB PRETO, 920-004429

KIT TECLADO E MOUSE LOGITECH MK120 USB PRETO, 920-004429

PRODUTO DISPONÍVEL

SKU 920-0044



R\$106,82

10x de R\$10,68 sem juros no cartão

COMPRAR
COLOCAR NO CARRINHO**à vista R\$94,00**

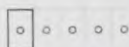
no boleto com 12% de desconto

Calcular o frete e o prazo de entrega:

CALCULAR

[Facebook](#)[Twitter](#)**CARACTERÍSTICAS:**

GARANTIA: 1 Ano direto com fabricante



DETALHES

ESPECIFICAÇÃO

Marca

Logitech

Modelo

MK120

Sistema

Windows® XP, Windows Vista® ou Windows® 7, Windows® 8

Portas USB disponíveis

2

Linux®

Sim de kernel 2.6+

VEJA AS AVALIAÇÕES DESTE PRODUTO

t

tdr Comprador Verificado

26/11,

Kit Teclado e Mouse Logitech MK120 USB Preto, 920-004429

Bom kit para uso básico.

Teclado: é macio e, para o preço, pouco barulhento. Possui uma boa pegada nas teclas. Possui, na parte de baixo, duas "asas" para inclinar o teclado. Só peca pela falta de teclas multimídia. E, outro pequeno detalhe, é o número 0 do teclado numérico, que faz um pouquinho de barulho em relação as outras teclas.

Mouse: super simples. Os botões são, razoavelmente, macios. Tem um bom tamanho (aproximadamente 10/11 cm) e a construção não parece ser muito frágil. O ponto negativo é o scroll. É bem simples e frágil, se não tomar cuidado pode estragar com facilidade.

Enfim, se quer um kit barato e bom para uso básico/do dia-a-dia no pc, esse kit da Logitech é uma excelente pedida. Comprei e não me arrependi.

FAÇA SUA AVALIAÇÃO

NOME COMPLETO *

E-MAIL *

AVALIAÇÃO □□□□□

COMENTÁRIO *

ENVIAR AVALIAÇÃO

DÚVIDAS E SUPORTE

- [Como Comprar](#)
- [Entrega](#)
- [Formas de Pagamento](#)
- [Garantia](#)
- [Política de Privacidade](#)
- [Troca e Devolução](#)
- [Termos de Aceite](#)

INSTITUCIONAL

- [Quem Somos](#)
- [Localização](#)
- [Nossas Lojas](#)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

- Loja Virtual
Segunda a Sexta
8h às 12h e das 13h às 02h
- Loja Física
Segunda a Sexta 9h às 19h
Sábado 9h às 13h

PICHAU TV

Assista aos reviews,
benchmarks, entre
outras novidades

YouTube

YouTube

Pichau Info
0118-7888

000023

Like Page

2 friends like this



FORMAS DE PAGAMENTO



VISA



PayPal

CERTIFICADOS DE SEGURANÇA

4,3 ★★★★★
Google
Avaliações do Consumidor

PICHAU INFORMÁTICA® É UMA MARCA REGISTRADA DE BAZAM E PICHOU INFORMATICA LTDA | CNPJ: 09.376.495/0001-22
Rua Ottokar Doerffel, 1112 - Galpão C8 - Bairro: Atiradores - CEP: 89203-212 - Joinville/SC

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet e podem variar nas lojas físicas. Os preços anunciados neste site ou via e-mail promocional podem ser alterados sem prévio aviso. A Pichau Informática, não é responsável por erros descritivos. As fotos contidas nesta página são meramente ilustrativas do produto e podem variar de acordo com o fornecedor/lote do fabricante. Ofertas válidas até o término de nossos estoques. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados.



000024

[HOME](#) / ROTEADOR WIRELESS TP-LINK TL-WR840N W 300MBPS 2 ANTENAS, TL-WR840N W VER6.0**ROTEADOR WIRELESS TP-LINK TL-WR840N W 300MBPS 2 ANTENAS, TL-WR840N W VER6.0**

PRODUTO DISPONÍVEL

SKU TL-WR840N W Ver

R\$124,89
10x de R\$12,49 sem juros no cartão**COMPRAR**
COLOCAR NO CARRINHO**à vista R\$109,90**
no boleto com 12% de desconto

Calcular o frete e o prazo de entrega:

CALCULAR

[Facebook](#)[Twitter](#)**CARACTERÍSTICAS:**

GARANTIA: 12 Meses

**DETALHES****Especificações****Marca**

TP-Link

Modelo

TL-WR840N W Ver6.0

Interface

4 x Portas LAN 10/100Mbps

1 x Porta WAN 10/100Mbps

Botões

Botão WPS/RESET

Fonte de Alimentação Externa

9VDC / 0.6A

Padrões Wireless

IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b

Antena

2 x Antenas

Frequência

2.4-2.4835GHz

Taxa de Sinal

11n: até 300Mbps

11g: até 54Mbps

11b: até 11Mbps

Sensibilidade de Recepção

270M: -68dBm @ 10% PARA

130M: -68dBm @ 10% PARA

108M: -68dBm @ 10% PARA

54M: -68dBm @ 10% PARA

11M: -85dBm @ 8% PARA

6M: -88dBm @ 10% PARA

1M: -90dBm @ 8% PER

Compre por
DEPARTAMENTO[\(https://www.terabyteshop.com.br/\)](https://www.terabyteshop.com.br/)

PERIFERICOS (HTTPS://WWW.TERABYTESHOP.COM.BR/PERIFERICOS) > TECLADO/MOUSE (HT

[\(https://www.terabyteshop.com.br/\)](https://www.terabyteshop.com.br/)[WhatsApp](https://api.whatsapp.cc) (https://api.whatsapp.cc

text=https://www.terabyteshop.com.br/

[ShoppingCart.php](https://www.terabyteshop.com.br/ShoppingCart.php)

teclado-e-mouse-logitech-mk120



★ NOVO 📅 12 meses de garantia

Combo Teclado e Mouse Logitech MK120 920-004429

CÓD: 920-004429

⚡ Pronto entrega ⓘ

★★★★★ 1 avaliação

**R\$ 114,83**

5x de R\$ 22,97 s/juros no cartão

+ VER PARCELAMENTO

**R\$ 99,90**

à vista com 13% de desconto

COMPRAR

— CARACTERÍSTICAS GERAIS

**R\$ 99,90**

13% de desconto à vista



5x de R\$ 22,97

s/juros no cartão



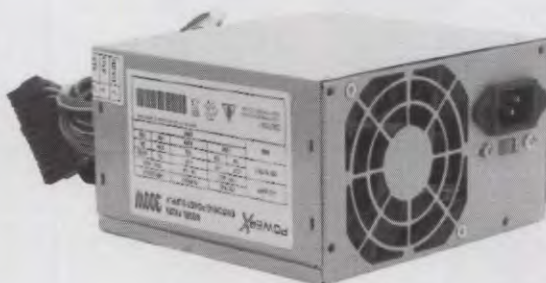
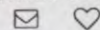
Compre por
DEPARTAMENTO[\(https://www.terabyteshop.com.br/\)](https://www.terabyteshop.com.br/)

HARDWARE (HTTPS://WWW.TERABYTESHOP.COM.BR/HARDWARE) > FONTES (HTTPS://WWW.TERABYTESHOP.COM.BR/HARDWARE)

Pesquise o seu produto

[\(https://www.terabyteshop.com.br/\)](https://www.terabyteshop.com.br/)[HTTPS://WWW.TERABYTESHOP.COM.BR/HARDWARE](https://www.terabyteshop.com.br/HARDWARE)<https://api.whatsapp.com><https://www.terabyteshop.com.br/ShoppingCart.php>text=<https://www.terabyteshop.com.br/>

powerx-300w-px300-atx-sata



★ NOVO 📅 12 meses de garantia

Fonte PowerX 300W PX300 ATX Sata, OEM

CÓD: PX300

⚡ Pronta entrega ⓘ

**R\$ 126,32**

6x de R\$ 21,05 s/juros no cartão

+ VER PARCELAMENTO

**R\$ 109,90**

à vista com 13% de desconto

COMPRAR**- CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Fonte PowerX 300W PX300 ATX Sata, OEM

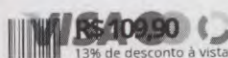
+ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASTERABYTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.993.973/0001-18 | Curitiba-PR**+ AVALIAÇÕES DOS CLIENTES**

ATENDIMENTO

De segunda a sexta das 8:30 às 12H / 13H às 18H

SOMOS E-COMMERCE - NÃO TEMOS ATENDIMENTO LOCAL

FORMAS DE PAGAMENTO

R\$ 109,90
13% de desconto à vistaAMERICAN
EXPRESS

6x de R\$ 21,05

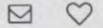
s/juros no cartão



SEGURANÇA

Compre por
DEPARTAMENTO[\(https://www.terabyteshop.com.br/\)](https://www.terabyteshop.com.br/)REDE E INTERNET (<https://www.terabyteshop.com.br/rede-e-internet/>)
Pesquise o seu produto[\(https://www.terabyteshop.com.br/\)](https://www.terabyteshop.com.br/)[https://api.whatsapp.com](https://api.whatsapp.com/text=https://www.terabyteshop.com.br/r)text=<https://www.terabyteshop.com.br/r><https://www.terabyteshop.com.br/ShoppingCart.obv>

Wireless-n-tp-link-300mbps-tl



★ NOVO 📅 12 meses de garantia

Roteador Wireless N TP-LINK, 300Mbps, TL-WR840N W

CÓD: TL-WR840N-W

⚡ Pronto entrega ⓘ

**R\$ 126,32**

6x de R\$ 21,05 s/juros no cartão

+ VER PARCELAMENTO

**R\$ 109,90**

à vista com 13% de desconto

COMPRAR**— CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Roteador Wireless N TP-LINK, 300Mbps, TL-WR840N W

O TL-WR840N é compatível com IEEE 802.11b / g / n e oferece uma solução de alta velocidade. Em conformidade com o padrão IEEE 802.11n, o TL-WR840N pode oferecer uma velocidade de até 300Mbps, atendendo às suas necessidades de rede doméstica mais exigentes, como transmissão em HD, jogos on-line e download de arquivos grandes.

TERABYTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.993.973/0001-18 | Curitiba-PR**+ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ATENDIMENTO

De Segunda a sexta das 8:30 às 12H / 13H às 18H

SOMOS E-COMMERCE - NÃO TEMOS ATENDIMENTO LOCAL

+ AVALIAÇÕES DOS CLIENTES**R\$ 109,90**

FORMAS DE PAGAMENTO 13% de desconto à vista



6x de R\$ 21,05

s/juros no cartão



000028

m

LOTE 01

CÓD.	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	IVOMAQ	KABUM	PICHAU	TERABYTE	NETCOMP	MÉDIA	TOTAL
38674	1	500	CONECTOR ETHERNET RJ45 CAT5E	0,50	0,33			1,00	0,61	305,00
21960	2	50	FILTRO DE LINHA	45,00	46,94	56,70		49,10	49,44	2.472,00
34427	3	30	FONTE ATX 200W	72,00	99,90	67,10	109,90		87,23	2.616,90
38675	4	4	IMPRESSORA ECOTANK L3150	2.210,00	1.325,37			1.338,57	1.624,65	6.498,60
28135	5	50	KIT TECLADO E MOUSE	216,00	129,00	106,82	114,83	126,65	138,66	6.933,00
24780	6	5	ROTEADOR WIRELESS	200,00	132,82	124,89	126,32	144,50	145,71	728,55
32270	7	8	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS	1.160,00	825,44			789,22	924,89	7.399,12
										26.953,17

Vitor M. Wanderland



Município de Ubatã

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA LICITAR

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 389/2020 000029

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Equipamentos e suprimentos de informática necessários para manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Divisão de Informática da Prefeitura Municipal*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 01/09/2020.

NOME DO SECRETÁRIO

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
☒	☐	De acordo com a programação financeira	

Cristiane Fatima Zollin
CONTADORIA
CRC/PR 073218/0

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

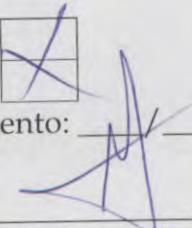
SECRETARIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo ☒

Não Autorizo ☐

Data de recebimento: ___/___/2020.

Assinatura: 

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 9/9/2020.

Hora: __:__

Recebedor: 



Município de Ubiratã

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000030

Conta..... =	7051	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.01	Divisao de Administracao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2008000	Manutencao das atividades administrativas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

saldos de 01/09/2020 ate 04/09/2020

Dotacao Inicial..... =	75.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	20.000,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	24.705,46
Liquidado ate o Periodo. =	24.138,74
Pago ate o Periodo..... =	23.046,27
A Pagar Processado..... =	1.092,47
A Pagar nao Processado.. =	566,72
Total a Pagar..... =	1.659,19
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	30.294,54



Município de Ubiratã

MINUTAS E PARECER JURÍDICO



REQUISICÃO Nº 389/2020
10/09/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme solicitação da Secretaria da Administração.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.



2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ - 26.953,17 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	10106	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	PRÓPRIO	26.953,17

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

000031



6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

000032

3



8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ATÉ AS XXHHXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como ME/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

000033

3



10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



11.6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

000034



11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

000035



12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.5.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.



13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

13.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

13.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

000036

3



13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.



13.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

000037
B



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a ME/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante deverá ser encaminhada no prazo de **até duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

14.1.7. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.

14.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.



14.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

14.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

000038



15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.4. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

000039

13



19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

000040



21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubatuba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

Ubatuba, XX de XXXX de 2020.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2020

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Equipamentos de informática são uma das principais ferramentas de trabalho em todos os setores da sociedade atual, sendo indispensáveis em nosso dia a dia. No presente procedimento, Município de Ubatuba visa à aquisição de suprimentos e componentes para sua respectiva manutenção; aquisição de impressoras, roteadores, filtros de linha e demais equipamentos necessários para o bom andamento das atividades desenvolvidas em todas as secretarias, tendo em vista que praticamente todos os serviços realizados dependem de tais equipamentos.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE 01						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Conector Ethernet RJ45 Cat5e. (CÓDIGO COMPRASNET: 375963).	500	UN.	0,61	305,00
1	2	Filtro de linha bivolt, 5 tomadas padrão NBR14136, c/ fusível e interruptor com led indicador. (CÓDIGO COMPRASNET: 367598).	50	UN.	49,44	2.472,00
1	3	Fonte ATX potência mínima de 200W real, 1 conector 20/24 pinos, 2 conectores SATA, 1 conector ATX 12V, 1 conectores de 4 pinos, acompanhado de cabo de força padrão NBR14136. Garantia 12 meses. (CÓDIGO COMPRASNET: 344092).	30	UN.	87,23	2.616,90
1	4	Impressora Multifuncional tanque de tinta compacta, imprime até 4.500	4	UN.	1.624,65	6.498,60
						EPSON ECOTANK

000041

B



1	5	páginas em preto e 7.500 páginas coloridas, tanque frontal, mais fácil de recarregar e monitorar os níveis de tinta, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, Velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Conectividade : USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct. Conteúdo da embalagem: Multifuncional, Manual de instalação, CD-ROM com drivers, Cabo de energia, Cabo USB, 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela. (CÓDIGO COMPRASNET: 13218).	50	UN.	138,66	6.933,00	LOGITECK MK120	L3150
1	6	Kit com mouse óptico USB com scroll, resolução de 1000 dpi + teclado USB, teclas padrão ABNT de perfil plano e silenciosas, design resistente a derramamentos através do escoamento do líquido do teclado, teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, cor preta, teclas com caracteres brancos brilhantes que facilitam a leitura, barra de espaço curva, suportes inclináveis robustos e ajustáveis, base emborrachada, cor preto, garantia de 3 anos + manual do usuário. (CÓDIGO COMPRASNET: 150980).	5	UN.	145,71	728,55	TP-LINK D-LINK INTELBRAS	
1	7	Roteador wireless com 2 antenas de 5dbi, taxa de transmissão de 300Mbps, frequência de 2.4 ghz, 4 portas lan, 1 porta wan. Garantia de 12 meses. (CÓDIGO COMPRASNET: 150414).	8	UN.	924,89	7.399,12	TP-LINK D-LINK INTELBRAS	

[illegible]

3.2. Referencial de marcas

3.2.1. Justificam-se as marcas de referência considerando que suas especificações e qualidades atendem as necessidades do município e balizaram os preços de referência através de pesquisa efetuada pela secretaria requisitante. Contudo, as marcas constantes são apenas referenciais, não obrigando as Licitantes a cotá-las, devendo ser verificada exclusivamente a especificação dos produtos/materiais constantes.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato; a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Administração.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Ubitatã.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

000042



5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O

faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	10106	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	PRÓPRIO	26.953,17

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Neri Wanderlind, lotado na Secretaria da Administração.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Vitor Mayer Wanderlind, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Emir Simionato Sabião, lotado na Secretaria da Administração.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

000043

3



9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2020.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA	MODELO

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

000044



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XX/2020, Pregão Eletrônico nº XX/2020 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
------	------	-----------	-----	----	---------	----------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.



5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Administração.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Ubitatã.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

000045

(Handwritten signature)



6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:



7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será após recebimento de cada prestação, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos

000046

3



documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	10106	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	PRÓPRIO	26.953,17

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Neri Wanderlind, lotado na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Vitor Mayer Wanderlind, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Emir Simionato Sabião, lotado na Secretaria da Administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

000047
m



12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.



13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

000048
3



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o



final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

000049



OFÍCIO nº 277/2020

Ubatuba, 15 de setembro de 2020

000050
C

PROCURADORIA JURÍDICA

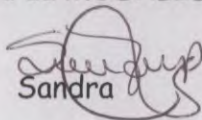
Assunto: Parecer jurídico referente à MODALIDADE/MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha numerado sequencialmente a este departamento a solicitação de licitação nº 389/2020 (Aquisição de suprimentos de informática) sendo requisitado pela Secretaria de Administração - Divisão de Informática, segue anexo toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, incluso a Justificativa.

A sugestão para contratação é o pregão eletrônico por se tratar de prestação de serviço comum, exposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal e Municipal, com amparo na Lei 8666/93.

Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

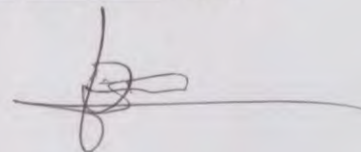
Assim vem a Administração através da Divisão de licitações vem solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da MINUTA DE EDITAL/CONTRATO (anexo) e a escolha da MODALIDADE.


Sandra

Chefe da Divisão de Licitações

Protocolar:

15 / 09 /2020





000051

De: Assessoria Jurídica

Para: Divisão de Licitação - RAL nº 389/2020 - Ofício nº 277/2020

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de abertura de procedimento licitatório para "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ", de acordo com as especificações descritas no termo de referência.

Na requisição, há previsão orçamentária bem como informações no projeto básico, onde contém dados para compor a licitação todas fornecidos pela Secretaria de Administração.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

A Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da lei 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

Art. 4º...

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e



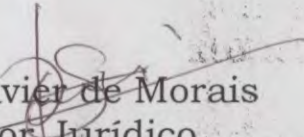
análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

C
000052

No caso em tela já fora analisado a modalidade com parecer anterior onde novamente reafirmo. Pela descrição apresentada, trata-se basicamente de aquisição de equipamentos e suprimentos se amoldam na **modalidade** pregão Eletrônico. Analisando a **Minuta do Edital**, nota-se que a mesma encontra-se formalmente adequada com os detalhes para a perfeita sequencia dos atos. No tocante ao **contrato** a ser firmado com a empresa vencedora constando os requisitos típicos daqueles administrativos já estabelecidos, bem como a eleição do foro da Comarca de Ubiratã para dirimir quaisquer questões atinentes ao mesmo.

É o nosso parecer.

Ubiratã, 16 de setembro de 2020.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
Oab-Pr 48.534



Município de Ubiratã

PORTARIAS

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

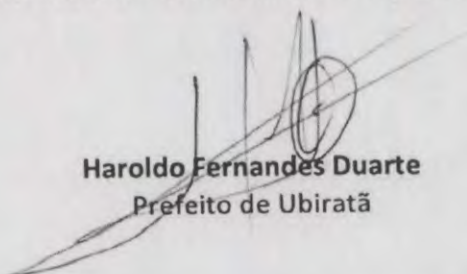
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

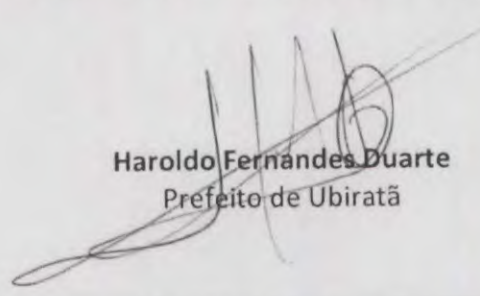
Art. 2º. Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã





Município de Ubatã

EDITAL E ANEXOS



000057

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5029/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme solicitação da Secretaria da Administração.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL



000058

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ - 26.953,17 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	10106	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	PRÓPRIO	26.953,17

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.



000059

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;



8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



000061

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



000062

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



000063

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".



000064

C

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo



020055

C

à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.



12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.5.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.



000067

C

12.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



000058

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

13.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

13.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:



13.11.1. Habilitação Jurídica:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



000070

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante deverá ser encaminhada no prazo de **até duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:



080071
C

- 14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;
- 14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- 14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;
- 14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
- 14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 14.1.7. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.
- 14.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 14.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 14.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.
 - 14.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



000072

C

14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

000073
C

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.4. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a



000074

qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.



19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



000076
C

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

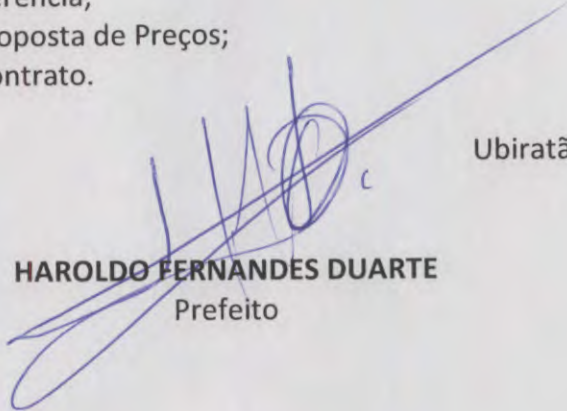
080077
C

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubatuba, 01 de setembro de 2020.



HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000078

C

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5029/2020

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Equipamentos de informática são uma das principais ferramentas de trabalho em todos os setores da sociedade atual, sendo indispensáveis em nosso dia a dia. No presente procedimento, Município de Ubatuba visa à aquisição de suprimentos e componentes para sua respectiva manutenção; aquisição de impressoras, roteadores, filtros de linha e demais equipamentos necessários para o bom andamento das atividades desenvolvidas em todas as secretarias, tendo em vista que praticamente todos os serviços realizados dependem de tais equipamentos.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE 01							
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
1	1	Conector Ethernet RJ45 Cat5e. (CÓDIGO COMPRASNET: 375963).	500	UN.	0,61	305,00	
1	2	Filtro de linha bivolt, 5 tomadas padrão NBR14136, c/ fusível e interruptor com led indicador. (CÓDIGO COMPRASNET: 367598).	50	UN.	49,44	2.472,00	
1	3	Fonte ATX potência mínima de 200W real, 1 conector 20/24 pinos, 2 conectores SATA, 1 conector ATX 12V, 1 conectores de 4 pinos, acompanhado de cabo de força padrão NBR14136. Garantia 12 meses. (CÓDIGO COMPRASNET: 344092).	30	UN.	87,23	2.616,90	
1	4	Impressora Multifuncional tanque de tinta compacta, imprime até 4.500	4	UN.	1.624,65	6.498,60	EPSON ECOTANK



000079

C

		páginas em preto e 7.500 páginas coloridas, tanque frontal, mais fácil de recarregar e monitorar os níveis de tinta, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, Velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Conectividade : USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct. Conteúdo da embalagem: Multifuncional, Manual de instalação, CD-ROM com drivers, Cabo de energia, Cabo USB, 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela. (CÓDIGO COMPRASNET: 13218).					L3150
1	5	Kit com mouse óptico USB com scroll, resolução de 1000 dpi + teclado USB, teclas padrão ABNT de perfil plano e silenciosas, design resistente a derramamentos através do escoamento do líquido do teclado, teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, cor preta, teclas com caracteres brancos brilhantes que facilitam a leitura, barra de espaço curva, suportes inclináveis robustos e ajustáveis, base emborrachada, cor preto, garantia de 3 anos + manual do usuário. (CÓDIGO COMPRASNET: 150980).	50	UN.	138,66	6.933,00	LOGITECK MK120
1	6	Roteador wireless com 2 antenas de 5dbi, taxa de transmissão de 300Mbps, frequência de 2.4 ghz, 4 portas lan, 1 porta wan. Garantia de 12 meses. (CÓDIGO COMPRASNET: 150414).	5	UN.	145,71	728,55	TP-LINK D-LINK INTELBRAS
1	7	Switch Gigabit 24 portas; Capacidade de Comutação 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC 8K; Jumbo Frame 10KB; Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa ou	8	UN.	924,89	7.399,12	TP-LINK D-LINK INTELBRAS



000080

	montável em rack de 24 portas, Cabo de alimentação, Guia do Usuário, Kit de Montagem em rack. Garantia de 12 meses. (CÓDIGO COMPRASNET: 393272).					
TOTAL:						R\$ 26.953,17

3.2. Referencial de marcas

3.2.1. Justificam-se as marcas de referência considerando que suas especificações e qualidades atendem as necessidades do município e balizaram os preços de referência através de pesquisa efetuada pela secretaria requisitante. Contudo, as marcas constantes são apenas referenciais, não obrigando as Licitantes a cotá-las, devendo ser verificada exclusivamente a especificação dos produtos/materiais constantes.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Administração.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.



000081

C

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *após recebimento de cada pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O



faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	10106	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	PRÓPRIO	26.953,17

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Neri Wanderlind, lotado na Secretaria da Administração.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Vitor Mayer Wanderlind, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Emir Simionato Sabião, lotado na Secretaria da Administração.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



000083

C

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



000084

C

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 115/2020.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA	MODELO

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5029/2020, Pregão Eletrônico n.º 115/2020 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.



5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Administração.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.



6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:



- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será *após recebimento de cada pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos



000089

C

documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	10106	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	PRÓPRIO	26.953,17

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Neri Wanderlind, lotado na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Vitor Mayer Wanderlind, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Emir Simionato Sabião, lotado na Secretaria da Administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.



13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o



final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBATUBA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Município de Ubatã

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000095
C

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 23 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 23 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 02 de outubro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 02 de outubro de 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000096

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.303 - ANO: XV

Página 4 de 10

www.ubirata.pr.gov.br

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 596, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o aumento de casos positivos de COVID-19 e em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020 que prevê medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Valdice Alves de Oliveira, para o cargo de Assessor I, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 01/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 2 de outubro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 597, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença maternidade.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 8/2020, de 7 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Neusicleia Carvalho Oliveira Jesus, ocupante do cargo de Professora, Nível C, Classe 7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22/05/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 2 de outubro de 2020.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 598, DE 2 DE OUTUBRO 2020

Concede diária.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959/2012, alterada pelas Leis nº 2331/2017 e 2447/2019, e

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 10 do Decreto Municipal nº 27/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária, sendo:

- 2 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 578,68 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) cada, e 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 315,64 (trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), ao Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 06/10/2020 a 08/10/2020, para reunião técnica sobre reprogramação de convênio para construção do Meu Campinho com o Secretário Ortega e equipe do SEDU, agenda na FUNDEPAR e visita no Gabinete dos Deputados, conforme justificado do requerimento de diária;

- 2 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 578,68 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) cada, e 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 315,64 (trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), ao Assessor Marcio Adriano Lozano Vanderlind, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 06/10/2020 a 08/10/2020, para reunião técnica sobre reprogramação de convênio para construção do Meu Campinho com o Secretário Ortega e equipe do SEDU, agenda na FUNDEPAR e visita no Gabinete dos Deputados, acompanhando o Prefeito conforme convocação, conforme justificado do requerimento de diária;

- 2 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 578,68 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) cada, e 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 315,64 (trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), ao Secretário de Obras Reginaldo da Silva Retamero, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 06/10/2020 a 08/10/2020, para reunião técnica sobre reprogramação de convênio para construção do Meu Campinho com o Secretário Ortega e equipe do SEDU, agenda na FUNDEPAR e visita no Gabinete dos Deputados, acompanhando o Prefeito conforme convocação, conforme justificado do requerimento de diária;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 2 de outubro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5028/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ENGOBANDO A PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 22 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 22 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 02 de outubro de 2020.

Ubatuba, Paraná, 02 de outubro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 23 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 23 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 02 de outubro de 2020.

Ubatuba, Paraná, 02 de outubro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5030/2020

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade concorrência, do tipo menor preço empreitada por preço global, visando a PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

Data e Horário de Abertura: 06 de novembro de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 02 de outubro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5031/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CÓPIA DE CHAVES AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, LOTE 01 DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE E LOTE 02 A TODAS AS SECRETARIAS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 26 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 26 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br a partir de 02 de outubro de 2020 e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 05 de outubro de 2020.

Ubatuba, Paraná, 02 de outubro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

[Início](#)

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000097

C

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	115		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5029		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Equipamentos e suprimentos de informática necessários para manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Divisão de Informática		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122000220083390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	269.953,17		
Data de Lançamento do Edital	01/10/2020		
Data da Abertura das Propostas	23/10/2020	Data Registro	02/10/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 79528767915 ([Logout](#))



Município de Ubatuba

FASE EXTERNA



Bethel
COMERCIAL

BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 24.259.694/0001-44
IE: 90715618-41
FONE: (43) 9609-0081

000058

RAZÃO SOCIAL: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI

CNPJ N°: 24.259.694/0001-44 - INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: 90715618-41
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO – 380 – SALA 12 EDIF PLATINA SHOPPING
BAIRRO: CENTRO – CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO: PARANÁ
CEP: 86.430-000

FONE: (43) 3141-7800

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: WAGMAR RIBEIRO JUNIOR

RG: 9.236.559-0 CPF: 055.358.939-35

RUA MARECHAL DEODORO, 177 – BAIRRO RESIDENCIAL TARUMÃS

SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR

BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0426-X CONTA: 36395-2

Email institucional: bethelcomercial@outlook.com

Email pessoal: wagmar.junior@outlook.com

Á

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ubiratã – PR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5029/2020

MENOR PREÇO POR ITEM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa PROPOSTA DE PREÇOS relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme solicitação da Secretaria da Administração.

DISPENSADO
O
ENVIO DE PROPOSTA
ADEQUADA

RUA FLORIANO PEIXOTO – 380 – SALA 12 EDIF PLATINA SHOPPING – CENTRO
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR - CEP: 86.430-000
FONE: (43) 9609-0081



Bethel
COMERCIAL

BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 24.259.694/0001-44
IE: 90715618-41
FONE: (43) 9609-0081

000099

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Conector Ethernet RJ45 Cat5e. (CÓDIGO COMPRASNET: 375963). DIVERSO CONECTOR MACHO RJ45	500	UN.	0,61	305,00
1	2	Filtro de linha bivolt, 5 tomadas padrão NBR14136, c/ fusível e interruptor com led indicador. (CÓDIGO COMPRASNET: 367598). LETTECH PROTETOR ELETRÔNICO DE 6 TOMADAS 10A	50	UN.	49,44	2.472,00
1	3	Fonte ATX potência mínima de 200W real, 1 conector 20/24 pinos, 2 conectores SATA, 1 conector ATX 12V, 1 conectores de 4 pinos, acompanhado de cabo de força padrão NBR14136. Garantia 12 meses. (CÓDIGO COMPRASNET: 344092). BLU350-E ATX	30	UN.	87,23	2.616,90
1	4	Impressora Multifuncional tanque de tinta compacta, imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas, tanque frontal, mais fácil de recarregar e monitorar os níveis de tinta, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, Velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Conectividade : USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct. Conteúdo da embalagem: Multifuncional, Manual de instalação, CD-ROM com drivers, Cabo de energia, Cabo USB, 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela. (CÓDIGO	4	UN.	1.624,65	6.498,60



Bethel
COMERCIAL

BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 24.259.694/0001-44
IE: 90715618-41
FONE: (43) 9609-0081

000100

		COMPRASNET: 13218).				
		EPSON ECOTANK L3150				
1	5	Kit com mouse óptico USB com scroll, resolução de 1000 dpi + teclado USB, teclas padrão ABNT de perfil plano e silenciosas, design resistente a derramamentos através do escoamento do líquido do teclado, teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, cor preta, teclas com caracteres brancos brilhantes que facilitam a leitura, barra de espaço curva, suportes inclináveis robustos e ajustáveis, base emborrachada, cor preto, garantia de 3 anos + manual do usuário. (CÓDIGO COMPRASNET: 150980).	50	UN.	138,66 91,19	6.933,00 4.559,50
		C3TECH GAMER GK-20BK USB				
1	6	Roteador wireless com 2 antenas de 5dbi, taxa de transmissão de 300Mbps, frequência de 2.4 ghz, 4 portas lan, 1 porta wan. Garantia de 12 meses. (CÓDIGO COMPRASNET: 150414).	5	UN.	145,71 103,49	728,55 517,45
		TP-LINK ROUTER TL-WR849N				
1	7	Switch Gigabit 24 portas; Capacidade de Comutação 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC 8K; Jumbo Frame 10KB; Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas, Cabo de alimentação, Guia do Usuário, Kit de Montagem em rack. Garantia de 12 meses. (CÓDIGO COMPRASNET: 393272).	8	UN.	924,89	7.399.12
		TP-LINK HUB SWITCH 24P TL-SG1024D				



Bethel
COMERCIAL

BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 24.259.694/0001-44
IE: 90715618-41
FONE: (43) 9609-0081

000101

C

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 26.953,17 (VINTE E SEIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de pagamento: após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses.

A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) WAGMAR RIBEIRO JUNIOR, RG: 9.236.559-0, CPF: 055.358.939-35, Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 177 – BAIRRO RESIDENCIAL TARUMÃS, SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) WAGMAR RIBEIRO JUNIOR, RG: 9.236.559-0, CPF: 055.358.939-35, Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 177 – BAIRRO RESIDENCIAL TARUMÃS, SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR, email: bethelcomercial@outlook.com

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Declaramos que estamos cientes e que concordamos com todas as disposições do presente certame.



Bethel
COMERCIAL

000102
C

BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 24.259.694/0001-44
IE: 90715618-41
FONE: (43) 9609-0081

Demais condições de acordo com o edital

Santo Antônio da Platina – PR, 23 de outubro de 2020.

BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 24.259.694/0001-44

WAGMAR RIBEIRO JUNIOR

ADMINISTRADOR

RG: 9.236.559-0 CPF: 055.358.939-35

24.259.694/0001-44
BETHEL INDUSTRIA E
COMERCIO INFORMATICA EIRELI
Rua Floriano Peixoto, 308
Sala 12, Edif. Platina Shopping
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000103
C

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/10/2020 14:20:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI**
CNPJ: **24.259.694/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000105
C

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	24259694000144
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 24259694000144!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WAGMAR RIBEIRO JUNIOR**

CPF/CNPJ: **055.358.939-35**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:21:12 do dia 26/10/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YVJT261020142112

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.259.694/0001-44
Razão Social: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI
Nome Fantasia: BETHEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/07/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/04/2021
FGTS	Validade:	12/11/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/04/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/09/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	30/08/2020 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2020



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.259.694/0001-44
Razão Social: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI
Nome Fantasia: BETHEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/07/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Inscrição Estadual: 90715618-41 Inscrição Municipal: 8101
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R\$ 110.000,00 Data de Abertura da Empresa: 26/02/2016
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CNAE Secundário 1: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
CNAE Secundário 2: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
CNAE Secundário 3: 2621-3/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CNAE Secundário 4: 2622-1/00 - FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 5: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 6: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 7: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 8: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 9: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 10: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 11: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 12: 4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 13: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 14: 4681-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 15: 4692-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,
CNAE Secundário 16: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
CNAE Secundário 17: 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E
CNAE Secundário 18: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNAE Secundário 19: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 20: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA

Relatório Nível I - Credenciamento

000109

CNAE Secundário 21:	4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 22:	4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 23:	4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
CNAE Secundário 24:	4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 25:	4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 26:	4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 27:	4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 28:	4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 29:	4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 30:	4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
CNAE Secundário 31:	4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 32:	4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 33:	4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 34:	4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS
CNAE Secundário 35:	4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 36:	4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 37:	4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
CNAE Secundário 38:	4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 39:	4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 40:	4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 41:	4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS
CNAE Secundário 42:	4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E
CNAE Secundário 43:	4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 44:	4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 45:	4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
CNAE Secundário 46:	4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
CNAE Secundário 47:	4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 48:	4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 49:	4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E
CNAE Secundário 50:	4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 51:	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 52:	6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 53:	6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 54:	7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 55:	7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 56:	8219-9/01 - FOTOCÓPIAS
CNAE Secundário 57:	8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
CNAE Secundário 58:	8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
CNAE Secundário 59:	9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 60:	9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 61:	9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Relatório Nível I - Credenciamento

000110

C

Dados para Contato

CEP: 86.430-000
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 380 - SALA 21 EDIF PLATINA SHOPPING -
Município / UF: Santo Antonio da Platina / Paraná
Telefone: (43) 96090081
E-mail: BETHELCOMERCIAL@GMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 055.358.939-35
Nome: WAGMAR RIBEIRO JUNIOR
Carteira de Identidade: 92365590 Órgão Expedidor: SESCPR
Data de Expedição: 26/02/2016 Data de Nascimento: 26/11/1985
E-mail: bethelcomercial@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 055.358.939-35 Participação Societária: 100,00%
Nome: WAGMAR RIBEIRO JUNIOR
Carteira de Identidade: 9236559-0 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 05/03/2001 Data de Nascimento: 26/11/1985
Filiação Materna: MARIA FATIMA DE CARVALHO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 077.795.669-19
Nome: JAYNNE GUIMARAES BAGGIO RIBEIRO
Carteira de Identidade: 109818011 Órgão Expedidor: sspsp
Data de Expedição: 01/02/2016

CEP: 86.430-000
Endereço: AVENIDA OLIVEIRA MOTTA, 1404 - CENTRO
Município / UF: Santo Antonio da Platina / Paraná
Telefone: (41) 36694134
E-mail: bethelcomercial@gmail.com

Relatório Nível I - Credenciamento

000111

C

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 055.358.939-35
Nome: WAGMAR RIBEIRO JUNIOR
Carteira de Identidade: 9236559-0 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 05/03/2001 Data de Nascimento: 26/11/1985
Filiação Materna: MARIA FATIMA DE CARVALHO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 077.795.669-19
Nome: JAYNNE GUIMARAES BAGGIO RIBEIRO
Carteira de Identidade: 109818011 Órgão Expedidor: sspsp
Data de Expedição: 01/02/2016

CEP: 86.430-000
Endereço: AVENIDA OLIVEIRA MOTTA, 1404 - CENTRO
Município / UF: Santo Antonio da Platina / Paraná
Telefone: (41) 36694134
E-mail: bethelcomercial@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

7020 - IMPRESSORAS

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

9310 - PAPÉIS E PAPELÕES

Serviços

15512 - Comércio / Representação : Produto - Nacional / Importado

000112

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

BAGGIO & RIBEIRO LTDA

CNPJ 24.259.694/0001-44 - NIRE 41208338334

WAGMAR RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Manoel Ribas – PR, empresário, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro, 177 – Bairro Residencial Tarumãs, município de Santo Antônio da Platina-PR, Cep: 86430-000, portador da Cédula de Identidade com CNH n.º 03961816984, expedida pelo DETRAN-PR, e do CPF: 055.358.939-35, e **JAYNNE GUIMARÃES BAGGIO RIBEIRO**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho-PR, empresária, residente e domiciliada na rua Marechal Deodoro, n.º 177 – Bairro Residencial Tarumãs, município de Santo Antônio da Platina-PR, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.981.801-1, expedida pela SSP/PR em 01/02/2016 e do CPF: 077.795.669-19, únicos sócios componentes da sociedade legalmente constituída sob a denominação de BAGGIO & RIBEIRO LTDA, com sede e domicílio a Avenida Coronel Oliveira Motta, n.º 1138 Nível 1, Centro, município de Santo Antônio da Platina-PR, Cep: 86430-000, inscrita no CNPJ: 24.259.694/0001-44, com registro na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208338334 em 26/02/2016, sendo a última alteração sob n.º 20183340795 de 10/08/2018, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresaria Limitada, em Empresário Individual de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **BETHEL INDÚSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SAÍDA DE SÓCIO: A sócia **JAYNNE GUIMARÃES BAGGIO RIBEIRO** que possui na sociedade 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo ao sócio remanescente **WAGMAR RIBEIRO JUNIOR**, a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) sendo o aumento de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade altera seu endereço para a Rua Floriano Peixoto, n.º 380 – Sala 12 – Edifício Platina Shopping – Centro, nesta cidade de Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 86430-000.

000113

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

BAGGIO & RIBEIRO LTDA

CNPJ 24.259.694/0001-44 - NIRE 41208338334

CLAUSULA QUINTA - A sociedade altera seu objetivo social para o ramo de: FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS AS EMPRESAS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS, ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADO, MERCEARIA E ARMAZÉM; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE CIMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE

000114

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

BAGGIO & RIBEIRO LTDA

CNPJ 24.259.694/0001-44 - NIRE 41208338334

PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E DE EMBALAGENS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; FOTOCÓPIAS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMERCIO VAREJISTA DE ADUBOS, SEMENTES E PLANTAS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA: Altera-se o Porte da empresa para **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**.

CLAUSULA SÉTIMA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **ATO CONSTITUTIVO** da referida empresa, com o teor seguinte:

BETHEL INDÚSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI

CNPJ 24.259.694/0001-44

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

WAGMAR RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Manoel Ribas – PR, empresário, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro, 177 – Bairro Residencial Tarumãs, município de Santo Antônio da Platina-PR, Cep: 86430-000, portador da Cédula de Identidade com CNH n.º 03961816984, expedida pelo DETRAN-PR, e do CPF: 055.358.939-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de **BETHEL INDÚSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Floriano Peixoto, n.º 380 – Sala 12 – Edifício Platina Shopping - Centro, em Santo Antônio da Platina-Pr, Cep: 86430-000.

000115 4
C

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

BAGGIO & RIBEIRO LTDA

CNPJ 24.259.694/0001-44 - NIRE 41208338334

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS AS EMPRESAS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS, ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADO, MERCEARIA E ARMAZÉM; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE CIMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO

000116

5

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

BAGGIO & RIBEIRO LTDA

CNPJ 24.259.694/0001-44 - NIRE 41208338334

VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E DE EMBALAGENS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; FOTOCÓPIAS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMERCIO VAREJISTA DE ADUBOS, SEMENTES E PLANTAS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS.

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 01/03/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: o capital da empresa que é de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma:

Nome	%	Valor
Wagmar Ribeiro Junior	100%	R\$ 110.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

BAGGIO & RIBEIRO LTDA

CNPJ 24.259.694/0001-44 - NIRE 41208338334

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **WAGMAR RIBEIRO JUNIOR** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

BAGGIO & RIBEIRO LTDA

CNPJ 24.259.694/0001-44 - NIRE 41208338334

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO DO PORTE

EMPRESARIAL: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO

PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina- PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio da Platina-PR, 24 de março de 2020.

WAGMAR RIBEIRO JUNIOR

JAYNNE GUIMARÃES B.RIBEIRO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000119

Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05535893935	WAGMAR RIBEIRO JUNIOR
07779566919	JAYNNE GUIMARAES BAGGIO RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2020 08:45 SOB N° 41601008590.
PROTOCOLO: 201552221 DE 03/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001458329. NIRE: 41601008590.

BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1440215994

NOME
WAGMAR RIBEIRO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9236559-0 SESP PR

CPF
055.358.939-35

DATA NASCIMENTO
26/11/1985

FILIAÇÃO
WAGMAR RIBEIRO
MARIA FATIMA DE CARVALHO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

NP REGISTRO
03961816984

VALIDADE
28/04/2022

DT HABILITAÇÃO
26/10/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR

DATA EMISSÃO
01/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

09047357641
PR912402209

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1440215994

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/132702807208376541014



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 132702807208376541014-1
Data: 28/07/2020 16:47:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG45743-UG1K;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/07/2020 16:50:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 132702807208376541014-1

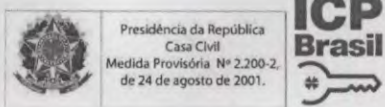
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b85ce53cd8e2c31a9a4843d26f333c27ddc2927079100233e28ebb2ddffdd07029a8fec58bf473e8abf8288f0ac95
6a337651301cabf91a1be8e3cf0b72e8734f







000123
C

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.259.694/0001-44
Razão Social: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI
Nome Fantasia: BETHEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/07/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/04/2021
Código de Controle: 8C5A95EB68263589

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/11/2020
Código de Controle: 2020101406574418365194

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/04/2021
Código de Controle: 265808812020



.. 000124
C

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.259.694/0001-44
Razão Social: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI
Nome Fantasia: BETHEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/09/2020
Código de Controle: 021990785-93

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/08/2020
Código de Controle: 95907089095907



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 7331/2020

CONTRIBUINTE:24259694000144/BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA
CPF / CNPJ...:24.259.694/0001-44
VALIDA ATÉ...:24/10/2020
REQUERENTE...:BRUNA

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dias para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 25 de Agosto de 2020

Código de autenticidade da certidão: 618446642618446

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81770000000-0 00003948202-1 01024000000-9 00073310209-9





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000126

C

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022666353-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.259.694/0001-44**

Nome: **BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**CONNECTGOV LTDA**

CNPJ: 38.047.263/0001-29 IE: 90856959-80

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 5225 - Zona 3

Umuarama - PR - CEP 87.502-020

E-mail: connectgov@outlook.com FONE (44) 3037-8255

080127

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2020

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: CONNECTGOV LTDA	CNPJ/MF: 38.047.263/0001-29
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, 5225 - Zona 3 - Umuarama - PR - CEP 87.502-020	INSC. ESTADUAL: 90856959-80
REPRESENTANTE E CARGO: Reginaldo Todão Garcia / Gerente	TELEFONE: (44)3037-8255
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6.949.8949 e CPF: 024.656.109-29	E-MAIL: connectgov@outlook.com

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conector Ethernet RJ45 Cat5e. (CÓDIGO COMPRASNET: 375963).	EVUS CAT5E	UN	500	0,31	155,00
02	Filtro de linha bivolt, 5 tomadas padrão NBR14136, c/ fusível e interruptor com led indicador. (CÓDIGO COMPRASNET: 367598).	FIOLUX 5 TOMADAS ABS	UN	50	17,99	899,50
03	Fonte ATX potência mínima de 200W real, 1 conector 20/24 pinos, 2 conectores SATA, 1 conector ATX 12V, 1 conectores de 4 pinos, acompanhado de cabo de força padrão NBR14136. Garantia 12 meses. (CÓDIGO COMPRASNET: 344092).	ARTICUS 200W	UN	30	75,99	2.279,70
07	Switch Gigabit 24 portas; Capacidade de Comutação 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC 8K; Jumbo Frame 10KB; Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas, Cabo de alimentação, Guia do Usuário, Kit de Montagem em rack. Garantia de 12 meses. (CÓDIGO COMPRASNET: 393272).	TP-LINK TL-SG1024D	UN	8	659,65	5.277,20

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 8.611,40 (oito mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos)**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Umuarama, 26 de outubro de 2020

ANTONIO AUGUSTO
NETO:31299563104Assinado de forma digital por
ANTONIO AUGUSTO
NETO:31299563104
Dados: 2020.10.26 09:00:25 -03'00'**ANTONIO AUGUSTO NETO**
CONNECTGOV LTDA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000128

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/10/2020 14:17:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONNECTGOV LTDA**
CNPJ: **38.047.263/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000129
C

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO AUGUSTO NETO**

CPF/CNPJ: **312.995.631-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:18:13 do dia 26/10/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: N1Y8261020141813

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

.. 000131
C

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	38047263000129
Nome				
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 38047263000129!



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

000132

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.047.263/0001-29
Razão Social: CONNECTGOV LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 28/08/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/02/2021
FGTS	Validade:	31/10/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/03/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/12/2020
Receita Municipal	Validade:	24/11/2020

000133
C

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.047.263/0001-29
Razão Social: CONNECTGOV LTDA
Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: 28/08/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Inscrição Estadual: 90856959-80 Inscrição Municipal: 42017
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
Capital Social: **R\$ 90.000,00** Data de Abertura da Empresa: 11/08/2020
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CNAE Secundário 1: 2622-1/00 - FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 2: 4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 3: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 4: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 5: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 6: 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 7: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 8: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 9: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 10: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 11: 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
CNAE Secundário 12: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 13: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 14: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 15: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 16: 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
CNAE Secundário 17: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 18: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Relatório Nível I - Credenciamento

000134

C

Dados para Contato

CEP: 87.502-020
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 5225 - SALA 1 - ZONA III
Município / UF: Umuarama / Paraná
Telefone: (44) 30378255
E-mail: CONNECTGOV@OUTLOOK.COM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 312.995.631-04
Nome: ANTONIO AUGUSTO NETO
Carteira de Identidade: 154987746 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 18/12/2018 Data de Nascimento: 19/07/1957
E-mail: todoncomercial@gmail.com

Relatório Nível I - Credenciamento

000135
C

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 878.296.061-53 Participação Societária: 5,00%
Nome: MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO
Carteira de Identidade: 577.663 Órgão Expedidor: SSP-MS
Data de Expedição: 07/11/1988 Data de Nascimento: 30/03/1962
Filiação Materna: CARMEM RODRIGUES COIMBRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 312.995.631-04
Nome: ANTONIO AUGUSTO NETO
Carteira de Identidade: 15.498.774-6 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 18/12/2018

CEP: 87.140-000
Endereço: RUA FRANCISCO ZIRONDI, 114 - CASA - JD BELA VISTA
Município / UF: Paçandu / Paraná
Telefone: (44) 32447541
E-mail: connectgov@outlook.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 312.995.631-04 Participação Societária: 95,00%
Nome: ANTONIO AUGUSTO NETO
Carteira de Identidade: 154987746 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 18/12/2018 Data de Nascimento: 19/07/1957
Filiação Materna: IOLANDA BRAZ PACHECO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 878.296.061-53
Nome: MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO
Carteira de Identidade: 577.663 Órgão Expedidor: SSP-MS
Data de Expedição: 07/11/1988

CEP: 87.140-000
Endereço: RUA FRANCISCO ZIRONDI, 114 - BELA VISTA
Município / UF: Paçandu / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: connectgov@outlook.com

Relatório Nível I - Credenciamento

000136

C

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 312.995.631-04
Nome: ANTONIO AUGUSTO NETO
Carteira de Identidade: 154987746 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 18/12/2018 Data de Nascimento: 19/07/1957
Filiação Materna: IOLANDA BRAZ PACHECO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 878.296.061-53
Nome: MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO
Carteira de Identidade: 577.663 Órgão Expedidor: SSP-MS
Data de Expedição: 07/11/1988

CEP: 87.140-000
Endereço: RUA FRANCISCO ZIRONDI, 114 - BELA VISTA
Município / UF: Paçandu / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: connectgov@outlook.com

Linhas Fornecimento

Materiais

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CONNECTGOV LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANTONIO AUGUSTO NETO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, data de nascimento 19/07/1957, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 154987746, expedida por ssp/PR e CPF: nº 312.995.631-04, residente e domiciliado na cidade de Paçandu - PR, na RUA BASILIO ZANUSSO, nº 16, JARDIM SANTA LUZIA, CEP: 87140-000;

MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, data de nascimento 30/03/1962, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 577663, expedida por ssp/MT e CPF: nº 878.296.061-53, residente e domiciliada na cidade de Paçandu - PR, na RUA BASILIO ZANUSSO, nº 16, JARDIM SANTA LUZIA, CEP: 87140-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CONNECTGOV LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 5225, SALA 1, ZONA III, Umuarama - PR, CEP: 87502020.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES, PORTOES E CAMERAS DE SEGURANCA, BEBEDOUROS, EMBALAGENS PLASTICAS, LIXEIRAS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA USO AGRÍCOLA, CORTADORAS DE GRAMA, MOTOSSERRAS, ROCADEIRAS, RELOGIO PONTO ELETRONICO, QUADROS E LOUSAS ESCOLARES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES, PORTOES E CAMERAS DE SEGURANCA, BEBEDOUROS, EMBALAGENS PLASTICAS, LIXEIRAS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA USO AGRÍCOLA, CORTADORAS DE GRAMA, MOTOSSERRAS, ROCADEIRAS, RELOGIO PONTO ELETRONICO, QUADROS E LOUSAS ESCOLARES REPRESENTACOES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONNECTGOV LTDA

HOSPITALARES FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
CNAE Nº 2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
CNAE Nº 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 10/08/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 90.000,00 (noventa mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANTONIO AUGUSTO NETO	85500	85.500,00	95,00
MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO	4500	4.500,00	5,00
TOTAL:	90000	90.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANTONIO AUGUSTO NETO, MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONNECTGOV LTDA

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Umuarama - PR, 10 de agosto de 2020

ANTONIO AUGUSTO NETO
Sócio/Administrador

MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000140

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONNECTGOV LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
31299563104	ANTONIO AUGUSTO NETO
87829606153	MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2020 14:26 SOB Nº 41209460982.
PROTOCOLO: 203960440 DE 11/08/2020 14:26.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003550079. NIRE: 41209460982.
CONNECTGOV LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
312.995.631-04

Nome
ANTONIO AUGUSTO NETO

Nascimento
19/07/1957

CÓDIGO DE CONTROLE
0FDC.BFA2.12D5.F5D9



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:22:17 do dia 11/09/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000141



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 139791109202539454408-1
Data: 11/09/2020 14:59:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL73512-U9G8;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.498.774-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.498.774-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/12/2018

NOME: ANTONIO AUGUSTO NETO

FILIAÇÃO: GERALDO AUGUSTO PACHECO
IOLANDA BRAZ PACHECO

NATURALIDADE: MANDAGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1957
IDOSO

DOC. ORIGEM: COMARCA=CIDADE GAUCHA/PR, TAPIRA
C.CAS=522, LIVRO=38, FOLHA=97

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000142
C

Lei 13.125 de 18/01/2016

SELO

PAIÇANDU - PR

Serviço Distrital de Paçandu
CIVIL
TABELIONATO

Paçandu-PR 11 SET. 2020

FSB48010

PAIÇANDU - PR

Serviço Distrital de Paçandu

AUTENTICAÇÃO

Certifico ser a presente fotocópia do original

Paçandu-PR 11 SET. 2020

Evani da Veiga Montêschio

Serviço Distrital de Paçandu

CIVIL
E
TABELIONATO

PAIÇANDU - PR

Evani da Veiga Montêschio
ESCREVENTE
Serviço Distrital de Paçandu

EM BRANCO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 139791109202539454408-2

Data: 11/09/2020 14:59:04

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Selo Digital Tipo Normal C: AKL73513-5N8U;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

Titular

TJPB



000143

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONNECTCOV LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONNECTCOV LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/09/2020 10:40:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONNECTCOV LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 139791109202539454408-1 139791109202539454408-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d33faf2606227856cb680de6431991474b43dd320eac9d1c4ca725a4203cd9c81357473b16e9332731b3c8bf7
22d0b4d3636814355d8734527d64d9a229acc3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
878.296.061-53

Nome
MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO

Nascimento
30/03/1962

CÓDIGO DE CONTROLE
C29E.5F9F.C7D7.A0E2



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:19:44 do dia 11/09/2020 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000144
C



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 139791109204634260103-1
Data: 11/09/2020 14:59:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL73514-4AS8;



CNPJ: 06.870-0

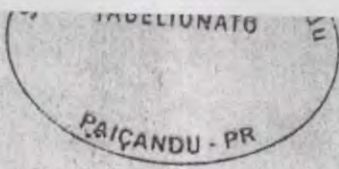
Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





000145

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Maria L. Coimbra Augusto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 577 663 DATA DE EXPEDIÇÃO 07-11-1988

NOME MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO

FILIAÇÃO João Coimbra

Carmem Rodrigues Coimbra

Tapira-PR 30-03-1962

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert Cas 522 F 97 V L B-3 Cart Reg

Civ Tapira-PR

CPF: *[assinatura]*

Campo Grande-MS ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



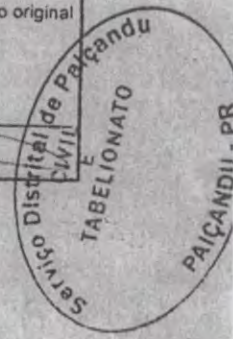
Serviço Distrital de Paçandu

AUTENTICAÇÃO

Certifico ser a presente fotocópia do original

Paçandu-PR 13 JUL. 2020

[assinatura]



Serviço Distrital de Paçandu
Paulo Sérgio Facini
Agente Delegado Designado

Serviço Distrital de Paçandu
AUTENTICAÇÃO
Certifico ser a presente fotocópia do original
Paçandu-PR 13 JUL. 2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONNECTCOV LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONNECTCOV LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/09/2020 10:41:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONNECTCOV LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 139791109204634260103-1 139791109204634260103-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5d33faf2606227856cb680de64319914125d441c75b0b177e09098ee09cc4772f2cb7234c68a169a6e60ee1d2aaf3f0cd3636814355d8734527d64d9a229acc3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000147

C



PROCURAÇÃO

"AD JUDICIA" e "AD NEGOCIA"

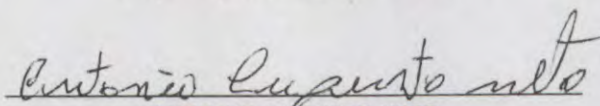
OUTORGANTE: CONNECTGOV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 38.047.263/0001-29, com sede na Av. Getúlio Vargas, 5225 – Sala 1 – Zona 3 – Umuarama – PR, CEP 87502-020, neste ato representado pelo sócio **ANTONIO AUGUSTO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 15.498.774-6 SSP-PR, e CPF 312.995.631-04, residente e domiciliado à rua Bazílio Zanusso, 16 - Jardim Santa Luzia, Paçandu – PR, CEP 87140-000.

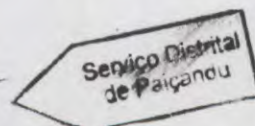
OUTORGADA: Reginaldo Todão Garcia, brasileiro, casado, gerente, portador do RG 6.949.894-9 SSP-PR, e CPF 024.656.109-29, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, 370 – Jardim Colegial – Paçandu – PR – CEP 87140-000.

PODERES ESPECÍFICOS: para representa-la em qualquer juízo, Tribunal ou Instância, podendo a Outorgada representa-la perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total defesa dos interesses e direitos, bem como representar a outorgante em processos de licitação, podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, contratos, credenciamentos, atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos judiciais e extrajudiciais e desistir de sua interposição.

VALIDADE: 365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS.

Paçandu, 26 de agosto de 2020.


ANTONIO AUGUSTO NETO
RG 15.498.774-6 PR SSP-PR CPF 312.995.631-04
CONNECTGOV LTDA
38.047.263/0001-29



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 139791109202527557024-1
Data: 11/09/2020 11:31:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL72626-8IOQ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TJPB
Titular



000148
C



SERVIÇO DISTRITAL DE PAÇANDU

AV. CONEGO JOSE JESU FLOR, N° 68 - CENTRO - PAÇANDU-PR - CEP-87140-000
Agente delegado designado: Paulo Sergio Facini
distritaldepaçandu@hotmail.com TEL.: (44) 3244-1513 - 3244-1748

Selo Digital: 7LXo6 . gIYfV . IRizq - Cy037 . tcOS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANTONIO AUGUSTO NETO

Paçandu-PR, 27 de agosto de 2020 - 09:47:19h. - (IMA)
Em testº da verdade.

Tabelião

E. ani da Veiga Montecchio
ESCREVENTE
Serviço Distrital de Paçandu



16/09/2020
R\$ 4,56



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 139791109202527557024-2
Data: 11/09/2020 11:31:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL72627-UTJ6;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



000149

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONNECTCOV LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONNECTCOV LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2020 13:47:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONNECTCOV LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 139791109202527557024-1 139791109202527557024-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ef189e0695dc3986489d15008716f974e8b46f73ff6e71b9d4f44a892d62eab9fbcf5797f34ed23cce7b8e7a91fa
842d3636814355d8734527d64d9a229acc3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000150
C

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.047.263/0001-29

Razão Social: CONNECTGOV LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 28/08/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão

Data de Validade: 23/02/2021

Código de Controle: 73086D1EB41549DB

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão

Data de Validade: 31/10/2020

Código de Controle: 2020100203162710523190

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão

Data de Validade: 08/03/2021

Código de Controle: 230824942020

000151
C

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.047.263/0001-29
Razão Social: CONNECTGOV LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/12/2020
Código de Controle: 022486011-43

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/11/2020
Código de Controle: 7E6B73641D84D6EB376D83218D5460CD

FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP
 CNPJ: 23.964.820/0001-07 – Ins. Estadual: 257.864.580
 Ins. Municipal: 113157 Rua: Americana, 365
 Bairro Passo Manso - CEP: 89.032-620 - Blumenau-SC
 Fone: (47) 32127118 E-mail: comercionovorumo@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO ELETRONICO Nº 115/2020

NOME DA EMPRESA: Franciele Cristine Lamin EPP

CGC/CNPJ: 23.964.820/0001-07 – I.E.: 257.864.580

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.864.580

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 113157

ENDEREÇO : Americana, 365 - CEP 89.032-620

EMAIL: comercionovorumo@gmail.com

TELEFONE: (047) 3212- 7118

DISPENSA
 O ENVIO
 DE PROPOSTA
 RESERVADA

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 085 Conta Corrente: 936.478-1 Agência: 0101-5

Cidade: Blumenau

Titular da Conta Corrente: Franciele Cristine Lamin ME CNPJ: 23.964.820/0001-07

LOTE 01

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	50	UND	Filtro de linha bivolt, 5 tomadas padrão NBR14136, c/ fusível e interruptor com led indicador. (CÓDIGO COMPRASNET: 367598).	MEGATRON/ 6 TOMADAS	49,44	2.472,00
04	4	UND	Impressora Multifuncional tanque de tinta compacta, imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas, tanque frontal, mais fácil de recarregar e monitorar os níveis de tinta, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, Velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Conectividade : USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct. Conteúdo da embalagem: Multifuncional, Manual de instalação, CD-ROM com drivers, Cabo de energia, Cabo USB, 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela. (CÓDIGO COMPRASNET: 13218).	EPSON/ L3150	1.624,65 1.374,75	6.498,60 5.499,00
05	50	UND	Kit com mouse óptico USB com scroll, resolução de 1000 dpi + teclado USB, teclas padrão ABNT de perfil plano e silenciosas, design resistente a derramamentos através do escoamento do líquido do teclado, teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, cor preta, teclas com caracteres brancos brilhantes que facilitam a leitura, barra de espaço curva, suportes inclináveis robustos e ajustáveis, base emborrachada, cor preto, garantia de 3 anos + manual do usuário. (CÓDIGO COMPRASNET: 150980).	LOGITECH/ MK120	138,66 91,20	6.933,00 4.560,00
06	5	UND	Roteador wireless com 2 antenas de 5dbi, taxa de transmissão de 300Mbps, frequência de 2.4 ghz, 4	TP-LINK/ TL-WR840N<W>	145,71	728,55

FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP**CNPJ: 23.964.820/0001-07 – Ins. Estadual: 257.864.580****Ins. Municipal: 113157****Rua: Americana, 365****Bairro Passo Manso - CEP: 89.032-620 - Blumenau-SC****Fone: (47) 32127118 E-mail: comercionovorumo@gmail.com**

			portas lan, 1 porta wan. Garantia de 12 meses. (CÓDIGO COMPRASNET: 150414).			
07	8	UND	Switch Gigabit 24 portas; Capacidade de Comutação 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC 8K; Jumbo Frame 10KB; Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas, Cabo de alimentação, Guia do Usuário, Kit de Montagem em rack. Garantia de 12 meses. (CÓDIGO COMPRASNET: 393272).	TP-LINK/ TL-SG1024D	924,89	7.399,12
					TOTAL	R\$ 24.031,27

PROPOSTA POR EXTENSO: (VINTE QUATRO MIL E TRINTA E UM REAIS E VINTE SETE CENTAVOS).**Validade da Proposta:** será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do edital.

BLUMENAU, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

FRANCIELE
CRISTINELAMIN:23964820
000107Assinado de forma digital
por FRANCIELE CRISTINE
LAMIN:23964820000107
Dados: 2020.10.22
17:52:45 -03'00'

FRANCIELE CRISTINE LAMIN

Representante legal

CPF 079.360.349-86 RG nº 55016448



000154

C

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/10/2020 14:26:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FRANCIELE CRISTINE LAMIN**

CNPJ: **23.964.820/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000156

C

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	▼	Número documento	23964820000107
Nome					
Período publicação : de		até			
Data de Início Impedimento: de		até			
Data de Fim Impedimento: de		até			

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 23964820000107!

000157
C



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCIELE CRISTINE LAMIN**

CPF/CNPJ: **079.360.349-86**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:27:15 do dia 26/10/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6HYQ261020142715

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000158
C

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.964.820/0001-07
Razão Social: FRANCIELE CRISTINE LAMIN
Nome Fantasia: NOVO RUMO COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/11/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/04/2021
FGTS	Validade:	26/10/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/04/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/12/2020
Receita Municipal	Validade:	27/10/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021

080159
C

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.964.820/0001-07
Razão Social: FRANCIELE CRISTINE LAMIN
Nome Fantasia: NOVO RUMO COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/11/2020

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Inscrição Estadual: 257864580 Inscrição Municipal: 113157
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Capital Social: R\$ 1.000,00 Data de Abertura da Empresa: 13/01/2016
CNAE Primário: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
CNAE Secundário 1: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 2: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 3: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 4: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 5: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 6: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 7: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 8: 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 9: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 10: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP: 89.032-620
Endereço: RUA AMERICANA, 365 - SALA 01 - PASSO MANSO
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 32127118
E-mail: COMERCIONOVORUMO@GMAIL.COM

Relatório Nível I - Credenciamento

000160
C

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 079.360.349-86
Nome: FRANCIELE CRISTINE LAMIN
Carteira de Identidade: 55016448 Órgão Expedidor: sspsc
Data de Expedição: 06/05/2004 Data de Nascimento: 06/01/1991
E-mail: comercionovorumo@gmail.com

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 079.360.349-86
Nome: FRANCIELE CRISTINE LAMIN
Carteira de Identidade: 55016448 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 06/05/2004 Data de Nascimento: 06/01/1991
Filiação Materna: ROGERIA MARIA LAMIN
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 89.046-660
Endereço: RUA FREDERICO KORTE, 264 - VELHA CENTRAL
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 00000000
E-mail: comercionovorumo@gmail.com

Dados do Dirigente 2

CPF: 936.131.489-00
Nome: JULIANO JOSE LAMIN
Carteira de Identidade: 3508633 Órgão Expedidor: SSP SC
Data de Expedição: 29/06/1993 Data de Nascimento: 20/01/1977
Filiação Materna: ROGERIA MARIA LAMIN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 846.141.459-49
Nome: MARLENE MANNRICH
Carteira de Identidade: 2745745 Órgão Expedidor: SSP SC
Data de Expedição: 17/05/1988

CEP: 89.032-650
Endereço: RUA MATHILDE DE OLIVEIRA, 94 - PASSO MANSO
Município / UF: Blumenau / Santa Catarina
Telefone: (47) 33285788
E-mail: comercionovorumo@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

7010 - COMPUTADORES

7042 - DISPOSITIVOS PARA CONTROLE DE MINI E MICROCOMPUTADORES

7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES

Emitido em: 26/10/2020 14:26

CPF: 065.130.309-51 Nome: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

2 de 3

Relatório Nível I - Credenciamento

000161

C

Materiais

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

Serviços

13331 - Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança -(Pessoal / Patrimonial)

14826 - Instalação / Manutenção / Monitorização - Sistema Alarme / Segurança

21202 - Informática - Segurança Rede



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42802535393		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCIELE CRISTINE LAMIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) CARLOS JOSE LAMIN	(mãe) ROGERIA MARIA LAMIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/01/1991	IDENTIDADE número 5501644-8	UF SC	CPF (número) 079.360.349-86
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FREDERICO KORTE			NÚMERO 278
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VELHA CENTRAL	CEP 89046660	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) SC
MUNICÍPIO BLUMENAU			
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA PORTO ☐ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 307	DESCRIÇÃO DO ATO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO DO EVENTO 307	DESCRIÇÃO DO EVENTO Reenquadramento de microempresa como
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FRANCIELE CRISTINE LAMIN			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FREDERICO KORTE			NÚMERO 278
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VELHA CENTRAL	CEP 89046660	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) SC
MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) comercionovorum@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4759899 Atividades Secundárias 4321500 4751201 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE TELEFONIA E COMUNICACAO, DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DE MOVEIS PARA ESCRITORIO E PARA USO DOMESTICO, DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ESPORTIVOS E DO VESTUARIO, DE CALCADOS, SOUVENIRES, BIJOUTERIAS E ARTESANATOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA E DE ELETRODOMESTICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E ELETROELETRONICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23964820000107	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 16/01/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
Requerimento Eletrônico: 81000000056687			





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42802535393		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCIELE CRISTINE LAMIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) CARLOS JOSE LAMIN	(mãe) ROGERIA MARIA LAMIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/01/1991	IDENTIDADE número 5501644-8	UF SC	CPF (número) 079.360.349-86
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA FREDERICO KORTE			NÚMERO 278
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VELHA CENTRAL	CEP 89046660	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) SC
MUNICÍPIO BLUMENAU			
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☐ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 307	DESCRIÇÃO DO ATO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO DO EVENTO 307	DESCRIÇÃO DO EVENTO Reenquadramento de microempresa como
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FRANCIELE CRISTINE LAMIN			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA FREDERICO KORTE			NÚMERO 278
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VELHA CENTRAL	CEP 89046660	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) SC
MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) comercionovoruno@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4759899 Atividades Secundárias 4753900 4754701 4761003	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23964820000107	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 16/01/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
AUTENTICAÇÃO			





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42802535393		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCIELE CRISTINE LAMIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) CARLOS JOSE LAMIN	(mãe) ROGERIA MARIA LAMIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/01/1991	IDENTIDADE número 5501644-8	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 079.360.349-86			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FREDERICO KORTE			NÚMERO 278
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VELHA CENTRAL	CEP 89046660	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BLUMENAU			UF SC
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA			
PORTE ☐ MICROEMPRESA - ME ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 307	DESCRIÇÃO DO ATO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO DO EVENTO 307	DESCRIÇÃO DO EVENTO Reenquadramento de microempresa como
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL FRANCIELE CRISTINE LAMIN			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FREDERICO KORTE			NÚMERO 278
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VELHA CENTRAL	CEP 89046660	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) comercionovorumo@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4759899 Atividades Secundárias 4763602 4781400 4782201	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23964820000107	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO - GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 16/01/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		





C

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42802535393		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCIELE CRISTINE LAMIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) CARLOS JOSE LAMIN	(mãe) ROGERIA MARIA LAMIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/01/1991	IDENTIDADE número 5501644-8	UF SC	CPF (número) 079.360.349-86
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FREDERICO KORTE			NÚMERO 278
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VELHA CENTRAL	CEP 89046660	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) UF SC
MUNICÍPIO BLUMENAU			
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☐ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 307	DESCRIÇÃO DO ATO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO DO EVENTO 307	DESCRIÇÃO DO EVENTO Reenquadramento de microempresa como
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FRANCIELE CRISTINE LAMIN			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FREDERICO KORTE			NÚMERO 278
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VELHA CENTRAL	CEP 89046660	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) comercionovoruno@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4759899 Atividades Secundárias 4789001 9511800 9521500	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23964820000107	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 16/01/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
AUTENTICAÇÃO			
Requerimento Eletrônico: 81000000056687			





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204910048

000156

C

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FRANCIELE CRISTINE LAMIN
PROTOCOLO	204910048 - 16/01/2020
ATO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 42802535393
CNPJ 23.964.820/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2020
SOB N: 20204910048

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07936034986 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/01/2020

Arquivamento 20204910048 Protocolo 204910048 de 16/01/2020 NIRE 42802535393

Nome da empresa FRANCIELE CRISTINE LAMIN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 370506157872484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

16/01/2020

000167

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1924939015

PROIBIDO PLASTIFICAR
1924939015

Nome: **FRANCIELE CRISTINE LAMIN**

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORA: **5501644 SSP SC**

CPE: **079.360.349-86** DATA NASCIMENTO: **06/01/1991**

FILIAÇÃO: **CARLOS JOSE LAMIN**
ROGERIA MARIA LAMIN

PERMISSÃO: **00000000000000000000** ACC: **00000000000000000000** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **04750018973** VALOR: **26/11/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **09/09/2009**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Franciele*

LOCAL: **BLUMENAU, SC**

DATA DE EMISSÃO: **29/11/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Sandra Mara Pereira*
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

00509558880
SC151128081

SANTA CATARINA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/107521706201989419571>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 107521706201989419571-1
Data: 17/06/2020 15:10:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC91297-XJGH;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





000158

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.964.820/0001-07
Razão Social: FRANCIELE CRISTINE LAMIN
Nome Fantasia: NOVO RUMO COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/11/2020

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/04/2021
Código de Controle: 264BA467CFBC8E40

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/10/2020
Código de Controle: 2020092702332641124217

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/04/2021
Código de Controle: 270626312020



000159

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.964.820/0001-07
Razão Social: FRANCIELE CRISTINE LAMIN
Nome Fantasia: NOVO RUMO COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/12/2020
Código de Controle: 200140124985478

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/10/2020
Código de Controle: 74398304207

Pregão Eletrônico

987933.1152020 .14788 .4741 .7240814756



Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00115/2020

Às 08:30 horas do dia 23 de outubro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 859/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5029, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00115/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Equipamentos e suprimentos de informática necessários para manutenção e ampliação dos serviços prestados pela divisão de informática da prefeitura municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: CONECTOR
Descrição Complementar: CONECTOR, TIPO MACHO, APLICAÇÃO CABO DE REDE, CATEGORIA 6, PADRÃO RJ45
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 500
Valor Máximo Aceitável: R\$ 305,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CONNECTGOV LTDA, pelo melhor lance de R\$ 158,9900 e com valor negociado a R\$ 155,0000 .

Item: 2

Descrição: FILTRO LINHA
Descrição Complementar: FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220 V, CORRENTE MÁXIMA 10 A
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.472,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CONNECTGOV LTDA, pelo melhor lance de R\$ 899,9800 e com valor negociado a R\$ 899,5000 .

Item: 3

Descrição: FONTE ALIMENTAÇÃO
Descrição Complementar: FONTE ALIMENTAÇÃO, MODELO ATX, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV/ATHLON/SEMPROM
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.616,9000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CONNECTGOV LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.279,9400 e com valor negociado a R\$ 2.279,7000 .

Item: 4

Descrição: IMPRESSORA LASER
Descrição Complementar: Impressora laser, impressora - laser
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.498,6000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FRANCIELE CRISTINE LAMIN, pelo melhor lance de R\$ 5.499,0000 .

Item: 5

Descrição: "TECLADO"
Descrição Complementar: "teclado", teclado
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.933,0000

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FRANCIELE CRISTINE LAMIN, pelo melhor lance de R\$ 4.560,0000 .

Item: 6

Descrição: MODEM ROTEADOR
Descrição Complementar: Modem roteador, modem roteador
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R\$ 728,5500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 517,4900 e com valor negociado a R\$ 517,4500 .

Item: 7

Descrição: SWITCH
Descrição Complementar: SWITCH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA- CENTRAL PEQUENO PORT E
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 8
Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.399,1200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CONNECTGOV LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.277,2200 e com valor negociado a R\$ 5.277,2000 .

Item: 1 - CONECTOR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP/COOP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.440.172/0001-25	JEF CORREIA SERVICOS DE SEGURANCA DIGITAL LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 0,6100	R\$ 305,0000	21/10/2020 17:43:53
38.047.263/0001-29	CONNECTGOV LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 0,6100	R\$ 305,0000	22/10/2020 09:01:08

Marca: Evis
Fabricante: Evolusom
Modelo / Versão: CAT5E
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector Ethernet RJ45 Cat5e. (CÓDIGO COMPRASNET: 375963).

24.259.694/0001-44 BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI
Marca: DIVERSO
Fabricante: DIVERSO
Modelo / Versão: CONECTOR MACHO RJ45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector Ethernet RJ45 Cat5e. (CÓDIGO COMPRASNET: 375963).

07.299.558/0001-69 F.P. GARALUZ
Marca: STORN
Fabricante: STORN
Modelo / Versão: STORN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector Ethernet RJ45 Cat5e. OU CONFORME O EDITAL

35.032.702/0001-31 ROBERTO ARTUR KLITZKE JUNIOR
Marca: OLETECH
Fabricante: OLETECH
Modelo / Versão: RJ45 CAT 5E
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR, TIPO MACHO, APLICAÇÃO CABO DE REDE, CATEGORIA 6, PADRÃO RJ45.

06309079948
Marca: OLETECH
Fabricante: OLETECH
Modelo / Versão: RJ45 CAT 5E
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR, TIPO MACHO, APLICAÇÃO CABO DE REDE, CATEGORIA 6, PADRÃO RJ45.

000170

R\$ 246,1400	23/10/2020 08:53:39:130	R\$ 244,1100	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:01:34:323
R\$ 246,1200	23/10/2020 08:53:42:167	R\$ 244,0500	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:01:34:547
R\$ 246,1100	23/10/2020 08:53:57:537	R\$ 244,0400	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:01:49:400
R\$ 246,0500	23/10/2020 08:53:58:120	R\$ 243,9500	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:01:49:577
R\$ 246,0400	23/10/2020 08:54:14:430	R\$ 243,9400	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:02:05:493
R\$ 245,9700	23/10/2020 08:54:14:513	R\$ 243,8400	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:02:05:613
R\$ 245,9600	23/10/2020 08:54:29:500	R\$ 243,8300	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:02:21:663
R\$ 245,9200	23/10/2020 08:54:30:067	R\$ 243,7500	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:02:22:140
R\$ 245,9100	23/10/2020 08:54:46:743	R\$ 243,7400	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:02:38:773
R\$ 245,8100	23/10/2020 08:55:03:343	R\$ 243,6500	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:02:39:177
R\$ 245,8000	23/10/2020 08:55:06:140	R\$ 243,6400	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:02:54:837
R\$ 245,7200	23/10/2020 08:55:22:443	R\$ 243,5800	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:02:55:203
R\$ 245,7100	23/10/2020 08:55:22:693	R\$ 243,5700	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:03:10:463
R\$ 245,6800	23/10/2020 08:55:52:670	R\$ 243,5500	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:03:11:233
R\$ 245,6700	23/10/2020 08:55:52:763	R\$ 243,5400	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:03:27:587
R\$ 245,6400	23/10/2020 08:56:08:790	R\$ 243,4600	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:03:27:760
R\$ 245,6300	23/10/2020 08:56:09:347	R\$ 243,3700	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:03:42:790
R\$ 245,5800	23/10/2020 08:56:25:890	R\$ 243,3600	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:03:57:800
R\$ 245,5300	23/10/2020 08:56:26:887	R\$ 243,3100	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:03:58:313
R\$ 245,4900	23/10/2020 08:56:41:543	R\$ 243,2500	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:04:14:870
R\$ 245,4800	23/10/2020 08:56:41:920	R\$ 243,2400	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:04:15:333
R\$ 245,4200	23/10/2020 08:56:57:667	R\$ 243,1800	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:04:31:937
R\$ 245,4100	23/10/2020 08:56:57:957	R\$ 243,1700	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:04:32:420
R\$ 245,3700	23/10/2020 08:57:13:740	R\$ 243,1500	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:04:49:237
R\$ 245,3600	23/10/2020 08:57:13:997	R\$ 243,1400	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:04:49:477
R\$ 245,2700	23/10/2020 08:57:28:843	R\$ 243,1200	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:05:06:100
R\$ 245,1900	23/10/2020 08:57:29:020	R\$ 243,1100	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:05:06:470
R\$ 245,1800	23/10/2020 08:57:43:930	R\$ 243,0600	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:05:22:420
R\$ 245,1400	23/10/2020 08:58:14:077	R\$ 243,0500	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:05:23:013
R\$ 245,1300	23/10/2020 08:58:58:983	R\$ 242,9500	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:05:38:783
R\$ 245,0400	23/10/2020 08:58:59:073	R\$ 242,9200	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:05:39:007
R\$ 245,0300	23/10/2020 08:58:58:14:607	R\$ 242,9100	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:05:54:870
R\$ 245,0000	23/10/2020 08:58:31:167	R\$ 242,8200	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:05:55:033
R\$ 244,9900	23/10/2020 08:58:48:360	R\$ 242,8100	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:06:10:060
R\$ 244,9100	23/10/2020 08:59:11:343	R\$ 242,7800	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:06:25:023
R\$ 244,9000	23/10/2020 08:59:04:917	R\$ 242,7700	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:06:43:177
R\$ 244,8600	23/10/2020 08:59:26:040	R\$ 242,7400	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:06:43:620
R\$ 244,8500	23/10/2020 08:59:26:250	R\$ 242,7300	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:07:00:283
R\$ 244,7700	23/10/2020 08:59:41:147	R\$ 242,6900	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:07:16:387
R\$ 244,7600	23/10/2020 08:59:41:273	R\$ 242,6200	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:07:16:660
R\$ 244,7100	23/10/2020 08:59:41:273	R\$ 242,6100	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:07:32:470
R\$ 244,6200	23/10/2020 08:59:56:260	R\$ 242,5700	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:07:32:690
R\$ 244,6100	23/10/2020 08:59:56:813	R\$ 242,5600	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:07:48:527
R\$ 244,5500	23/10/2020 09:00:13:400	R\$ 242,5300	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:07:48:723
R\$ 244,5400	23/10/2020 09:00:13:890	R\$ 242,4700	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:08:04:653
R\$ 244,4700	23/10/2020 09:00:30:473	R\$ 242,4600	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:08:04:750
R\$ 244,4300	23/10/2020 09:00:47:547	R\$ 242,3900	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:08:20:263
R\$ 244,4200	23/10/2020 09:00:48:450	R\$ 242,3800	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:08:20:963
R\$ 244,3200	23/10/2020 09:01:03:657	R\$ 242,3500	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:08:37:363
R\$ 244,3100	23/10/2020 09:01:03:987	R\$ 242,3400	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:08:41:387
R\$ 244,2300	23/10/2020 09:01:19:207	R\$ 242,2500	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:08:56:500
R\$ 244,2200	23/10/2020 09:01:19:520	R\$ 242,2400	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:08:57:610
R\$ 244,1200		R\$ 242,1600	38, 047, 263/0001-29	23/10/2020 09:09:13:527
		R\$ 242,1500	24, 259, 694/0001-44	23/10/2020 09:09:23:380
				23/10/2020 09:09:39:700

R\$ 242,0500	23/10/2020 09:09:40:457	R\$ 239,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:17:45:907
R\$ 242,0400	23/10/2020 09:09:56:830	R\$ 239,9200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:18:01:843
R\$ 241,9500	23/10/2020 09:09:56:973	R\$ 239,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:18:03:283
R\$ 241,9400	23/10/2020 09:10:13:180	R\$ 239,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:18:19:700
R\$ 241,8900	23/10/2020 09:10:13:640	R\$ 239,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:18:20:117
R\$ 241,8800	23/10/2020 09:10:28:510	R\$ 239,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:18:36:390
R\$ 241,8000	23/10/2020 09:10:28:620	R\$ 239,6300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:18:36:867
R\$ 241,7900	23/10/2020 09:10:44:970	R\$ 239,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:18:52:927
R\$ 241,7700	23/10/2020 09:10:45:533	R\$ 239,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:18:53:360
R\$ 241,7600	23/10/2020 09:11:01:923	R\$ 239,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:19:09:350
R\$ 241,7200	23/10/2020 09:11:02:250	R\$ 239,4500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:19:09:887
R\$ 241,7100	23/10/2020 09:11:18:837	R\$ 239,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:19:25:997
R\$ 241,6600	23/10/2020 09:11:24:873	R\$ 239,4200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:19:26:203
R\$ 241,6500	23/10/2020 09:11:39:957	R\$ 239,4100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:19:41:073
R\$ 241,6200	23/10/2020 09:11:40:240	R\$ 239,3600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:19:42:557
R\$ 241,6100	23/10/2020 09:11:56:000	R\$ 239,3500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:19:58:467
R\$ 241,5700	23/10/2020 09:11:56:253	R\$ 239,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:19:59:570
R\$ 241,5600	23/10/2020 09:12:12:237	R\$ 239,2900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:20:16:277
R\$ 241,4700	23/10/2020 09:12:12:877	R\$ 239,1900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:20:17:080
R\$ 241,4600	23/10/2020 09:12:29:187	R\$ 239,1800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:20:32:540
R\$ 241,3900	23/10/2020 09:12:29:320	R\$ 239,1400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:20:33:503
R\$ 241,3800	23/10/2020 09:12:44:260	R\$ 239,1300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:20:49:727
R\$ 241,3600	23/10/2020 09:12:44:343	R\$ 239,0800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:20:50:863
R\$ 241,3500	23/10/2020 09:12:59:390	R\$ 239,0700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:21:07:607
R\$ 241,2600	23/10/2020 09:13:00:000	R\$ 239,0300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:21:08:480
R\$ 241,2500	23/10/2020 09:13:16:587	R\$ 239,0200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:21:24:413
R\$ 241,2000	23/10/2020 09:13:17:083	R\$ 238,9200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:21:40:657
R\$ 241,1900	23/10/2020 09:13:33:217	R\$ 238,9100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:21:42:200
R\$ 241,0900	23/10/2020 09:13:33:743	R\$ 238,8400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:21:57:487
R\$ 241,0800	23/10/2020 09:13:50:380	R\$ 238,8300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:21:57:637
R\$ 240,9800	23/10/2020 09:13:51:343	R\$ 238,8100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:22:12:547
R\$ 240,9700	23/10/2020 09:14:06:430	R\$ 238,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:22:12:670
R\$ 240,9000	23/10/2020 09:14:06:687	R\$ 238,7400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:22:27:717
R\$ 240,8900	23/10/2020 09:14:22:570	R\$ 238,7300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:22:28:373
R\$ 240,8600	23/10/2020 09:14:23:647	R\$ 238,6400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:22:44:733
R\$ 240,8200	23/10/2020 09:14:38:517	R\$ 238,6300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:23:04:523
R\$ 240,8100	23/10/2020 09:14:38:707	R\$ 238,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:23:21:017
R\$ 240,7500	23/10/2020 09:14:53:633	R\$ 238,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:23:38:543
R\$ 240,7400	23/10/2020 09:15:10:030	R\$ 238,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:23:39:937
R\$ 240,6700	23/10/2020 09:15:11:413	R\$ 238,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:23:55:640
R\$ 240,6600	23/10/2020 09:15:27:810	R\$ 238,4200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:24:13:283
R\$ 240,6100	23/10/2020 09:15:28:970	R\$ 238,4100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:24:16:007
R\$ 240,5100	23/10/2020 09:15:44:353	R\$ 238,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:24:31:890
R\$ 240,5000	23/10/2020 09:15:44:817	R\$ 238,2800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:24:33:703
R\$ 240,4000	23/10/2020 09:16:00:693	R\$ 238,2700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:24:48:977
R\$ 240,3900	23/10/2020 09:16:01:373	R\$ 238,2100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:24:49:400
R\$ 240,3100	23/10/2020 09:16:19:080	R\$ 238,2000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:25:05:530
R\$ 240,3000	23/10/2020 09:16:36:093	R\$ 238,1300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:25:06:267
R\$ 240,2400	23/10/2020 09:16:36:960	R\$ 238,1200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:25:22:817
R\$ 240,2300	23/10/2020 09:16:53:170	R\$ 238,0900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:25:23:300
R\$ 240,2000	23/10/2020 09:17:10:930	R\$ 238,0800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:25:39:797
R\$ 240,1900	23/10/2020 09:17:11:587	R\$ 237,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:25:40:340
R\$ 240,0900	23/10/2020 09:17:26:963	R\$ 237,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:25:55:880
R\$ 240,0800	23/10/2020 09:17:28:613	R\$ 237,8400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:25:56:380
R\$ 240,0000	23/10/2020 09:17:45:063	R\$ 237,8300	38.047.263/0001-29	
R\$ 239,9900		R\$ 237,8100	24.259.694/0001-44	

R\$ 237,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:26:12:943	R\$ 235,7900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:34:16:597
R\$ 237,7800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:26:14:480	R\$ 235,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:34:19:437
R\$ 237,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:26:30:960	R\$ 235,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:34:34:677
R\$ 237,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:26:31:540	R\$ 235,6300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:34:34:880
R\$ 237,7100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:26:48:023	R\$ 235,6200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:34:50:763
R\$ 237,6400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:26:48:113	R\$ 235,6000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:34:51:410
R\$ 237,6300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:27:03:170	R\$ 235,5900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:35:06:863
R\$ 237,5800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:27:04:153	R\$ 235,5000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:35:09:020
R\$ 237,5700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:27:19:227	R\$ 235,4900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:35:24:927
R\$ 237,5500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:27:20:177	R\$ 235,3900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:35:25:053
R\$ 237,5400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:27:35:807	R\$ 235,3800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:35:40:973
R\$ 237,4700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:27:41:250	R\$ 235,2900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:35:41:090
R\$ 237,4600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:27:57:207	R\$ 235,2800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:35:57:067
R\$ 237,3900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:27:58:373	R\$ 235,2300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:35:58:300
R\$ 237,3800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:28:14:040	R\$ 235,2200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:36:14:497
R\$ 237,3100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:28:14:330	R\$ 235,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:36:15:257
R\$ 237,3000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:28:30:203	R\$ 235,1600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:36:31:317
R\$ 237,2100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:28:30:530	R\$ 235,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:36:32:250
R\$ 237,2000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:28:46:377	R\$ 235,0900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:36:48:703
R\$ 237,1100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:28:47:397	R\$ 235,0700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:36:49:380
R\$ 237,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:29:03:393	R\$ 235,0600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:37:05:503
R\$ 237,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:29:04:007	R\$ 235,0100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:37:12:073
R\$ 236,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:29:20:493	R\$ 234,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:37:29:507
R\$ 236,9600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:29:21:037	R\$ 234,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:37:45:397
R\$ 236,9500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:29:37:627	R\$ 234,8600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:37:46:170
R\$ 236,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:29:38:570	R\$ 234,8500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:38:02:670
R\$ 236,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:29:53:137	R\$ 234,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:38:07:647
R\$ 236,8300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:29:53:597	R\$ 234,7500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:38:23:907
R\$ 236,8200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:30:09:367	R\$ 234,7300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:38:24:473
R\$ 236,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:30:10:263	R\$ 234,7200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:38:41:033
R\$ 236,7500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:30:26:323	R\$ 234,6600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:38:41:667
R\$ 236,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:30:27:800	R\$ 234,6500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:38:57:677
R\$ 236,7100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:30:43:327	R\$ 234,6200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:38:58:620
R\$ 236,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:30:43:700	R\$ 234,6100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:39:14:750
R\$ 236,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:30:59:443	R\$ 234,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:39:15:553
R\$ 236,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:31:00:230	R\$ 234,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:39:32:033
R\$ 236,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:31:16:550	R\$ 234,5100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:39:32:477
R\$ 236,4200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:31:16:780	R\$ 234,5000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:39:48:907
R\$ 236,4100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:31:32:673	R\$ 234,4500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:39:49:307
R\$ 236,3700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:31:33:307	R\$ 234,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:40:05:473
R\$ 236,3600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:31:49:720	R\$ 234,4000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:40:06:330
R\$ 236,2800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:31:49:880	R\$ 234,3900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:40:21:577
R\$ 236,2700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:32:05:813	R\$ 234,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:40:21:853
R\$ 236,2000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:32:06:400	R\$ 234,2900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:40:37:630
R\$ 236,1900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:32:23:007	R\$ 234,2700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:40:38:390
R\$ 236,1400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:32:24:217	R\$ 234,2600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:40:53:750
R\$ 236,1300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:32:38:520	R\$ 234,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:40:53:913
R\$ 236,0400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:32:40:083	R\$ 234,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:41:09:857
R\$ 236,0300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:32:55:633	R\$ 234,1800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:41:09:947
R\$ 236,0100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:32:57:133	R\$ 234,1700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:41:25:923
R\$ 236,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:33:12:727	R\$ 234,0900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:41:27:590
R\$ 235,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:33:13:360	R\$ 234,0800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:41:43:997
R\$ 235,9200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:33:28:830	R\$ 233,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:41:44:637
R\$ 235,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:33:29:190	R\$ 233,9700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:42:01:150
R\$ 235,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:33:44:923	R\$ 233,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:42:01:240
R\$ 235,8400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:33:45:723	R\$ 233,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:42:17:280
R\$ 235,8300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:34:02:003	R\$ 233,8800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:42:17:810
R\$ 235,8000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:34:02:280	R\$ 233,8700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:42:34:490

R\$ 233,7700	23/10/2020 09:42:37:970	R\$ 231,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:50:54:637
R\$ 233,7600	23/10/2020 09:42:53:943	R\$ 231,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:51:11:113
R\$ 233,7000	23/10/2020 09:42:54:350	R\$ 231,7700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:51:11:827
R\$ 233,6900	23/10/2020 09:43:10:037	R\$ 231,7600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:51:28:023
R\$ 233,6100	23/10/2020 09:43:10:933	R\$ 231,6900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:51:28:633
R\$ 233,6000	23/10/2020 09:43:27:077	R\$ 231,6800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:51:44:217
R\$ 233,5200	23/10/2020 09:43:27:917	R\$ 231,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:51:44:513
R\$ 233,5100	23/10/2020 09:43:44:140	R\$ 231,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:52:00:277
R\$ 233,4400	23/10/2020 09:43:44:507	R\$ 231,5700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:52:01:607
R\$ 233,4300	23/10/2020 09:44:00:357	R\$ 231,5600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:52:17:600
R\$ 233,4100	23/10/2020 09:44:01:593	R\$ 231,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:52:18:997
R\$ 233,4000	23/10/2020 09:44:17:587	R\$ 231,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:52:35:930
R\$ 233,3400	23/10/2020 09:44:19:073	R\$ 231,4400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:52:36:637
R\$ 233,3300	23/10/2020 09:44:35:500	R\$ 231,4300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:52:52:803
R\$ 233,3100	23/10/2020 09:44:35:953	R\$ 231,4000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:52:56:707
R\$ 233,3000	23/10/2020 09:44:51:470	R\$ 231,3900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:53:12:960
R\$ 233,2800	23/10/2020 09:44:52:477	R\$ 231,3100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:53:13:807
R\$ 233,2700	23/10/2020 09:45:08:523	R\$ 231,3000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:53:29:880
R\$ 233,2100	23/10/2020 09:45:09:093	R\$ 231,2200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:53:32:733
R\$ 233,2000	23/10/2020 09:45:24:607	R\$ 231,2100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:53:48:620
R\$ 233,1300	23/10/2020 09:45:25:463	R\$ 231,1300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:53:49:123
R\$ 233,1200	23/10/2020 09:45:41:983	R\$ 231,1200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:54:07:697
R\$ 233,0400	23/10/2020 09:45:59:127	R\$ 231,0500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:54:23:467
R\$ 233,0300	23/10/2020 09:45:59:770	R\$ 231,0200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:54:24:463
R\$ 233,0100	23/10/2020 09:46:16:190	R\$ 231,0100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:54:40:573
R\$ 233,0000	23/10/2020 09:46:16:863	R\$ 230,8400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:54:42:070
R\$ 232,9400	23/10/2020 09:46:33:017	R\$ 230,8500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:54:58:990
R\$ 232,9300	23/10/2020 09:46:33:980	R\$ 230,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:55:00:650
R\$ 232,8900	23/10/2020 09:46:50:110	R\$ 230,8000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:55:17:223
R\$ 232,7900	23/10/2020 09:46:50:910	R\$ 230,7800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:55:18:400
R\$ 232,7800	23/10/2020 09:47:06:647	R\$ 230,7700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:55:34:173
R\$ 232,7300	23/10/2020 09:47:07:427	R\$ 230,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:55:35:207
R\$ 232,7200	23/10/2020 09:47:24:193	R\$ 230,7000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:55:51:263
R\$ 232,7000	23/10/2020 09:47:25:687	R\$ 230,6900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:55:52:087
R\$ 232,6900	23/10/2020 09:47:42:100	R\$ 230,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:56:08:263
R\$ 232,6200	23/10/2020 09:47:43:307	R\$ 230,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:56:11:760
R\$ 232,6000	23/10/2020 09:47:59:107	R\$ 230,5900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:56:27:933
R\$ 232,6100	23/10/2020 09:48:00:240	R\$ 230,5800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:56:29:590
R\$ 232,5900	23/10/2020 09:48:15:893	R\$ 230,5100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:56:47:440
R\$ 232,5800	23/10/2020 09:48:17:217	R\$ 230,5000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:57:03:020
R\$ 232,5100	23/10/2020 09:48:33:033	R\$ 230,4300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:57:03:827
R\$ 232,5000	23/10/2020 09:48:33:560	R\$ 230,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:57:20:160
R\$ 232,4200	23/10/2020 09:48:50:623	R\$ 230,3900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:57:21:163
R\$ 232,4100	23/10/2020 09:48:53:193	R\$ 230,3800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:57:36:973
R\$ 232,3300	23/10/2020 09:49:09:203	R\$ 230,3300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:57:37:533
R\$ 232,3200	23/10/2020 09:49:09:990	R\$ 230,3200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:57:53:197
R\$ 232,2400	23/10/2020 09:49:25:800	R\$ 230,2200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:57:54:530
R\$ 232,2300	23/10/2020 09:49:26:913	R\$ 230,2100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:58:10:280
R\$ 232,1900	23/10/2020 09:49:42:620	R\$ 230,1900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:58:11:267
R\$ 232,1800	23/10/2020 09:49:46:477	R\$ 230,1800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:58:27:797
R\$ 232,1000	23/10/2020 09:50:02:143	R\$ 230,1100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:58:28:443
R\$ 232,0900	23/10/2020 09:50:03:350	R\$ 230,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:58:44:780
R\$ 232,0000	23/10/2020 09:50:19:383	R\$ 230,0100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:58:46:383
R\$ 231,9900	23/10/2020 09:50:21:340	R\$ 230,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:59:02:427
R\$ 231,9300	23/10/2020 09:50:36:767	R\$ 229,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:59:03:300
R\$ 231,9200	23/10/2020 09:50:37:530	R\$ 229,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:59:19:093
	23/10/2020 09:50:53:667	R\$ 229,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:59:19:330

R\$ 229,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:59:35:177	R\$ 228,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:08:05:690
R\$ 229,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:59:35:830	R\$ 227,9500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:08:09:273
R\$ 229,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:59:51:267	R\$ 227,9400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:08:25:523
R\$ 229,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:59:51:357	R\$ 227,8600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:08:25:867
R\$ 229,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:00:07:320	R\$ 227,8500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:08:42:973
R\$ 229,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:00:09:030	R\$ 227,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:08:44:233
R\$ 229,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:00:25:500	R\$ 227,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:09:00:523
R\$ 229,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:00:25:900	R\$ 227,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:09:03:750
R\$ 229,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:00:41:737	R\$ 227,7500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:09:19:073
R\$ 229,4300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:00:42:653	R\$ 227,7000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:09:20:040
R\$ 229,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:00:58:897	R\$ 227,6900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:09:36:250
R\$ 229,3500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:01:00:333	R\$ 227,6600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:09:37:180
R\$ 229,3400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:01:17:007	R\$ 227,6500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:09:53:557
R\$ 229,2900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:01:18:577	R\$ 227,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:09:54:927
R\$ 229,2800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:01:35:190	R\$ 227,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:10:10:547
R\$ 229,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:01:36:700	R\$ 227,5100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:10:11:870
R\$ 229,2400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:01:52:527	R\$ 227,5000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:10:27:673
R\$ 229,2200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:02:09:557	R\$ 227,4200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:10:29:523
R\$ 229,2100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:02:10:747	R\$ 227,4100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:10:46:083
R\$ 229,1400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:02:10:747	R\$ 227,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:10:48:810
R\$ 229,1300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:02:26:830	R\$ 227,3700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:11:05:600
R\$ 229,0600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:02:27:863	R\$ 227,3300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:11:07:080
R\$ 229,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:02:43:477	R\$ 227,3200	24.259.694/0001-29	23/10/2020 10:11:23:177
R\$ 229,0200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:02:44:773	R\$ 227,2700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:11:23:757
R\$ 229,0100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:03:01:383	R\$ 227,2600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:11:40:583
R\$ 228,9400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:03:13:617	R\$ 227,2000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:11:41:283
R\$ 228,9300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:03:29:777	R\$ 227,1900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:11:56:560
R\$ 228,8900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:03:30:987	R\$ 227,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:11:57:190
R\$ 228,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:03:47:017	R\$ 227,0900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:12:12:587
R\$ 228,8100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:03:48:380	R\$ 227,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:12:14:317
R\$ 228,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:04:04:447	R\$ 226,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:12:29:907
R\$ 228,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:04:04:953	R\$ 226,9500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:12:30:770
R\$ 228,7100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:04:20:917	R\$ 226,9400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:12:46:807
R\$ 228,6800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:04:22:900	R\$ 226,8800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:12:47:500
R\$ 228,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:04:39:267	R\$ 226,8700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:13:04:583
R\$ 228,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:04:40:597	R\$ 226,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:13:06:893
R\$ 228,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:04:56:733	R\$ 226,7800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:13:23:360
R\$ 228,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:04:58:433	R\$ 226,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:13:24:643
R\$ 228,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:05:14:020	R\$ 226,7500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:13:41:127
R\$ 228,4900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:05:16:227	R\$ 226,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:13:43:030
R\$ 228,4800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:05:31:980	R\$ 226,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:13:59:657
R\$ 228,4600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:05:33:123	R\$ 226,6200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:14:00:790
R\$ 228,4500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:05:49:410	R\$ 226,6100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:14:17:313
R\$ 228,4100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:05:50:993	R\$ 226,5600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:14:17:687
R\$ 228,4000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:06:07:047	R\$ 226,5500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:14:33:927
R\$ 228,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:06:07:783	R\$ 226,4500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:14:35:643
R\$ 228,3700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:06:24:523	R\$ 226,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:14:51:003
R\$ 228,3400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:06:26:290	R\$ 226,3700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:14:51:223
R\$ 228,3300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:06:42:220	R\$ 226,3600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:15:07:473
R\$ 228,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:06:43:393	R\$ 226,2900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:15:11:670
R\$ 228,2900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:06:58:927	R\$ 226,2800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:15:27:650
R\$ 228,2600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:06:59:723	R\$ 226,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:15:29:803
R\$ 228,2500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:07:16:030	R\$ 226,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:15:45:547
R\$ 228,2000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:07:16:213	R\$ 226,2100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:15:45:790
R\$ 228,1900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:07:31:993	R\$ 226,2000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:16:01:480
R\$ 228,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:07:32:230	R\$ 226,1300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:16:03:130
R\$ 228,1600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:07:48:270	R\$ 226,1200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:16:19:660
R\$ 228,0600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:07:49:593	R\$ 226,0700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:16:20:317
			R\$ 226,0600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:16:36:753

R\$ 225,9800 23/10/2020 10:16:38:770 38.047.263/0001-29
R\$ 225,9700 23/10/2020 10:16:55:857 24.259.694/0001-44
R\$ 225,8700 23/10/2020 10:16:57:053 38.047.263/0001-29
R\$ 225,8600 23/10/2020 10:17:13:010 24.259.694/0001-44
R\$ 225,8100 23/10/2020 10:17:14:547 38.047.263/0001-29
R\$ 225,8000 23/10/2020 10:17:30:907 24.259.694/0001-44
R\$ 225,7400 23/10/2020 10:17:31:957 38.047.263/0001-29
R\$ 225,7300 23/10/2020 10:17:47:873 24.259.694/0001-44
R\$ 225,6800 23/10/2020 10:17:49:457 38.047.263/0001-29
R\$ 225,6700 23/10/2020 10:18:06:353 24.259.694/0001-44
R\$ 225,6400 23/10/2020 10:18:07:750 38.047.263/0001-29
R\$ 225,6300 23/10/2020 10:18:23:813 24.259.694/0001-44
R\$ 225,6100 23/10/2020 10:18:25:557 38.047.263/0001-29
R\$ 225,6000 23/10/2020 10:18:41:813 24.259.694/0001-44
R\$ 225,5400 23/10/2020 10:18:42:710 38.047.263/0001-29
R\$ 225,5300 23/10/2020 10:18:59:303 24.259.694/0001-44
R\$ 225,4500 23/10/2020 10:19:01:450 38.047.263/0001-29
R\$ 225,4100 23/10/2020 10:19:18:833 24.259.694/0001-44
R\$ 225,4000 23/10/2020 10:19:20:213 38.047.263/0001-29
R\$ 225,3500 23/10/2020 10:19:36:327 24.259.694/0001-44
R\$ 225,3400 23/10/2020 10:19:37:593 38.047.263/0001-29
R\$ 225,3100 23/10/2020 10:19:53:783 24.259.694/0001-44
R\$ 225,3000 23/10/2020 10:20:11:073 24.259.694/0001-44
R\$ 225,2500 23/10/2020 10:20:11:667 38.047.263/0001-29
R\$ 225,2400 23/10/2020 10:20:28:403 24.259.694/0001-44
R\$ 225,2200 23/10/2020 10:20:29:193 38.047.263/0001-29
R\$ 225,2100 23/10/2020 10:20:45:623 24.259.694/0001-44
R\$ 225,1700 23/10/2020 10:20:47:317 38.047.263/0001-29
R\$ 225,1600 23/10/2020 10:21:03:150 24.259.694/0001-44
R\$ 225,0700 23/10/2020 10:21:21:253 38.047.263/0001-29
R\$ 225,0600 23/10/2020 10:21:39:190 24.259.694/0001-44
R\$ 225,0300 23/10/2020 10:21:55:557 38.047.263/0001-29
R\$ 225,0200 23/10/2020 10:21:56:570 24.259.694/0001-44
R\$ 225,0000 23/10/2020 10:22:12:303 38.047.263/0001-29
R\$ 224,9400 23/10/2020 10:22:12:950 24.259.694/0001-44
R\$ 224,9300 23/10/2020 10:22:29:320 38.047.263/0001-29
R\$ 224,8800 23/10/2020 10:22:30:047 38.047.263/0001-29
R\$ 224,8700 23/10/2020 10:22:46:690 24.259.694/0001-44
R\$ 224,8200 23/10/2020 10:23:01:767 38.047.263/0001-29
R\$ 224,8100 23/10/2020 10:23:18:067 24.259.694/0001-44
R\$ 224,7300 23/10/2020 10:23:19:827 38.047.263/0001-29
R\$ 224,7200 23/10/2020 10:23:35:423 24.259.694/0001-44
R\$ 224,6600 23/10/2020 10:23:36:333 38.047.263/0001-29
R\$ 224,6500 23/10/2020 10:23:52:330 38.047.263/0001-29
R\$ 224,5400 23/10/2020 10:23:54:050 38.047.263/0001-44
R\$ 224,5100 23/10/2020 10:24:10:283 38.047.263/0001-29
R\$ 224,4600 23/10/2020 10:24:13:213 38.047.263/0001-29
R\$ 224,4500 23/10/2020 10:24:30:070 24.259.694/0001-44
R\$ 224,3500 23/10/2020 10:24:42:157 38.047.263/0001-29
R\$ 224,3400 23/10/2020 10:24:57:573 24.259.694/0001-44
R\$ 224,3000 23/10/2020 10:24:58:947 38.047.263/0001-29
R\$ 224,2900 23/10/2020 10:25:15:183 24.259.694/0001-44
R\$ 224,2400 23/10/2020 10:25:17:960 38.047.263/0001-29
R\$ 224,2300 23/10/2020 10:25:33:770 24.259.694/0001-44

R\$ 224,2000 38.047.263/0001-29
R\$ 224,1900 24.259.694/0001-44
R\$ 224,1600 38.047.263/0001-29
R\$ 224,1500 24.259.694/0001-44
R\$ 224,1300 38.047.263/0001-29
R\$ 224,1200 24.259.694/0001-44
R\$ 224,0300 38.047.263/0001-29
R\$ 224,0200 24.259.694/0001-44
R\$ 223,9900 38.047.263/0001-29
R\$ 223,9800 24.259.694/0001-44
R\$ 223,8900 38.047.263/0001-29
R\$ 223,8800 24.259.694/0001-44
R\$ 223,8000 38.047.263/0001-29
R\$ 223,7900 24.259.694/0001-44
R\$ 223,7000 38.047.263/0001-29
R\$ 223,6900 24.259.694/0001-44
R\$ 223,6100 38.047.263/0001-29
R\$ 223,6000 24.259.694/0001-44
R\$ 223,5800 38.047.263/0001-29
R\$ 223,5700 24.259.694/0001-44
R\$ 223,5200 38.047.263/0001-29
R\$ 223,5100 24.259.694/0001-44
R\$ 223,4100 38.047.263/0001-29
R\$ 223,4000 24.259.694/0001-44
R\$ 223,3700 38.047.263/0001-29
R\$ 223,3600 24.259.694/0001-44
R\$ 223,2700 38.047.263/0001-29
R\$ 223,2600 24.259.694/0001-44
R\$ 223,2300 38.047.263/0001-29
R\$ 223,2300 24.259.694/0001-44
R\$ 223,1700 38.047.263/0001-29
R\$ 223,1600 24.259.694/0001-44
R\$ 223,0900 38.047.263/0001-29
R\$ 223,0800 24.259.694/0001-44
R\$ 223,0400 38.047.263/0001-29
R\$ 223,0300 24.259.694/0001-44
R\$ 223,0000 38.047.263/0001-29
R\$ 222,9900 24.259.694/0001-44
R\$ 222,9300 38.047.263/0001-29
R\$ 222,9200 24.259.694/0001-44
R\$ 222,9000 38.047.263/0001-29
R\$ 222,8900 24.259.694/0001-44
R\$ 222,8500 38.047.263/0001-29
R\$ 222,8100 24.259.694/0001-44
R\$ 222,8000 38.047.263/0001-29
R\$ 222,7100 24.259.694/0001-44
R\$ 222,7000 38.047.263/0001-29
R\$ 222,6500 24.259.694/0001-44
R\$ 222,6400 38.047.263/0001-29
R\$ 222,6100 24.259.694/0001-44
R\$ 222,6000 38.047.263/0001-29
R\$ 222,5600 24.259.694/0001-44
R\$ 222,5500 38.047.263/0001-29
R\$ 222,5100 24.259.694/0001-44
R\$ 222,5000 38.047.263/0001-29
R\$ 222,4800 38.047.263/0001-29
R\$ 222,4700 24.259.694/0001-44
R\$ 222,4400 38.047.263/0001-29

23/10/2020 10:25:39:333
23/10/2020 10:25:56:107
23/10/2020 10:25:57:817
23/10/2020 10:26:13:980
23/10/2020 10:26:15:607
23/10/2020 10:26:31:863
23/10/2020 10:26:33:327
23/10/2020 10:26:48:777
23/10/2020 10:26:50:840
23/10/2020 10:27:07:487
23/10/2020 10:27:08:333
23/10/2020 10:27:24:013
23/10/2020 10:27:25:453
23/10/2020 10:27:43:153
23/10/2020 10:27:45:227
23/10/2020 10:28:01:203
23/10/2020 10:28:02:540
23/10/2020 10:28:19:673
23/10/2020 10:28:18:703
23/10/2020 10:28:35:830
23/10/2020 10:28:36:330
23/10/2020 10:28:52:107
23/10/2020 10:28:53:103
23/10/2020 10:29:09:243
23/10/2020 10:29:10:657
23/10/2020 10:29:27:570
23/10/2020 10:29:28:670
23/10/2020 10:29:45:310
23/10/2020 10:29:45:917
23/10/2020 10:30:02:237
23/10/2020 10:30:03:160
23/10/2020 10:30:19:687
23/10/2020 10:30:20:180
23/10/2020 10:30:36:487
23/10/2020 10:30:37:867
23/10/2020 10:30:54:817
23/10/2020 10:30:55:657
23/10/2020 10:31:11:067
23/10/2020 10:31:11:900
23/10/2020 10:31:27:163
23/10/2020 10:31:27:927
23/10/2020 10:31:43:193
23/10/2020 10:31:44:093
23/10/2020 10:32:00:340
23/10/2020 10:32:00:563
23/10/2020 10:32:16:360
23/10/2020 10:32:16:987
23/10/2020 10:32:33:057
23/10/2020 10:32:34:290
23/10/2020 10:32:51:217
23/10/2020 10:32:52:773
23/10/2020 10:33:08:797
23/10/2020 10:33:10:543
23/10/2020 10:33:26:990
23/10/2020 10:33:28:600
23/10/2020 10:33:45:320
23/10/2020 10:33:46:130
23/10/2020 10:34:01:643
23/10/2020 10:34:17:777

000177

R\$ 222,4300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:34:33:860	R\$ 220,4000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:42:43:380
R\$ 222,3600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:34:34:233	R\$ 220,3500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:42:43:933
R\$ 222,3500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:34:49:717	R\$ 220,3400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:42:59:480
R\$ 222,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:34:50:803	R\$ 220,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:42:59:810
R\$ 222,2900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:35:06:800	R\$ 220,2900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:43:15:570
R\$ 222,2600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:35:07:907	R\$ 220,1900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:43:16:337
R\$ 222,2500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:35:24:103	R\$ 220,1800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:43:31:667
R\$ 222,1600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:35:24:457	R\$ 220,0900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:43:31:857
R\$ 222,1500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:35:40:473	R\$ 220,0800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:43:47:797
R\$ 222,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:35:41:350	R\$ 220,0200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:43:48:147
R\$ 222,0900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:35:56:747	R\$ 220,0100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:44:04:410
R\$ 222,0600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:35:57:127	R\$ 219,9400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:44:19:960
R\$ 222,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:36:12:880	R\$ 219,9300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:44:20:430
R\$ 222,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:36:13:783	R\$ 219,8500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:44:36:000
R\$ 221,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:36:29:873	R\$ 219,8400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:44:36:947
R\$ 221,9200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:36:30:647	R\$ 219,7700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:44:53:093
R\$ 221,9100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:36:47:443	R\$ 219,7600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:44:53:753
R\$ 221,8100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:36:48:517	R\$ 219,6700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:45:10:183
R\$ 221,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:37:05:007	R\$ 219,6600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:45:11:053
R\$ 221,7000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:37:06:173	R\$ 219,6200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:45:27:283
R\$ 221,6600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:37:22:170	R\$ 219,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:45:28:067
R\$ 221,6000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:37:22:560	R\$ 219,5900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:45:44:597
R\$ 221,5700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:37:38:257	R\$ 219,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:45:45:647
R\$ 221,5600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:37:38:607	R\$ 219,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:46:01:693
R\$ 221,5200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:37:54:247	R\$ 219,4400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:46:03:583
R\$ 221,5100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:37:54:617	R\$ 219,4300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:46:19:823
R\$ 221,4300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:38:10:343	R\$ 219,3600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:46:20:653
R\$ 221,4200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:38:10:810	R\$ 219,3500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:46:36:053
R\$ 221,3300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:38:26:750	R\$ 219,3200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:46:36:160
R\$ 221,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:38:27:770	R\$ 219,2500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:46:52:260
R\$ 221,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:38:43:950	R\$ 219,2600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:46:52:910
R\$ 221,2200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:39:01:920	R\$ 219,2500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:47:08:233
R\$ 221,2000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:39:01:920	R\$ 219,2000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:47:08:707
R\$ 221,1900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:39:17:820	R\$ 219,1900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:47:24:300
R\$ 221,1100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:39:18:760	R\$ 219,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:47:24:720
R\$ 221,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:39:35:010	R\$ 219,1600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:47:40:430
R\$ 221,0700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:39:36:150	R\$ 219,1100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:47:41:250
R\$ 220,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:39:52:843	R\$ 219,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:47:57:573
R\$ 220,9700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:39:53:747	R\$ 219,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:47:57:890
R\$ 220,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:40:09:767	R\$ 218,9800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:48:13:683
R\$ 220,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:40:10:450	R\$ 218,9700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:48:14:090
R\$ 220,8800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:40:27:123	R\$ 218,9100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:48:29:787
R\$ 220,8700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:40:28:987	R\$ 218,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:48:30:433
R\$ 220,8500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:40:45:137	R\$ 218,8300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:48:46:563
R\$ 220,8400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:40:46:367	R\$ 218,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:48:47:130
R\$ 220,8100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:41:02:960	R\$ 218,7900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:49:02:953
R\$ 220,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:41:03:113	R\$ 218,7800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:49:04:060
R\$ 220,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:41:18:380	R\$ 218,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:49:20:313
R\$ 220,7100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:41:18:773	R\$ 218,6800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:49:21:460
R\$ 220,6600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:41:34:647	R\$ 218,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:49:37:840
R\$ 220,6500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:41:50:933	R\$ 218,6300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:49:38:980
R\$ 220,5800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:41:52:233	R\$ 218,5400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:49:55:810
R\$ 220,5700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:42:07:797	R\$ 218,5300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:50:13:143
R\$ 220,5100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:42:09:623	R\$ 218,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:50:14:383
R\$ 220,5000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:42:26:097	R\$ 218,4300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:50:30:093
R\$ 220,4100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:42:26:750	R\$ 218,3500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:50:30:797
			R\$ 218,3400	38.047.263/0001-44	23/10/2020 10:50:46:753

R\$ 218,3000	23/10/2020 10:50:47:123	R\$ 216,2600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:00:14:537
R\$ 218,2900	23/10/2020 10:51:02:773	R\$ 216,2500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:00:29:800
R\$ 218,2300	23/10/2020 10:51:03:383	R\$ 216,2200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:00:30:440
R\$ 218,2200	23/10/2020 10:51:18:987	R\$ 216,2100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:00:46:430
R\$ 218,2000	23/10/2020 10:51:27:743	R\$ 216,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:00:47:643
R\$ 218,1900	23/10/2020 10:51:44:073	R\$ 216,1400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:01:04:660
R\$ 218,1400	23/10/2020 10:51:50:403	R\$ 216,1100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:01:07:453
R\$ 218,1300	23/10/2020 10:52:06:030	R\$ 216,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:01:23:133
R\$ 218,1100	23/10/2020 10:52:06:817	R\$ 216,0200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:01:24:163
R\$ 218,1000	23/10/2020 10:52:23:243	R\$ 216,0100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:01:40:453
R\$ 218,0300	23/10/2020 10:52:24:070	R\$ 215,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:01:42:007
R\$ 218,0200	23/10/2020 10:52:40:323	R\$ 215,9200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:01:58:737
R\$ 217,9700	23/10/2020 10:52:40:820	R\$ 215,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:01:59:367
R\$ 217,9600	23/10/2020 10:52:56:897	R\$ 215,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:02:15:357
R\$ 217,8700	23/10/2020 10:53:04:397	R\$ 215,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:02:16:447
R\$ 217,8600	23/10/2020 10:53:21:007	R\$ 215,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:02:32:483
R\$ 217,8300	23/10/2020 10:53:38:563	R\$ 215,7800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:02:33:260
R\$ 217,8200	23/10/2020 10:53:54:633	R\$ 215,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:02:49:547
R\$ 217,7300	23/10/2020 10:54:00:077	R\$ 215,7400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:02:51:207
R\$ 217,7200	23/10/2020 10:54:16:383	R\$ 215,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:03:08:340
R\$ 217,6500	23/10/2020 10:54:25:610	R\$ 215,6600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:03:27:380
R\$ 217,6400	23/10/2020 10:54:41:143	R\$ 215,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:03:43:747
R\$ 217,5900	23/10/2020 10:55:01:710	R\$ 215,6300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:03:44:683
R\$ 217,5800	23/10/2020 10:55:17:420	R\$ 215,5900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:04:00:827
R\$ 217,5500	23/10/2020 10:55:21:487	R\$ 215,5800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:04:01:567
R\$ 217,5400	23/10/2020 10:55:37:967	R\$ 215,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:04:17:987
R\$ 217,4500	23/10/2020 10:55:38:623	R\$ 215,5000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:04:19:220
R\$ 217,4400	23/10/2020 10:55:55:037	R\$ 215,4300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:04:35:690
R\$ 217,3700	23/10/2020 10:55:56:060	R\$ 215,4200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:04:36:450
R\$ 217,3600	23/10/2020 10:56:11:633	R\$ 215,3500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:04:52:620
R\$ 217,2900	23/10/2020 10:56:13:620	R\$ 215,3400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:04:53:317
R\$ 217,2800	23/10/2020 10:56:30:293	R\$ 215,2800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:05:09:773
R\$ 217,2500	23/10/2020 10:56:31:633	R\$ 215,2700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:05:11:170
R\$ 217,2400	23/10/2020 10:56:48:113	R\$ 215,1800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:05:27:633
R\$ 217,1700	23/10/2020 10:56:48:590	R\$ 215,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:05:29:210
R\$ 217,1600	23/10/2020 10:57:05:137	R\$ 215,1500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:05:45:657
R\$ 217,1400	23/10/2020 10:57:06:017	R\$ 215,1400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:05:45:887
R\$ 217,1300	23/10/2020 10:57:22:177	R\$ 215,0800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:06:01:230
R\$ 217,1100	23/10/2020 10:57:23:740	R\$ 215,0700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:06:02:280
R\$ 217,1000	23/10/2020 10:57:39:973	R\$ 215,0100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:06:18:430
R\$ 217,0000	23/10/2020 10:57:56:740	R\$ 215,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:06:19:123
R\$ 216,9900	23/10/2020 10:57:57:673	R\$ 214,9500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:06:34:653
R\$ 216,9500	23/10/2020 10:58:13:950	R\$ 214,9400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:06:35:000
R\$ 216,9400	23/10/2020 10:58:15:110	R\$ 214,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:06:50:620
R\$ 216,8500	23/10/2020 10:58:30:647	R\$ 214,8900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:06:51:213
R\$ 216,8400	23/10/2020 10:58:31:553	R\$ 214,8200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:07:07:587
R\$ 216,7500	23/10/2020 10:58:48:143	R\$ 214,8100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:07:08:270
R\$ 216,7000	23/10/2020 10:58:49:183	R\$ 214,7200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:07:24:950
R\$ 216,6800	23/10/2020 10:59:05:240	R\$ 214,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:07:26:437
R\$ 216,6700	23/10/2020 10:59:05:923	R\$ 214,6100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:07:42:537
R\$ 216,6400	23/10/2020 10:59:22:030	R\$ 214,6000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:07:43:450
R\$ 216,6300	23/10/2020 10:59:22:953	R\$ 214,5000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:07:59:577
R\$ 216,5400	23/10/2020 10:59:39:397	R\$ 214,4900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:08:00:473
R\$ 216,5300	23/10/2020 10:59:40:100	R\$ 214,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:08:16:403
R\$ 216,4500	23/10/2020 10:59:56:303	R\$ 214,4300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:08:22:980
R\$ 216,4400	23/10/2020 10:59:56:973	R\$ 214,3300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:08:38:757
R\$ 216,3400	23/10/2020 11:00:13:530	R\$ 214,3200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:08:39:310
R\$ 216,3300		R\$ 214,2300		

R\$ 214,2200	23/10/2020 11:08:55:460	24.259.694/0001-44	R\$ 211,8500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:17:05:660
R\$ 214,1700	23/10/2020 11:08:55:933	38.047.263/0001-29	R\$ 211,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:17:06:347
R\$ 214,1600	23/10/2020 11:09:11:470	24.259.694/0001-44	R\$ 211,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:17:21:910
R\$ 214,1400	23/10/2020 11:09:13:073	38.047.263/0001-29	R\$ 211,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:17:22:817
R\$ 214,1300	23/10/2020 11:09:28:730	24.259.694/0001-44	R\$ 211,7800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:17:38:843
R\$ 214,0500	23/10/2020 11:09:29:247	38.047.263/0001-29	R\$ 211,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:17:39:317
R\$ 214,0400	23/10/2020 11:09:44:487	24.259.694/0001-44	R\$ 211,7500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:17:54:800
R\$ 213,9800	23/10/2020 11:09:44:783	38.047.263/0001-29	R\$ 211,6900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:17:55:057
R\$ 213,9700	23/10/2020 11:10:00:507	24.259.694/0001-44	R\$ 211,6800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:18:10:783
R\$ 213,8900	23/10/2020 11:10:00:810	38.047.263/0001-29	R\$ 211,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:18:16:347
R\$ 213,8600	23/10/2020 11:10:16:527	24.259.694/0001-44	R\$ 211,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:18:31:940
R\$ 213,8500	23/10/2020 11:10:32:657	38.047.263/0001-29	R\$ 211,5700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:18:32:147
R\$ 213,7500	23/10/2020 11:10:33:010	24.259.694/0001-44	R\$ 211,5600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:18:48:023
R\$ 213,7400	23/10/2020 11:10:49:217	38.047.263/0001-29	R\$ 211,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:18:48:210
R\$ 213,6600	23/10/2020 11:10:49:930	24.259.694/0001-44	R\$ 211,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:19:04:297
R\$ 213,6500	23/10/2020 11:11:05:783	38.047.263/0001-29	R\$ 211,4700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:19:04:743
R\$ 213,5800	23/10/2020 11:11:07:023	24.259.694/0001-44	R\$ 211,4600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:19:21:420
R\$ 213,5700	23/10/2020 11:11:21:813	38.047.263/0001-29	R\$ 211,4200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:19:22:277
R\$ 213,4700	23/10/2020 11:11:39:627	24.259.694/0001-44	R\$ 211,4100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:19:38:400
R\$ 213,4000	23/10/2020 11:11:41:840	38.047.263/0001-29	R\$ 211,3100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:19:39:307
R\$ 213,3900	23/10/2020 11:11:57:813	24.259.694/0001-44	R\$ 211,3000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:19:55:477
R\$ 213,2900	23/10/2020 11:11:58:580	38.047.263/0001-29	R\$ 211,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:19:56:130
R\$ 213,2800	23/10/2020 11:12:14:687	24.259.694/0001-44	R\$ 211,2400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:20:12:160
R\$ 213,1800	23/10/2020 11:12:27:017	38.047.263/0001-29	R\$ 211,2000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:20:12:557
R\$ 213,1700	23/10/2020 11:12:42:927	24.259.694/0001-44	R\$ 211,1900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:20:28:363
R\$ 213,0800	23/10/2020 11:12:58:843	38.047.263/0001-29	R\$ 211,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:20:29:230
R\$ 213,0700	23/10/2020 11:12:59:460	24.259.694/0001-44	R\$ 211,0900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:20:45:730
R\$ 213,0100	23/10/2020 11:13:16:260	38.047.263/0001-29	R\$ 210,9900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:20:46:753
R\$ 212,9400	23/10/2020 11:13:16:720	24.259.694/0001-44	R\$ 210,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:21:02:607
R\$ 212,9300	23/10/2020 11:13:32:967	38.047.263/0001-29	R\$ 210,9500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:21:03:153
R\$ 212,9000	23/10/2020 11:13:32:850	24.259.694/0001-44	R\$ 210,8700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:21:19:960
R\$ 212,8900	23/10/2020 11:13:49:027	38.047.263/0001-29	R\$ 210,8600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:21:36:693
R\$ 212,7900	23/10/2020 11:14:06:147	24.259.694/0001-44	R\$ 210,8100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:21:37:297
R\$ 212,7800	23/10/2020 11:14:06:883	38.047.263/0001-29	R\$ 210,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:21:53:803
R\$ 212,7100	23/10/2020 11:14:23:287	24.259.694/0001-44	R\$ 210,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:21:54:303
R\$ 212,7000	23/10/2020 11:14:23:973	38.047.263/0001-29	R\$ 210,7100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:22:09:960
R\$ 212,6600	23/10/2020 11:14:40:287	24.259.694/0001-44	R\$ 210,6900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:22:16:133
R\$ 212,6500	23/10/2020 11:14:41:270	38.047.263/0001-29	R\$ 210,6200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:22:32:700
R\$ 212,5600	23/10/2020 11:14:57:017	24.259.694/0001-44	R\$ 210,5900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:22:49:460
R\$ 212,5000	23/10/2020 11:15:12:493	38.047.263/0001-29	R\$ 210,5800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:23:05:577
R\$ 212,4900	23/10/2020 11:15:13:283	24.259.694/0001-44	R\$ 210,4900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:23:06:973
R\$ 212,4000	23/10/2020 11:15:28:583	38.047.263/0001-29	R\$ 210,4800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:23:22:610
R\$ 212,3900	23/10/2020 11:15:28:873	24.259.694/0001-44	R\$ 210,3700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:23:23:017
R\$ 212,2800	23/10/2020 11:15:45:203	38.047.263/0001-29	R\$ 210,3500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:23:38:977
R\$ 212,1800	23/10/2020 11:15:44:810	24.259.694/0001-44	R\$ 210,3400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:23:40:457
R\$ 212,1700	23/10/2020 11:16:01:780	38.047.263/0001-29	R\$ 210,3100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:24:13:077
R\$ 212,1300	23/10/2020 11:16:17:600	24.259.694/0001-44	R\$ 210,2800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:24:28:697
R\$ 212,0700	23/10/2020 11:16:33:773	38.047.263/0001-29	R\$ 210,2700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:24:29:143
R\$ 212,0600	23/10/2020 11:16:34:290	24.259.694/0001-44	R\$ 210,2000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:24:44:750
R\$ 211,9600	23/10/2020 11:16:49:643	38.047.263/0001-29	R\$ 210,1500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:25:00:853
R\$ 211,9500	23/10/2020 11:16:49:803	24.259.694/0001-44	R\$ 210,1400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:25:01:740
R\$ 211,8600	23/10/2020 11:16:49:803	38.047.263/0001-29	R\$ 210,0700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:25:17:907

R\$ 210,0100	23/10/2020 11:25:18:197	R\$ 208,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:33:23:543
R\$ 210,0000	23/10/2020 11:25:33:977	R\$ 208,1600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:33:38:847
R\$ 209,9500	23/10/2020 11:25:34:310	R\$ 208,0900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:33:39:067
R\$ 209,9400	23/10/2020 11:25:50:057	R\$ 208,0800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:33:54:927
R\$ 209,8600	23/10/2020 11:25:50:363	R\$ 208,0600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:33:55:080
R\$ 209,8500	23/10/2020 11:26:06:130	R\$ 208,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:34:11:270
R\$ 209,8200	23/10/2020 11:26:06:917	R\$ 207,9600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:34:12:100
R\$ 209,8100	23/10/2020 11:26:23:253	R\$ 207,9500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:34:28:317
R\$ 209,7500	23/10/2020 11:26:23:443	R\$ 207,8500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:34:45:367
R\$ 209,7400	23/10/2020 11:26:39:367	R\$ 207,8400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:34:46:210
R\$ 209,7000	23/10/2020 11:26:39:470	R\$ 207,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:34:46:210
R\$ 209,6900	23/10/2020 11:26:55:453	R\$ 207,7300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:34:46:210
R\$ 209,5900	23/10/2020 11:26:55:997	R\$ 207,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:35:02:670
R\$ 209,5800	23/10/2020 11:27:12:097	R\$ 207,6200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:35:02:670
R\$ 209,5500	23/10/2020 11:27:12:523	R\$ 207,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:35:18:550
R\$ 209,5400	23/10/2020 11:27:28:107	R\$ 207,5700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:35:21:673
R\$ 209,4700	23/10/2020 11:27:29:040	R\$ 207,5600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:35:37:597
R\$ 209,4600	23/10/2020 11:27:45:237	R\$ 207,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:35:37:690
R\$ 209,4200	23/10/2020 11:28:02:350	R\$ 207,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:35:53:213
R\$ 209,4100	23/10/2020 11:28:07:633	R\$ 207,4700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:36:14:433
R\$ 209,3900	23/10/2020 11:28:23:633	R\$ 207,4600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:36:15:140
R\$ 209,3800	23/10/2020 11:28:24:930	R\$ 207,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:36:30:447
R\$ 209,3500	23/10/2020 11:28:40:880	R\$ 207,4100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:36:30:810
R\$ 209,3400	23/10/2020 11:28:41:563	R\$ 207,3700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:36:46:543
R\$ 209,2700	23/10/2020 11:28:57:707	R\$ 207,3600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:36:46:830
R\$ 209,2600	23/10/2020 11:28:58:223	R\$ 207,2800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:37:02:600
R\$ 209,2300	23/10/2020 11:29:13:770	R\$ 207,2700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:37:02:857
R\$ 209,1700	23/10/2020 11:29:14:250	R\$ 207,1900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:37:18:643
R\$ 209,1600	23/10/2020 11:29:29:353	R\$ 207,1800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:37:18:880
R\$ 209,1200	23/10/2020 11:29:29:770	R\$ 207,0900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:37:34:910
R\$ 209,1100	23/10/2020 11:29:45:413	R\$ 207,0800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:37:34:910
R\$ 209,0100	23/10/2020 11:29:45:777	R\$ 206,9800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:37:51:433
R\$ 209,0000	23/10/2020 11:30:01:510	R\$ 206,9700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:38:07:973
R\$ 208,9100	23/10/2020 11:30:01:980	R\$ 206,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:38:08:950
R\$ 208,9000	23/10/2020 11:30:17:470	R\$ 206,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:38:25:067
R\$ 208,8800	23/10/2020 11:30:18:487	R\$ 206,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:38:41:120
R\$ 208,8500	23/10/2020 11:30:35:333	R\$ 206,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:38:41:493
R\$ 208,8400	23/10/2020 11:30:50:547	R\$ 206,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:38:57:517
R\$ 208,8100	23/10/2020 11:31:06:867	R\$ 206,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:38:57:517
R\$ 208,7700	23/10/2020 11:31:06:867	R\$ 206,7100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:39:12:843
R\$ 208,7600	23/10/2020 11:31:26:537	R\$ 206,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:39:13:043
R\$ 208,7400	23/10/2020 11:31:28:240	R\$ 206,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:39:28:980
R\$ 208,7300	23/10/2020 11:31:43:917	R\$ 206,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:39:29:077
R\$ 208,6700	23/10/2020 11:31:59:677	R\$ 206,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:39:45:100
R\$ 208,6600	23/10/2020 11:31:59:927	R\$ 206,5000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:39:48:280
R\$ 208,5700	23/10/2020 11:32:15:770	R\$ 206,4900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:40:04:477
R\$ 208,5600	23/10/2020 11:32:15:947	R\$ 206,3900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:40:04:850
R\$ 208,5000	23/10/2020 11:32:31:817	R\$ 206,3600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:40:20:400
R\$ 208,4900	23/10/2020 11:32:32:470	R\$ 206,3500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:40:21:177
R\$ 208,4100	23/10/2020 11:32:47:967	R\$ 206,2600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:40:37:583
R\$ 208,3900	23/10/2020 11:32:48:480	R\$ 206,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:40:37:583
R\$ 208,3800	23/10/2020 11:33:05:347	R\$ 206,1800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:41:10:770
R\$ 208,2800	23/10/2020 11:33:06:747	R\$ 206,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:41:11:763
R\$ 208,2700	23/10/2020 11:33:23:147	R\$ 206,1100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:41:27:547
		R\$ 206,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:41:28:220

R\$ 206,0000 23/10/2020 11:41:44:560 24.259.694/0001-44
R\$ 205,9200 23/10/2020 11:41:44:803 38.047.263/0001-29
R\$ 205,9100 23/10/2020 11:42:00:877 24.259.694/0001-44
R\$ 205,8300 23/10/2020 11:42:01:320 38.047.263/0001-29
R\$ 205,8200 23/10/2020 11:42:17:590 24.259.694/0001-44
R\$ 205,7800 23/10/2020 11:42:18:530 38.047.263/0001-29
R\$ 205,7700 23/10/2020 11:42:35:137 24.259.694/0001-44
R\$ 205,6900 23/10/2020 11:42:35:567 38.047.263/0001-29
R\$ 205,6800 23/10/2020 11:42:51:930 24.259.694/0001-44
R\$ 205,6400 23/10/2020 11:42:52:440 38.047.263/0001-29
R\$ 205,6300 23/10/2020 11:43:08:950 24.259.694/0001-44
R\$ 205,6100 23/10/2020 11:43:09:897 38.047.263/0001-29
R\$ 205,6000 23/10/2020 11:43:26:027 24.259.694/0001-44
R\$ 205,5500 23/10/2020 11:43:26:917 38.047.263/0001-29
R\$ 205,5400 23/10/2020 11:43:43:177 24.259.694/0001-44
R\$ 205,4900 23/10/2020 11:43:49:827 38.047.263/0001-29
R\$ 205,4800 23/10/2020 11:43:59:993 24.259.694/0001-44
R\$ 205,4300 23/10/2020 11:44:16:083 24.259.694/0001-44
R\$ 205,3400 23/10/2020 11:44:32:197 38.047.263/0001-29
R\$ 205,3300 23/10/2020 11:44:32:963 24.259.694/0001-44
R\$ 205,2700 23/10/2020 11:44:49:233 38.047.263/0001-29
R\$ 205,2600 23/10/2020 11:44:49:550 24.259.694/0001-44
R\$ 205,2000 23/10/2020 11:45:05:343 38.047.263/0001-29
R\$ 205,1900 23/10/2020 11:45:06:100 38.047.263/0001-29
R\$ 205,0900 23/10/2020 11:45:22:030 24.259.694/0001-44
R\$ 205,0800 23/10/2020 11:45:22:147 38.047.263/0001-29
R\$ 205,0200 23/10/2020 11:45:38:213 24.259.694/0001-44
R\$ 205,0100 23/10/2020 11:45:38:657 38.047.263/0001-29
R\$ 204,9400 23/10/2020 11:45:54:347 24.259.694/0001-44
R\$ 204,9300 23/10/2020 11:45:54:670 38.047.263/0001-29
R\$ 204,8900 23/10/2020 11:46:10:480 24.259.694/0001-44
R\$ 204,7800 23/10/2020 11:46:26:780 38.047.263/0001-29
R\$ 204,7700 23/10/2020 11:46:27:203 38.047.263/0001-29
R\$ 204,6800 23/10/2020 11:46:43:817 24.259.694/0001-44
R\$ 204,6700 23/10/2020 11:46:44:447 38.047.263/0001-29
R\$ 204,5900 23/10/2020 11:47:00:500 24.259.694/0001-44
R\$ 204,5800 23/10/2020 11:47:01:707 38.047.263/0001-29
R\$ 204,5300 23/10/2020 11:47:17:593 24.259.694/0001-44
R\$ 204,5200 23/10/2020 11:47:18:550 38.047.263/0001-29
R\$ 204,4600 23/10/2020 11:47:34:720 24.259.694/0001-44
R\$ 204,3800 23/10/2020 11:47:34:940 38.047.263/0001-29
R\$ 204,3700 23/10/2020 11:47:51:223 38.047.263/0001-29
R\$ 204,3000 23/10/2020 11:47:52:597 24.259.694/0001-44
R\$ 204,2900 23/10/2020 11:48:09:363 38.047.263/0001-29
R\$ 204,2200 23/10/2020 11:48:10:510 38.047.263/0001-29
R\$ 204,2100 23/10/2020 11:48:27:113 24.259.694/0001-44
R\$ 204,1800 23/10/2020 11:48:28:883 38.047.263/0001-29
R\$ 204,1900 23/10/2020 11:48:45:067 24.259.694/0001-44
R\$ 204,0800 23/10/2020 11:48:46:263 38.047.263/0001-29
R\$ 204,0700 23/10/2020 11:49:02:230 24.259.694/0001-44
R\$ 203,9800 23/10/2020 11:49:02:930 38.047.263/0001-29
R\$ 203,9700 23/10/2020 11:49:19:230 24.259.694/0001-44
R\$ 203,9300 23/10/2020 11:49:19:703 38.047.263/0001-29
R\$ 203,9200 23/10/2020 11:49:35:323 24.259.694/0001-44
R\$ 203,8400 23/10/2020 11:49:35:827 38.047.263/0001-29

R\$ 203,8300 24.259.694/0001-44
R\$ 203,7600 38.047.263/0001-29
R\$ 203,7500 24.259.694/0001-44
R\$ 203,6700 38.047.263/0001-29
R\$ 203,6600 24.259.694/0001-44
R\$ 203,5900 38.047.263/0001-29
R\$ 203,5800 24.259.694/0001-44
R\$ 203,5400 38.047.263/0001-29
R\$ 203,5300 24.259.694/0001-44
R\$ 203,4900 38.047.263/0001-29
R\$ 203,4800 24.259.694/0001-44
R\$ 203,4200 38.047.263/0001-29
R\$ 203,4100 24.259.694/0001-44
R\$ 203,3700 38.047.263/0001-29
R\$ 203,3600 24.259.694/0001-44
R\$ 203,3000 38.047.263/0001-29
R\$ 203,2900 24.259.694/0001-44
R\$ 203,2200 38.047.263/0001-29
R\$ 203,2100 24.259.694/0001-44
R\$ 203,1100 38.047.263/0001-29
R\$ 203,1000 24.259.694/0001-44
R\$ 203,0100 38.047.263/0001-29
R\$ 203,0000 24.259.694/0001-44
R\$ 202,9200 38.047.263/0001-29
R\$ 202,9100 24.259.694/0001-44
R\$ 202,8200 38.047.263/0001-29
R\$ 202,8100 24.259.694/0001-44
R\$ 202,7400 38.047.263/0001-29
R\$ 202,7300 24.259.694/0001-44
R\$ 202,6300 38.047.263/0001-29
R\$ 202,6200 24.259.694/0001-44
R\$ 202,5600 38.047.263/0001-29
R\$ 202,5500 24.259.694/0001-44
R\$ 202,5200 38.047.263/0001-29
R\$ 202,5100 24.259.694/0001-44
R\$ 202,4600 38.047.263/0001-29
R\$ 202,3700 38.047.263/0001-29
R\$ 202,3600 24.259.694/0001-44
R\$ 202,3400 38.047.263/0001-29
R\$ 202,3300 24.259.694/0001-44
R\$ 202,3100 38.047.263/0001-29
R\$ 202,3000 24.259.694/0001-44
R\$ 202,2500 38.047.263/0001-29
R\$ 202,2400 24.259.694/0001-44
R\$ 202,1500 38.047.263/0001-29
R\$ 202,1400 24.259.694/0001-44
R\$ 202,1000 38.047.263/0001-29
R\$ 202,0900 24.259.694/0001-44
R\$ 202,0500 38.047.263/0001-29
R\$ 202,0400 24.259.694/0001-44
R\$ 201,9700 38.047.263/0001-29
R\$ 201,9600 24.259.694/0001-44
R\$ 201,8600 38.047.263/0001-29
R\$ 201,8500 24.259.694/0001-44
R\$ 201,8000 38.047.263/0001-29
R\$ 201,7900 24.259.694/0001-44
R\$ 201,7000 38.047.263/0001-29
R\$ 201,6900 24.259.694/0001-44

23/10/2020 11:49:52:353
23/10/2020 11:49:53:720
23/10/2020 11:50:09:150
23/10/2020 11:50:09:827
23/10/2020 11:50:26:583
23/10/2020 11:50:26:937
23/10/2020 11:50:43:443
23/10/2020 11:50:44:273
23/10/2020 11:51:00:863
23/10/2020 11:51:01:690
23/10/2020 11:51:17:437
23/10/2020 11:51:18:750
23/10/2020 11:51:34:810
23/10/2020 11:51:35:940
23/10/2020 11:51:55:327
23/10/2020 11:52:10:233
23/10/2020 11:52:27:047
23/10/2020 11:52:27:500
23/10/2020 11:52:44:303
23/10/2020 11:52:44:607
23/10/2020 11:53:01:053
23/10/2020 11:53:02:077
23/10/2020 11:53:17:800
23/10/2020 11:53:18:517
23/10/2020 11:53:34:030
23/10/2020 11:53:36:733
23/10/2020 11:53:53:193
23/10/2020 11:53:53:863
23/10/2020 11:54:10:250
23/10/2020 11:54:11:153
23/10/2020 11:54:27:420
23/10/2020 11:54:27:897
23/10/2020 11:54:44:283
23/10/2020 11:54:45:127
23/10/2020 11:55:01:293
23/10/2020 11:55:02:607
23/10/2020 11:55:19:833
23/10/2020 11:55:35:520
23/10/2020 11:55:52:923
23/10/2020 11:55:53:587
23/10/2020 11:56:09:180
23/10/2020 11:56:10:027
23/10/2020 11:56:26:263
23/10/2020 11:56:26:383
23/10/2020 11:56:42:433
23/10/2020 11:56:43:937
23/10/2020 11:56:59:487
23/10/2020 11:56:59:953
23/10/2020 11:57:15:640
23/10/2020 11:57:15:993
23/10/2020 11:57:31:747
23/10/2020 11:57:32:030
23/10/2020 11:57:47:850
23/10/2020 11:57:48:057
23/10/2020 11:58:03:927
23/10/2020 11:58:04:077
23/10/2020 11:58:19:553

R\$ 201,6400	23/10/2020 11:58:20:097	R\$ 199,6400	23/10/2020 13:47:05:113
R\$ 201,6300	23/10/2020 11:58:35:660	R\$ 199,6300	23/10/2020 13:47:21:193
R\$ 201,5800	23/10/2020 11:58:36:620	R\$ 199,5300	23/10/2020 13:47:21:630
R\$ 201,5700	23/10/2020 11:58:53:010	R\$ 199,5200	23/10/2020 13:47:38:440
R\$ 201,4800	23/10/2020 11:58:58:290	R\$ 199,4900	23/10/2020 13:47:38:643
R\$ 201,4700	23/10/2020 11:59:14:080	R\$ 199,4800	23/10/2020 13:47:54:180
R\$ 201,4200	23/10/2020 11:59:14:170	R\$ 199,4200	23/10/2020 13:47:54:783
R\$ 201,4100	23/10/2020 11:59:30:233	R\$ 199,4100	23/10/2020 13:48:10:240
R\$ 201,3600	23/10/2020 11:59:30:727	R\$ 199,3500	23/10/2020 13:48:10:703
R\$ 201,3500	23/10/2020 11:59:45:847	R\$ 199,3400	23/10/2020 13:48:26:310
R\$ 201,2700	23/10/2020 13:40:27:520	R\$ 199,2600	23/10/2020 13:48:27:237
R\$ 201,2600	23/10/2020 13:40:43:983	R\$ 199,2500	23/10/2020 13:48:43:347
R\$ 201,2000	23/10/2020 13:40:44:357	R\$ 199,2000	23/10/2020 13:48:43:747
R\$ 201,1900	23/10/2020 13:41:00:710	R\$ 199,1900	23/10/2020 13:48:59:573
R\$ 201,1700	23/10/2020 13:41:00:877	R\$ 199,1000	23/10/2020 13:49:15:663
R\$ 201,1600	23/10/2020 13:41:16:903	R\$ 199,0900	23/10/2020 13:49:16:287
R\$ 201,1300	23/10/2020 13:41:17:400	R\$ 199,0300	23/10/2020 13:49:32:830
R\$ 201,1200	23/10/2020 13:41:34:163	R\$ 199,0200	23/10/2020 13:49:32:830
R\$ 201,0700	23/10/2020 13:41:34:420	R\$ 198,9700	23/10/2020 13:49:32:830
R\$ 201,0600	23/10/2020 13:41:50:313	R\$ 198,9600	23/10/2020 13:49:48:350
R\$ 201,0300	23/10/2020 13:41:50:430	R\$ 198,9000	23/10/2020 13:49:49:363
R\$ 200,9600	23/10/2020 13:42:05:977	R\$ 198,8900	23/10/2020 13:50:05:540
R\$ 200,9500	23/10/2020 13:42:06:950	R\$ 198,8400	23/10/2020 13:50:06:410
R\$ 200,8600	23/10/2020 13:42:23:113	R\$ 198,8300	23/10/2020 13:50:22:653
R\$ 200,8500	23/10/2020 13:42:23:470	R\$ 198,7400	23/10/2020 13:50:23:450
R\$ 200,7700	23/10/2020 13:42:39:313	R\$ 198,7300	23/10/2020 13:50:39:983
R\$ 200,7600	23/10/2020 13:42:39:487	R\$ 198,6800	23/10/2020 13:50:40:480
R\$ 200,6900	23/10/2020 13:42:55:483	R\$ 198,6700	23/10/2020 13:50:55:933
R\$ 200,6800	23/10/2020 13:43:12:643	R\$ 198,6100	23/10/2020 13:50:56:493
R\$ 200,6400	23/10/2020 13:43:13:577	R\$ 198,5300	23/10/2020 13:51:12:990
R\$ 200,6300	23/10/2020 13:43:29:310	R\$ 198,5200	23/10/2020 13:51:14:053
R\$ 200,5900	23/10/2020 13:43:29:620	R\$ 198,4700	23/10/2020 13:51:29:640
R\$ 200,5800	23/10/2020 13:43:45:563	R\$ 198,4600	23/10/2020 13:51:30:107
R\$ 200,5300	23/10/2020 13:43:45:667	R\$ 198,3900	23/10/2020 13:51:45:757
R\$ 200,5200	23/10/2020 13:44:01:690	R\$ 198,3800	23/10/2020 13:52:01:833
R\$ 200,4100	23/10/2020 13:44:02:203	R\$ 198,2900	23/10/2020 13:52:02:207
R\$ 200,3300	23/10/2020 13:44:17:967	R\$ 198,2800	23/10/2020 13:52:18:723
R\$ 200,3200	23/10/2020 13:44:18:217	R\$ 198,2000	23/10/2020 13:52:34:943
R\$ 200,2200	23/10/2020 13:44:34:230	R\$ 198,1900	23/10/2020 13:52:35:273
R\$ 200,2100	23/10/2020 13:44:35:237	R\$ 198,1300	23/10/2020 13:52:51:000
R\$ 200,1700	23/10/2020 13:44:50:830	R\$ 198,1200	23/10/2020 13:52:51:797
R\$ 200,1600	23/10/2020 13:44:51:260	R\$ 198,0800	23/10/2020 13:53:07:353
R\$ 200,1200	23/10/2020 13:45:06:970	R\$ 198,0700	23/10/2020 13:53:07:907
R\$ 200,1100	23/10/2020 13:45:07:817	R\$ 198,0400	23/10/2020 13:53:24:570
R\$ 200,0400	23/10/2020 13:45:24:200	R\$ 198,0300	23/10/2020 13:53:24:853
R\$ 200,0300	23/10/2020 13:45:24:887	R\$ 197,9700	23/10/2020 13:53:40:410
R\$ 200,0100	23/10/2020 13:45:41:527	R\$ 197,9600	23/10/2020 13:53:40:927
R\$ 199,9600	23/10/2020 13:45:42:420	R\$ 197,8800	23/10/2020 13:53:57:427
R\$ 199,9500	23/10/2020 13:45:59:463	R\$ 197,8200	23/10/2020 13:53:57:553
R\$ 199,9000	23/10/2020 13:46:15:870	R\$ 197,8100	23/10/2020 13:54:13:627
R\$ 199,8900	23/10/2020 13:46:16:043	R\$ 197,7900	23/10/2020 13:54:14:573
R\$ 199,8000	23/10/2020 13:46:32:020	R\$ 197,7800	23/10/2020 13:54:30:227
R\$ 199,7900	23/10/2020 13:46:33:073	R\$ 197,6800	23/10/2020 13:54:30:617
R\$ 199,7400	23/10/2020 13:46:48:660	R\$ 197,6700	23/10/2020 13:54:46:387
R\$ 199,7300	23/10/2020 13:46:49:100	R\$ 197,6200	23/10/2020 13:55:02:417
	23/10/2020 13:47:04:947	R\$ 197,6100	23/10/2020 13:55:02:657
		R\$ 197,5500	

R\$ 197,5400	23/10/2020 13:55:18:430	R\$ 195,1600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:03:23:773
R\$ 197,4600	23/10/2020 13:55:18:673	R\$ 195,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:03:26:710
R\$ 197,4500	23/10/2020 13:55:34:560	R\$ 195,0900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:03:42:967
R\$ 197,3600	23/10/2020 13:55:35:127	R\$ 195,0400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:03:43:220
R\$ 197,3500	23/10/2020 13:55:50:680	R\$ 195,0300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:04:00:057
R\$ 197,2500	23/10/2020 13:55:51:733	R\$ 194,9900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:04:00:230
R\$ 197,2400	23/10/2020 13:56:07:833	R\$ 194,9800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:04:15:767
R\$ 197,1600	23/10/2020 13:56:08:257	R\$ 194,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:04:16:257
R\$ 197,1500	23/10/2020 13:56:24:100	R\$ 194,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:04:32:120
R\$ 197,0900	23/10/2020 13:56:40:040	R\$ 194,8600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:04:32:340
R\$ 197,0800	23/10/2020 13:56:40:400	R\$ 194,8500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:04:48:203
R\$ 196,9800	23/10/2020 13:56:56:283	R\$ 194,8100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:04:48:350
R\$ 196,9700	23/10/2020 13:57:11:953	R\$ 194,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:05:03:850
R\$ 196,9200	23/10/2020 13:57:11:953	R\$ 194,7500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:05:04:877
R\$ 196,9100	23/10/2020 13:57:12:440	R\$ 194,7400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:05:21:067
R\$ 196,8900	23/10/2020 13:57:28:060	R\$ 194,6700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:05:21:960
R\$ 196,8800	23/10/2020 13:57:28:460	R\$ 194,6600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:05:38:253
R\$ 196,8000	23/10/2020 13:57:44:183	R\$ 194,5800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:05:38:470
R\$ 196,7900	23/10/2020 13:57:44:977	R\$ 194,5700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:05:54:567
R\$ 196,7200	23/10/2020 13:58:01:440	R\$ 194,5300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:05:58:863
R\$ 196,6600	23/10/2020 13:58:02:560	R\$ 194,5200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:06:14:483
R\$ 196,6500	23/10/2020 13:58:18:390	R\$ 194,4800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:06:14:827
R\$ 196,6000	23/10/2020 13:58:19:353	R\$ 194,4700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:06:30:610
R\$ 196,5900	23/10/2020 13:58:35:327	R\$ 194,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:06:31:353
R\$ 196,5000	23/10/2020 13:58:35:600	R\$ 194,3700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:06:47:993
R\$ 196,4900	23/10/2020 13:58:51:453	R\$ 194,3200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:06:48:883
R\$ 196,4100	23/10/2020 13:58:51:677	R\$ 194,3100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:07:04:693
R\$ 196,4000	23/10/2020 13:59:07:733	R\$ 194,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:07:05:410
R\$ 196,3500	23/10/2020 13:59:29:457	R\$ 194,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:07:20:790
R\$ 196,3400	23/10/2020 13:59:29:843	R\$ 194,1900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:07:20:937
R\$ 196,2900	23/10/2020 13:59:45:547	R\$ 194,1800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:07:36:853
R\$ 196,2800	23/10/2020 13:59:46:383	R\$ 194,1200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:07:36:967
R\$ 196,2200	23/10/2020 14:00:02:813	R\$ 194,1100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:07:53:083
R\$ 196,2100	23/10/2020 14:00:03:590	R\$ 194,0400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:07:53:483
R\$ 196,1000	23/10/2020 14:00:19:977	R\$ 193,9400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:08:09:240
R\$ 196,0300	23/10/2020 14:00:20:807	R\$ 193,8900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:08:10:197
R\$ 196,0200	23/10/2020 14:00:36:643	R\$ 193,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:08:26:397
R\$ 195,9400	23/10/2020 14:00:52:763	R\$ 193,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:08:43:370
R\$ 195,9300	23/10/2020 14:01:08:937	R\$ 193,7200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:08:43:993
R\$ 195,8300	23/10/2020 14:01:12:037	R\$ 193,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:09:01:847
R\$ 195,7500	23/10/2020 14:01:28:157	R\$ 193,6900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:09:18:033
R\$ 195,7100	23/10/2020 14:01:44:277	R\$ 193,6800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:09:34:250
R\$ 195,7000	23/10/2020 14:01:45:097	R\$ 193,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:09:35:107
R\$ 195,6000	23/10/2020 14:02:01:387	R\$ 193,6300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:09:51:547
R\$ 195,5900	23/10/2020 14:02:01:627	R\$ 193,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:09:52:273
R\$ 195,5500	23/10/2020 14:02:17:293	R\$ 193,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:10:08:580
R\$ 195,4500	23/10/2020 14:02:34:530	R\$ 193,4800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:10:08:667
R\$ 195,4000	23/10/2020 14:02:34:653	R\$ 193,4700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:10:25:033
R\$ 195,3500	23/10/2020 14:02:50:187	R\$ 193,3900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:10:25:443
R\$ 195,3400	23/10/2020 14:02:51:167	R\$ 193,3500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:10:41:827
R\$ 195,2500	23/10/2020 14:03:07:527	R\$ 193,3400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:10:42:227
R\$ 195,2400	23/10/2020 14:03:07:947	R\$ 193,2800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:10:58:737
R\$ 195,1700		R\$ 193,1800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:11:14:870
		R\$ 193,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:11:15:307
			24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:11:30:710

R\$ 193,0800	23/10/2020 14:11:31:267	38.047.263/0001-29	R\$ 190,9400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:19:37:990
R\$ 193,0700	23/10/2020 14:11:46:897	24.259.694/0001-44	R\$ 190,9300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:19:53:527
R\$ 193,0000	23/10/2020 14:11:47:333	38.047.263/0001-29	R\$ 190,8300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:19:54:567
R\$ 192,9900	23/10/2020 14:12:03:443	24.259.694/0001-44	R\$ 190,8200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:20:10:513
R\$ 192,9100	23/10/2020 14:12:04:133	38.047.263/0001-29	R\$ 190,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:20:11:020
R\$ 192,9000	23/10/2020 14:12:20:263	24.259.694/0001-44	R\$ 190,7800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:20:26:677
R\$ 192,8400	23/10/2020 14:12:20:920	38.047.263/0001-29	R\$ 190,6800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:20:27:040
R\$ 192,8300	23/10/2020 14:12:37:660	24.259.694/0001-44	R\$ 190,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:20:43:087
R\$ 192,7700	23/10/2020 14:12:38:680	38.047.263/0001-29	R\$ 190,6400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:20:44:293
R\$ 192,7600	23/10/2020 14:12:54:247	24.259.694/0001-44	R\$ 190,6300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:21:00:717
R\$ 192,7100	23/10/2020 14:13:14:407	38.047.263/0001-29	R\$ 190,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:21:11:080
R\$ 192,7000	23/10/2020 14:13:15:477	24.259.694/0001-44	R\$ 190,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:21:26:973
R\$ 192,6500	23/10/2020 14:13:31:783	38.047.263/0001-29	R\$ 190,5800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:21:27:593
R\$ 192,6100	23/10/2020 14:13:32:113	24.259.694/0001-44	R\$ 190,5700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:21:43:387
R\$ 192,6000	23/10/2020 14:13:48:370	38.047.263/0001-29	R\$ 190,5500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:21:43:780
R\$ 192,5300	23/10/2020 14:13:49:003	24.259.694/0001-44	R\$ 190,5400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:21:59:977
R\$ 192,4300	23/10/2020 14:14:04:537	38.047.263/0001-29	R\$ 190,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:22:00:377
R\$ 192,4200	23/10/2020 14:14:05:037	24.259.694/0001-44	R\$ 190,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:22:16:087
R\$ 192,3700	23/10/2020 14:14:20:680	38.047.263/0001-29	R\$ 190,4300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:22:16:583
R\$ 192,3600	23/10/2020 14:14:21:060	24.259.694/0001-44	R\$ 190,3300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:22:32:553
R\$ 192,2700	23/10/2020 14:14:36:850	38.047.263/0001-29	R\$ 190,2400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:22:33:303
R\$ 192,2600	23/10/2020 14:14:37:070	24.259.694/0001-44	R\$ 190,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:22:49:433
R\$ 192,1800	23/10/2020 14:14:53:033	38.047.263/0001-29	R\$ 190,1400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:22:50:233
R\$ 192,1700	23/10/2020 14:15:10:257	24.259.694/0001-44	R\$ 190,1300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:23:06:630
R\$ 192,0700	23/10/2020 14:15:10:600	38.047.263/0001-29	R\$ 190,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:23:07:247
R\$ 192,0600	23/10/2020 14:15:25:903	24.259.694/0001-44	R\$ 189,9600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:23:23:783
R\$ 192,0400	23/10/2020 14:15:26:617	38.047.263/0001-29	R\$ 189,9500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:23:39:283
R\$ 192,0300	23/10/2020 14:15:42:073	24.259.694/0001-44	R\$ 189,8800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:23:56:337
R\$ 191,9800	23/10/2020 14:15:42:150	38.047.263/0001-29	R\$ 189,8700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:23:56:870
R\$ 191,9700	23/10/2020 14:15:58:343	24.259.694/0001-44	R\$ 189,7700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:24:12:897
R\$ 191,8900	23/10/2020 14:15:59:170	38.047.263/0001-29	R\$ 189,7600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:24:28:763
R\$ 191,8800	23/10/2020 14:16:15:577	24.259.694/0001-44	R\$ 189,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:24:29:123
R\$ 191,8200	23/10/2020 14:16:15:683	38.047.263/0001-29	R\$ 189,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:24:45:000
R\$ 191,8100	23/10/2020 14:16:31:783	24.259.694/0001-44	R\$ 189,6300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:24:46:260
R\$ 191,7500	23/10/2020 14:16:32:197	38.047.263/0001-29	R\$ 189,5400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:25:02:033
R\$ 191,7400	23/10/2020 14:16:48:490	24.259.694/0001-44	R\$ 189,5300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:25:02:703
R\$ 191,6600	23/10/2020 14:17:05:667	38.047.263/0001-29	R\$ 189,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:25:18:847
R\$ 191,5900	23/10/2020 14:17:21:817	24.259.694/0001-44	R\$ 189,5000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:25:19:547
R\$ 191,5800	23/10/2020 14:17:23:263	38.047.263/0001-29	R\$ 189,4000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:25:35:863
R\$ 191,5200	23/10/2020 14:17:38:990	24.259.694/0001-44	R\$ 189,3900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:25:53:030
R\$ 191,5100	23/10/2020 14:17:39:273	38.047.263/0001-29	R\$ 189,3700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:25:53:543
R\$ 191,4800	23/10/2020 14:17:55:090	24.259.694/0001-44	R\$ 189,3600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:26:08:957
R\$ 191,4700	23/10/2020 14:17:56:300	38.047.263/0001-29	R\$ 189,2600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:26:09:443
R\$ 191,4000	23/10/2020 14:18:12:230	24.259.694/0001-44	R\$ 189,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:26:25:033
R\$ 191,3900	23/10/2020 14:18:12:353	38.047.263/0001-29	R\$ 189,2200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:26:25:580
R\$ 191,2900	23/10/2020 14:18:28:413	24.259.694/0001-44	R\$ 189,1200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:26:41:263
R\$ 191,2800	23/10/2020 14:18:32:030	38.047.263/0001-29	R\$ 189,1100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:26:42:107
R\$ 191,2100	23/10/2020 14:18:48:020	24.259.694/0001-44	R\$ 189,0600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:26:58:060
R\$ 191,1200	23/10/2020 14:19:04:277	38.047.263/0001-29	R\$ 189,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:26:58:610
R\$ 191,1100	23/10/2020 14:19:04:940	24.259.694/0001-44	R\$ 188,9900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:27:14:303
R\$ 191,0600	23/10/2020 14:19:21:377	38.047.263/0001-29	R\$ 188,9800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:27:14:823
R\$ 191,0500	23/10/2020 14:19:21:963	24.259.694/0001-29	R\$ 188,8900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:27:31:263
R\$ 191,0000	23/10/2020 14:19:37:410	38.047.263/0001-44	R\$ 188,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:27:32:147
R\$ 190,9900		24.259.694/0001-44	R\$ 188,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:27:48:833
					23/10/2020 14:27:50:110

R\$ 188,7800	23/10/2020 14:28:06:623	R\$ 186,9500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:36:26:383
R\$ 188,7000	23/10/2020 14:28:06:900	R\$ 186,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:36:26:737
R\$ 188,6900	23/10/2020 14:28:22:243	R\$ 186,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:36:42:460
R\$ 188,6400	23/10/2020 14:28:22:713	R\$ 186,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:36:43:257
R\$ 188,6300	23/10/2020 14:28:38:437	R\$ 186,7800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:36:58:587
R\$ 188,6100	23/10/2020 14:28:39:610	R\$ 186,6800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:36:58:873
R\$ 188,6000	23/10/2020 14:28:55:537	R\$ 186,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:37:14:807
R\$ 188,5400	23/10/2020 14:28:58:357	R\$ 186,6200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:37:15:793
R\$ 188,5300	23/10/2020 14:29:14:777	R\$ 186,6100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:37:32:010
R\$ 188,4700	23/10/2020 14:29:15:760	R\$ 186,5900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:37:49:097
R\$ 188,4600	23/10/2020 14:29:32:167	R\$ 186,5800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:37:49:823
R\$ 188,4100	23/10/2020 14:29:32:303	R\$ 186,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:38:05:737
R\$ 188,4100	23/10/2020 14:29:48:070	R\$ 186,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:38:06:390
R\$ 188,3600	23/10/2020 14:29:48:293	R\$ 186,4400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:38:21:877
R\$ 188,3500	23/10/2020 14:30:04:457	R\$ 186,4300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:38:22:407
R\$ 188,3000	23/10/2020 14:30:05:507	R\$ 186,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:38:37:970
R\$ 188,2900	23/10/2020 14:30:20:917	R\$ 186,3700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:38:39:427
R\$ 188,2000	23/10/2020 14:30:21:330	R\$ 186,2900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:38:55:163
R\$ 188,1900	23/10/2020 14:30:37:160	R\$ 186,2400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:38:55:947
R\$ 188,1700	23/10/2020 14:30:37:520	R\$ 186,2300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:39:12:330
R\$ 188,1600	23/10/2020 14:30:53:340	R\$ 186,1800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:39:12:473
R\$ 188,1200	23/10/2020 14:30:55:037	R\$ 186,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:39:28:493
R\$ 188,1100	23/10/2020 14:31:11:600	R\$ 186,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:39:28:990
R\$ 188,0800	23/10/2020 14:31:17:670	R\$ 186,0900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:39:45:507
R\$ 188,0700	23/10/2020 14:31:27:143	R\$ 185,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:40:01:390
R\$ 187,9700	23/10/2020 14:31:27:703	R\$ 185,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:40:02:027
R\$ 187,9600	23/10/2020 14:31:43:650	R\$ 185,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:40:18:493
R\$ 187,9200	23/10/2020 14:31:44:117	R\$ 185,8000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:40:19:540
R\$ 187,9100	23/10/2020 14:32:00:597	R\$ 185,7900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:40:35:720
R\$ 187,8700	23/10/2020 14:32:01:073	R\$ 185,7700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:40:52:937
R\$ 187,8300	23/10/2020 14:32:16:583	R\$ 185,7600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:40:53:077
R\$ 187,8200	23/10/2020 14:32:17:493	R\$ 185,7000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:41:08:587
R\$ 187,7600	23/10/2020 14:32:33:743	R\$ 185,6900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:41:09:590
R\$ 187,7500	23/10/2020 14:32:50:947	R\$ 185,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:41:25:773
R\$ 187,6500	23/10/2020 14:32:52:370	R\$ 185,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:41:28:603
R\$ 187,6400	23/10/2020 14:33:08:873	R\$ 185,5100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:41:45:000
R\$ 187,5800	23/10/2020 14:33:11:917	R\$ 185,5000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:41:45:130
R\$ 187,5700	23/10/2020 14:33:27:977	R\$ 185,4700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:42:01:147
R\$ 187,5100	23/10/2020 14:33:28:277	R\$ 185,4600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:42:01:657
R\$ 187,5000	23/10/2020 14:33:44:117	R\$ 185,4300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:42:17:197
R\$ 187,4300	23/10/2020 14:33:47:107	R\$ 185,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:42:18:170
R\$ 187,4200	23/10/2020 14:34:03:273	R\$ 185,3400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:42:34:210
R\$ 187,4000	23/10/2020 14:34:03:620	R\$ 185,3300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:42:34:753
R\$ 187,3900	23/10/2020 14:34:19:353	R\$ 185,3100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:42:51:250
R\$ 187,3000	23/10/2020 14:34:19:633	R\$ 185,3000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:42:52:277
R\$ 187,2900	23/10/2020 14:34:35:263	R\$ 185,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:43:08:387
R\$ 187,2700	23/10/2020 14:34:36:273	R\$ 185,2400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:43:08:873
R\$ 187,2600	23/10/2020 14:34:52:280	R\$ 185,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:43:25:027
R\$ 187,2300	23/10/2020 14:35:15:397	R\$ 185,1400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:43:25:330
R\$ 187,2200	23/10/2020 14:35:16:273	R\$ 185,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:43:41:057
R\$ 187,1400	23/10/2020 14:35:32:843	R\$ 185,0900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:43:41:490
R\$ 187,1300	23/10/2020 14:35:33:297	R\$ 185,0700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:43:57:130
R\$ 187,0800	23/10/2020 14:35:33:329	R\$ 185,0600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:43:57:370
R\$ 187,0700	23/10/2020 14:35:49:630	R\$ 184,9700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:44:13:193
R\$ 187,0500	23/10/2020 14:35:54:930	R\$ 184,9600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:44:13:493
R\$ 187,0400	23/10/2020 14:36:10:350	R\$ 184,9200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:44:29:253
R\$ 186,9600	23/10/2020 14:36:10:450	R\$ 184,9100	24.259.694/0001-44	

R\$ 181,1100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:01:05:150	R\$ 178,9700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:10:50:057
R\$ 181,0900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:01:23:433	R\$ 178,9200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:10:50:877
R\$ 181,0800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:01:39:813	R\$ 178,9100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:11:07:227
R\$ 181,0600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:01:39:973	R\$ 178,8600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:11:07:890
R\$ 181,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:01:56:993	R\$ 178,8500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:11:24:387
R\$ 181,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:01:58:540	R\$ 178,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:11:25:410
R\$ 180,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:02:15:077	R\$ 178,7800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:11:41:503
R\$ 180,9600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:02:16:003	R\$ 178,7500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:11:41:927
R\$ 180,9500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:02:32:660	R\$ 178,7400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:11:57:757
R\$ 180,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:02:33:380	R\$ 178,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:11:58:153
R\$ 180,9200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:02:49:913	R\$ 178,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:12:14:320
R\$ 180,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:02:52:557	R\$ 178,6000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:12:14:963
R\$ 180,8600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:03:10:353	R\$ 178,5900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:12:30:670
R\$ 180,7700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:03:26:877	R\$ 178,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:12:31:483
R\$ 180,7600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:03:26:877	R\$ 178,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:12:47:657
R\$ 180,6800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:03:27:930	R\$ 178,4100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:12:48:000
R\$ 180,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:03:44:687	R\$ 178,4000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:13:04:197
R\$ 180,5800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:04:45:947	R\$ 178,3100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:13:05:397
R\$ 180,5700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:05:01:830	R\$ 178,3000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:13:22:157
R\$ 180,5100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:05:10:830	R\$ 178,2200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:13:22:870
R\$ 180,4100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:05:27:563	R\$ 178,2100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:13:39:333
R\$ 180,4000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:05:44:520	R\$ 178,1300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:13:39:577
R\$ 180,3100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:05:46:230	R\$ 178,1200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:13:54:947
R\$ 180,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:06:02:323	R\$ 178,0300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:13:55:107
R\$ 180,2600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:06:17:997	R\$ 178,0200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:14:11:087
R\$ 180,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:06:17:997	R\$ 177,9100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:14:11:627
R\$ 180,1900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:06:18:553	R\$ 177,8500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:14:27:203
R\$ 180,1800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:06:34:483	R\$ 177,8400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:14:28:153
R\$ 180,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:06:35:340	R\$ 177,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:14:44:337
R\$ 180,0900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:06:51:257	R\$ 177,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:14:45:167
R\$ 179,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:06:51:930	R\$ 177,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:15:01:507
R\$ 179,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:07:08:563	R\$ 177,7500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:15:17:677
R\$ 179,9500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:07:09:143	R\$ 177,6800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:15:18:770
R\$ 179,9400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:07:25:533	R\$ 177,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:15:34:273
R\$ 179,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:07:26:137	R\$ 177,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:15:34:917
R\$ 179,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:07:42:790	R\$ 177,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:15:50:550
R\$ 179,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:07:43:153	R\$ 177,6200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:15:50:880
R\$ 179,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:07:59:407	R\$ 177,6100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:16:06:527
R\$ 179,7100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:08:01:830	R\$ 177,5700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:16:07:793
R\$ 179,7000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:08:17:567	R\$ 177,5600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:16:23:680
R\$ 179,6300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:08:18:440	R\$ 177,4700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:16:23:807
R\$ 179,6200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:08:34:793	R\$ 177,4600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:16:39:840
R\$ 179,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:08:35:557	R\$ 177,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:16:40:327
R\$ 179,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:08:52:143	R\$ 177,3700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:16:56:523
R\$ 179,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:08:52:820	R\$ 177,3100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:16:56:853
R\$ 179,4300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:09:09:163	R\$ 177,3000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:17:12:683
R\$ 179,3900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:09:10:380	R\$ 177,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:17:12:867
R\$ 179,3800	38.047.263/0001-44	23/10/2020 15:09:26:707	R\$ 177,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:17:29:047
R\$ 179,3200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:09:27:767	R\$ 177,1600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:17:29:387
R\$ 179,3100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:09:44:130	R\$ 177,1500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:17:45:303
R\$ 179,2600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:09:44:847	R\$ 177,1300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:17:45:730
R\$ 179,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:10:01:030	R\$ 177,1200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:18:02:253
R\$ 179,1700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:10:01:350	R\$ 177,0500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:18:03:843
R\$ 179,1600	38.047.263/0001-44	23/10/2020 15:10:17:240	R\$ 177,0400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:18:20:433
R\$ 179,0800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:10:17:493	R\$ 176,9500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:18:21:073
R\$ 179,0700	38.047.263/0001-44	23/10/2020 15:10:33:453	R\$ 176,9400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:18:37:077
R\$ 178,9800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:10:33:860	R\$ 176,8800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:18:37:647
	38.047.263/0001-29		R\$ 176,8700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:18:53:200

R\$ 176,8200	23/10/2020 15:18:53:467	38.047.263/0001-29	R\$ 175,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:27:18:270
R\$ 176,8100	23/10/2020 15:19:09:387	24.259.694/0001-44	R\$ 174,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:27:34:220
R\$ 176,7500	23/10/2020 15:19:09:493	38.047.263/0001-29	R\$ 174,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:27:34:820
R\$ 176,7400	23/10/2020 15:19:25:437	24.259.694/0001-44	R\$ 174,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:27:51:257
R\$ 176,7200	23/10/2020 15:19:26:033	38.047.263/0001-29	R\$ 174,8000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:27:51:840
R\$ 176,7100	23/10/2020 15:19:42:543	24.259.694/0001-44	R\$ 174,7900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:28:07:460
R\$ 176,6100	23/10/2020 15:19:43:227	38.047.263/0001-29	R\$ 174,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:28:08:873
R\$ 176,6000	23/10/2020 15:19:59:613	24.259.694/0001-44	R\$ 174,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:28:24:687
R\$ 176,5300	23/10/2020 15:20:00:050	38.047.263/0001-29	R\$ 174,6000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:28:25:130
R\$ 176,5200	23/10/2020 15:20:15:983	24.259.694/0001-44	R\$ 174,5900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:28:41:507
R\$ 176,4900	23/10/2020 15:20:16:273	38.047.263/0001-29	R\$ 174,5500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:28:42:303
R\$ 176,4800	23/10/2020 15:20:32:600	24.259.694/0001-44	R\$ 174,5400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:28:58:523
R\$ 176,4500	23/10/2020 15:20:33:127	38.047.263/0001-29	R\$ 174,4400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:28:58:770
R\$ 176,4000	23/10/2020 15:20:48:590	24.259.694/0001-44	R\$ 174,4300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:29:15:043
R\$ 176,3800	23/10/2020 15:20:49:400	38.047.263/0001-29	R\$ 174,3400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:29:15:300
R\$ 176,3700	23/10/2020 15:21:05:727	24.259.694/0001-44	R\$ 174,3300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:29:32:023
R\$ 176,3000	23/10/2020 15:21:15:193	38.047.263/0001-29	R\$ 174,2300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:29:32:407
R\$ 176,2900	23/10/2020 15:21:30:917	24.259.694/0001-44	R\$ 174,2200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:29:48:883
R\$ 176,2500	23/10/2020 15:21:31:203	38.047.263/0001-29	R\$ 174,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:29:49:797
R\$ 176,2200	23/10/2020 15:21:50:207	24.259.694/0001-44	R\$ 174,1600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:30:06:547
R\$ 176,2100	23/10/2020 15:22:07:727	38.047.263/0001-29	R\$ 174,1200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:30:07:320
R\$ 176,1500	23/10/2020 15:22:07:280	24.259.694/0001-44	R\$ 174,1100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:30:23:737
R\$ 176,1400	23/10/2020 15:22:23:063	38.047.263/0001-29	R\$ 174,0500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:30:24:847
R\$ 176,0500	23/10/2020 15:22:23:310	24.259.694/0001-44	R\$ 173,9900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:30:40:873
R\$ 176,0000	23/10/2020 15:22:39:520	38.047.263/0001-29	R\$ 173,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:30:41:363
R\$ 175,9900	23/10/2020 15:22:40:823	24.259.694/0001-44	R\$ 173,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:30:57:313
R\$ 175,9400	23/10/2020 15:22:57:813	38.047.263/0001-29	R\$ 173,8300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:30:59:013
R\$ 175,9300	23/10/2020 15:22:58:757	24.259.694/0001-44	R\$ 173,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:31:15:457
R\$ 175,8400	23/10/2020 15:23:15:027	38.047.263/0001-29	R\$ 173,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:31:32:257
R\$ 175,8300	23/10/2020 15:23:31:480	24.259.694/0001-44	R\$ 173,7000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:31:32:467
R\$ 175,8000	23/10/2020 15:23:31:963	38.047.263/0001-29	R\$ 173,6600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:31:48:380
R\$ 175,7900	23/10/2020 15:23:48:623	24.259.694/0001-44	R\$ 173,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:31:49:017
R\$ 175,7600	23/10/2020 15:23:59:467	38.047.263/0001-29	R\$ 173,6300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:32:05:463
R\$ 175,7500	23/10/2020 15:24:16:057	24.259.694/0001-44	R\$ 173,6200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:32:25:233
R\$ 175,7000	23/10/2020 15:24:16:593	38.047.263/0001-29	R\$ 173,5500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:32:25:527
R\$ 175,6900	23/10/2020 15:24:33:320	24.259.694/0001-44	R\$ 173,4800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:32:41:753
R\$ 175,6600	23/10/2020 15:24:33:523	38.047.263/0001-29	R\$ 173,4600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:32:59:093
R\$ 175,6100	23/10/2020 15:24:50:040	24.259.694/0001-44	R\$ 173,4500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:32:58:707
R\$ 175,6000	23/10/2020 15:25:05:603	38.047.263/0001-29	R\$ 173,4300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:33:14:387
R\$ 175,5400	23/10/2020 15:25:06:557	24.259.694/0001-44	R\$ 173,4200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:33:29:637
R\$ 175,5300	23/10/2020 15:25:22:790	38.047.263/0001-29	R\$ 173,3500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:33:45:647
R\$ 175,5000	23/10/2020 15:25:23:077	24.259.694/0001-44	R\$ 173,3400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:33:48:760
R\$ 175,4900	23/10/2020 15:25:38:900	38.047.263/0001-29	R\$ 173,3200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:34:04:857
R\$ 175,4400	23/10/2020 15:25:55:090	24.259.694/0001-44	R\$ 173,3100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:34:21:060
R\$ 175,4300	23/10/2020 15:25:55:647	38.047.263/0001-29	R\$ 173,3000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:34:37:700
R\$ 175,4000	23/10/2020 15:26:12:093	24.259.694/0001-44	R\$ 173,2100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:34:38:853
R\$ 175,3900	23/10/2020 15:26:13:293	38.047.263/0001-29	R\$ 173,2000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:34:54:810
R\$ 175,2800	23/10/2020 15:26:28:983	24.259.694/0001-44	R\$ 173,1600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:35:10:950
R\$ 175,2200	23/10/2020 15:26:29:183	38.047.263/0001-29	R\$ 173,1500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:35:11:270
R\$ 175,2100	23/10/2020 15:26:45:733	24.259.694/0001-44	R\$ 173,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:35:27:123
R\$ 175,1300	23/10/2020 15:27:01:530	38.047.263/0001-29	R\$ 173,0900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:35:27:870
R\$ 175,1200	23/10/2020 15:27:02:150	24.259.694/0001-44	R\$ 173,0400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:35:44:420
R\$ 175,0300	23/10/2020 15:27:17:947				23/10/2020 15:35:44:987

R\$ 173,0300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:36:01:440
R\$ 172,9400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:36:01:900
R\$ 172,9300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:36:18:143
R\$ 172,8600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:36:18:617
R\$ 172,8500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:36:34:260
R\$ 172,7700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:36:34:943
R\$ 172,7600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:36:51:637
R\$ 172,6900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:36:51:967
R\$ 172,6800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:37:07:167
R\$ 172,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:37:07:523
R\$ 172,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:37:23:320
R\$ 172,6000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:37:23:527
R\$ 172,5900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:37:39:483
R\$ 172,5700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:37:41:540
R\$ 172,5600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:37:57:740
R\$ 172,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:37:58:130
R\$ 172,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:38:14:017
R\$ 172,4500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:38:28:660
R\$ 172,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:38:44:580
R\$ 172,3500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:38:45:173
R\$ 172,3400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:39:01:037
R\$ 172,2600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:39:01:713
R\$ 172,2500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:39:17:950
R\$ 172,1900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:39:18:203
R\$ 172,1800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:39:34:103
R\$ 172,1200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:39:34:787
R\$ 172,1100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:39:51:397
R\$ 172,0600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:39:51:797
R\$ 172,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:40:06:920
R\$ 171,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:40:07:273
R\$ 171,9700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:40:23:097
R\$ 171,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:40:24:050
R\$ 171,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:40:40:223
R\$ 171,8000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:40:41:553
R\$ 171,7900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:40:57:550
R\$ 171,7300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:40:58:547
R\$ 171,7200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:41:14:507
R\$ 171,6200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:41:14:847
R\$ 171,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:41:30:640
R\$ 171,5000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:41:30:990
R\$ 171,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:41:46:227
R\$ 171,4100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:41:46:877
R\$ 171,3500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:42:02:440
R\$ 171,3400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:42:18:947
R\$ 171,3200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:42:19:693
R\$ 171,3100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:42:35:797
R\$ 171,2200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:42:36:427
R\$ 171,2100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:42:53:243
R\$ 171,1400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:42:53:757
R\$ 171,1300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:43:09:983
R\$ 171,0400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:43:10:487
R\$ 171,0300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:43:26:120
R\$ 170,9600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:43:32:503
R\$ 170,9500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:43:47:820
R\$ 170,8600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:43:51:023
R\$ 170,8500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:44:07:000
R\$ 170,7600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:44:07:543

R\$ 170,7500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:44:23:113
R\$ 170,6700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:44:24:063
R\$ 170,6600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:44:40:243
R\$ 170,6400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:44:40:570
R\$ 170,6300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:44:56:400
R\$ 170,6000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:44:57:087
R\$ 170,5900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:45:13:523
R\$ 170,5100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:45:14:190
R\$ 170,5000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:45:30:123
R\$ 170,4700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:45:31:117
R\$ 170,4600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:45:47:607
R\$ 170,3900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:45:50:327
R\$ 170,3800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:46:06:350
R\$ 170,3200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:46:22:527
R\$ 170,3100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:46:22:527
R\$ 170,2200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:46:22:857
R\$ 170,2100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:46:38:730
R\$ 170,1100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:46:39:370
R\$ 170,0400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:46:55:817
R\$ 170,0300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:46:56:890
R\$ 169,9600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:47:12:533
R\$ 169,9500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:47:12:900
R\$ 169,9300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:47:28:933
R\$ 169,9200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:47:44:857
R\$ 169,8300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:47:45:597
R\$ 169,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:48:02:167
R\$ 169,7100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:48:02:953
R\$ 169,7000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:48:19:367
R\$ 169,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:48:20:697
R\$ 169,6600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:48:37:003
R\$ 169,6100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:48:38:493
R\$ 169,6000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:48:54:127
R\$ 169,5800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:48:54:503
R\$ 169,5700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:49:10:273
R\$ 169,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:49:10:520
R\$ 169,5000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:49:26:397
R\$ 169,4600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:49:28:040
R\$ 169,4500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:49:44:613
R\$ 169,4300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:49:45:113
R\$ 169,4200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:50:01:637
R\$ 169,3700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:50:17:447
R\$ 169,3400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:50:17:673
R\$ 169,3300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:50:33:590
R\$ 169,3100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:50:34:183
R\$ 169,3000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:50:49:683
R\$ 169,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:50:50:700
R\$ 169,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:51:06:837
R\$ 169,1600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:51:07:230
R\$ 169,1500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:51:22:963
R\$ 169,0600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:51:23:643
R\$ 169,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:51:39:663
R\$ 169,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:51:40:170
R\$ 168,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:51:55:783
R\$ 168,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:51:56:177
R\$ 168,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:52:11:900
R\$ 168,8000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:52:12:693
R\$ 168,7900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:52:28:003

R\$ 168,7000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:52:28:713	R\$ 166,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:00:58:407
R\$ 168,6900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:52:45:170	R\$ 166,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:01:14:110
R\$ 168,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:52:46:233	R\$ 166,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:01:14:450
R\$ 168,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:53:02:303	R\$ 166,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:01:30:223
R\$ 168,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:53:02:750	R\$ 166,5300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:01:31:460
R\$ 168,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:53:19:457	R\$ 166,5200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:01:47:350
R\$ 168,4800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:53:20:273	R\$ 166,5000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:01:47:507
R\$ 168,4700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:53:36:077	R\$ 166,4900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:02:03:473
R\$ 168,4400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:53:36:297	R\$ 166,4300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:02:04:510
R\$ 168,4300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:53:52:270	R\$ 166,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:02:20:140
R\$ 168,3500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:53:52:813	R\$ 166,4000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:02:20:580
R\$ 168,3400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:54:08:353	R\$ 166,3900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:02:36:323
R\$ 168,2800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:54:09:327	R\$ 166,3300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:02:36:537
R\$ 168,2700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:54:25:590	R\$ 166,3200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:02:52:450
R\$ 168,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:54:29:897	R\$ 166,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:02:52:553
R\$ 168,2400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:54:45:280	R\$ 166,2400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:03:08:670
R\$ 168,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:54:59:433	R\$ 166,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:03:09:063
R\$ 168,1600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:55:15:520	R\$ 166,1400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:03:25:823
R\$ 168,0700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:55:15:943	R\$ 166,0900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:03:26:097
R\$ 168,0600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:55:31:760	R\$ 166,0800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:03:42:050
R\$ 167,9700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:55:32:460	R\$ 166,0600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:03:42:417
R\$ 167,9600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:55:48:873	R\$ 166,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:03:57:693
R\$ 167,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:55:49:477	R\$ 166,0100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:03:57:940
R\$ 167,8600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:56:06:150	R\$ 166,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:04:13:827
R\$ 167,7700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:56:06:537	R\$ 165,9200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:04:13:973
R\$ 167,7600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:56:23:167	R\$ 165,9100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:04:29:993
R\$ 167,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:56:24:140	R\$ 165,8900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:04:30:483
R\$ 167,7100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:56:39:780	R\$ 165,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:04:46:220
R\$ 167,6900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:56:40:043	R\$ 165,8500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:04:46:993
R\$ 167,6800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:56:55:983	R\$ 165,8400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:05:02:897
R\$ 167,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:56:57:157	R\$ 165,7800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:05:03:010
R\$ 167,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:57:13:153	R\$ 165,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:05:18:983
R\$ 167,5900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:57:21:820	R\$ 165,6800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:05:20:540
R\$ 167,5800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:57:37:367	R\$ 165,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:05:36:230
R\$ 167,5100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:57:37:683	R\$ 165,5900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:05:37:533
R\$ 167,5000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:57:53:537	R\$ 165,5800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:05:53:460
R\$ 167,4700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:57:55:197	R\$ 165,4900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:05:54:077
R\$ 167,4600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:58:11:233	R\$ 165,4800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:06:10:587
R\$ 167,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:58:11:720	R\$ 165,4600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:06:11:077
R\$ 167,3700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:58:27:393	R\$ 165,4500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:06:27:720
R\$ 167,3300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:58:28:237	R\$ 165,3500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:06:28:090
R\$ 167,2600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:58:44:503	R\$ 165,3400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:06:44:140
R\$ 167,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:59:01:747	R\$ 165,3200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:06:45:110
R\$ 167,2100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:59:02:287	R\$ 165,3100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:07:01:640
R\$ 167,2000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:59:18:850	R\$ 165,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:07:03:133
R\$ 167,1100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:59:19:787	R\$ 165,2400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:07:19:857
R\$ 167,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:59:35:953	R\$ 165,1900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:07:20:143
R\$ 167,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:59:36:333	R\$ 165,1800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:07:35:993
R\$ 166,9900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:59:52:063	R\$ 165,0900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:07:36:163
R\$ 166,9400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:59:52:323	R\$ 165,0800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:07:51:653
R\$ 166,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:00:08:230	R\$ 164,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:07:52:407
R\$ 166,8600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:00:08:330	R\$ 164,9700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:08:08:820
R\$ 166,8500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:00:24:303	R\$ 164,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:08:09:193
R\$ 166,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:00:25:357	R\$ 164,9200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:08:25:010
R\$ 166,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:00:40:920	R\$ 164,8600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:08:25:210
R\$ 166,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:00:41:373	R\$ 164,8500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:08:41:190
	38.047.263/0001-29		R\$ 164,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:08:45:733
	24.259.694/0001-44		R\$ 164,7800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:09:01:920
			R\$ 164,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:09:02:250

R\$ 164,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:09:18:043	R\$ 162,7900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:17:37:093
R\$ 164,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:09:22:623	R\$ 162,7400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:17:37:220
R\$ 164,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:09:38:230	R\$ 162,7300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:17:53:237
R\$ 164,5500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:09:38:643	R\$ 162,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:17:53:730
R\$ 164,5400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:09:54:570	R\$ 162,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:18:09:363
R\$ 164,4900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:09:54:757	R\$ 162,6200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:18:10:767
R\$ 164,4800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:10:10:463	R\$ 162,6100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:18:27:557
R\$ 164,4100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:10:11:040	R\$ 162,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:18:28:417
R\$ 164,4000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:10:27:587	R\$ 162,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:18:44:267
R\$ 164,3300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:10:28:323	R\$ 162,4900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:18:44:460
R\$ 164,3200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:10:44:543	R\$ 162,4800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:19:00:363
R\$ 164,2800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:10:45:047	R\$ 162,4300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:19:00:473
R\$ 164,2700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:11:01:493	R\$ 162,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:19:16:983
R\$ 164,2300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:11:01:860	R\$ 162,3700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:19:18:067
R\$ 164,2200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:11:17:643	R\$ 162,3600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:19:34:740
R\$ 164,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:11:18:380	R\$ 162,2800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:19:34:997
R\$ 164,1400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:11:34:837	R\$ 162,2700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:19:50:850
R\$ 164,0500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:11:35:883	R\$ 162,2200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:19:51:020
R\$ 164,0400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:11:52:000	R\$ 162,2100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:20:06:007
R\$ 163,9900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:11:52:390	R\$ 162,1600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:20:06:533
R\$ 163,9800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:12:09:080	R\$ 162,1500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:20:23:233
R\$ 163,9500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:12:09:407	R\$ 162,0800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:20:24:047
R\$ 163,9400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:12:25:177	R\$ 162,0700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:20:40:050
R\$ 163,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:12:25:430	R\$ 162,0100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:20:40:567
R\$ 163,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:12:41:770	R\$ 162,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:20:57:427
R\$ 163,8500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:12:41:940	R\$ 161,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:20:57:927
R\$ 163,8400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:12:57:913	R\$ 161,9200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:21:14:387
R\$ 163,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:12:58:450	R\$ 161,8500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:21:15:107
R\$ 163,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:13:14:113	R\$ 161,8400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:21:31:527
R\$ 163,7700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:13:14:460	R\$ 161,7500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:21:31:617
R\$ 163,7600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:13:30:307	R\$ 161,7400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:21:47:793
R\$ 163,7400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:13:30:990	R\$ 161,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:21:48:527
R\$ 163,7300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:13:47:150	R\$ 161,7100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:22:04:427
R\$ 163,7000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:13:48:233	R\$ 161,6200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:22:04:667
R\$ 163,6900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:14:04:213	R\$ 161,6100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:22:19:600
R\$ 163,6300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:14:15:740	R\$ 161,5600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:22:20:557
R\$ 163,6200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:14:31:523	R\$ 161,5500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:22:35:903
R\$ 163,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:14:32:053	R\$ 161,5000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:22:36:207
R\$ 163,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:14:48:660	R\$ 161,4900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:22:53:010
R\$ 163,4500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:14:49:053	R\$ 161,4300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:22:53:280
R\$ 163,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:15:04:830	R\$ 161,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:23:09:467
R\$ 163,3600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:15:05:573	R\$ 161,3200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:23:10:220
R\$ 163,3500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:15:21:083	R\$ 161,3100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:23:26:790
R\$ 163,2600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:15:22:213	R\$ 161,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:23:27:287
R\$ 163,2500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:15:37:477	R\$ 161,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:23:44:013
R\$ 163,1900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:15:37:607	R\$ 161,1800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:24:00:290
R\$ 163,1700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:15:53:617	R\$ 161,1700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:24:00:967
R\$ 163,1600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:15:54:117	R\$ 161,1200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:24:17:380
R\$ 163,1300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:16:09:747	R\$ 161,1100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:24:17:867
R\$ 163,1200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:16:10:137	R\$ 161,0300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:24:34:163
R\$ 163,0600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:16:25:907	R\$ 160,9900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:24:34:480
R\$ 163,0500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:16:42:057	R\$ 160,9800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:24:51:480
R\$ 162,9600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:16:42:157	R\$ 160,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:24:52:423
R\$ 162,9500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:17:01:820	R\$ 160,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:25:07:283
R\$ 162,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:17:05:193	R\$ 160,8500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:25:07:877
R\$ 162,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:17:20:987	R\$ 160,8400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:25:24:483
R\$ 162,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:17:21:207	R\$ 160,7800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:25:25:440
	38.047.263/0001-29		R\$ 160,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:25:40:523

Marca: MEGATRON		R\$ 2.195,0000		27.204.689/0001-22		23/10/2020 08:40:28:503		
Fabricante: MEGATRON		R\$ 2.194,9800		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:40:29:397		
Modelo / Versão: / 6 TOMADAS		R\$ 2.197,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 08:40:29:853		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filtro de linha bivolt, 5 tomadas padrão NBR14136, c/ fusível e interruptor com led indicador. (CÓDIGO COMPRASNET: 367598).		R\$ 2.193,9000		13.345.633/0001-83		23/10/2020 08:41:00:537		
13.345.633/0001-83	TECNO SEG INFORMÁTICA E SEGURANÇA DE DADOS LTDA	Sim	50	R\$ 49,4400	R\$ 2.472,0000	22/10/2020 22:03:57		
		Sim						
		Sim						
		Sim						
		Sim						
Marca: FIOUX		R\$ 2.190,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 08:41:11:427		
Fabricante: FIOUX		R\$ 2.189,9800		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:41:11:523		
Modelo / Versão: 5TOMADAS		R\$ 2.185,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 08:41:18:910		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filtro de linha bivolt, 5 tomadas padrão NBR14136, c/ fusível e interruptor com led indicador		R\$ 2.184,9200		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:41:19:530		
		R\$ 2.185,0000		27.204.689/0001-22		23/10/2020 08:41:25:350		
15.724.019/0001-58	QUALITY ATACADO EIRELI	Sim	50	R\$ 49,4400	R\$ 2.472,0000	23/10/2020 00:43:43		
		Sim						
		Sim						
		Sim						
		Sim						
Marca: ASANTOS		R\$ 2.183,0000		27.204.689/0001-22		23/10/2020 08:41:38:850		
Fabricante: ASANTOS		R\$ 2.170,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 08:41:42:040		
Modelo / Versão: ASANTOS		R\$ 2.169,9200		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:41:42:627		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220 V, CORRENTE MÁXIMA 10 A		R\$ 2.160,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 08:41:50:393		
		R\$ 2.159,9700		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:41:50:650		
		R\$ 2.168,0000		27.204.689/0001-22		23/10/2020 08:41:52:723		
		R\$ 2.140,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 08:41:57:267		
		R\$ 2.139,9500		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:41:57:667		
		R\$ 2.130,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 08:42:07:577		
		R\$ 2.129,9600		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:42:07:693		
		R\$ 2.100,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 08:42:13:683		
		R\$ 2.099,9100		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:42:14:210		
		R\$ 2.125,0000		27.204.689/0001-22		23/10/2020 08:42:14:483		
		R\$ 2.095,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 08:42:23:530		
		R\$ 2.094,9200		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:42:24:243		
		R\$ 2.090,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 08:42:31:633		
		R\$ 2.089,9600		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:42:31:753		
		R\$ 2.098,8300		13.345.633/0001-83		23/10/2020 08:42:32:460		
		R\$ 2.089,8500		15.724.019/0001-58		23/10/2020 08:42:48:203		
		R\$ 2.089,8900		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:42:48:360		
		R\$ 2.085,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 08:42:49:253		
		R\$ 2.084,9400		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:42:53:480		
		R\$ 2.080,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 08:43:04:853		
		R\$ 2.079,9700		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:43:05:010		
		R\$ 2.082,0000		27.204.689/0001-22		23/10/2020 08:43:06:583		
		R\$ 2.000,0000		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:43:09:287		
		R\$ 1.999,9400		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:43:09:513		
		R\$ 1.990,0000		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:43:19:053		
		R\$ 1.899,9500		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:43:19:543		
		R\$ 1.890,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 08:43:33:927		
		R\$ 1.737,0000		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:43:35:390		
		R\$ 1.889,9600		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:43:35:807		
		R\$ 1.736,9400		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:43:36:100		
		R\$ 1.750,0000		27.204.689/0001-22		23/10/2020 08:43:40:860		
		R\$ 1.730,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 08:43:54:220		
		R\$ 1.729,9500		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:43:54:650		
		R\$ 1.735,0000		27.204.689/0001-22		23/10/2020 08:43:57:807		
		R\$ 1.720,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 08:44:02:017		
		R\$ 1.719,9200		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:44:02:687		
		R\$ 1.718,8400		13.345.633/0001-83		23/10/2020 08:44:18:037		
		R\$ 1.718,8200		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:44:18:850		
		R\$ 1.710,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 08:44:27:780		
		R\$ 1.709,9600		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:44:28:377		
		R\$ 1.820,0000		07.299.558/0001-69		23/10/2020 08:44:33:273		
		R\$ 1.715,0000		27.204.689/0001-22		23/10/2020 08:44:43:813		
		R\$ 1.520,0000		03.269.422/0001-55		23/10/2020 08:44:52:443		

R\$ 1.519,9000	23/10/2020 08:44:52:990	R\$ 973,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:51:42:787
R\$ 1.519,8900	23/10/2020 08:45:07:613	R\$ 973,5500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:51:43:470
R\$ 1.519,8000	23/10/2020 08:45:07:943	R\$ 973,5400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:51:59:937
R\$ 1.515,0000	23/10/2020 08:45:08:920	R\$ 973,4800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:52:01:013
R\$ 1.514,9100	23/10/2020 08:45:09:443	R\$ 973,4700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:52:16:027
R\$ 1.500,0000	23/10/2020 08:45:15:843	R\$ 973,4000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:52:19:197
R\$ 1.499,9000	23/10/2020 08:45:16:460	R\$ 973,3900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:52:34:197
R\$ 999,9600	23/10/2020 08:45:17:117	R\$ 973,3400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:52:35:167
R\$ 975,0000	23/10/2020 08:45:17:963	R\$ 973,3300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:52:50:343
R\$ 974,9500	23/10/2020 08:45:27:990	R\$ 973,2300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:52:50:647
R\$ 974,9400	23/10/2020 08:45:43:643	R\$ 973,1900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:53:06:433
R\$ 1.499,9900	23/10/2020 08:45:44:023	R\$ 973,1800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:53:09:597
R\$ 974,8300	23/10/2020 08:45:44:547	R\$ 973,0800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:53:25:020
R\$ 1.498,9600	23/10/2020 08:45:47:163	R\$ 973,0700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:53:37:153
R\$ 974,7400	23/10/2020 08:46:02:687	R\$ 973,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:53:52:773
R\$ 1.048,9500	23/10/2020 08:46:03:347	R\$ 973,0400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:54:09:813
R\$ 974,6000	23/10/2020 08:46:03:563	R\$ 972,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:54:10:517
R\$ 974,4200	23/10/2020 08:46:19:333	R\$ 972,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:54:25:473
R\$ 974,4100	23/10/2020 08:46:27:673	R\$ 972,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:54:25:550
R\$ 974,3300	23/10/2020 08:46:43:870	R\$ 972,8100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:54:41:563
R\$ 974,3100	23/10/2020 08:46:43:913	R\$ 972,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:54:42:597
R\$ 974,2200	23/10/2020 08:46:44:750	R\$ 972,7000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:54:58:297
R\$ 974,1700	23/10/2020 08:46:45:990	R\$ 972,6900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:54:59:140
R\$ 974,1200	23/10/2020 08:47:02:073	R\$ 972,6300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:55:15:427
R\$ 974,1100	23/10/2020 08:47:17:187	R\$ 972,6200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:55:30:523
R\$ 974,0500	23/10/2020 08:47:17:873	R\$ 972,5500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:55:30:720
R\$ 974,0400	23/10/2020 08:47:34:900	R\$ 972,5400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:55:45:633
R\$ 974,3000	23/10/2020 08:48:25:200	R\$ 972,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:55:45:740
R\$ 974,2300	23/10/2020 08:48:41:373	R\$ 972,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:56:00:717
R\$ 974,1800	23/10/2020 08:48:57:363	R\$ 972,4600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:56:01:790
R\$ 974,1700	23/10/2020 08:48:57:450	R\$ 972,4500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:56:16:837
R\$ 974,1200	23/10/2020 08:49:13:437	R\$ 972,3500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:56:17:860
R\$ 974,0500	23/10/2020 08:49:30:497	R\$ 972,3400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:56:33:020
R\$ 974,0200	23/10/2020 08:49:31:573	R\$ 972,3100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:56:33:903
R\$ 974,0100	23/10/2020 08:49:47:603	R\$ 972,3000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:56:49:567
R\$ 973,9400	23/10/2020 08:49:48:150	R\$ 972,2300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:56:50:433
R\$ 973,9300	23/10/2020 08:50:04:713	R\$ 972,2200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:57:06:680
R\$ 973,9000	23/10/2020 08:50:05:693	R\$ 972,1600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:57:06:983
R\$ 973,8300	23/10/2020 08:50:20:853	R\$ 972,1500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:57:21:817
R\$ 973,8000	23/10/2020 08:50:21:730	R\$ 972,1100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:57:22:507
R\$ 973,7800	23/10/2020 08:50:37:930	R\$ 972,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:57:38:913
R\$ 973,7700	23/10/2020 08:50:53:263	R\$ 972,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:57:39:530
R\$ 973,7000	23/10/2020 08:50:53:500	R\$ 972,0100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:57:55:990
R\$ 973,6700	23/10/2020 08:51:09:623	R\$ 971,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:57:56:073
R\$ 973,6600	23/10/2020 08:51:10:400	R\$ 971,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:58:11:050
R\$ 973,6400	23/10/2020 08:51:26:720	R\$ 971,8800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:58:13:110
R\$ 973,6300	23/10/2020 08:51:26:937	R\$ 971,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:58:28:157
R\$ 973,6100	23/10/2020 08:51:26:937	R\$ 971,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:58:29:147
		R\$ 971,7600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:58:43:737
		R\$ 971,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:58:44:177
		R\$ 971,7100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:58:59:883
		R\$ 971,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:59:00:217
		R\$ 971,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:59:15:993
		R\$ 971,5100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:59:31:087
		R\$ 971,5000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:59:31:260
				23/10/2020 08:59:46:210

R\$ 971,4500	23/10/2020 08:59:46:297	R\$ 969,4800	23/10/2020 09:07:43:210
R\$ 971,4400	23/10/2020 09:00:01:300	R\$ 969,4700	23/10/2020 09:07:59:617
R\$ 971,3500	23/10/2020 09:00:02:823	R\$ 969,3800	23/10/2020 09:08:00:240
R\$ 971,3400	23/10/2020 09:00:19:417	R\$ 969,3700	23/10/2020 09:08:15:250
R\$ 971,2500	23/10/2020 09:00:20:400	R\$ 969,3100	23/10/2020 09:08:16:283
R\$ 971,2400	23/10/2020 09:00:35:497	R\$ 969,3000	23/10/2020 09:08:31:310
R\$ 971,1400	23/10/2020 09:00:35:923	R\$ 969,2200	23/10/2020 09:08:32:367
R\$ 971,1300	23/10/2020 09:00:51:563	R\$ 969,1600	23/10/2020 09:08:47:943
R\$ 971,0700	23/10/2020 09:00:51:960	R\$ 969,1500	23/10/2020 09:09:04:490
R\$ 971,0600	23/10/2020 09:01:07:657	R\$ 969,1200	23/10/2020 09:09:04:857
R\$ 971,0200	23/10/2020 09:01:07:993	R\$ 969,1100	23/10/2020 09:08:47:410
R\$ 970,9800	23/10/2020 09:01:23:530	R\$ 969,0700	23/10/2020 09:09:04:044
R\$ 970,9500	23/10/2020 09:01:38:343	R\$ 969,0600	23/10/2020 09:09:23:880
R\$ 970,9400	23/10/2020 09:01:39:057	R\$ 969,0400	23/10/2020 09:09:38:697
R\$ 970,9200	23/10/2020 09:01:55:417	R\$ 969,0300	23/10/2020 09:09:38:960
R\$ 970,8100	23/10/2020 09:02:12:537	R\$ 968,9300	23/10/2020 09:09:54:820
R\$ 970,8000	23/10/2020 09:02:12:630	R\$ 968,9200	23/10/2020 09:09:54:973
R\$ 970,7600	23/10/2020 09:02:28:657	R\$ 968,8700	23/10/2020 09:10:10:957
R\$ 970,7500	23/10/2020 09:02:43:980	R\$ 968,8600	23/10/2020 09:10:11:487
R\$ 970,6700	23/10/2020 09:02:44:343	R\$ 968,7800	23/10/2020 09:10:26:507
R\$ 970,6400	23/10/2020 09:03:00:400	R\$ 968,7700	23/10/2020 09:10:43:957
R\$ 970,6300	23/10/2020 09:03:16:503	R\$ 968,7100	23/10/2020 09:10:44:963
R\$ 970,5900	23/10/2020 09:03:16:733	R\$ 968,7000	23/10/2020 09:11:00:810
R\$ 970,5800	23/10/2020 09:03:31:583	R\$ 968,6200	23/10/2020 09:11:17:840
R\$ 970,5000	23/10/2020 09:03:46:703	R\$ 968,6000	23/10/2020 09:11:18:203
R\$ 970,4900	23/10/2020 09:03:47:293	R\$ 968,5400	23/10/2020 09:11:32:930
R\$ 970,4000	23/10/2020 09:04:03:820	R\$ 968,5300	23/10/2020 09:11:49:980
R\$ 970,3900	23/10/2020 09:04:04:323	R\$ 968,4300	23/10/2020 09:11:33:443
R\$ 970,3500	23/10/2020 09:04:20:920	R\$ 968,4200	23/10/2020 09:11:50:743
R\$ 970,3200	23/10/2020 09:04:21:847	R\$ 968,3400	23/10/2020 09:12:07:027
R\$ 970,2600	23/10/2020 09:04:37:260	R\$ 968,3300	23/10/2020 09:12:07:273
R\$ 970,2500	23/10/2020 09:04:53:817	R\$ 968,3000	23/10/2020 09:12:23:143
R\$ 970,2100	23/10/2020 09:05:12:130	R\$ 968,2900	23/10/2020 09:12:23:810
R\$ 970,1800	23/10/2020 09:05:14:467	R\$ 968,2500	23/10/2020 09:12:40:247
R\$ 970,1700	23/10/2020 09:05:30:210	R\$ 968,2400	23/10/2020 09:12:42:937
R\$ 970,0800	23/10/2020 09:05:45:813	R\$ 968,1500	23/10/2020 09:12:59:517
R\$ 970,0000	23/10/2020 09:05:46:033	R\$ 968,1000	23/10/2020 09:13:00:437
R\$ 969,9900	23/10/2020 09:06:01:920	R\$ 968,0900	23/10/2020 09:13:16:587
R\$ 969,9200	23/10/2020 09:06:02:543	R\$ 968,0200	23/10/2020 09:13:17:087
R\$ 969,9100	23/10/2020 09:06:19:260	R\$ 968,0000	23/10/2020 09:14:00:097
R\$ 969,8200	23/10/2020 09:06:19:577	R\$ 967,9600	23/10/2020 09:14:16:480
R\$ 969,7600	23/10/2020 09:06:37:193	R\$ 967,9500	23/10/2020 09:14:17:923
R\$ 969,7500	23/10/2020 09:06:52:263	R\$ 967,9000	23/10/2020 09:14:34:497
R\$ 969,6500	23/10/2020 09:06:52:630	R\$ 967,8900	23/10/2020 09:14:34:693
R\$ 969,6400	23/10/2020 09:07:08:353	R\$ 967,8200	23/10/2020 09:14:49:587
R\$ 969,6200	23/10/2020 09:07:09:147	R\$ 967,8100	23/10/2020 09:14:49:737
R\$ 969,6100	23/10/2020 09:07:25:437	R\$ 967,7800	23/10/2020 09:15:05:900
R\$ 969,5900	23/10/2020 09:07:26:177	R\$ 967,7700	23/10/2020 09:15:07:767
R\$ 969,5800	23/10/2020 09:07:42:497	R\$ 967,7500	23/10/2020 09:15:24:170
		R\$ 967,7400	23/10/2020 09:15:24:833
		R\$ 967,7000	23/10/2020 09:15:40:623
		R\$ 967,6900	23/10/2020 09:15:41:680
		R\$ 967,6300	23/10/2020 09:15:57:427
		R\$ 967,6200	23/10/2020 09:15:58:483
		R\$ 967,5300	23/10/2020 09:16:15:407
		R\$ 967,5200	23/10/2020 09:16:17:060
		R\$ 967,4900	

R\$ 967,4800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:16:33:827	R\$ 965,4700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:24:51:290
R\$ 967,4300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:16:34:957	R\$ 965,4000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:24:52:820
R\$ 967,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:16:51:110	R\$ 965,3900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:25:08:560
R\$ 967,3500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:16:52:727	R\$ 965,3700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:25:11:773
R\$ 967,3400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:17:08:883	R\$ 965,3600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:25:27:720
R\$ 967,2800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:17:10:350	R\$ 965,3400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:25:28:310
R\$ 967,2700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:17:27:117	R\$ 965,3300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:25:44:830
R\$ 967,2100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:17:41:987	R\$ 965,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:25:46:360
R\$ 967,1700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:17:42:593	R\$ 965,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:26:03:397
R\$ 967,1600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:17:58:590	R\$ 965,1400	38.047.263/0001-44	23/10/2020 09:26:19:953
R\$ 967,0800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:18:15:687	R\$ 965,1100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:26:20:487
R\$ 967,0700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:18:16:613	R\$ 965,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:26:37:073
R\$ 966,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:18:32:887	R\$ 965,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:26:53:053
R\$ 966,9700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:18:33:350	R\$ 964,9400	38.047.263/0001-44	23/10/2020 09:26:54:117
R\$ 966,9400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:18:49:193	R\$ 964,9300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:27:09:177
R\$ 966,9300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:18:50:160	R\$ 964,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:27:13:163
R\$ 966,8800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:19:06:200	R\$ 964,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:27:27:810
R\$ 966,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:19:08:457	R\$ 964,8300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:27:28:690
R\$ 966,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:19:25:203	R\$ 964,8200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:27:44:980
R\$ 966,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:19:40:093	R\$ 964,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:27:45:747
R\$ 966,6900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:19:41:313	R\$ 964,7800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:28:02:057
R\$ 966,6200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:19:57:537	R\$ 964,7300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:28:03:417
R\$ 966,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:19:59:050	R\$ 964,7200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:28:19:063
R\$ 966,5900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:20:15:237	R\$ 964,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:28:19:340
R\$ 966,5800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:20:16:477	R\$ 964,5500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:28:35:440
R\$ 966,5000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:20:33:833	R\$ 964,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:28:36:630
R\$ 966,4900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:20:34:833	R\$ 964,4500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:28:52:310
R\$ 966,4100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:20:52:560	R\$ 964,4000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:28:52:417
R\$ 966,4000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:20:53:897	R\$ 964,3500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:29:08:427
R\$ 966,3000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:21:10:747	R\$ 964,3400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:29:11:020
R\$ 966,2900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:21:12:027	R\$ 964,2500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:29:27:530
R\$ 966,2100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:21:27:777	R\$ 964,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:29:28:053
R\$ 966,2000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:21:29:067	R\$ 964,1700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:29:44:583
R\$ 966,1800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:21:45:707	R\$ 964,1600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:29:45:080
R\$ 966,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:21:47:120	R\$ 964,0900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:30:01:173
R\$ 966,1500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:22:03:510	R\$ 964,0800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:30:02:110
R\$ 966,1400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:22:18:587	R\$ 963,9700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:30:18:430
R\$ 966,0900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:22:03:657	R\$ 963,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:30:19:527
R\$ 966,0800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:22:21:023	R\$ 963,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:30:38:690
R\$ 966,0400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:22:37:683	R\$ 963,8800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:30:54:407
R\$ 966,0300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:22:37:783	R\$ 963,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:30:55:220
R\$ 965,9500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:22:52:747	R\$ 963,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:31:12:263
R\$ 965,9400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:23:08:533	R\$ 963,7500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:31:28:627
R\$ 965,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:23:10:440	R\$ 963,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:31:29:227
R\$ 965,8900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:23:26:410	R\$ 963,7200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:31:45:720
R\$ 965,8500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:23:27:137	R\$ 963,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:31:46:350
R\$ 965,8000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:23:44:033	R\$ 963,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:32:02:807
R\$ 965,7900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:23:45:020	R\$ 963,5500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:32:03:383
R\$ 965,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:24:00:923	R\$ 963,5400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:32:19:903
R\$ 965,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:24:01:670	R\$ 963,4900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:32:36:510
R\$ 965,6300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:24:17:690	R\$ 963,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:32:38:077
R\$ 965,6200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:24:18:143	R\$ 963,4300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:32:53:623
R\$ 965,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:24:34:857	R\$ 963,3300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:32:54:620
R\$ 965,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:24:36:080	R\$ 963,3200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:33:10:857
R\$ 965,4800	38.047.263/0001-29				

R\$ 963,2700	23/10/2020 09:33:11:540	38.047.263/0001-29	R\$ 961,3500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:41:21:023
R\$ 963,2600	23/10/2020 09:33:27:843	24.259.694/0001-44	R\$ 961,3400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:41:36:973
R\$ 963,1900	23/10/2020 09:33:28:193	38.047.263/0001-29	R\$ 961,2800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:41:37:103
R\$ 963,1800	23/10/2020 09:33:43:920	24.259.694/0001-44	R\$ 961,2700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:41:53:220
R\$ 963,1400	23/10/2020 09:33:44:220	38.047.263/0001-29	R\$ 961,2300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:41:53:767
R\$ 963,1300	23/10/2020 09:33:59:987	24.259.694/0001-44	R\$ 961,2200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:42:10:203
R\$ 963,0800	23/10/2020 09:34:00:770	38.047.263/0001-29	R\$ 961,1400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:42:11:270
R\$ 963,0700	23/10/2020 09:34:16:600	24.259.694/0001-44	R\$ 961,1300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:42:27:313
R\$ 962,9800	23/10/2020 09:34:17:323	38.047.263/0001-29	R\$ 961,0900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:42:28:303
R\$ 962,9700	23/10/2020 09:34:32:667	24.259.694/0001-44	R\$ 961,0800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:42:44:630
R\$ 962,9300	23/10/2020 09:34:33:890	38.047.263/0001-29	R\$ 961,0100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:42:45:103
R\$ 962,9200	23/10/2020 09:34:49:747	24.259.694/0001-44	R\$ 961,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:43:01:307
R\$ 962,8700	23/10/2020 09:35:05:847	38.047.263/0001-29	R\$ 960,9700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:43:02:420
R\$ 962,8600	23/10/2020 09:35:06:520	24.259.694/0001-44	R\$ 960,9600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:43:18:403
R\$ 962,8200	23/10/2020 09:35:21:933	38.047.263/0001-29	R\$ 960,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:43:34:393
R\$ 962,8100	23/10/2020 09:35:22:540	24.259.694/0001-44	R\$ 960,8800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:43:35:027
R\$ 962,7300	23/10/2020 09:35:37:980	38.047.263/0001-29	R\$ 960,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:43:51:180
R\$ 962,7200	23/10/2020 09:35:39:083	24.259.694/0001-44	R\$ 960,8500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:43:52:327
R\$ 962,6300	23/10/2020 09:35:55:177	38.047.263/0001-29	R\$ 960,8400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:44:09:187
R\$ 962,6200	23/10/2020 09:35:55:613	24.259.694/0001-44	R\$ 960,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:44:10:097
R\$ 962,5900	23/10/2020 09:36:11:483	38.047.263/0001-29	R\$ 960,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:44:26:460
R\$ 962,5800	23/10/2020 09:36:12:510	24.259.694/0001-44	R\$ 960,6600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:44:28:367
R\$ 962,5200	23/10/2020 09:36:28:653	38.047.263/0001-29	R\$ 960,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:44:44:770
R\$ 962,5100	23/10/2020 09:36:29:220	24.259.694/0001-44	R\$ 960,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:44:45:150
R\$ 962,4300	23/10/2020 09:36:45:463	38.047.263/0001-29	R\$ 960,5900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:45:01:483
R\$ 962,4200	23/10/2020 09:36:46:163	24.259.694/0001-44	R\$ 960,5000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:45:02:433
R\$ 962,3700	23/10/2020 09:37:03:070	38.047.263/0001-29	R\$ 960,4900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:45:18:697
R\$ 962,3600	23/10/2020 09:37:05:230	24.259.694/0001-44	R\$ 960,4500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:45:19:180
R\$ 962,3300	23/10/2020 09:37:21:940	38.047.263/0001-29	R\$ 960,4400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:45:35:673
R\$ 962,3200	23/10/2020 09:37:21:950	24.259.694/0001-44	R\$ 960,3900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:45:36:493
R\$ 962,2200	23/10/2020 09:37:40:797	38.047.263/0001-29	R\$ 960,2800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:45:53:770
R\$ 962,2000	23/10/2020 09:37:56:923	24.259.694/0001-44	R\$ 960,2200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:46:11:653
R\$ 962,1900	23/10/2020 09:37:58:283	38.047.263/0001-29	R\$ 960,2100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:46:27:857
R\$ 962,1100	23/10/2020 09:38:14:843	24.259.694/0001-44	R\$ 960,1500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:46:29:200
R\$ 962,1000	23/10/2020 09:38:16:310	38.047.263/0001-29	R\$ 960,1400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:46:45:203
R\$ 962,0000	23/10/2020 09:38:32:693	24.259.694/0001-44	R\$ 960,0500	24.259.694/0001-29	23/10/2020 09:46:45:837
R\$ 961,9800	23/10/2020 09:38:33:530	38.047.263/0001-29	R\$ 960,0400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:47:01:690
R\$ 961,9700	23/10/2020 09:38:49:933	24.259.694/0001-44	R\$ 959,9400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:47:02:327
R\$ 961,9100	23/10/2020 09:39:07:157	38.047.263/0001-29	R\$ 959,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:47:17:750
R\$ 961,9000	23/10/2020 09:39:07:760	24.259.694/0001-44	R\$ 959,9100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:47:18:870
R\$ 961,8500	23/10/2020 09:39:23:773	38.047.263/0001-29	R\$ 959,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:47:35:203
R\$ 961,7500	23/10/2020 09:39:24:260	24.259.694/0001-44	R\$ 959,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:47:36:587
R\$ 961,7000	23/10/2020 09:39:41:113	38.047.263/0001-29	R\$ 959,8700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:47:53:107
R\$ 961,6900	23/10/2020 09:39:41:453	24.259.694/0001-44	R\$ 959,8300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:47:57:220
R\$ 961,6700	23/10/2020 09:39:57:940	38.047.263/0001-29	R\$ 959,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:48:13:110
R\$ 961,6600	23/10/2020 09:39:58:817	24.259.694/0001-44	R\$ 959,7800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:48:13:900
R\$ 961,6100	23/10/2020 09:40:14:500	38.047.263/0001-29	R\$ 959,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:48:30:067
R\$ 961,6000	23/10/2020 09:40:15:023	24.259.694/0001-44	R\$ 959,7300	24.259.694/0001-29	23/10/2020 09:48:30:767
R\$ 961,5700	23/10/2020 09:40:30:593	38.047.263/0001-29	R\$ 959,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:48:47:293
R\$ 961,5600	23/10/2020 09:40:31:417	24.259.694/0001-44	R\$ 959,6600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:48:48:753
R\$ 961,5200	23/10/2020 09:40:46:700	38.047.263/0001-29	R\$ 959,6500	38.047.263/0001-44	23/10/2020 09:49:05:037
R\$ 961,5100	23/10/2020 09:40:48:400	24.259.694/0001-44	R\$ 959,6000	24.259.694/0001-29	23/10/2020 09:49:06:043
R\$ 961,4300	23/10/2020 09:41:03:827	38.047.263/0001-29	R\$ 959,5900	38.047.263/0001-44	23/10/2020 09:49:22:213
R\$ 961,4200	23/10/2020 09:41:04:933	24.259.694/0001-44	R\$ 959,5100	24.259.694/0001-29	23/10/2020 09:49:23:037
	23/10/2020 09:41:20:900	38.047.263/0001-29	R\$ 959,5000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:49:37:540
		24.259.694/0001-44	R\$ 959,4000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:49:38:407

R\$ 959,3900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:49:53:597	R\$ 957,3300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:58:20:460
R\$ 959,3200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:49:55:620	R\$ 957,3100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:58:21:197
R\$ 959,3100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:50:12:550	R\$ 957,3000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:58:37:513
R\$ 959,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:50:15:263	R\$ 957,2100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:58:38:267
R\$ 959,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:50:31:383	R\$ 957,2000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:58:54:357
R\$ 959,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:50:32:650	R\$ 957,1600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:58:55:290
R\$ 959,1400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:50:49:023	R\$ 957,1500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:59:11:460
R\$ 959,0500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:50:51:600	R\$ 957,1100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:59:12:307
R\$ 959,0400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:51:08:010	R\$ 957,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:59:28:200
R\$ 958,9500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:51:09:890	R\$ 957,0400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:59:29:323
R\$ 958,9400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:51:26:357	R\$ 957,0300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:59:45:347
R\$ 958,8900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:51:27:557	R\$ 956,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:59:46:340
R\$ 958,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:51:43:217	R\$ 956,9700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:00:02:323
R\$ 958,8500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:51:43:503	R\$ 956,9400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:00:03:877
R\$ 958,8400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:51:59:367	R\$ 956,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:00:19:597
R\$ 958,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:52:00:277	R\$ 956,9300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:00:20:510
R\$ 958,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:52:17:600	R\$ 956,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:00:36:750
R\$ 958,7400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:52:33:793	R\$ 956,8600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:00:37:707
R\$ 958,7300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:52:34:760	R\$ 956,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:00:53:877
R\$ 958,6400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:52:50:763	R\$ 956,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:00:54:987
R\$ 958,6300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:52:51:840	R\$ 956,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:01:10:657
R\$ 958,5800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:53:07:870	R\$ 956,7800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:01:11:473
R\$ 958,5700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:53:24:663	R\$ 956,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:01:28:007
R\$ 958,4800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:53:25:937	R\$ 956,7500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:01:29:240
R\$ 958,4700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:53:41:590	R\$ 956,7000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:01:45:523
R\$ 958,4400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:53:41:980	R\$ 956,6900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:02:01:517
R\$ 958,3800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:53:57:680	R\$ 956,6300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:02:04:053
R\$ 958,3700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:53:59:537	R\$ 956,6200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:02:19:483
R\$ 958,3400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:54:15:557	R\$ 956,6000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:02:20:130
R\$ 958,3300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:54:16:500	R\$ 956,5900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:02:35:593
R\$ 958,2700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:54:33:217	R\$ 956,5300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:02:36:247
R\$ 958,2600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:54:34:557	R\$ 956,5200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:02:51:863
R\$ 958,1800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:54:51:127	R\$ 956,4800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:03:13:620
R\$ 958,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:54:53:013	R\$ 956,4300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:03:30:100
R\$ 958,1300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:55:08:940	R\$ 956,4200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:03:30:987
R\$ 958,1200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:55:09:693	R\$ 956,3200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:03:46:950
R\$ 958,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:55:26:013	R\$ 956,3100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:03:47:810
R\$ 958,0900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:55:44:610	R\$ 956,2900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:04:04:050
R\$ 958,0400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:55:45:890	R\$ 956,2800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:04:05:517
R\$ 957,9500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:56:02:317	R\$ 956,1800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:04:22:487
R\$ 957,9400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:56:03:560	R\$ 956,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:04:39:267
R\$ 957,9200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:56:20:240	R\$ 956,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:04:39:887
R\$ 957,9100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:56:21:840	R\$ 956,0900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:04:55:537
R\$ 957,8100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:56:38:073	R\$ 956,0400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:04:56:740
R\$ 957,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:56:38:743	R\$ 956,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:05:12:693
R\$ 957,7400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:56:55:153	R\$ 955,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:05:13:237
R\$ 957,7300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:56:55:493	R\$ 955,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:05:28:883
R\$ 957,6900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:57:10:970	R\$ 955,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:05:29:673
R\$ 957,6800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:57:11:590	R\$ 955,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:05:46:517
R\$ 957,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:57:27:247	R\$ 955,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:05:48:263
R\$ 957,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:57:28:843	R\$ 955,7500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:06:04:067
R\$ 957,4900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:57:45:020	R\$ 955,7400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:06:04:933
R\$ 957,4000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:57:45:567	R\$ 955,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:06:20:993
R\$ 957,3900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:58:01:630	R\$ 955,7100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:06:23:730
R\$ 957,3400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:58:04:093	R\$ 955,6200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:06:40:487
	38.047.263/0001-29			24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:06:42:223
				24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:06:57:930

R\$ 955,5900	23/10/2020 10:06:58:693	R\$ 953,6600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:15:23:323
R\$ 955,5800	23/10/2020 10:07:15:057	R\$ 953,6500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:15:39:517
R\$ 955,5600	23/10/2020 10:07:15:263	R\$ 953,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:15:41:270
R\$ 955,5500	23/10/2020 10:07:31:003	R\$ 953,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:15:57:793
R\$ 955,4800	23/10/2020 10:07:31:730	R\$ 953,5700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:15:59:347
R\$ 955,4700	23/10/2020 10:07:48:270	R\$ 953,5600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:16:15:447
R\$ 955,3800	23/10/2020 10:07:49:047	R\$ 953,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:16:16:653
R\$ 955,3700	23/10/2020 10:08:05:673	R\$ 953,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:16:32:680
R\$ 955,3300	23/10/2020 10:08:07:193	R\$ 953,4100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:16:33:883
R\$ 955,3200	23/10/2020 10:08:23:283	R\$ 953,4000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:16:50:220
R\$ 955,2200	23/10/2020 10:08:25:227	R\$ 953,3400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:16:51:250
R\$ 955,2100	23/10/2020 10:08:41:380	R\$ 953,3300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:17:07:997
R\$ 955,1400	23/10/2020 10:08:42:973	R\$ 953,2600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:17:08:523
R\$ 955,1300	23/10/2020 10:08:59:783	R\$ 953,2500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:17:24:370
R\$ 955,1000	23/10/2020 10:09:17:073	R\$ 953,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:17:26:273
R\$ 955,0100	23/10/2020 10:09:17:073	R\$ 953,1400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:17:42:537
R\$ 955,0000	23/10/2020 10:09:35:467	R\$ 953,1200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:17:43:043
R\$ 954,9800	23/10/2020 10:09:35:467	R\$ 953,1100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:17:58:707
R\$ 954,9700	23/10/2020 10:09:51:510	R\$ 953,0800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:17:59:800
R\$ 954,9100	23/10/2020 10:09:53:560	R\$ 953,0700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:18:16:240
R\$ 954,9000	23/10/2020 10:10:09:470	R\$ 953,0500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:18:18:950
R\$ 954,8500	23/10/2020 10:10:10:540	R\$ 953,0400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:18:34:780
R\$ 954,8400	23/10/2020 10:10:26:970	R\$ 952,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:18:38:683
R\$ 954,7800	23/10/2020 10:10:27:673	R\$ 952,9700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:18:55:443
R\$ 954,7700	23/10/2020 10:10:44:180	R\$ 952,9200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:18:57:137
R\$ 954,7300	23/10/2020 10:10:47:517	R\$ 952,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:19:14:157
R\$ 954,7200	23/10/2020 10:11:04:660	R\$ 952,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:19:15:790
R\$ 954,6200	23/10/2020 10:11:05:577	R\$ 952,8200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:19:32:310
R\$ 954,6100	23/10/2020 10:11:22:700	R\$ 952,8300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:19:34:653
R\$ 954,5200	23/10/2020 10:11:39:837	R\$ 952,7600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:19:51:370
R\$ 954,5100	23/10/2020 10:11:57:963	R\$ 952,7500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:19:51:827
R\$ 954,4900	23/10/2020 10:12:14:710	R\$ 952,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:20:07:713
R\$ 954,4800	23/10/2020 10:12:15:283	R\$ 952,6600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:20:08:403
R\$ 954,4300	23/10/2020 10:12:30:763	R\$ 952,5800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:20:23:930
R\$ 954,4200	23/10/2020 10:12:31:720	R\$ 952,5700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:20:26:147
R\$ 954,3700	23/10/2020 10:12:47:863	R\$ 952,5200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:20:42:227
R\$ 954,3600	23/10/2020 10:12:49:587	R\$ 952,4900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:20:43:800
R\$ 954,3200	23/10/2020 10:13:06:923	R\$ 952,4800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:21:00:167
R\$ 954,3100	23/10/2020 10:13:07:857	R\$ 952,4500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:21:02:213
R\$ 954,2600	23/10/2020 10:13:25:167	R\$ 952,4100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:21:19:897
R\$ 954,2500	23/10/2020 10:13:42:453	R\$ 952,4000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:21:36:180
R\$ 954,1700	23/10/2020 10:13:58:390	R\$ 952,3400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:21:53:637
R\$ 954,1600	23/10/2020 10:14:14:597	R\$ 952,3300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:21:55:030
R\$ 954,1200	23/10/2020 10:14:15:620	R\$ 952,3000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:22:11:150
R\$ 954,1100	23/10/2020 10:14:31:403	R\$ 952,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:22:12:380
R\$ 954,0200	23/10/2020 10:14:46:953	R\$ 952,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:22:28:223
R\$ 953,9500	23/10/2020 10:14:59:783	R\$ 952,2000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:22:29:320
R\$ 953,9400	23/10/2020 10:15:03:103	R\$ 952,1900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:22:45:577
R\$ 953,8900	23/10/2020 10:15:04:207	R\$ 952,1100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:22:52:653
R\$ 953,8800	23/10/2020 10:15:20:467	R\$ 952,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:23:09:120
R\$ 953,8200	23/10/2020 10:15:46:953	R\$ 952,0700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:23:29:117
R\$ 953,8100	23/10/2020 10:16:46:953	R\$ 951,9700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:23:45:233
R\$ 953,7300	23/10/2020 10:16:47:743	R\$ 951,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:23:46:123
R\$ 953,7200	23/10/2020 10:17:03:103	R\$ 951,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:24:02:433
	23/10/2020 10:15:04:207		38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:24:24:293
	23/10/2020 10:15:20:467		24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:24:41:230
			38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:24:57:523

R\$ 948,0800	23/10/2020 10:42:23:787	R\$ 946,0600	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:50:43:337
R\$ 948,0700	23/10/2020 10:42:40:010	R\$ 946,0500	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:50:59:917
R\$ 947,9700	23/10/2020 10:42:40:640	R\$ 946,0100	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:51:00:303
R\$ 947,9600	23/10/2020 10:42:56:973	R\$ 946,0000	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:51:15:890
R\$ 947,8900	23/10/2020 10:42:57:810	R\$ 945,9300	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:51:16:227
R\$ 947,8800	23/10/2020 10:43:13:540	R\$ 945,9200	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:51:32:240
R\$ 947,8300	23/10/2020 10:43:13:833	R\$ 945,8800	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:51:33:220
R\$ 947,8200	23/10/2020 10:43:29:667	R\$ 945,8700	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:51:49:113
R\$ 947,7300	23/10/2020 10:43:29:860	R\$ 945,8500	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:52:01:140
R\$ 947,7200	23/10/2020 10:43:45:813	R\$ 945,8400	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:52:17:047
R\$ 947,6300	23/10/2020 10:43:56:407	R\$ 945,7300	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:52:44:860
R\$ 947,6200	23/10/2020 10:44:12:197	R\$ 945,6400	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:52:47:927
R\$ 947,5700	23/10/2020 10:44:12:483	R\$ 945,6300	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:53:04:980
R\$ 947,5600	23/10/2020 10:44:28:053	R\$ 945,5900	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:53:07:910
R\$ 947,5200	23/10/2020 10:44:28:483	R\$ 945,5800	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:53:25:280
R\$ 947,5100	23/10/2020 10:44:44:097	R\$ 945,5100	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:53:27:060
R\$ 947,4600	23/10/2020 10:44:44:510	R\$ 945,5000	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:53:43:933
R\$ 947,4500	23/10/2020 10:45:00:260	R\$ 945,4300	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:53:46:127
R\$ 947,3500	23/10/2020 10:45:00:677	R\$ 945,4200	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:54:02:670
R\$ 947,3400	23/10/2020 10:45:17:213	R\$ 945,3900	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:54:14:880
R\$ 947,2600	23/10/2020 10:45:18:053	R\$ 945,3800	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:54:30:343
R\$ 947,2500	23/10/2020 10:45:34:843	R\$ 945,3100	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:54:30:790
R\$ 947,2300	23/10/2020 10:45:35:493	R\$ 945,3000	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:54:46:200
R\$ 947,2200	23/10/2020 10:45:51:803	R\$ 945,2700	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:54:47:147
R\$ 947,1800	23/10/2020 10:45:52:333	R\$ 945,2600	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:55:03:543
R\$ 947,1700	23/10/2020 10:46:08:520	R\$ 945,1900	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:55:04:757
R\$ 947,1500	23/10/2020 10:46:09:467	R\$ 945,1800	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:55:20:413
R\$ 947,1400	23/10/2020 10:46:25:480	R\$ 945,0800	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:55:21:493
R\$ 947,0500	23/10/2020 10:46:25:683	R\$ 945,0700	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:55:37:970
R\$ 947,0400	23/10/2020 10:46:41:290	R\$ 945,0100	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:55:39:270
R\$ 947,0000	23/10/2020 10:46:41:787	R\$ 945,0000	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:55:55:493
R\$ 946,9900	23/10/2020 10:46:57:243	R\$ 944,9800	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:55:56:983
R\$ 946,9300	23/10/2020 10:46:57:690	R\$ 944,9700	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:56:12:640
R\$ 946,9200	23/10/2020 10:47:13:227	R\$ 944,9500	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:56:13:637
R\$ 946,8700	23/10/2020 10:47:13:710	R\$ 944,9400	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:56:30:320
R\$ 946,8600	23/10/2020 10:47:29:370	R\$ 944,8400	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:56:33:403
R\$ 946,7900	23/10/2020 10:47:30:230	R\$ 944,8300	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:56:50:100
R\$ 946,7800	23/10/2020 10:47:46:467	R\$ 944,7300	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:56:50:723
R\$ 946,7600	23/10/2020 10:47:47:350	R\$ 944,7200	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:57:07:023
R\$ 946,7500	23/10/2020 10:48:04:293	R\$ 944,6400	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:57:08:533
R\$ 946,7100	23/10/2020 10:48:06:137	R\$ 944,6300	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:57:25:510
R\$ 946,6300	23/10/2020 10:48:22:023	R\$ 944,5600	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:57:26:383
R\$ 946,6200	23/10/2020 10:48:22:483	R\$ 944,5500	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:57:43:367
R\$ 946,5400	23/10/2020 10:48:39:003	R\$ 944,5100	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:57:44:357
R\$ 946,5000	23/10/2020 10:48:39:360	R\$ 944,5000	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:57:59:697
R\$ 946,5100	23/10/2020 10:48:55:850	R\$ 944,4300	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:58:00:143
R\$ 946,5000	23/10/2020 10:48:57:750	R\$ 944,4200	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:58:15:820
R\$ 946,4400	23/10/2020 10:49:13:850	R\$ 944,3300	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:58:17:890
R\$ 946,4300	23/10/2020 10:49:15:037	R\$ 944,3200	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:58:34:017
R\$ 946,3600	23/10/2020 10:49:30:987	R\$ 944,2200	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:58:35:730
R\$ 946,3500	23/10/2020 10:49:32:433	R\$ 944,2100	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:58:52:133
R\$ 946,2700	23/10/2020 10:49:49:840	R\$ 944,1600	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:58:53:397
R\$ 946,2600	23/10/2020 10:49:50:890	R\$ 944,1500	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:59:09:830
R\$ 946,2000	23/10/2020 10:50:07:577	R\$ 944,1100	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:59:10:720
R\$ 946,2000	23/10/2020 10:50:08:423	R\$ 944,1000	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:59:27:157
R\$ 946,1900	23/10/2020 10:50:25:487	R\$ 944,0000	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:59:28:123
R\$ 946,1700	23/10/2020 10:50:27:090	R\$ 943,9900	24,259,694/0001-44	23/10/2020 10:59:44:560
R\$ 946,1600	23/10/2020 10:50:42:537	R\$ 943,9100	38,047,263/0001-29	23/10/2020 10:59:46:283

R\$ 943,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:00:02:397	R\$ 941,8400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:08:39:713
R\$ 943,8800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:00:04:237	R\$ 941,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:08:40:250
R\$ 943,8700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:00:20:117	R\$ 941,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:08:56:473
R\$ 943,8300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:00:22:123	R\$ 941,7800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:08:57:610
R\$ 943,8200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:00:37:983	R\$ 941,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:09:13:967
R\$ 943,7300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:00:40:220	R\$ 941,7500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:09:15:027
R\$ 943,7200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:00:56:170	R\$ 941,7400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:09:30:473
R\$ 943,6900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:00:58:200	R\$ 941,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:09:30:753
R\$ 943,6800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:01:14:277	R\$ 941,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:09:46:487
R\$ 943,5800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:01:15:757	R\$ 941,6200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:09:46:783
R\$ 943,5700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:01:32:303	R\$ 941,6100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:10:02:500
R\$ 943,5300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:01:32:833	R\$ 941,5900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:10:03:327
R\$ 943,5200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:01:49:440	R\$ 941,5800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:10:19:663
R\$ 943,5000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:01:50:157	R\$ 941,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:10:20:017
R\$ 943,4900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:02:06:130	R\$ 941,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:10:35:577
R\$ 943,4100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:02:07:307	R\$ 941,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:10:36:470
R\$ 943,4000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:02:23:210	R\$ 941,4100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:10:52:720
R\$ 943,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:02:24:440	R\$ 941,3700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:10:53:273
R\$ 943,3700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:02:40:507	R\$ 941,3600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:11:08:710
R\$ 943,2800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:02:41:830	R\$ 941,3000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:11:29:143
R\$ 943,2700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:02:57:767	R\$ 941,2900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:11:29:567
R\$ 943,2000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:02:58:930	R\$ 941,2300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:11:45:633
R\$ 943,1900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:03:15:490	R\$ 941,2200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:11:45:993
R\$ 943,1100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:03:33:800	R\$ 941,1800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:12:01:677
R\$ 943,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:03:35:417	R\$ 941,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:12:06:560
R\$ 943,0100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:03:52:003	R\$ 941,0900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:12:22:693
R\$ 943,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:03:52:487	R\$ 941,0800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:12:23:937
R\$ 942,9500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:04:08:743	R\$ 940,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:12:39:747
R\$ 942,9400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:04:09:947	R\$ 940,9700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:12:40:927
R\$ 942,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:04:28:170	R\$ 940,8900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:13:00:470
R\$ 942,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:04:44:680	R\$ 940,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:13:17:213
R\$ 942,8600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:04:45:310	R\$ 940,8000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:13:18:023
R\$ 942,7900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:05:01:790	R\$ 940,7900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:13:33:847
R\$ 942,7800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:05:03:370	R\$ 940,7300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:13:34:473
R\$ 942,6800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:05:19:677	R\$ 940,7200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:13:50:900
R\$ 942,6700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:05:20:223	R\$ 940,6300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:13:51:207
R\$ 942,5800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:05:36:657	R\$ 940,6200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:14:07:293
R\$ 942,5700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:05:37:450	R\$ 940,5300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:14:23:977
R\$ 942,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:05:53:663	R\$ 940,5200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:14:25:743
R\$ 942,4300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:05:53:900	R\$ 940,4800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:14:41:973
R\$ 942,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:06:09:200	R\$ 940,4700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:14:42:477
R\$ 942,3200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:06:09:577	R\$ 940,4100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:14:59:130
R\$ 942,3100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:06:25:453	R\$ 940,4000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:15:00:437
R\$ 942,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:06:25:973	R\$ 940,3700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:15:15:640
R\$ 942,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:06:41:377	R\$ 940,3600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:15:16:170
R\$ 942,1300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:06:42:477	R\$ 940,2600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:15:31:903
R\$ 942,1200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:06:58:610	R\$ 940,2500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:15:32:267
R\$ 942,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:07:15:403	R\$ 940,2300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:15:47:553
R\$ 942,0900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:07:16:950	R\$ 940,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:15:47:713
R\$ 942,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:07:32:557	R\$ 940,1600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:16:03:743
R\$ 941,9500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:07:33:617	R\$ 940,1300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:16:04:737
R\$ 941,9400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:07:49:403	R\$ 940,1200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:16:20:803
R\$ 941,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:07:50:203	R\$ 940,0800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:16:22:190
R\$ 941,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:08:07:577	R\$ 940,0700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:16:37:623
R\$ 941,8500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:08:23:823	R\$ 940,0300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:16:37:800
	38.047.263/0001-29		R\$ 940,0200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:16:53:643

R\$ 939,9200	23/10/2020 11:16:54:330	R\$ 937,8200	23/10/2020 11:25:03:017
R\$ 939,9100	23/10/2020 11:17:09:663	R\$ 937,8100	23/10/2020 11:25:18:910
R\$ 939,8100	23/10/2020 11:17:09:850	R\$ 937,7200	23/10/2020 11:25:19:693
R\$ 939,8000	23/10/2020 11:17:25:883	R\$ 937,7100	23/10/2020 11:25:35:973
R\$ 939,7100	23/10/2020 11:17:27:107	R\$ 937,6100	23/10/2020 11:25:37:333
R\$ 939,6800	23/10/2020 11:17:43:677	R\$ 937,6000	23/10/2020 11:25:53:070
R\$ 939,6700	23/10/2020 11:17:59:737	R\$ 937,5400	23/10/2020 11:25:53:867
R\$ 939,5900	23/10/2020 11:18:00:067	R\$ 937,5300	23/10/2020 11:26:10:173
R\$ 939,5800	23/10/2020 11:18:15:990	R\$ 937,5000	23/10/2020 11:26:11:930
R\$ 939,5100	23/10/2020 11:18:16:620	R\$ 937,4500	23/10/2020 11:26:28:297
R\$ 939,5000	23/10/2020 11:18:32:940	R\$ 937,4200	23/10/2020 11:26:28:470
R\$ 939,4100	23/10/2020 11:18:33:637	R\$ 937,4100	23/10/2020 11:26:44:413
R\$ 939,4000	23/10/2020 11:18:50:043	R\$ 937,3900	23/10/2020 11:26:44:977
R\$ 939,3400	23/10/2020 11:18:50:213	R\$ 937,3800	23/10/2020 11:27:01:500
R\$ 939,3300	23/10/2020 11:19:06:337	R\$ 937,3200	23/10/2020 11:27:02:510
R\$ 939,2600	23/10/2020 11:19:06:883	R\$ 937,3100	23/10/2020 11:27:18:063
R\$ 939,2500	23/10/2020 11:19:23:290	R\$ 937,2600	23/10/2020 11:27:19:033
R\$ 939,2300	23/10/2020 11:19:23:777	R\$ 937,2500	23/10/2020 11:27:35:170
R\$ 939,2200	23/10/2020 11:19:40:400	R\$ 937,1700	23/10/2020 11:27:36:050
R\$ 939,1700	23/10/2020 11:19:40:807	R\$ 937,1600	23/10/2020 11:27:52:290
R\$ 939,1600	23/10/2020 11:19:56:583	R\$ 937,0600	23/10/2020 11:27:53:063
R\$ 939,1200	23/10/2020 11:19:56:903	R\$ 937,0500	23/10/2020 11:28:08:550
R\$ 939,1100	23/10/2020 11:20:12:553	R\$ 936,9500	23/10/2020 11:28:09:717
R\$ 939,0700	23/10/2020 11:20:14:223	R\$ 936,9400	23/10/2020 11:28:25:780
R\$ 939,0600	23/10/2020 11:20:30:510	R\$ 936,9200	23/10/2020 11:28:28:797
R\$ 939,9600	23/10/2020 11:20:31:723	R\$ 936,9100	23/10/2020 11:28:44:757
R\$ 939,9500	23/10/2020 11:20:47:707	R\$ 936,8500	23/10/2020 11:28:45:210
R\$ 939,8500	23/10/2020 11:20:48:990	R\$ 936,8400	23/10/2020 11:29:01:773
R\$ 939,8400	23/10/2020 11:21:04:510	R\$ 936,7800	23/10/2020 11:29:02:787
R\$ 939,8200	23/10/2020 11:21:05:407	R\$ 936,7700	23/10/2020 11:29:18:793
R\$ 939,8100	23/10/2020 11:21:21:777	R\$ 936,6700	23/10/2020 11:29:19:750
R\$ 939,7300	23/10/2020 11:21:22:520	R\$ 936,6600	23/10/2020 11:29:35:363
R\$ 939,7200	23/10/2020 11:21:39:017	R\$ 936,5600	23/10/2020 11:29:35:767
R\$ 939,6800	23/10/2020 11:21:39:283	R\$ 936,5500	23/10/2020 11:29:51:420
R\$ 939,6700	23/10/2020 11:21:55:883	R\$ 936,4700	23/10/2020 11:29:51:783
R\$ 939,5900	23/10/2020 11:21:56:297	R\$ 936,4600	23/10/2020 11:30:07:443
R\$ 939,5800	23/10/2020 11:22:12:373	R\$ 936,3800	23/10/2020 11:30:07:807
R\$ 939,5200	23/10/2020 11:22:14:060	R\$ 936,3700	23/10/2020 11:30:23:463
R\$ 939,5100	23/10/2020 11:22:29:870	R\$ 936,3000	23/10/2020 11:30:24:320
R\$ 939,4400	23/10/2020 11:22:30:350	R\$ 936,2900	23/10/2020 11:30:39:530
R\$ 939,3500	23/10/2020 11:22:46:997	R\$ 936,2100	23/10/2020 11:30:40:337
R\$ 939,3400	23/10/2020 11:22:50:013	R\$ 936,2000	23/10/2020 11:30:55:553
R\$ 939,3000	23/10/2020 11:23:06:607	R\$ 936,1600	23/10/2020 11:30:56:350
R\$ 939,3000	23/10/2020 11:23:09:303	R\$ 936,1500	23/10/2020 11:31:11:637
R\$ 939,2900	23/10/2020 11:23:24:613	R\$ 936,1100	23/10/2020 11:31:11:870
R\$ 939,2500	23/10/2020 11:23:25:520	R\$ 936,1000	23/10/2020 11:31:27:543
R\$ 939,2400	23/10/2020 11:23:41:850	R\$ 936,0700	23/10/2020 11:31:27:887
R\$ 939,1500	23/10/2020 11:23:42:300	R\$ 936,0600	23/10/2020 11:31:43:597
R\$ 939,1400	23/10/2020 11:23:57:643	R\$ 936,0200	23/10/2020 11:31:43:920
R\$ 939,0500	23/10/2020 11:23:58:560	R\$ 936,0100	23/10/2020 11:31:59:673
R\$ 939,0400	23/10/2020 11:24:13:670	R\$ 935,9200	23/10/2020 11:32:00:427
R\$ 939,0200	23/10/2020 11:24:14:577	R\$ 935,9100	23/10/2020 11:32:15:773
R\$ 939,0100	23/10/2020 11:24:29:700	R\$ 935,8700	23/10/2020 11:32:15:950
R\$ 939,9900	23/10/2020 11:24:30:107	R\$ 935,8600	23/10/2020 11:32:31:817
R\$ 939,9800	23/10/2020 11:24:45:763	R\$ 935,8300	23/10/2020 11:32:32:470
R\$ 939,9000	23/10/2020 11:24:46:150	R\$ 935,8200	23/10/2020 11:32:47:967
R\$ 939,8800	23/10/2020 11:25:02:510	R\$ 935,7500	23/10/2020 11:32:48:480
		R\$ 935,7400	23/10/2020 11:33:04:830
		R\$ 935,6800	23/10/2020 11:33:06:037

R\$ 935,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:33:22:143	R\$ 933,7100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:41:29:567
R\$ 935,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:33:23:037	R\$ 933,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:41:30:220
R\$ 935,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:33:38:843	R\$ 933,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:41:46:657
R\$ 935,5900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:33:39:067	R\$ 933,5700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:41:47:313
R\$ 935,5800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:33:54:920	R\$ 933,5800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:42:03:840
R\$ 935,4800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:33:55:090	R\$ 933,4800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:42:04:823
R\$ 935,4700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:34:11:267	R\$ 933,4700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:42:20:523
R\$ 935,4300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:34:11:787	R\$ 933,3700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:42:21:573
R\$ 935,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:34:27:440	R\$ 933,3600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:42:37:863
R\$ 935,4000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:34:28:997	R\$ 933,3200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:42:37:863
R\$ 935,3900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:34:45:383	R\$ 933,3100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:42:53:833
R\$ 935,3200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:34:46:207	R\$ 933,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:42:54:380
R\$ 935,3100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:35:02:437	R\$ 933,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:43:10:937
R\$ 935,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:35:03:160	R\$ 933,1800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:43:11:397
R\$ 935,2400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:35:19:537	R\$ 933,1700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:43:27:013
R\$ 935,1400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:35:19:677	R\$ 933,1300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:43:27:933
R\$ 935,1300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:35:35:590	R\$ 933,1200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:43:44:183
R\$ 935,0600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:35:36:187	R\$ 933,0200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:43:44:443
R\$ 935,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:35:52:333	R\$ 933,0100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:43:59:937
R\$ 935,0100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:35:53:270	R\$ 932,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:44:00:490
R\$ 935,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:36:09:297	R\$ 932,9700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:44:16:087
R\$ 934,9500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:36:10:373	R\$ 932,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:44:16:653
R\$ 934,9400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:36:26:500	R\$ 932,9200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:44:32:187
R\$ 934,8600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:36:27:930	R\$ 932,8600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:44:32:643
R\$ 934,8500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:36:43:523	R\$ 932,8500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:44:48:233
R\$ 934,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:36:44:327	R\$ 932,7800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:44:49:203
R\$ 934,7500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:37:00:587	R\$ 932,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:45:05:340
R\$ 934,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:37:00:853	R\$ 932,7300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:45:06:217
R\$ 934,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:37:16:643	R\$ 932,7200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:45:22:030
R\$ 934,6300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:37:17:387	R\$ 932,6300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:45:22:133
R\$ 934,6200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:37:33:810	R\$ 932,6200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:45:38:213
R\$ 934,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:37:33:903	R\$ 932,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:45:39:150
R\$ 934,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:37:49:837	R\$ 932,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:45:55:350
R\$ 934,4900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:37:49:930	R\$ 932,4100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:45:56:180
R\$ 934,4800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:38:05:977	R\$ 932,4000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:46:12:487
R\$ 934,4300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:38:06:453	R\$ 932,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:46:12:690
R\$ 934,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:38:22:070	R\$ 932,2900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:46:28:860
R\$ 934,3200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:38:22:467	R\$ 932,2700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:46:29:793
R\$ 934,3100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:38:38:120	R\$ 932,2600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:46:45:837
R\$ 934,2100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:38:38:993	R\$ 932,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:46:46:733
R\$ 934,2000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:38:55:417	R\$ 932,2100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:47:02:717
R\$ 934,1600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:38:55:520	R\$ 932,2000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:47:03:170
R\$ 934,1500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:39:10:823	R\$ 932,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:47:18:600
R\$ 934,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:39:11:543	R\$ 932,1400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:47:34:940
R\$ 934,0900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:39:26:980	R\$ 932,0900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:47:35:387
R\$ 934,0700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:39:28:077	R\$ 932,0800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:47:52:073
R\$ 934,0600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:39:44:093	R\$ 932,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:47:53:353
R\$ 933,9900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:39:44:593	R\$ 931,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:48:09:360
R\$ 933,9800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:40:00:470	R\$ 931,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:48:15:393
R\$ 933,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:40:00:983	R\$ 931,9200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:48:30:910
R\$ 933,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:40:17:433	R\$ 931,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:48:32:067
R\$ 933,8800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:40:18:130	R\$ 931,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:48:47:993
R\$ 933,8700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:40:34:540	R\$ 931,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:48:48:533
R\$ 933,8400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:40:34:710	R\$ 931,7800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:49:03:980
R\$ 933,8300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:40:50:447	R\$ 931,6900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:49:05:193
R\$ 933,8000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:40:56:770	R\$ 931,6800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:49:21:093
R\$ 933,7900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:41:12:773	R\$ 931,6000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:49:22:153
R\$ 933,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:41:13:833	R\$ 931,5900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:49:38:243

R\$ 931,5300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:49:39:183	R\$ 929,6400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:58:04:087
R\$ 931,5200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:49:55:507	R\$ 929,6300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:58:19:550
R\$ 931,4500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:49:56:513	R\$ 929,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:58:20:597
R\$ 931,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:50:12:097	R\$ 929,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:58:36:723
R\$ 931,3900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:50:12:923	R\$ 929,4500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:58:37:130
R\$ 931,3800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:50:29:443	R\$ 929,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:58:53:053
R\$ 931,3400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:50:30:517	R\$ 929,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:58:58:297
R\$ 931,3300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:50:46:713	R\$ 929,3700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:59:14:063
R\$ 931,3100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:50:48:627	R\$ 929,2900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:59:15:163
R\$ 931,3000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:51:04:757	R\$ 929,2800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:59:31:240
R\$ 931,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:51:05:897	R\$ 929,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:59:32:190
R\$ 931,2400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:51:21:883	R\$ 929,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:59:47:860
R\$ 931,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:51:23:030	R\$ 929,1600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:40:25:330
R\$ 931,1600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:51:38:850	R\$ 929,1500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:40:41:977
R\$ 931,0900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:51:39:750	R\$ 929,0800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:40:42:857
R\$ 931,0800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:51:55:933	R\$ 929,0700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:40:58:713
R\$ 931,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:52:09:927	R\$ 928,9900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:40:58:880
R\$ 930,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:52:25:903	R\$ 928,9800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:41:14:857
R\$ 930,9200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:52:27:047	R\$ 928,9400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:41:15:893
R\$ 930,9100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:52:42:853	R\$ 928,9300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:41:32:130
R\$ 930,8900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:52:43:717	R\$ 928,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:41:32:417
R\$ 930,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:52:59:980	R\$ 928,8600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:41:48:313
R\$ 930,8500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:53:01:053	R\$ 928,8300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:41:48:430
R\$ 930,8400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:53:17:030	R\$ 928,8200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:42:03:950
R\$ 930,7800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:53:34:023	R\$ 928,7500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:42:21:097
R\$ 930,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:53:41:920	R\$ 928,7400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:42:21:097
R\$ 930,6900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:53:51:377	R\$ 928,6700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:42:21:467
R\$ 930,6800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:53:52:000	R\$ 928,6600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:42:37:300
R\$ 930,6400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:54:08:220	R\$ 928,5600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:42:37:483
R\$ 930,5500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:54:09:580	R\$ 928,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:42:53:497
R\$ 930,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:54:27:413	R\$ 928,5000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:42:54:047
R\$ 930,4700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:54:43:347	R\$ 928,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:43:10:630
R\$ 930,4600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:54:43:960	R\$ 928,3700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:43:27:283
R\$ 930,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:55:00:107	R\$ 928,3600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:43:27:610
R\$ 930,4100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:55:00:593	R\$ 928,3200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:43:43:663
R\$ 930,3500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:55:16:837	R\$ 928,3100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:43:59:667
R\$ 930,3400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:55:17:893	R\$ 928,2200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:44:00:193
R\$ 930,3100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:55:34:520	R\$ 928,2100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:44:15:943
R\$ 930,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:55:35:480	R\$ 928,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:44:16:217
R\$ 930,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:55:51:823	R\$ 928,1600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:44:32:113
R\$ 930,2000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:55:52:323	R\$ 928,0900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:44:32:233
R\$ 930,1900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:56:09:110	R\$ 928,0800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:44:48:303
R\$ 930,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:56:09:513	R\$ 928,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:44:48:303
R\$ 930,1400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:56:25:277	R\$ 927,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:44:49:270
R\$ 930,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:56:25:383	R\$ 927,8900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:45:04:970
R\$ 930,0900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:56:41:603	R\$ 927,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:45:05:277
R\$ 930,0300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:56:41:953	R\$ 927,8600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:45:21:873
R\$ 929,9200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:56:57:500	R\$ 927,8500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:45:38:327
R\$ 929,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:56:58:450	R\$ 927,7500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:45:54:490
R\$ 929,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:57:14:623	R\$ 927,7400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:46:10:733
R\$ 929,8000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:57:14:987	R\$ 927,6600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:46:10:733
R\$ 929,7400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:57:30:743	R\$ 927,5900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:46:10:990
R\$ 929,7300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:57:31:530	R\$ 927,5800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:46:28:070
R\$ 929,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:57:48:063	R\$ 927,5200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:46:43:620
R\$ 929,6600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:58:03:930	R\$ 927,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:46:44:120

R\$ 927,4100	23/10/2020 13:46:59:827	R\$ 925,5200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:55:08:423
R\$ 927,3800	23/10/2020 13:47:00:613	R\$ 925,5000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:55:09:163
R\$ 927,3700	23/10/2020 13:47:17:120	R\$ 925,4900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:55:24:440
R\$ 927,3200	23/10/2020 13:47:18:123	R\$ 925,4300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:55:24:693
R\$ 927,3100	23/10/2020 13:47:34:367	R\$ 925,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:55:40:540
R\$ 927,2400	23/10/2020 13:47:34:640	R\$ 925,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:55:41:320
R\$ 927,2300	23/10/2020 13:47:51:137	R\$ 925,3700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:55:58:783
R\$ 927,2000	23/10/2020 13:47:52:163	R\$ 925,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:55:59:740
R\$ 927,1900	23/10/2020 13:48:08:250	R\$ 925,2900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:56:15:877
R\$ 927,1400	23/10/2020 13:48:09:203	R\$ 925,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:56:16:877
R\$ 927,1300	23/10/2020 13:48:25:310	R\$ 925,2100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:56:33:003
R\$ 927,0900	23/10/2020 13:48:26:233	R\$ 925,2000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:56:33:890
R\$ 927,0800	23/10/2020 13:48:42:347	R\$ 925,1600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:56:50:163
R\$ 927,0200	23/10/2020 13:48:43:247	R\$ 925,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:56:50:413
R\$ 927,0100	23/10/2020 13:48:59:447	R\$ 925,0800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:57:05:917
R\$ 926,9200	23/10/2020 13:49:02:923	R\$ 925,0700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:57:10:443
R\$ 926,9100	23/10/2020 13:49:18:697	R\$ 924,9700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:57:26:063
R\$ 926,8900	23/10/2020 13:49:18:793	R\$ 924,9600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:57:27:007
R\$ 926,8800	23/10/2020 13:49:34:747	R\$ 924,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:57:43:180
R\$ 926,8100	23/10/2020 13:49:34:833	R\$ 924,8800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:57:43:977
R\$ 926,8000	23/10/2020 13:49:50:353	R\$ 924,8400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:58:00:270
R\$ 926,7000	23/10/2020 13:49:51:367	R\$ 924,8300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:58:01:433
R\$ 926,6900	23/10/2020 13:50:07:557	R\$ 924,7300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:58:17:300
R\$ 926,6700	23/10/2020 13:50:07:917	R\$ 924,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:58:18:373
R\$ 926,6600	23/10/2020 13:50:23:653	R\$ 924,6600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:58:34:330
R\$ 926,6400	23/10/2020 13:50:23:953	R\$ 924,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:58:35:100
R\$ 926,6300	23/10/2020 13:50:39:937	R\$ 924,5600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:58:51:673
R\$ 926,5300	23/10/2020 13:50:40:550	R\$ 924,5500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:58:53:270
R\$ 926,5200	23/10/2020 13:50:56:930	R\$ 924,4600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:59:09:653
R\$ 926,4500	23/10/2020 13:50:57:997	R\$ 924,4500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:59:13:507
R\$ 926,4400	23/10/2020 13:51:14:007	R\$ 924,4000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:59:29:453
R\$ 926,3900	23/10/2020 13:51:14:550	R\$ 924,3900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:59:29:840
R\$ 926,3800	23/10/2020 13:51:30:643	R\$ 924,3100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:59:45:563
R\$ 926,3200	23/10/2020 13:51:31:610	R\$ 924,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:59:45:930
R\$ 926,3100	23/10/2020 13:51:47:773	R\$ 924,2600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:00:01:883
R\$ 926,2600	23/10/2020 13:51:48:133	R\$ 924,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:00:02:470
R\$ 926,2500	23/10/2020 13:52:03:847	R\$ 924,1800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:00:18:963
R\$ 926,2200	23/10/2020 13:52:04:697	R\$ 924,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:00:19:307
R\$ 926,2100	23/10/2020 13:52:20:910	R\$ 924,1300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:00:34:657
R\$ 926,1800	23/10/2020 13:52:21:730	R\$ 924,1200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:00:34:833
R\$ 926,1700	23/10/2020 13:52:37:933	R\$ 924,0200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:00:50:753
R\$ 926,0900	23/10/2020 13:52:38:770	R\$ 924,0100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:01:06:913
R\$ 926,0800	23/10/2020 13:52:55:027	R\$ 923,9700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:01:12:100
R\$ 925,9900	23/10/2020 13:52:55:300	R\$ 923,9600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:01:28:053
R\$ 925,9800	23/10/2020 13:53:11:250	R\$ 923,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:01:29:193
R\$ 925,9300	23/10/2020 13:53:11:887	R\$ 923,8900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:01:45:393
R\$ 925,9200	23/10/2020 13:53:28:397	R\$ 923,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:01:46:223
R\$ 925,8800	23/10/2020 13:53:28:867	R\$ 923,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:02:02:603
R\$ 925,8700	23/10/2020 13:53:44:417	R\$ 923,7100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:02:03:623
R\$ 925,7700	23/10/2020 13:53:45:440	R\$ 923,7000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:02:19:327
R\$ 925,7600	23/10/2020 13:54:01:430	R\$ 923,6200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:02:19:643
R\$ 925,7400	23/10/2020 13:54:02:077	R\$ 923,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:02:35:530
R\$ 925,7300	23/10/2020 13:54:18:603	R\$ 923,5900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:02:35:653
R\$ 925,6500	23/10/2020 13:54:19:603	R\$ 923,5800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:02:51:177
R\$ 925,6400	23/10/2020 13:54:35:290	R\$ 923,5200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:02:51:670
R\$ 925,6100	23/10/2020 13:54:36:123	R\$ 923,5100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:03:07:540
R\$ 925,6000	23/10/2020 13:54:52:437	R\$ 923,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:03:08:297
R\$ 925,5300	23/10/2020 13:54:53:140	R\$ 923,4100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:03:24:690

R\$ 923,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:03:26:770	R\$ 921,2100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:11:49:833
R\$ 923,3700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:03:42:903	R\$ 921,2000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:12:06:280
R\$ 923,2800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:03:43:723	R\$ 921,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:12:06:773
R\$ 923,2700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:04:00:077	R\$ 921,1400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:12:22:267
R\$ 923,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:04:00:730	R\$ 921,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:12:22:920
R\$ 923,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:04:16:790	R\$ 921,0900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:12:39:747
R\$ 923,1300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:04:22:317	R\$ 921,0700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:12:50:507
R\$ 923,1200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:04:38:117	R\$ 921,0600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:13:06:320
R\$ 923,0400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:04:38:840	R\$ 921,0100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:13:07:003
R\$ 923,0300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:04:55:280	R\$ 921,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:13:22:550
R\$ 922,9700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:04:56:863	R\$ 920,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:13:22:977
R\$ 922,9600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:05:12:937	R\$ 920,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:13:38:770
R\$ 922,8800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:05:14:387	R\$ 920,8300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:13:40:003
R\$ 922,8700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:05:30:160	R\$ 920,8200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:13:55:443
R\$ 922,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:05:30:453	R\$ 920,7400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:13:56:020
R\$ 922,7800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:05:46:407	R\$ 920,7300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:14:11:603
R\$ 922,7000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:05:58:790	R\$ 920,7000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:14:12:050
R\$ 922,6900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:06:14:530	R\$ 920,6900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:14:27:777
R\$ 922,6600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:06:15:323	R\$ 920,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:14:29:060
R\$ 922,6500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:06:31:613	R\$ 920,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:14:44:900
R\$ 922,5800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:06:32:353	R\$ 920,5900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:14:45:573
R\$ 922,5700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:06:48:850	R\$ 920,5800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:15:02:150
R\$ 922,4800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:06:50:887	R\$ 920,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:15:03:097
R\$ 922,4700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:07:06:677	R\$ 920,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:15:19:320
R\$ 922,4300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:07:06:913	R\$ 920,5000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:15:19:603
R\$ 922,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:07:22:793	R\$ 920,4900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:15:34:973
R\$ 922,3600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:07:22:943	R\$ 920,4400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:15:36:123
R\$ 922,3500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:07:38:873	R\$ 920,4300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:15:55:277
R\$ 922,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:07:39:467	R\$ 920,3700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:15:55:663
R\$ 922,2900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:07:55:113	R\$ 920,3600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:16:11:523
R\$ 922,2200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:07:55:490	R\$ 920,3100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:16:12:680
R\$ 922,2100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:08:11:393	R\$ 920,3000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:16:28:720
R\$ 922,1100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:08:11:923	R\$ 920,2100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:16:29:697
R\$ 922,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:08:28:510	R\$ 920,2000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:16:45:417
R\$ 922,0300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:08:29:260	R\$ 920,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:16:47:210
R\$ 922,0200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:08:45:803	R\$ 920,1400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:17:03:640
R\$ 921,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:08:46:330	R\$ 920,0400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:17:04:230
R\$ 921,9700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:09:02:580	R\$ 920,0300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:17:20:810
R\$ 921,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:09:03:653	R\$ 919,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:17:21:753
R\$ 921,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:09:19:010	R\$ 919,9200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:17:37:997
R\$ 921,8000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:09:19:090	R\$ 919,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:17:55:093
R\$ 921,7900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:09:35:267	R\$ 919,7500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:17:55:300
R\$ 921,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:09:35:607	R\$ 919,7400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:18:11:873
R\$ 921,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:09:51:567	R\$ 919,6800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:18:28:410
R\$ 921,6700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:09:53:127	R\$ 919,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:18:44:980
R\$ 921,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:10:09:593	R\$ 919,6300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:18:44:980
R\$ 921,6300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:10:09:677	R\$ 919,6200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:18:45:890
R\$ 921,5500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:10:25:727	R\$ 919,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:19:02:267
R\$ 921,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:10:26:803	R\$ 919,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:19:02:450
R\$ 921,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:10:42:827	R\$ 919,4600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:19:18:370
R\$ 921,5000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:10:43:723	R\$ 919,4500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:19:18:460
R\$ 921,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:10:59:947	R\$ 919,3600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:19:34:447
R\$ 921,4100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:11:00:737	R\$ 919,3500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:19:35:477
R\$ 921,3800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:11:16:637	R\$ 919,2700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:19:51:767
R\$ 921,3700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:11:17:247	R\$ 919,2600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:19:52:307
R\$ 921,3100	24.259.694/0001-29	23/10/2020 14:11:32:770	R\$ 919,1600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:20:08:690
R\$ 921,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:11:48:910	R\$ 919,1500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:20:09:720
	24.259.694/0001-44		R\$ 919,1100	38.047.263/0001-29	

R\$ 919,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:20:25:667	R\$ 916,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:28:36:377
R\$ 919,0100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:20:26:033	R\$ 916,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:28:37:497
R\$ 919,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:20:41:827	R\$ 916,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:28:53:580
R\$ 918,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:20:42:107	R\$ 916,6800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:28:55:243
R\$ 918,9200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:20:57:663	R\$ 916,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:29:11:747
R\$ 918,8900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:21:04:070	R\$ 916,6400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:29:12:263
R\$ 918,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:21:19:913	R\$ 916,6300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:29:28:960
R\$ 918,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:21:20:680	R\$ 916,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:29:29:333
R\$ 918,7800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:21:37:520	R\$ 916,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:29:45:047
R\$ 918,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:21:38:333	R\$ 916,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:29:45:797
R\$ 918,7100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:21:53:963	R\$ 916,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:30:02:270
R\$ 918,6700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:21:54:373	R\$ 916,4800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:30:03:333
R\$ 918,6600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:22:10:083	R\$ 916,4700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:30:18:910
R\$ 918,5900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:22:10:850	R\$ 916,4000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:30:19:330
R\$ 918,5000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:22:27:950	R\$ 916,3900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:30:35:067
R\$ 918,4900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:22:44:383	R\$ 916,3300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:30:35:367
R\$ 918,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:23:01:137	R\$ 916,3200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:30:51:320
R\$ 918,3500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:23:17:703	R\$ 916,2200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:30:52:130
R\$ 918,2600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:23:18:260	R\$ 916,2100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:31:09:617
R\$ 918,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:23:34:243	R\$ 916,1800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:31:08:743
R\$ 918,1600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:23:34:813	R\$ 916,1700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:31:25:137
R\$ 918,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:23:50:350	R\$ 916,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:31:25:953
R\$ 918,0700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:23:51:093	R\$ 916,0300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:31:42:563
R\$ 918,0600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:24:06:420	R\$ 915,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:31:43:650
R\$ 917,9700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:24:06:897	R\$ 915,9300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:31:59:417
R\$ 917,9600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:24:22:560	R\$ 915,9200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:32:16:993
R\$ 917,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:24:22:900	R\$ 915,8700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:32:32:740
R\$ 917,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:24:38:797	R\$ 915,8600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:32:33:503
R\$ 917,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:24:56:527	R\$ 915,8400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:32:50:927
R\$ 917,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:25:12:607	R\$ 915,8300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:33:06:753
R\$ 917,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:25:13:847	R\$ 915,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:33:07:977
R\$ 917,6200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:25:30:647	R\$ 915,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:33:23:860
R\$ 917,5800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:25:46:793	R\$ 915,7600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:33:24:633
R\$ 917,5700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:26:02:913	R\$ 915,6900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:33:41:107
R\$ 917,4600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:26:05:237	R\$ 915,6800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:33:57:240
R\$ 917,3600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:26:21:230	R\$ 915,6000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:33:57:617
R\$ 917,3500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:26:37:050	R\$ 915,5900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:34:13:310
R\$ 917,2700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:26:38:997	R\$ 915,5100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:34:29:960
R\$ 917,2500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:26:55:053	R\$ 915,4000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:34:46:120
R\$ 917,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:26:56:277	R\$ 915,3300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:34:46:667
R\$ 917,1500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:27:12:377	R\$ 915,3200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:35:02:307
R\$ 917,0900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:27:12:927	R\$ 915,2800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:35:04:763
R\$ 917,0800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:27:29:223	R\$ 915,1900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:35:20:453
R\$ 917,0100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:27:30:143	R\$ 915,1800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:35:21:273
R\$ 917,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:27:46:967	R\$ 915,1500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:35:37:517
R\$ 916,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:27:47:700	R\$ 915,1400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:35:39:297
R\$ 916,9200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:28:03:713	R\$ 915,1100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:35:55:640
R\$ 916,8800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:28:04:790	R\$ 915,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:36:12:320
R\$ 916,8700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:28:20:197	R\$ 915,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:36:18:133
R\$ 916,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:28:20:713	R\$ 915,0400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:36:34:420
			R\$ 914,9700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:36:35:247
			R\$ 914,9600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:36:51:533

R\$ 914,9100	23/10/2020 14:36:51:767	38.047.263/0001-29	R\$ 912,8900	23/10/2020 14:45:07:973
R\$ 914,9000	23/10/2020 14:37:07:830	24.259.694/0001-44	R\$ 912,8800	23/10/2020 14:45:23:457
R\$ 914,8600	23/10/2020 14:37:08:807	38.047.263/0001-29	R\$ 912,8400	23/10/2020 14:45:24:490
R\$ 914,8500	23/10/2020 14:37:24:960	24.259.694/0001-44	R\$ 912,8300	23/10/2020 14:45:40:530
R\$ 914,7800	23/10/2020 14:37:33:307	38.047.263/0001-29	R\$ 912,7300	23/10/2020 14:45:41:023
R\$ 914,7700	23/10/2020 14:37:50:093	24.259.694/0001-44	R\$ 912,7200	23/10/2020 14:45:57:687
R\$ 914,7100	23/10/2020 14:37:50:320	38.047.263/0001-29	R\$ 912,6900	23/10/2020 14:45:58:063
R\$ 914,7000	23/10/2020 14:38:05:740	24.259.694/0001-44	R\$ 912,6800	23/10/2020 14:46:13:277
R\$ 914,6600	23/10/2020 14:38:05:890	38.047.263/0001-29	R\$ 912,6200	23/10/2020 14:46:14:460
R\$ 914,5500	23/10/2020 14:38:21:877	24.259.694/0001-44	R\$ 912,6100	23/10/2020 14:46:30:877
R\$ 914,5400	23/10/2020 14:38:22:903	38.047.263/0001-29	R\$ 912,5500	23/10/2020 14:46:31:773
R\$ 914,4500	23/10/2020 14:38:39:423	24.259.694/0001-44	R\$ 912,5100	23/10/2020 14:46:47:510
R\$ 914,4400	23/10/2020 14:38:55:163	38.047.263/0001-29	R\$ 912,5000	23/10/2020 14:46:48:367
R\$ 914,3900	23/10/2020 14:38:55:940	24.259.694/0001-44	R\$ 912,4100	23/10/2020 14:47:04:723
R\$ 914,3800	23/10/2020 14:39:12:333	38.047.263/0001-29	R\$ 912,4000	23/10/2020 14:47:21:717
R\$ 914,3400	23/10/2020 14:39:12:473	24.259.694/0001-44	R\$ 912,3300	23/10/2020 14:47:22:807
R\$ 914,3300	23/10/2020 14:39:28:487	38.047.263/0001-29	R\$ 912,2800	23/10/2020 14:47:38:813
R\$ 914,2700	23/10/2020 14:39:29:483	24.259.694/0001-44	R\$ 912,2700	23/10/2020 14:47:39:220
R\$ 914,2600	23/10/2020 14:39:45:213	38.047.263/0001-29	R\$ 912,2000	23/10/2020 14:47:54:783
R\$ 914,2100	23/10/2020 14:39:46:143	24.259.694/0001-44	R\$ 912,0900	23/10/2020 14:47:55:243
R\$ 914,2000	23/10/2020 14:40:02:400	38.047.263/0001-29	R\$ 912,0600	23/10/2020 14:48:10:943
R\$ 914,1400	23/10/2020 14:40:02:727	24.259.694/0001-44	R\$ 912,0500	23/10/2020 14:48:12:097
R\$ 914,1300	23/10/2020 14:40:18:490	38.047.263/0001-29	R\$ 911,9900	23/10/2020 14:48:27:903
R\$ 914,1100	23/10/2020 14:40:19:537	24.259.694/0001-44	R\$ 911,9100	23/10/2020 14:48:28:770
R\$ 914,1000	23/10/2020 14:40:35:713	38.047.263/0001-29	R\$ 911,8800	23/10/2020 14:49:01:837
R\$ 914,0400	23/10/2020 14:40:36:553	24.259.694/0001-44	R\$ 911,8700	23/10/2020 14:49:18:200
R\$ 914,0300	23/10/2020 14:40:52:937	38.047.263/0001-29	R\$ 911,8000	23/10/2020 14:49:35:323
R\$ 913,9300	23/10/2020 14:40:53:577	24.259.694/0001-44	R\$ 911,7900	23/10/2020 14:49:51:413
R\$ 913,9200	23/10/2020 14:41:09:587	38.047.263/0001-29	R\$ 911,7500	23/10/2020 14:49:52:440
R\$ 913,8800	23/10/2020 14:41:10:597	24.259.694/0001-44	R\$ 911,7400	23/10/2020 14:50:08:100
R\$ 913,8700	23/10/2020 14:41:26:763	38.047.263/0001-29	R\$ 911,6900	23/10/2020 14:50:08:977
R\$ 913,8100	23/10/2020 14:41:30:610	24.259.694/0001-44	R\$ 911,6800	23/10/2020 14:50:25:137
R\$ 913,8000	23/10/2020 14:41:47:013	38.047.263/0001-29	R\$ 911,6600	23/10/2020 14:50:25:990
R\$ 913,7000	23/10/2020 14:41:47:637	24.259.694/0001-44	R\$ 911,6500	23/10/2020 14:50:42:210
R\$ 913,6900	23/10/2020 14:42:03:150	38.047.263/0001-29	R\$ 911,5900	23/10/2020 14:50:42:543
R\$ 913,6600	23/10/2020 14:42:03:650	24.259.694/0001-44	R\$ 911,5800	23/10/2020 14:50:58:283
R\$ 913,6500	23/10/2020 14:42:19:197	38.047.263/0001-29	R\$ 911,5200	23/10/2020 14:50:59:120
R\$ 913,5900	23/10/2020 14:42:20:177	24.259.694/0001-44	R\$ 911,5100	23/10/2020 14:51:15:497
R\$ 913,5800	23/10/2020 14:42:36:217	38.047.263/0001-29	R\$ 911,4300	23/10/2020 14:51:15:567
R\$ 913,5000	23/10/2020 14:42:53:250	24.259.694/0001-44	R\$ 911,4200	23/10/2020 14:51:31:133
R\$ 913,4900	23/10/2020 14:42:54:277	38.047.263/0001-29	R\$ 911,4000	23/10/2020 14:51:48:197
R\$ 913,4300	23/10/2020 14:43:10:517	24.259.694/0001-44	R\$ 911,3400	23/10/2020 14:51:32:093
R\$ 913,3500	23/10/2020 14:43:11:363	38.047.263/0001-29	R\$ 911,3300	23/10/2020 14:51:48:617
R\$ 913,3400	23/10/2020 14:43:27:630	24.259.694/0001-44	R\$ 911,2900	23/10/2020 14:52:04:253
R\$ 913,3100	23/10/2020 14:43:43:153	38.047.263/0001-29	R\$ 911,2800	23/10/2020 14:52:04:637
R\$ 913,2600	23/10/2020 14:43:44:077	24.259.694/0001-44	R\$ 911,2500	23/10/2020 14:52:20:313
R\$ 913,2500	23/10/2020 14:44:00:220	38.047.263/0001-29	R\$ 911,2400	23/10/2020 14:52:20:657
R\$ 913,1800	23/10/2020 14:44:17:290	24.259.694/0001-44	R\$ 911,1600	23/10/2020 14:52:37:170
R\$ 913,1000	23/10/2020 14:44:17:427	38.047.263/0001-29	R\$ 911,1500	23/10/2020 14:52:37:450
R\$ 913,0900	23/10/2020 14:44:33:260	24.259.694/0001-44	R\$ 911,0900	23/10/2020 14:52:54:193
R\$ 913,0100	23/10/2020 14:44:33:930	38.047.263/0001-29	R\$ 911,0800	23/10/2020 14:53:10:480
R\$ 913,0000	23/10/2020 14:44:50:333	24.259.694/0001-44	R\$ 911,0300	23/10/2020 14:53:10:757
R\$ 912,9500	23/10/2020 14:44:51:457	38.047.263/0001-29	R\$ 910,9300	
R\$ 912,9400	23/10/2020 14:45:07:387	24.259.694/0001-44		

R\$ 910,9200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:53:26:663	R\$ 908,8600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:01:59:577
R\$ 910,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:53:27:747	R\$ 908,7800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:02:01:133
R\$ 910,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:53:43:773	R\$ 908,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:02:16:970
R\$ 910,7500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:53:44:293	R\$ 908,7300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:02:18:850
R\$ 910,7400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:54:00:847	R\$ 908,7200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:02:35:847
R\$ 910,6900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:54:01:803	R\$ 908,6800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:02:37:083
R\$ 910,6800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:54:17:433	R\$ 908,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:02:53:710
R\$ 910,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:54:17:817	R\$ 908,6400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:02:56:797
R\$ 910,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:54:33:527	R\$ 908,6300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:03:13:310
R\$ 910,5800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:54:38:340	R\$ 908,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:03:14:910
R\$ 910,4700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:54:55:627	R\$ 908,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:03:31:440
R\$ 910,4600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:54:54:613	R\$ 908,4900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:03:51:507
R\$ 910,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:55:13:033	R\$ 908,4300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:04:50:583
R\$ 910,4100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:55:28:743	R\$ 908,3900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:05:06:830
R\$ 910,3900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:55:29:453	R\$ 908,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:05:10:830
R\$ 910,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:55:46:377	R\$ 908,2900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:05:26:903
R\$ 910,3600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:55:48:447	R\$ 908,2800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:05:28:007
R\$ 910,3500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:56:05:147	R\$ 908,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:05:44:520
R\$ 910,2800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:56:22:207	R\$ 908,2200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:05:45:023
R\$ 910,2700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:56:23:193	R\$ 908,2000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:06:01:507
R\$ 910,2400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:56:39:557	R\$ 908,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:06:02:547
R\$ 910,2300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:56:40:193	R\$ 908,1600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:06:18:010
R\$ 910,1500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:56:56:397	R\$ 908,1200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:06:19:057
R\$ 910,0600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:56:56:730	R\$ 908,0800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:06:35:330
R\$ 910,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:57:13:060	R\$ 908,0700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:06:36:227
R\$ 910,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:57:14:333	R\$ 908,0100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:06:52:553
R\$ 909,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:57:29:963	R\$ 908,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:06:54:417
R\$ 909,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:57:30:987	R\$ 907,9200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:07:11:470
R\$ 909,8200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:57:48:657	R\$ 907,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:07:27:547
R\$ 909,8100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:58:04:807	R\$ 907,8500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:07:28:137
R\$ 909,7400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:58:23:450	R\$ 907,8400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:07:44:733
R\$ 909,7300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:58:24:213	R\$ 907,7900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:07:45:647
R\$ 909,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:58:40:703	R\$ 907,7800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:08:01:803
R\$ 909,6900	38.047.263/0001-44	23/10/2020 14:58:41:983	R\$ 907,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:08:02:723
R\$ 909,6500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:58:58:660	R\$ 907,6900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:08:18:757
R\$ 909,6400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:59:00:090	R\$ 907,6300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:08:19:187
R\$ 909,5700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:59:16:833	R\$ 907,6200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:08:34:797
R\$ 909,5600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:59:18:560	R\$ 907,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:08:52:143
R\$ 909,4500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:59:34:667	R\$ 907,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:08:52:827
R\$ 909,4300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:59:35:443	R\$ 907,4500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:09:09:167
R\$ 909,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:59:51:340	R\$ 907,4400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:09:09:943
R\$ 909,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:59:51:963	R\$ 907,3500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:09:25:870
R\$ 909,3700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:00:07:340	R\$ 907,3400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:09:26:767
R\$ 909,2800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:00:07:943	R\$ 907,2700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:09:42:930
R\$ 909,2700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:00:23:993	R\$ 907,2600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:09:43:783
R\$ 909,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:00:29:523	R\$ 907,1600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:10:00:277
R\$ 909,1600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:00:46:467	R\$ 907,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:10:01:027
R\$ 909,1300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:00:49:437	R\$ 907,0900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:10:17:240
R\$ 909,1200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:01:06:923	R\$ 907,0800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:10:17:993
R\$ 909,0200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:01:09:077	R\$ 907,0600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:10:34:517
R\$ 909,0100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:01:24:577	R\$ 907,0500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:10:35:760
R\$ 908,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:01:26:337	R\$ 907,0200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:10:51:067
R\$ 908,9700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:01:41:853	R\$ 906,9600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:11:07:230
R\$ 908,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:01:42:740	R\$ 906,9500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:11:07:390
					23/10/2020 15:11:23:377

R\$ 906,8900	23/10/2020 15:11:24:407	38.047.263/0001-29	R\$ 904,8400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:19:49:297
R\$ 906,8800	23/10/2020 15:11:40:483	24.259.694/0001-44	R\$ 904,8300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:20:05:677
R\$ 906,8000	23/10/2020 15:11:41:423	38.047.263/0001-29	R\$ 904,7800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:20:06:693
R\$ 906,7900	24.259.694/0001-44	38.047.263/0001-29	R\$ 904,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:20:22:297
R\$ 906,7300	23/10/2020 15:11:58:153	38.047.263/0001-29	R\$ 904,7400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:20:23:203
R\$ 906,7200	23/10/2020 15:12:14:327	24.259.694/0001-44	R\$ 904,7300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:20:39:563
R\$ 906,6700	23/10/2020 15:12:20:463	38.047.263/0001-29	R\$ 904,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:20:40:687
R\$ 906,6600	23/10/2020 15:12:36:600	24.259.694/0001-44	R\$ 904,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:20:56:573
R\$ 906,6300	23/10/2020 15:12:37:637	38.047.263/0001-29	R\$ 904,6200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:20:57:170
R\$ 906,6200	23/10/2020 15:12:53:733	24.259.694/0001-44	R\$ 904,6100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:21:12:757
R\$ 906,5800	23/10/2020 15:12:54:120	38.047.263/0001-29	R\$ 904,5500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:21:28:903
R\$ 906,5700	23/10/2020 15:13:10:153	24.259.694/0001-44	R\$ 904,5400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:21:29:200
R\$ 906,5400	23/10/2020 15:13:11:057	38.047.263/0001-29	R\$ 904,4700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:21:44:977
R\$ 906,5300	23/10/2020 15:13:27:513	24.259.694/0001-44	R\$ 904,4600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:21:45:220
R\$ 906,4500	23/10/2020 15:13:28:723	38.047.263/0001-29	R\$ 904,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:22:00:857
R\$ 906,4400	24.259.694/0001-44	38.047.263/0001-29	R\$ 904,3700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:22:01:883
R\$ 906,3900	23/10/2020 15:13:45:577	24.259.694/0001-44	R\$ 904,2800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:22:18:030
R\$ 906,3800	23/10/2020 15:14:01:117	38.047.263/0001-29	R\$ 904,2700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:22:18:810
R\$ 906,3000	23/10/2020 15:14:02:120	24.259.694/0001-44	R\$ 904,2100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:22:35:560
R\$ 906,2900	23/10/2020 15:14:18:110	38.047.263/0001-29	R\$ 904,2000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:22:36:747
R\$ 906,2000	23/10/2020 15:14:29:653	24.259.694/0001-44	R\$ 904,1100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:22:52:660
R\$ 906,1900	23/10/2020 15:14:45:330	38.047.263/0001-29	R\$ 904,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:22:53:430
R\$ 906,1300	23/10/2020 15:14:45:670	24.259.694/0001-44	R\$ 904,0200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:23:09:297
R\$ 906,1200	23/10/2020 15:15:01:647	38.047.263/0001-29	R\$ 903,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:23:26:277
R\$ 906,0300	23/10/2020 15:15:02:807	24.259.694/0001-44	R\$ 903,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:23:27:987
R\$ 906,0200	23/10/2020 15:15:18:767	38.047.263/0001-29	R\$ 903,9200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:23:44:533
R\$ 905,9200	23/10/2020 15:15:19:567	24.259.694/0001-44	R\$ 903,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:23:59:967
R\$ 905,9100	23/10/2020 15:15:35:460	38.047.263/0001-29	R\$ 903,8600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:24:16:590
R\$ 905,8700	23/10/2020 15:15:36:727	24.259.694/0001-44	R\$ 903,8500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:24:17:067
R\$ 905,8600	23/10/2020 15:15:52:560	38.047.263/0001-29	R\$ 903,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:24:34:317
R\$ 905,8000	23/10/2020 15:15:53:040	24.259.694/0001-44	R\$ 903,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:24:35:020
R\$ 905,7900	23/10/2020 15:16:08:540	38.047.263/0001-29	R\$ 903,6900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:24:51:540
R\$ 905,7400	23/10/2020 15:16:24:687	24.259.694/0001-44	R\$ 903,6800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:25:07:613
R\$ 905,7300	23/10/2020 15:16:25:310	38.047.263/0001-29	R\$ 903,5900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:25:08:067
R\$ 905,7100	23/10/2020 15:16:42:197	24.259.694/0001-44	R\$ 903,5800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:25:23:803
R\$ 905,7000	23/10/2020 15:16:42:967	38.047.263/0001-29	R\$ 903,5400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:25:24:073
R\$ 905,6700	23/10/2020 15:16:58:540	24.259.694/0001-44	R\$ 903,5300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:25:39:893
R\$ 905,6600	23/10/2020 15:16:58:853	38.047.263/0001-29	R\$ 903,4300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:25:55:570
R\$ 905,6200	23/10/2020 15:17:14:703	24.259.694/0001-44	R\$ 903,4200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:25:56:697
R\$ 905,6100	23/10/2020 15:17:15:373	38.047.263/0001-29	R\$ 903,3300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:26:12:990
R\$ 905,5600	23/10/2020 15:17:31:983	24.259.694/0001-44	R\$ 903,3200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:26:14:620
R\$ 905,5500	23/10/2020 15:17:32:883	38.047.263/0001-29	R\$ 903,2400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:26:31:000
R\$ 905,4600	23/10/2020 15:17:49:173	24.259.694/0001-44	R\$ 903,2300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:26:32:453
R\$ 905,3500	23/10/2020 15:18:05:467	38.047.263/0001-29	R\$ 903,1900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:26:48:293
R\$ 905,3400	23/10/2020 15:18:06:717	24.259.694/0001-44	R\$ 903,1300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:26:49:477
R\$ 905,2500	23/10/2020 15:18:23:397	38.047.263/0001-29	R\$ 903,0800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:27:05:337
R\$ 905,1900	23/10/2020 15:18:25:557	24.259.694/0001-44	R\$ 903,0700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:27:05:757
R\$ 905,1800	23/10/2020 15:18:41:193	38.047.263/0001-29	R\$ 902,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:27:20:950
R\$ 905,1000	23/10/2020 15:18:42:527	24.259.694/0001-44	R\$ 902,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:27:21:787
R\$ 905,0900	23/10/2020 15:18:58:250	38.047.263/0001-29	R\$ 902,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:27:38:103
R\$ 905,0700	23/10/2020 15:19:14:627	24.259.694/0001-44	R\$ 902,8900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:27:38:320
R\$ 905,0600	23/10/2020 15:19:15:497	38.047.263/0001-29	R\$ 902,8600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:27:54:290
R\$ 905,0300	23/10/2020 15:19:31:437	24.259.694/0001-44	R\$ 902,8500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:27:54:840
R\$ 905,0200	23/10/2020 15:19:31:513	38.047.263/0001-29	R\$ 902,7900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:28:10:867
R\$ 904,9500	23/10/2020 15:19:47:557	24.259.694/0001-44	R\$ 902,7800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:28:11:880
R\$ 904,9400			R\$ 902,7100		

R\$ 902,7000	23/10/2020 15:28:27:697	24.259.694/0001-44	R\$ 900,6300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:36:39:327
R\$ 902,6800	23/10/2020 15:28:28:297	38.047.263/0001-29	R\$ 900,5300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:36:40:760
R\$ 902,6700	23/10/2020 15:28:44:590	24.259.694/0001-44	R\$ 900,5200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:36:56:633
R\$ 902,6500	23/10/2020 15:28:45:990	38.047.263/0001-29	R\$ 900,4400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:36:57:623
R\$ 902,6400	23/10/2020 15:29:01:583	24.259.694/0001-44	R\$ 900,4300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:37:13:200
R\$ 902,5400	23/10/2020 15:29:02:393	38.047.263/0001-29	R\$ 900,3300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:37:14:153
R\$ 902,5300	23/10/2020 15:29:18:653	24.259.694/0001-44	R\$ 900,3200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:37:30:483
R\$ 902,4500	23/10/2020 15:29:19:473	38.047.263/0001-29	R\$ 900,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:37:32:157
R\$ 902,4400	23/10/2020 15:29:35:863	24.259.694/0001-44	R\$ 900,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:37:48:540
R\$ 902,4000	23/10/2020 15:29:53:040	38.047.263/0001-29	R\$ 900,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:37:49:567
R\$ 902,3000	23/10/2020 15:29:53:803	24.259.694/0001-44	R\$ 900,1400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:38:05:757
R\$ 902,2900	23/10/2020 15:30:09:640	38.047.263/0001-29	R\$ 900,0800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:38:07:023
R\$ 902,2500	23/10/2020 15:30:10:460	24.259.694/0001-44	R\$ 900,0700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:38:22:693
R\$ 902,2400	23/10/2020 15:30:25:757	38.047.263/0001-29	R\$ 899,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:38:29:403
R\$ 902,1900	23/10/2020 15:30:26:850	24.259.694/0001-44	Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		
R\$ 902,1800	23/10/2020 15:30:42:907	38.047.263/0001-29			
R\$ 902,1200	23/10/2020 15:30:43:867	24.259.694/0001-44			
R\$ 902,0200	23/10/2020 15:31:00:023	38.047.263/0001-29			
R\$ 902,0100	23/10/2020 15:31:01:087	24.259.694/0001-44			
R\$ 901,9400	23/10/2020 15:31:17:307	38.047.263/0001-29			
R\$ 901,9300	23/10/2020 15:31:17:960	24.259.694/0001-44			
R\$ 901,9100	23/10/2020 15:31:34:277	38.047.263/0001-29			
R\$ 901,8500	23/10/2020 15:31:35:463	24.259.694/0001-44			
R\$ 901,8000	23/10/2020 15:31:50:953	38.047.263/0001-29			
R\$ 901,7800	23/10/2020 15:31:51:487	24.259.694/0001-44			
R\$ 901,7700	23/10/2020 15:32:07:387	38.047.263/0001-29			
R\$ 901,7200	23/10/2020 15:32:08:597	24.259.694/0001-44			
R\$ 901,7100	23/10/2020 15:32:24:400	38.047.263/0001-29			
R\$ 901,6300	23/10/2020 15:32:25:113	24.259.694/0001-44			
R\$ 901,6200	23/10/2020 15:32:41:747	38.047.263/0001-29			
R\$ 901,5300	23/10/2020 15:32:45:720	24.259.694/0001-44			
R\$ 901,5200	23/10/2020 15:33:01:713	38.047.263/0001-29			
R\$ 901,4700	23/10/2020 15:33:02:110	24.259.694/0001-44			
R\$ 901,4600	23/10/2020 15:33:18:407	38.047.263/0001-29			
R\$ 901,4000	23/10/2020 15:33:34:570	24.259.694/0001-44			
R\$ 901,3900	23/10/2020 15:33:35:990	38.047.263/0001-29			
R\$ 901,3000	23/10/2020 15:33:51:723	24.259.694/0001-44			
R\$ 901,2900	23/10/2020 15:33:52:187	38.047.263/0001-29			
R\$ 901,2500	23/10/2020 15:34:07:877	24.259.694/0001-44			
R\$ 901,2400	23/10/2020 15:34:08:697	38.047.263/0001-29			
R\$ 901,2200	23/10/2020 15:34:25:050	24.259.694/0001-44			
R\$ 901,2100	23/10/2020 15:34:25:757	38.047.263/0001-29			
R\$ 901,1100	23/10/2020 15:34:41:743	24.259.694/0001-44			
R\$ 901,1000	23/10/2020 15:34:42:233	38.047.263/0001-29			
R\$ 901,0400	23/10/2020 15:34:57:857	24.259.694/0001-44			
R\$ 901,0300	23/10/2020 15:34:58:257	38.047.263/0001-29			
R\$ 900,9700	23/10/2020 15:35:16:387	24.259.694/0001-44			
R\$ 900,9600	23/10/2020 15:35:32:160	38.047.263/0001-29			
R\$ 900,9000	23/10/2020 15:35:33:340	24.259.694/0001-29			
R\$ 900,8900	23/10/2020 15:35:49:627	38.047.263/0001-44			
R\$ 900,8300	23/10/2020 15:35:50:500	24.259.694/0001-29			
R\$ 900,8200	23/10/2020 15:36:06:723	38.047.263/0001-29			
R\$ 900,7500	23/10/2020 15:36:07:800	24.259.694/0001-44			
R\$ 900,7400	23/10/2020 15:36:23:113	38.047.263/0001-29			
R\$ 900,6400	23/10/2020 15:36:23:430	24.259.694/0001-44			

Item: 3 - FONTE ALIMENTAÇÃO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.269.422/0001-55	S DO LAGO SILVA- EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	Sim	Sim	30	R\$ 87,0000	R\$ 2.610,0000	22/10/2020 15:23:04
07.440.172/0001-25	JEFF CORREIA SERVICOS DE SEGURANCA DIGITAL LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 87,2300	R\$ 2.616,9000	21/10/2020 17:43:53
Fabricante: KHEX Modelo / Versão: PX3000DNG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte ATX potência mínima de 200W real, 1 conector 20/24 pinos, 2 conectores SATA, 1 conector ATX 12V, 1 conectores de 4 pinos, acompanhado de cabo de força padrão NBR14136. Garantia 12 meses.							
Fabricante: LIFE DATA Modelo / Versão: LIFE DATA GA2008U LD302							
38.047.263/0001-29	CONNECTGOV LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 87,2300	R\$ 2.616,9000	22/10/2020 09:01:08
Fabricante: Articos Modelo / Versão: 200W Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte ATX potência mínima de 200W real, 1 conector 20/24 pinos, 2 conectores SATA, 1 conector ATX 12V, 1 conectores de 4 pinos, acompanhado de cabo de força padrão NBR14136. Garantia 12 meses. (CÓDIGO COMPASNET: 344092).							
24.259.694/0001-44	BETHLE	Sim	Sim	30	R\$ 87,2300	R\$ 2.616,9000	22/10/2020

Não existem intenções de recurso para o item

INDUSTRIA E
COMERCIO
INFORMATICA
EIRELI

15:42:43

Fabricante: BLUECASE

Modelo / Versão: BUJ350-E ATX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte ATX potência mínima de 200W real, 1 conector 20/24 pinos, 2 conectores SATA, 1 conector ATX 12V, 1 conector de 4 pinos, acompanhado de cabo de força padrão NBR14136. Garantia 12 meses. (CÓDIGO COMPRASNET: 344092).

TECNO SEG

INFORMATICA E

SEGURANCA DE

DADOS LTDA

Sim

Sim

30

R\$ 87,2300

R\$ 2.616,9000

22/10/2020

22:03:57

Marca: CITECH

Fabricante: CITECH

Modelo / Versão: Ps-200

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte ATX potência mínima de 200W real, 1 conector 20/24 pinos, 2 conectores SATA, 1 conector ATX 12V, 1 conector de 4 pinos, acompanhado de cabo de força padrão NBR14136. Garantia 12 meses

Sim

Sim

30

R\$ 102,8800

R\$ 3,086,4000

22/10/2020

16:48:42

INFORMATICA

EIRELI

Marca: POWERX

Fabricante: POWERX

Modelo / Versão: PX300

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: fonte atx potência mínima de 200w real, 1 conector 20/24 pinos, 2 conectores sata, 1 conector atx 12v, 1 conectores de 4 pinos, acompanhado de cabo de força padrão nbr14136, garantia 12 meses. (código comprasnet: 344092).

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.086,4000	04.567.265/0001-27	23/10/2020 08:30:19:510
R\$ 2.616,9000	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:30:19:510
R\$ 2.616,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:30:19:510
R\$ 2.616,9000	07.440.172/0001-25	23/10/2020 08:30:19:510
R\$ 2.616,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:30:19:510
R\$ 2.610,0000	03.269.422/0001-55	23/10/2020 08:30:19:510
R\$ 2.609,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:32:47:590
R\$ 2.609,9200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:41:02:593
R\$ 2.609,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:41:02:973
R\$ 2.609,8600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:41:18:620
R\$ 2.608,7900	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:41:18:690
R\$ 2.608,7000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:41:19:033
R\$ 2.608,6900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:41:34:640
R\$ 2.608,5900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:41:35:090
R\$ 2.608,5800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:41:50:670
R\$ 2.608,5000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:41:51:150
R\$ 2.608,4900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:42:06:710
R\$ 2.608,4200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:42:07:197
R\$ 2.608,4100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:42:22:737
R\$ 2.608,3900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:42:23:247
R\$ 2.608,3800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:42:39:760
R\$ 2.608,3100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:42:40:283
R\$ 2.608,3000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:42:55:560
R\$ 2.607,2300	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:42:56:487
R\$ 2.607,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:43:12:753
R\$ 2.606,0700	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:43:13:523
R\$ 2.606,0500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:43:29:937
R\$ 2.606,0400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:43:30:057
R\$ 2.606,0200	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:43:35:747
R\$ 2.604,9700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:43:51:637
R\$ 2.603,8900	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:43:52:143
R\$ 2.603,8500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:44:06:983
R\$ 2.603,8400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:44:07:203
R\$ 2.603,8100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:44:22:013
R\$ 2.603,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:44:22:013

R\$ 2.603,7500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:44:22:510
R\$ 2.600,0000	03.269.422/0001-55	23/10/2020 08:44:23:913
R\$ 2.599,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:44:24:367
R\$ 2.420,0000	03.269.422/0001-55	23/10/2020 08:44:35:787
R\$ 2.419,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:44:35:883
R\$ 2.418,9500	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:44:51:947
R\$ 2.418,9200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:44:52:917
R\$ 2.417,8800	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:45:09:017
R\$ 2.417,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:45:09:447
R\$ 2.416,7700	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:45:26:020
R\$ 2.416,6800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:45:27:473
R\$ 2.400,0000	03.269.422/0001-55	23/10/2020 08:45:37:667
R\$ 2.399,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:45:38:000
R\$ 2.398,8500	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:45:53:063
R\$ 2.398,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:45:53:533
R\$ 2.397,7100	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:46:10:107
R\$ 2.397,6200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:46:10:580
R\$ 2.396,5700	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:46:26:643
R\$ 2.396,5300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:46:27:133
R\$ 2.395,4800	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:46:42:880
R\$ 2.395,4000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:46:43:247
R\$ 2.394,3300	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:46:57:940
R\$ 2.394,2900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:46:58:283
R\$ 2.393,2600	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:47:13:153
R\$ 2.393,1800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:47:13:863
R\$ 2.392,1200	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:47:30:070
R\$ 2.392,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:47:30:980
R\$ 2.391,0600	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:47:46:980
R\$ 2.391,0200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:47:47:437
R\$ 2.389,9600	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:48:03:993
R\$ 2.389,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:48:04:543
R\$ 2.388,8400	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:48:20:963
R\$ 2.388,8100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:48:21:153
R\$ 2.387,7600	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:48:36:000
R\$ 2.387,7400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:48:36:297
R\$ 2.386,6900	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:48:51:047
R\$ 2.386,6300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:48:51:413
R\$ 2.385,5900	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:49:07:333
R\$ 2.385,5100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:49:07:490
R\$ 2.384,4300	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:49:22:893
R\$ 2.384,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:49:23:067
R\$ 2.383,3100	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:49:38:913
R\$ 2.383,2900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:49:41:113
R\$ 2.382,2100	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:49:56:943
R\$ 2.382,1200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:49:57:177
R\$ 2.381,0900	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:50:12:973
R\$ 2.381,0600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:50:13:713
R\$ 2.379,9900	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:50:30:010
R\$ 2.379,9400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:50:30:243
R\$ 2.378,9100	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:50:45:033
R\$ 2.378,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:50:45:283
R\$ 2.377,7900	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:51:00:063
R\$ 2.377,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:51:00:380
R\$ 2.376,6800	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:51:15:073
R\$ 2.376,6000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:51:15:417
R\$ 2.375,5200	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:51:30:160
R\$ 2.375,5000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:51:30:447
R\$ 2.374,4700	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:51:44:870
R\$ 2.374,4400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:51:44:970

R\$ 2.373,4100	23/10/2020 08:52:01:097	R\$ 2.340,9300	23/10/2020 08:59:59:213
R\$ 2.373,3300	23/10/2020 08:52:01:497	R\$ 2.340,8900	23/10/2020 08:59:59:320
R\$ 2.372,2500	23/10/2020 08:52:16:843	R\$ 2.339,8400	23/10/2020 09:00:15:543
R\$ 2.372,2200	23/10/2020 08:52:17:037	R\$ 2.339,8100	23/10/2020 09:00:16:393
R\$ 2.371,1900	23/10/2020 08:52:32:870	R\$ 2.338,7700	23/10/2020 09:00:31:127
R\$ 2.371,1000	23/10/2020 08:52:33:047	R\$ 2.338,7400	23/10/2020 09:00:31:420
R\$ 2.370,0500	23/10/2020 08:52:49:077	R\$ 2.337,7100	23/10/2020 09:00:47:303
R\$ 2.369,9800	23/10/2020 08:52:49:577	R\$ 2.337,6100	23/10/2020 09:00:47:450
R\$ 2.368,9000	23/10/2020 08:53:06:603	R\$ 2.336,5300	23/10/2020 09:01:03:397
R\$ 2.368,8100	23/10/2020 08:53:23:130	R\$ 2.336,4800	23/10/2020 09:01:03:480
R\$ 2.367,7400	23/10/2020 08:53:26:630	R\$ 2.335,4000	23/10/2020 09:01:18:530
R\$ 2.367,6800	23/10/2020 08:53:43:157	R\$ 2.334,3300	23/10/2020 09:01:33:547
R\$ 2.366,6300	23/10/2020 08:53:43:663	R\$ 2.333,1700	23/10/2020 09:01:48:387
R\$ 2.366,5700	23/10/2020 08:54:00:373	R\$ 2.331,9900	23/10/2020 09:02:03:407
R\$ 2.365,5300	23/10/2020 08:54:00:630	R\$ 2.331,9600	23/10/2020 09:02:03:617
R\$ 2.365,4600	23/10/2020 08:54:16:983	R\$ 2.330,8800	23/10/2020 09:02:18:453
R\$ 2.364,4000	23/10/2020 08:54:34:067	R\$ 2.329,7300	23/10/2020 09:02:33:500
R\$ 2.363,2300	23/10/2020 08:54:34:567	R\$ 2.329,6400	23/10/2020 09:02:33:663
R\$ 2.363,1500	23/10/2020 08:54:51:893	R\$ 2.328,5600	23/10/2020 09:02:48:663
R\$ 2.362,0900	23/10/2020 08:54:52:120	R\$ 2.328,4900	23/10/2020 09:02:49:217
R\$ 2.362,0300	23/10/2020 08:55:08:087	R\$ 2.327,4200	23/10/2020 09:03:05:607
R\$ 2.360,9600	23/10/2020 08:55:08:160	R\$ 2.326,2800	23/10/2020 09:03:06:217
R\$ 2.360,9100	23/10/2020 08:55:24:090	R\$ 2.326,1800	23/10/2020 09:03:22:620
R\$ 2.359,8700	23/10/2020 08:55:24:197	R\$ 2.325,1300	23/10/2020 09:03:22:760
R\$ 2.359,7700	23/10/2020 08:55:56:147	R\$ 2.325,0500	23/10/2020 09:03:37:773
R\$ 2.358,7300	23/10/2020 08:55:56:273	R\$ 2.324,0200	23/10/2020 09:03:52:807
R\$ 2.358,6500	23/10/2020 08:56:11:347	R\$ 2.323,9800	23/10/2020 09:04:17:837
R\$ 2.357,6200	23/10/2020 08:56:11:850	R\$ 2.322,9100	23/10/2020 09:04:32:293
R\$ 2.356,5800	23/10/2020 08:56:28:893	R\$ 2.322,8900	23/10/2020 09:04:51:823
R\$ 2.356,5000	23/10/2020 08:56:44:963	R\$ 2.321,8500	23/10/2020 09:05:12:970
R\$ 2.355,3700	23/10/2020 08:56:45:433	R\$ 2.321,7500	23/10/2020 09:05:29:507
R\$ 2.354,2000	23/10/2020 08:57:01:033	R\$ 2.320,7100	23/10/2020 09:05:45:600
R\$ 2.353,1700	23/10/2020 08:57:01:460	R\$ 2.320,6300	23/10/2020 09:06:02:640
R\$ 2.353,0900	23/10/2020 08:57:17:313	R\$ 2.319,5800	23/10/2020 09:06:19:767
R\$ 2.352,0300	23/10/2020 08:57:17:500	R\$ 2.318,4900	23/10/2020 09:06:38:640
R\$ 2.351,9400	23/10/2020 08:57:32:097	R\$ 2.318,4300	23/10/2020 09:07:13:657
R\$ 2.350,8800	23/10/2020 08:57:32:520	R\$ 2.317,3700	23/10/2020 09:07:29:597
R\$ 2.350,8500	23/10/2020 08:57:48:170	R\$ 2.316,1900	23/10/2020 09:07:45:643
R\$ 2.349,7700	23/10/2020 08:57:48:547	R\$ 2.315,1300	23/10/2020 09:07:45:717
R\$ 2.349,7500	23/10/2020 08:58:04:223	R\$ 2.315,0500	23/10/2020 09:08:01:993
R\$ 2.348,6800	23/10/2020 08:58:04:583	R\$ 2.314,0100	23/10/2020 09:08:02:620
R\$ 2.348,6400	23/10/2020 08:58:19:420	R\$ 2.313,9200	23/10/2020 09:08:17:847
R\$ 2.347,5900	23/10/2020 08:58:19:627	R\$ 2.312,8400	23/10/2020 09:08:18:780
R\$ 2.347,5600	23/10/2020 08:58:34:427	R\$ 2.312,7900	23/10/2020 09:08:34:293
R\$ 2.346,4900	23/10/2020 08:58:34:667	R\$ 2.311,7200	
R\$ 2.345,4300	23/10/2020 08:58:49:107	R\$ 2.311,6300	
R\$ 2.345,3900	23/10/2020 08:58:49:193	R\$ 2.310,5600	
R\$ 2.344,3100	23/10/2020 08:59:05:420	R\$ 2.309,4600	
R\$ 2.344,2300	23/10/2020 08:59:11:227	R\$ 2.308,4200	
R\$ 2.344,2000	23/10/2020 08:59:27:640	R\$ 2.308,3600	
R\$ 2.343,1800	23/10/2020 08:59:27:753		
R\$ 2.343,1200	23/10/2020 08:59:43:160		
R\$ 2.342,0600	23/10/2020 08:59:43:283		
R\$ 2.341,9900			

R\$ 2.308,3100	23/10/2020 09:08:41:390
R\$ 2.307,2800	23/10/2020 09:08:57:960
R\$ 2.307,2500	23/10/2020 09:08:58:503
R\$ 2.306,2000	23/10/2020 09:09:14:790
R\$ 2.306,1100	23/10/2020 09:09:23:380
R\$ 2.305,0500	23/10/2020 09:09:38:843
R\$ 2.304,9500	23/10/2020 09:09:38:957
R\$ 2.303,9100	23/10/2020 09:09:54:027
R\$ 2.303,8500	23/10/2020 09:09:54:597
R\$ 2.302,8100	23/10/2020 09:10:10:977
R\$ 2.302,7200	23/10/2020 09:10:12:440
R\$ 2.301,6700	23/10/2020 09:10:29:087
R\$ 2.301,6400	23/10/2020 09:10:29:620
R\$ 2.300,5800	23/10/2020 09:10:46:410
R\$ 2.299,5400	23/10/2020 09:10:46:893
R\$ 2.299,4800	23/10/2020 09:11:02:767
R\$ 2.299,4200	23/10/2020 09:11:03:177
R\$ 2.298,3600	23/10/2020 09:11:18:790
R\$ 2.298,2700	23/10/2020 09:11:19:697
R\$ 2.297,2300	23/10/2020 09:11:35:853
R\$ 2.297,1500	23/10/2020 09:11:36:307
R\$ 2.296,0700	23/10/2020 09:11:51:943
R\$ 2.296,0300	23/10/2020 09:11:52:250
R\$ 2.294,9500	23/10/2020 09:12:07:320
R\$ 2.294,9300	23/10/2020 09:12:07:773
R\$ 2.293,8600	23/10/2020 09:12:23:843
R\$ 2.293,7800	23/10/2020 09:12:24:303
R\$ 2.292,7100	23/10/2020 09:12:40:060
R\$ 2.292,6200	23/10/2020 09:12:40:327
R\$ 2.291,5600	23/10/2020 09:12:55:113
R\$ 2.291,4700	23/10/2020 09:12:55:353
R\$ 2.290,4300	23/10/2020 09:13:10:190
R\$ 2.290,3900	23/10/2020 09:13:10:453
R\$ 2.289,3300	23/10/2020 09:13:26:267
R\$ 2.289,3000	23/10/2020 09:13:26:523
R\$ 2.288,2500	23/10/2020 09:13:42:390
R\$ 2.288,2300	23/10/2020 09:13:42:583
R\$ 2.287,1900	23/10/2020 09:13:58:327
R\$ 2.287,0900	23/10/2020 09:13:58:767
R\$ 2.286,0100	23/10/2020 09:14:15:490
R\$ 2.285,9700	23/10/2020 09:14:16:480
R\$ 2.284,9400	23/10/2020 09:14:32:630
R\$ 2.284,8800	23/10/2020 09:14:33:693
R\$ 2.283,8500	23/10/2020 09:14:49:113
R\$ 2.283,7900	23/10/2020 09:14:49:233
R\$ 2.282,7400	23/10/2020 09:15:04:350
R\$ 2.282,7100	23/10/2020 09:15:05:900
R\$ 2.281,6700	23/10/2020 09:15:21:530
R\$ 2.281,5800	23/10/2020 09:15:22:563
R\$ 2.280,5500	23/10/2020 09:15:38:527
R\$ 2.280,4600	23/10/2020 09:15:39:600
R\$ 2.280,0000	23/10/2020 09:15:54:553
R\$ 2.279,9400	23/10/2020 09:15:56:103

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item	Observações
Evento	
Aberto	23/10/2020 08:32:45

Encerrado 23/10/2020 Item encerrado.

09:17:56

Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONNECTGOV LTDA, CNPJ/CPF: 38.047.263/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 2.279,9400 e com valor negociado a R\$ 2.279,7000. Motivo: Arredondamento conforme edital.

Habilitado 26/10/2020 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONNECTGOV LTDA - CNPJ/CPF: 38.047.263/0001-29 14:34:08 29

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - IMPRESSORA LASER

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.681.463/0001-29	BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 1.499,0000	R\$ 5.996,0000	22/10/2020 20:04:43
Marca: Epson Fabricante: Epson Modelo / Versão: Ecotank L3150 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressora Multifuncional tanque de tinta compacta, imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas, tanque frontal, mais fácil de recarregar e monitorar os níveis de tinta, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, Velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Conectividade: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct. Conteúdo da embalagem: Multifuncional, Manual de instalação, CD-ROM com drivers, Cabo de energia, Cabo USB, 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela.							
01.518.425/0001-50	MISTER MICRO PARANA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 1.624,0000	R\$ 6.496,0000	16/10/2020 15:30:56
Marca: EPSON Fabricante: EPSON Modelo / Versão: L3150 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressora laser, Impressora - laser							
03.269.422/0001-55	S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	Sim	Sim	4	R\$ 1.624,0000	R\$ 6.496,0000	22/10/2020 15:23:04
Marca: EPSON Fabricante: EPSON Modelo / Versão: L3150 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressora Multifuncional tanque de tinta compacta, imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas, tanque frontal, mais fácil de recarregar e monitorar os níveis de tinta, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, Velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Conectividade : USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct. Conteúdo da embalagem: Multifuncional, Manual de instalação, CD-ROM com drivers, Cabo de energia, Cabo USB, 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela.							

38.047.263/0001-29 CONNECTGOV LTDA Sim Sim 4 R\$ 1.624,6500 R\$ 6.498,6000 22/10/2020 09:01:06

Marca: Epson

Fabricante: Epson

Modelo / Versão: L3150

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Impressora Multifuncional tanque de tinta compacta, imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas, tanque frontal, mais fácil de recarregar e monitorar os níveis de tinta, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, Velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Conectividade : USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct. Conteúdo da embalagem: Multifuncional, Manual de instalação, CD-ROM com drivers, Cabo de energia, Cabo USB, 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela. (CÓDIGO COMPRASNET: 13218).

24.259.694/0001-44 BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI Sim Sim 4 R\$ 1.624,6500 R\$ 6.498,6000 22/10/2020 15:42:43

Marca: EPSON

Fabricante: EPSON

Modelo / Versão: ECOTANK L3150

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Multifuncional tanque de tinta compacta, imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas, tanque frontal, mais fácil de recarregar e monitorar os níveis de tinta, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, Velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Conectividade : USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct. Conteúdo da

Aberto 23/10/2020 08:32:45

Inclináveis robustos e ajustáveis, base emborrachada, cor preto, garantia de 3 anos + manual do usuário.
(código compraset: 150980).

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 7.355,5000	04.567.265/0001-27	23/10/2020 08:30:19:510
R\$ 6.933,0000	07.299.558/0001-69	23/10/2020 08:30:19:510
R\$ 6.933,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:30:19:510
R\$ 6.933,0000	13.345.633/0001-83	23/10/2020 08:30:19:510
R\$ 6.933,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 08:30:19:510
R\$ 6.933,0000	07.440.172/0001-25	23/10/2020 08:30:19:510
R\$ 6.933,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:30:19:510
R\$ 6.933,0000	12.130.958/0001-86	23/10/2020 08:30:19:510
R\$ 6.933,0000	01.518.425/0001-50	23/10/2020 08:30:19:510
R\$ 6.899,9600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:56:21:713
R\$ 6.895,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:56:22:390
R\$ 6.894,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:56:39:630
R\$ 6.890,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:56:39:913
R\$ 6.889,9700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:56:47:247
R\$ 6.880,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:56:47:433
R\$ 6.879,9700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:56:54:633
R\$ 6.870,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:56:55:447
R\$ 6.869,9200	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:57:06:903
R\$ 6.860,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:57:07:477
R\$ 6.859,9000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:57:15:040
R\$ 6.840,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:57:15:500
R\$ 6.839,9800	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:57:22:853
R\$ 6.820,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:57:23:510
R\$ 6.819,9100	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:57:30:780
R\$ 6.800,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:57:31:017
R\$ 6.799,9500	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:57:39:693
R\$ 6.700,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:57:40:040
R\$ 6.699,9800	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:57:48:853
R\$ 6.600,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:57:49:550
R\$ 6.599,9800	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:57:57:527
R\$ 6.500,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:57:58:073
R\$ 6.499,9800	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:58:04:597
R\$ 6.400,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:58:05:087
R\$ 6.399,9300	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:58:10:460
R\$ 6.200,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:58:11:103
R\$ 6.199,9200	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:58:17:960
R\$ 6.100,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:58:24:213
R\$ 6.000,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:58:25:143
R\$ 5.999,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:58:32:453
R\$ 5.990,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:58:33:163
R\$ 5.989,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:58:44:243
R\$ 5.900,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:58:45:183
R\$ 5.899,9400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:58:52:657
R\$ 5.800,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:58:53:710
R\$ 5.799,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:58:59:127
R\$ 5.700,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:58:59:710
R\$ 5.600,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:59:05:493
R\$ 5.599,9400	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:59:11:290
R\$ 5.590,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:59:18:767
R\$ 5.589,9300	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:59:19:243
R\$ 5.580,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:59:26:620
R\$ 5.579,9800	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:59:26:750
R\$ 5.550,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:59:33:597
R\$ 5.549,9700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:59:33:767
R\$ 5.500,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:59:41:550
R\$ 5.499,9200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:59:41:780
R\$ 5.450,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 08:59:50:763
R\$ 5.449,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 08:59:51:807
R\$ 5.400,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:00:00:073
R\$ 5.399,9700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:00:00:327
R\$ 5.300,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:00:06:223
R\$ 5.299,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:00:19:663
R\$ 5.200,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:02:06:480
R\$ 6.898,9700	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:02:12:673
R\$ 5.198,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:02:15:033
R\$ 6.898,9300	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:02:31:540
R\$ 6.897,8600	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:02:32:737
R\$ 5.197,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:02:47:817
R\$ 5.195,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:02:55:023
R\$ 5.194,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:03:10:590
R\$ 5.190,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:03:25:350
R\$ 6.897,8100	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:03:41:660
R\$ 5.185,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:03:42:970
R\$ 5.184,9900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:04:06:837
R\$ 5.180,0000	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:04:14:663
R\$ 6.896,7300	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:04:35:533
R\$ 6.895,6900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:04:52:293
R\$ 5.175,0000	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:04:53:830
R\$ 5.174,9900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:05:01:047
R\$ 5.170,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:05:16:150
R\$ 5.169,9900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:05:24:703
R\$ 6.895,6700	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:05:40:783
R\$ 5.165,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:05:48:213
R\$ 5.164,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:06:03:920
R\$ 5.160,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:06:11:093
R\$ 5.159,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:06:26:020
R\$ 5.155,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:06:35:227
R\$ 6.900,0000	12.130.958/0001-86	23/10/2020 09:06:42:220
R\$ 5.154,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:07:15:513
R\$ 6.894,6100	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:07:16:830
R\$ 5.150,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:07:33:197
R\$ 6.894,5900	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:07:33:197
R\$ 6.893,5400	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:07:35:047
R\$ 6.893,4900	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:07:51:243
R\$ 5.149,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:08:06:653
R\$ 5.140,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:08:16:723
R\$ 5.139,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:08:33:697
R\$ 6.892,4100	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:08:33:323
R\$ 6.892,3800	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:08:50:467
R\$ 5.135,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:08:57:607
R\$ 5.134,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:09:13:643
R\$ 6.892,0000	21.775.627/0001-94	23/10/2020 09:09:16:650
R\$ 6.891,0000	21.775.627/0001-94	23/10/2020 09:09:19:077
R\$ 5.130,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:09:22:123
R\$ 6.889,9200	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:09:38:553
R\$ 6.890,9600	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:09:38:563

R\$ 6.889,0000	21.775.627/0001-94	23/10/2020 09:09:39:823	R\$ 4.940,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:18:49:287
R\$ 5.129,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:09:54:813	R\$ 4.939,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:19:05:107
R\$ 6.888,9600	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:10:12:190	R\$ 4.920,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:19:15:233
R\$ 5.120,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:10:12:463	R\$ 4.919,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:19:31:033
R\$ 6.888,0000	21.775.627/0001-94	23/10/2020 09:10:17:153	R\$ 6.871,2200	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:19:34:457
R\$ 5.119,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:10:32:710	R\$ 6.870,1700	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:19:56:510
R\$ 5.110,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:10:47:320	R\$ 4.915,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:20:03:443
R\$ 5.109,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:11:03:807	R\$ 4.914,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:20:18:530
R\$ 6.887,9600	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:11:04:313	R\$ 4.910,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:20:27:750
R\$ 6.886,9200	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:11:05:343	R\$ 4.909,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:20:44:833
R\$ 6.885,0000	21.775.627/0001-94	23/10/2020 09:11:07:620	R\$ 6.870,1200	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:20:44:973
R\$ 6.884,0000	21.775.627/0001-94	23/10/2020 09:11:10:020	R\$ 4.900,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:20:52:270
R\$ 6.883,0000	21.775.627/0001-94	23/10/2020 09:11:12:423	R\$ 4.899,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:21:07:450
R\$ 6.882,0000	21.775.627/0001-94	23/10/2020 09:11:14:807	R\$ 6.869,0400	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:21:24:647
R\$ 6.881,0000	21.775.627/0001-94	23/10/2020 09:11:19:620	R\$ 6.868,9900	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:21:42:083
R\$ 6.880,0000	21.775.627/0001-94	23/10/2020 09:11:22:017	R\$ 4.890,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:21:52:773
R\$ 5.090,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:11:26:210	R\$ 4.889,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:22:09:560
R\$ 5.089,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:11:41:040	R\$ 6.867,9500	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:22:10:117
R\$ 5.080,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:11:49:260	R\$ 4.885,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:22:24:737
R\$ 5.079,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:12:05:023	R\$ 4.884,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:22:40:717
R\$ 5.070,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:12:16:233	R\$ 4.879,9900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:22:52:957
R\$ 6.878,9300	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:12:27:157	R\$ 6.867,9200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:23:08:527
R\$ 5.069,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:12:42:253	R\$ 6.866,8800	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:23:09:967
R\$ 5.050,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:12:50:957	R\$ 4.875,0000	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:23:29:763
R\$ 6.878,8900	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:13:07:163	R\$ 4.874,9900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:23:38:543
R\$ 6.877,8500	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:13:12:163	R\$ 6.866,8300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:23:54:667
R\$ 5.049,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:13:28:093	R\$ 6.865,7600	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:23:55:240
R\$ 5.040,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:13:36:273	R\$ 4.870,0000	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:23:58:930
R\$ 5.039,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:13:51:343	R\$ 4.869,9900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:24:06:387
R\$ 5.000,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:13:59:823	R\$ 6.865,7300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:24:22:947
R\$ 4.999,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:14:16:477	R\$ 6.864,6500	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:24:23:560
R\$ 6.877,8100	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:14:16:680	R\$ 4.859,9900	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:24:40:680
R\$ 6.876,7400	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:14:25:633	R\$ 4.860,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:24:43:617
R\$ 6.877,0000	21.775.627/0001-94	23/10/2020 09:14:26:067	R\$ 4.850,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:24:58:567
R\$ 4.995,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:14:37:020	R\$ 4.849,9900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:25:07:587
R\$ 6.876,6900	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:14:53:483	R\$ 6.864,6100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:25:23:707
R\$ 4.994,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:15:10:033	R\$ 4.840,0000	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:25:24:547
R\$ 6.875,6500	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:15:18:527	R\$ 4.839,9900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:25:30:947
R\$ 4.990,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:15:18:667	R\$ 6.863,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:25:46:830
R\$ 4.989,9900	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:15:35:700	R\$ 4.830,0000	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:25:57:673
R\$ 6.875,6200	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:15:43:977	R\$ 4.829,9900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:26:14:947
R\$ 4.980,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:16:00:693	R\$ 6.863,5000	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:26:31:500
R\$ 4.979,9900	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:16:01:383	R\$ 6.862,4400	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:26:35:617
R\$ 6.874,5400	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:16:11:423	R\$ 4.819,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:26:38:853
R\$ 4.970,0000	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:16:28:320	R\$ 6.862,4100	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:26:55:053
R\$ 6.874,4900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:16:28:340	R\$ 4.800,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:26:55:873
R\$ 4.969,9900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:16:39:747	R\$ 4.799,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:27:05:453
R\$ 6.873,4400	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:16:56:177	R\$ 4.795,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:27:20:230
R\$ 6.873,4100	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:17:14:093	R\$ 4.794,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:27:28:963
R\$ 6.872,3300	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:17:32:713	R\$ 6.861,3400	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:28:02:500
R\$ 4.958,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:17:38:170	R\$ 4.790,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:28:02:513
R\$ 4.957,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:17:54:027	R\$ 4.789,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:28:18:077
R\$ 6.872,2900	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:18:11:630	R\$ 6.861,3100	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:28:18:360
R\$ 4.950,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:18:22:847	R\$ 4.780,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:28:23:020
R\$ 4.949,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:18:39:423	R\$ 4.779,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:28:27:133
R\$ 6.871,2600	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:18:40:317			23/10/2020 09:28:43:330

R\$ 6.860,2100	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:28:50:620	R\$ 4.579,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:39:06:997
R\$ 4.770,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:28:56:140	R\$ 6.852,5400	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:39:07:753
R\$ 4.769,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:29:12:437	R\$ 4.575,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:39:19:297
R\$ 6.859,1800	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:29:15:937	R\$ 4.574,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:39:36:237
R\$ 4.765,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:29:21:353	R\$ 6.851,5000	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:39:37:063
R\$ 4.764,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:29:37:550	R\$ 6.851,4700	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:39:53:627
R\$ 6.859,1500	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:29:37:737	R\$ 6.850,4100	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:39:59:420
R\$ 4.760,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:29:48:320	R\$ 4.570,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:40:13:533
R\$ 4.759,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:30:04:250	R\$ 4.569,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:40:29:607
R\$ 4.754,9900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:30:17:280	R\$ 4.565,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:40:46:210
R\$ 6.858,0800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:30:38:353	R\$ 6.850,3700	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:40:46:223
R\$ 4.750,0000	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:30:40:097	R\$ 6.849,3200	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:41:00:603
R\$ 4.749,9900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:30:50:563	R\$ 4.564,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:41:16:870
R\$ 6.858,0600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:31:06:490	R\$ 6.849,3000	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:41:33:390
R\$ 4.740,0000	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:31:07:420	R\$ 6.848,2700	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:41:35:643
R\$ 4.739,9900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:31:13:850	R\$ 4.561,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:41:41:433
R\$ 6.856,9800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:31:29:747	R\$ 4.560,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:41:57:283
R\$ 4.730,0000	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:31:31:410	R\$ 6.848,2400	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:41:57:563
R\$ 6.856,9500	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:31:52:730	R\$ 6.847,2100	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:42:14:267
R\$ 4.720,0000	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:31:52:863	R\$ 4.560,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:42:30:317
R\$ 4.719,9900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:32:00:450	R\$ 6.847,1600	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:42:47:183
R\$ 6.855,8700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:32:16:897	R\$ 6.846,0900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:43:04:547
R\$ 4.710,0000	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:32:18:057	R\$ 6.846,0400	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:43:21:360
R\$ 4.709,9900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:32:25:997	R\$ 6.844,9900	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:43:22:387
R\$ 4.699,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:32:40:537	R\$ 6.844,9700	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:43:39:160
R\$ 6.855,8200	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:32:51:913	R\$ 6.843,9200	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:43:56:110
R\$ 4.689,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:33:07:803	R\$ 6.843,8700	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:44:12:993
R\$ 4.680,0000	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:33:08:233	R\$ 6.842,7900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:44:15:023
R\$ 4.679,9900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:33:16:957	R\$ 6.842,7400	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:44:32:190
R\$ 4.669,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:33:32:860	R\$ 6.841,6600	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:44:38:880
R\$ 6.854,7900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:33:38:207	R\$ 6.841,6300	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:44:55:610
R\$ 4.670,0000	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:33:42:377	R\$ 6.840,5800	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:45:05:590
R\$ 4.669,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:33:57:990	R\$ 6.839,5200	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:45:17:803
R\$ 4.659,9900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:34:06:563	R\$ 6.839,4800	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:46:01:407
R\$ 4.649,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:34:22:613	R\$ 6.838,4400	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:46:17:387
R\$ 4.640,0000	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:34:33:087	R\$ 6.837,3300	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:46:39:127
R\$ 4.639,9900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:34:48:750	R\$ 6.837,3000	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:46:56:387
R\$ 4.630,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:35:13:877	R\$ 6.836,2600	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:47:14:153
R\$ 4.629,9900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:35:29:133	R\$ 6.835,1700	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:47:31:530
R\$ 6.854,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:35:45:003	R\$ 6.835,1300	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:47:48:723
R\$ 4.619,9900	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:36:10:533	R\$ 6.834,0500	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:48:06:077
R\$ 6.853,6700	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:36:12:063	R\$ 6.834,0300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:48:24:373
R\$ 4.599,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:36:18:060	R\$ 6.832,9700	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:48:41:987
R\$ 4.595,0000	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:36:40:823	R\$ 6.832,8500	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:49:05:037
R\$ 4.590,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:36:47:317	R\$ 6.831,8500	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:49:23:060
R\$ 4.589,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:37:03:690	R\$ 6.831,8300	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:49:34:513
R\$ 4.585,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:37:18:510	R\$ 6.830,8000	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:49:50:523
R\$ 4.584,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:37:34:180	R\$ 6.830,7500	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:50:15:227
R\$ 6.852,5900	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:37:45:177	R\$ 6.829,6900	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:50:32:623
R\$ 4.580,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:38:01:377	R\$ 6.829,6600	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:50:48:997
	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:38:15:527	R\$ 6.828,6100	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:51:06:523
	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:38:31:997	R\$ 6.827,5500	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:51:23:923
	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:38:42:540	R\$ 6.827,5300	01.518.425/0001-50	23/10/2020 09:51:43:220
		23/10/2020 09:38:51:163			23/10/2020 09:52:00:577

Modelo / Versão: TL-WR840W Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roteador wireless com 2 antenas de 5dBi, taxa de transmissão de 300Mbps, frequência de 2.4 ghz, 4 portas lan, 1 porta wan. Garantia de 12 meses. (CÓDIGO COMPRASNET: 150414).									
03.269.422/0001-55	S DO LAGO	Sim	Sim	5	R\$ 145,0000	R\$ 725,0000	22/10/2020	15:23:04	
SILVA- EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI									
MARCA: INTELBRAS Fabricante: INTELBRAS Modelo / Versão: IWR3000N Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roteador wireless com 2 antenas de 5dBi, taxa de transmissão de 300Mbps, frequência de 2.4 ghz, 4 portas lan, 1 porta wan. Garantia de 12 meses.									
27.204.689/0001-22	ARIADNER DA SILVA MESSIAS	Sim	Sim	5	R\$ 145,7100	R\$ 728,5500	21/10/2020	13:36:52	
MARCA: INTELBRAS Fabricante: INTELBRAS Modelo / Versão: INTELBRAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roteador wireless com 2 antenas de 5dBi, taxa de transmissão de 300Mbps, frequência de 2.4 ghz, 4 portas lan, 1 porta wan. Garantia de 12 meses.									
07.440.172/0001-25	JEFF CORREIA	Sim	Sim	5	R\$ 145,7100	R\$ 728,5500	21/10/2020	17:43:53	
SERVIÇOS DE SEGURANÇA DIGITAL LTDA									
MARCA: D-Link Fabricante: D-Link Modelo / Versão: D-Link DIR-615 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MODEM ROTEADOR									
38.047.263/0001-29	CONNECTGOV	Sim	Sim	5	R\$ 145,7100	R\$ 728,5500	22/10/2020	09:01:08	
LTDA									
MARCA: TP-LINK Fabricante: TP-LINK Modelo / Versão: TL-WR849N Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roteador wireless com 2 antenas de 5dBi, taxa de transmissão de 300Mbps, frequência de 2.4 ghz, 4 portas lan, 1 porta wan. Garantia de 12 meses. (CÓDIGO COMPRASNET: 150414).									
24.259.694/0001-44	BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 145,7100	R\$ 728,5500	22/10/2020	15:42:43	
MARCA: TP-LINK Fabricante: TP-LINK Modelo / Versão: ROUTER TL-WR849N Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roteador wireless com 2 antenas de 5dBi, taxa de transmissão de 300Mbps, frequência de 2.4 ghz, 4 portas lan, 1 porta wan. Garantia de 12 meses. (CÓDIGO COMPRASNET: 150414).									
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	5	R\$ 145,7100	R\$ 728,5500	22/10/2020	16:48:42	
MARCA: TP-LINK Fabricante: TP-LINK Modelo / Versão: TLWR849N Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: roteador wireless com 2 antenas de 5dBi, taxa de transmissão de 300Mbps, frequência de 2.4 ghz, 4 portas lan, 1 porta wan. garantia de 12 meses. (código comprasnet: 150414).									
07.299.558/0001-69	F.P. GARALUZ	Sim	Sim	5	R\$ 145,7100	R\$ 728,5500	22/10/2020	17:22:37	
MARCA: INTELBRAS Fabricante: Intelbras Modelo / Versão: IWR3000N Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roteador wireless com 2 antenas de 5dBi, taxa de transmissão de 300Mbps, frequência de 2.4 ghz, 4 portas lan, 1 porta wan. Garantia de 12 MESES OU CONFORME O EDITAL									
23.964.820/0001-07	FRANCIELE CRISTINE LAMIN	Sim	Sim	5	R\$ 145,7100	R\$ 728,5500	22/10/2020	17:58:32	
MARCA: TP-LINK Fabricante: TP-LINK Modelo / Versão: TL-WR840N<W> Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roteador wireless com 2 antenas de 5dBi, taxa de transmissão de 300Mbps, frequência de 2.4 ghz, 4 portas lan, 1 porta wan. Garantia de 12 meses. (CÓDIGO COMPRASNET: 150414).									
15.724.019/0001-58	QUALITY	Sim	Sim	5	R\$ 159,0000	R\$ 795,0000	23/10/2020		

Modelo / Versão: TL-WR840W Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roteador wireless com 2 antenas de 5dBi, taxa de transmissão de 300Mbps, frequência de 2.4 ghz, 4 portas lan, 1 porta wan. Garantia de 12 meses.									
16.677.622/0001-99	ENOQUE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 180,0000	R\$ 900,0000	22/10/2020	10:19:48	
MARCA: TP-LINK Fabricante: TP-LINK Modelo / Versão: TL-WR849N Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modem roteador, modem roteador									
13.345.633/0001-83	TECNO SEG	Sim	Sim	5	R\$ 400,0000	R\$ 2.000,0000	22/10/2020	22:03:57	
MARCA: INTELBRAS Fabricante: INTELBRAS Modelo / Versão: 3000N Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roteador wireless com 2 antenas de 5dBi, taxa de transmissão de 300Mbps, frequência de 2.4 ghz, 4 portas lan, 1 porta wan. Garantia de 12 meses.									
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)									
Valor do Lance		CNPJ/CPF		Data/Hora Registro					
R\$ 2.000,0000		13.345.633/0001-83		23/10/2020 08:30:19:510					
R\$ 900,0000		16.677.622/0001-99		23/10/2020 08:30:19:510					
R\$ 795,0000		15.724.019/0001-58		23/10/2020 08:30:19:510					
R\$ 728,5500		27.204.689/0001-22		23/10/2020 08:30:19:510					
R\$ 728,5500		07.440.172/0001-25		23/10/2020 08:30:19:510					
R\$ 728,5500		38.047.263/0001-29		23/10/2020 08:30:19:510					
R\$ 728,5500		24.259.694/0001-44		23/10/2020 08:30:19:510					
R\$ 728,5500		04.567.265/0001-27		23/10/2020 08:30:19:510					
R\$ 728,5500		07.299.558/0001-69		23/10/2020 08:30:19:510					
R\$ 728,5500		23.964.820/0001-07		23/10/2020 08:30:19:510					
R\$ 725,0000		03.269.422/0001-55		23/10/2020 08:30:19:510					
R\$ 721,5000		23.247.377/0001-45		23/10/2020 08:30:19:510					
R\$ 721,4500		38.047.263/0001-29		23/10/2020 09:20:27:123					
R\$ 720,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 09:21:58:547					
R\$ 719,9600		38.047.263/0001-29		23/10/2020 09:21:59:150					
R\$ 710,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 09:22:05:573					
R\$ 709,9200		38.047.263/0001-29		23/10/2020 09:22:06:170					
R\$ 700,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 09:22:30:370					
R\$ 699,9700		38.047.263/0001-29		23/10/2020 09:22:32:743					
R\$ 690,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 09:22:45:697					
R\$ 689,9700		38.047.263/0001-29		23/10/2020 09:22:46:783					
R\$ 688,1900		27.204.689/0001-22		23/10/2020 09:22:59:370					
R\$ 688,1400		38.047.263/0001-29		23/10/2020 09:22:59:803					
R\$ 680,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 09:23:12:530					
R\$ 679,9400		38.047.263/0001-29		23/10/2020 09:23:13:983					
R\$ 675,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 09:23:27:320					
R\$ 674,9300		38.047.263/0001-29		23/10/2020 09:23:29:627					
R\$ 673,0000		23.247.377/0001-45		23/10/2020 09:24:04:080					
R\$ 672,9100		38.047.263/0001-29		23/10/2020 09:24:05:703					
R\$ 670,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 09:24:13:807					
R\$ 669,9000		38.047.263/0001-29		23/10/2020 09:24:15:130					
R\$ 660,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 09:24:36:850					
R\$ 659,9200		38.047.263/0001-29		23/10/2020 09:24:38:550					
R\$ 650,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 09:24:49:970					
R\$ 649,9500		38.047.263/0001-29		23/10/2020 09:24:51:260					
R\$ 640,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 09:25:15:457					
R\$ 639,9000		38.047.263/0001-29		23/10/2020 09:25:15:783					
R\$ 630,0000		23.964.820/0001-07		23/10/2020 09:25:21:623					
R\$ 629,9300		38.047.263/0001-29		23/10/2020 09:25:22:817					

000223

R\$ 648,0000	23/10/2020 09:25:23:510	23.247.377/0001-45	23/10/2020 09:25:23:510	23/10/2020 09:37:54:967
R\$ 620,0000	23/10/2020 09:25:36:870	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:25:36:870	23/10/2020 09:38:10:830
R\$ 619,9800	23/10/2020 09:25:37:333	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:25:37:333	23/10/2020 09:38:27:900
R\$ 610,0000	23/10/2020 09:25:43:410	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:25:43:410	23/10/2020 09:38:43:753
R\$ 609,9700	23/10/2020 09:25:43:857	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:25:43:857	23/10/2020 09:38:59:977
R\$ 600,0000	23/10/2020 09:26:05:207	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:26:05:207	23/10/2020 09:39:15:783
R\$ 599,9800	23/10/2020 09:26:05:403	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:26:05:403	23/10/2020 09:39:32:480
R\$ 640,0000	23/10/2020 09:26:18:387	23.247.377/0001-45	23/10/2020 09:26:18:387	23/10/2020 09:39:48:897
R\$ 590,0000	23/10/2020 09:26:27:493	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:26:27:493	23/10/2020 09:40:05:667
R\$ 589,9200	23/10/2020 09:26:28:033	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:26:28:033	23/10/2020 09:40:21:577
R\$ 580,0000	23/10/2020 09:26:43:997	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:26:43:997	
R\$ 579,9800	23/10/2020 09:26:44:100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:26:44:100	
R\$ 570,0000	23/10/2020 09:27:13:617	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:27:13:617	
R\$ 569,9100	23/10/2020 09:27:14:163	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:27:14:163	
R\$ 560,0000	23/10/2020 09:27:19:907	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:27:19:907	
R\$ 559,9000	23/10/2020 09:27:22:360	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:27:22:360	
R\$ 550,0000	23/10/2020 09:27:41:737	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:27:41:737	
R\$ 549,9200	23/10/2020 09:27:42:237	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:27:42:237	
R\$ 545,0000	23/10/2020 09:27:55:927	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:27:55:927	
R\$ 544,9400	23/10/2020 09:27:56:480	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:27:56:480	
R\$ 660,7500	27.204.689/0001-22			
R\$ 540,0000	23/10/2020 09:28:17:913	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:28:17:913	
R\$ 539,9800	23/10/2020 09:28:18:837	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:28:18:837	
R\$ 537,0000	23/10/2020 09:28:38:957	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:28:38:957	
R\$ 536,2500	23/10/2020 09:28:54:067	04.567.265/0001-27	23/10/2020 09:28:54:067	
R\$ 536,2400	24.259.694/0001-44			
R\$ 535,0400	04.567.265/0001-27			
R\$ 535,0300	24.259.694/0001-44			
R\$ 534,6100	04.567.265/0001-27			
R\$ 534,6000	24.259.694/0001-44			
R\$ 534,5200	04.567.265/0001-27			
R\$ 534,5100	24.259.694/0001-44			
R\$ 533,6100	04.567.265/0001-27			
R\$ 533,6000	24.259.694/0001-44			
R\$ 533,0300	04.567.265/0001-27			
R\$ 533,0200	24.259.694/0001-44			
R\$ 532,3700	04.567.265/0001-27			
R\$ 532,3600	24.259.694/0001-44			
R\$ 530,4300	04.567.265/0001-27			
R\$ 530,4200	24.259.694/0001-44			
R\$ 530,0100	04.567.265/0001-27			
R\$ 529,3800	04.567.265/0001-44			
R\$ 529,3700	24.259.694/0001-44			
R\$ 529,3500	04.567.265/0001-27			
R\$ 529,3400	24.259.694/0001-44			
R\$ 527,3700	04.567.265/0001-27			
R\$ 527,3600	24.259.694/0001-44			
R\$ 526,5000	04.567.265/0001-27			
R\$ 526,4900	24.259.694/0001-44			
R\$ 525,1400	04.567.265/0001-27			
R\$ 525,1300	24.259.694/0001-44			
R\$ 524,0500	04.567.265/0001-27			
R\$ 524,0400	24.259.694/0001-44			
R\$ 522,5600	04.567.265/0001-27			
R\$ 522,5500	24.259.694/0001-44			
R\$ 521,1700	04.567.265/0001-27			
R\$ 850,0000	16.677.622/0001-99			
R\$ 521,1600	24.259.694/0001-44			

R\$ 520,5500	04.567.265/0001-27	23/10/2020 09:37:54:967
R\$ 520,5400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:38:10:830
R\$ 519,8900	04.567.265/0001-27	23/10/2020 09:38:27:900
R\$ 519,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:38:43:753
R\$ 519,7200	04.567.265/0001-27	23/10/2020 09:38:59:977
R\$ 519,7100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:39:15:783
R\$ 518,3800	04.567.265/0001-27	23/10/2020 09:39:32:480
R\$ 518,3700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:39:48:897
R\$ 517,5000	04.567.265/0001-27	23/10/2020 09:40:05:667
R\$ 517,4900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:40:21:577

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		Observações	
Evento	Data		
Aberto	23/10/2020 09:20:23	Item Aberto.	
Encerrado	23/10/2020 09:42:21	Item encerrado.	
Sorteio eletrônico	23/10/2020 09:42:21	Item teve empate real para o valor 728,5500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.	
Acerte	26/10/2020 14:01:03	Acerte individual da proposta. Fornecedor: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.259.694/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 517,4900 e com valor negociado a R\$ 517,4500. Motivo: Arredondamento conforme edital.	
Habilitado	26/10/2020 14:34:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - CNPJ/CPF: 24.259.694/0001-44	

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - SWITCH

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)					
CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/COOP	Quantidade	Valor Unit. Valor Global
23.247.377/0001-45	DMK3 TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 917,0000 R\$ 7.336,0000
Marca: TPLINK Fabricante: TPLINK Modelo / Versão: TL-SG1024D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switch Gigabit 24 portas; Capacidade de Comutação 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC 8K; Jumbo Frame 10KB; Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas, Cabo de alimentação, Guia do Usuário, Kit de Montagem em rack. Garantia de 12 meses. (CÓDIGO COMPRASNET: 393272).					
16.677.622/0001-99	ENOCUE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 924,0000 R\$ 7.392,0000
Marca: TP-LINK Fabricante: TP-LINK Modelo / Versão: TL-SG1024D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SWITCH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA- CENTRAL PEQUENO PORT E					
03.269.422/0001-55	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	Sim	Sim	8	R\$ 924,0000 R\$ 7.392,0000
Marca: TP LINK Fabricante: TP LINK Modelo / Versão: SG10240 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switch Gigabit 24 portas; Capacidade de Comutação 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC 8K; Jumbo Frame 10KB; Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas, Cabo de alimentação, Guia do Usuário, Kit de Montagem em rack. Garantia de 12 meses.					
07.440.172/0001-25	JEFF CORREIA SERVICOS DE SEGURANCA DIGITAL LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 924,8900 R\$ 7.399,1200
Marca: TP-LINK					

000224

38.047.263/0001-29	CONNECTGOV	Sim	Sim	8	R\$ 924,8900	R\$ 7.399,1200	22/10/2020	09:01:08	Fabricante: TP-LINK Modelo / Versão: TL-SG1024D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SWITCH LTDA
24.259.694/0001-44	BETHEL	Sim	Sim	8	R\$ 924,8900	R\$ 7.399,1200	22/10/2020	15:42:43	Fabricante: TP-LINK Modelo / Versão: TLSG1024D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switch Gigabit 24 portas; Capacidade de Comutação 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC 8K; Jumbo Frame 10KB; Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas, Cabo de alimentação, Guia do Usuário, Kit de Montagem em rack. Garantia de 12 meses. (CÓDIGO COMPRASNET: 393272).
21.775.627/0001-94	SUZANE F DE SOUZA - CASTRO	Sim	Sim	8	R\$ 924,8900	R\$ 7.399,1200	22/10/2020	16:10:39	Fabricante: TP-LINK Modelo / Versão: HUB SWITCH 24P TL-SG1024D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switch Gigabit 24 portas; Capacidade de Comutação 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC 8K; Jumbo Frame 10KB; Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas, Cabo de alimentação, Guia do Usuário, Kit de Montagem em rack. Garantia de 12 meses. (CÓDIGO COMPRASNET: 393272).
07.299.558/0001-69	F.P. GARALUZ	Sim	Sim	8	R\$ 924,8900	R\$ 7.399,1200	22/10/2020	17:22:37	Fabricante: TP-LINK Modelo / Versão: TL-SG1024D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switch TP-LINK Gigabit 24 portas TL-SG1024D CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE Padrões e Protocolos IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX) Média de Rede 10Base-T; UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Quantidade de Ventoinhas Sem ventoinhas Trava de Segurança Física No Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia Máximo: 13.1W (220V/50Hz) Dimensões (L x C x A) 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44 mm) Montagem Rack Mountable Consumo máximo de energia 13.62W(220V/50Hz) Dissipação de calor máxima 46.44BTU/h DESEMPENHO Capacidade de Comutação 48Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps Tabela de Endereços MAC 8K Jumbo Frame 10KB Tecnologia Green Sim Método de Transferência Store-and-Forward OUTROS Certificação FCC, CE, RoHS Conteúdo do Pacote Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas Cabo de alimentação Guia do Usuário Kit de Montagem em rack Pés de borracha Ambiente Temperatura de Operação: 0 ~ 40 °C (32 ~ 104 °F); ~ 104 °C (217 °F); ~ 138 °C (280 °F); ~ 158 °C (314 °F); ~ 177 °C (351 °F); ~ 194 °C (371 °F); ~ 212 °C (406 °F); ~ 230 °C (436 °F); ~ 248 °C (468 °F); ~ 266 °C (491 °F); ~ 284 °C (503 °F); ~ 302 °C (536 °F); ~ 320 °C (568 °F); ~ 338 °C (600 °F); ~ 356 °C (633 °F); ~ 374 °C (653 °F); ~ 392 °C (678 °F); ~ 410 °C (702 °F); ~ 428 °C (722 °F); ~ 446 °C (745 °F); ~ 464 °C (765 °F); ~ 482 °C (780 °F); ~ 500 °C (793 °F); ~ 518 °C (803 °F); ~ 536 °C (813 °F); ~ 554 °C (821 °F); ~ 572 °C (830 °F); ~ 590 °C (839 °F); ~ 608 °C (847 °F); ~ 626 °C (855 °F); ~ 644 °C (863 °F); ~ 662 °C (871 °F); ~ 680 °C (879 °F); ~ 698 °C (887 °F); ~ 716 °C (895 °F); ~ 734 °C (903 °F); ~ 752 °C (911 °F); ~ 770 °C (919 °F); ~ 788 °C (927 °F); ~ 806 °C (935 °F); ~ 824 °C (943 °F); ~ 842 °C (951 °F); ~ 860 °C (959 °F); ~ 878 °C (967 °F); ~ 896 °C (975 °F); ~ 914 °C (983 °F); ~ 932 °C (991 °F); ~ 950 °C (999 °F); ~ 968 °C (1007 °F); ~ 986 °C (1015 °F); ~ 1004 °C (1023 °F); ~ 1022 °C (1031 °F); ~ 1040 °C (1039 °F); ~ 1058 °C (1047 °F); ~ 1076 °C (1055 °F); ~ 1094 °C (1063 °F); ~ 1112 °C (1071 °F); ~ 1130 °C (1079 °F); ~ 1148 °C (1087 °F); ~ 1166 °C (1095 °F); ~ 1184 °C (1103 °F); ~ 1202 °C (1111 °F); ~ 1220 °C (1119 °F); ~ 1238 °C (1127 °F); ~ 1256 °C (1135 °F); ~ 1274 °C (1143 °F); ~ 1292 °C (1151 °F); ~ 1310 °C (1159 °F); ~ 1328 °C (1167 °F); ~ 1346 °C (1175 °F); ~ 1364 °C (1183 °F); ~ 1382 °C (1191 °F); ~ 1400 °C (1199 °F); ~ 1418 °C (1207 °F); ~ 1436 °C (1215 °F); ~ 1454 °C (1223 °F); ~ 1472 °C (1231 °F); ~ 1490 °C (1239 °F); ~ 1508 °C (1247 °F); ~ 1526 °C (1255 °F); ~ 1544 °C (1263 °F); ~ 1562 °C (1271 °F); ~ 1580 °C (1279 °F); ~ 1598 °C (1287 °F); ~ 1616 °C (1295 °F); ~ 1634 °C (1303 °F); ~ 1652 °C (1311 °F); ~ 1670 °C (1319 °F); ~ 1688 °C (1327 °F); ~ 1706 °C (1335 °F); ~ 1724 °C (1343 °F); ~ 1742 °C (1351 °F); ~ 1760 °C (1359 °F); ~ 1778 °C (1367 °F); ~ 1796 °C (1375 °F); ~ 1814 °C (1383 °F); ~ 1832 °C (1391 °F); ~ 1850 °C (1399 °F); ~ 1868 °C (1407 °F); ~ 1886 °C (1415 °F); ~ 1904 °C (1423 °F); ~ 1922 °C (1431 °F); ~ 1940 °C (1439 °F); ~ 1958 °C (1447 °F); ~ 1976 °C (1455 °F); ~ 1994 °C (1463 °F); ~ 2012 °C (1471 °F); ~ 2030 °C (1479 °F); ~ 2048 °C (1487 °F); ~ 2066 °C (1495 °F); ~ 2084 °C (1503 °F); ~ 2102 °C (1511 °F); ~ 2120 °C (1519 °F); ~ 2138 °C (1527 °F); ~ 2156 °C (1535 °F); ~ 2174 °C (1543 °F); ~ 2192 °C (1551 °F); ~ 2210 °C (1559 °F); ~ 2228 °C (1567 °F); ~ 2246 °C (1575 °F); ~ 2264 °C (1583 °F); ~ 2282 °C (1591 °F); ~ 2300 °C (1599 °F); ~ 2318 °C (1607 °F); ~ 2336 °C (1615 °F); ~ 2354 °C (1623 °F); ~ 2372 °C (1631 °F); ~ 2390 °C (1639 °F); ~ 2408 °C (1647 °F); ~ 2426 °C (1655 °F); ~ 2444 °C (1663 °F); ~ 2462 °C (1671 °F); ~ 2480 °C (1679 °F); ~ 2498 °C (1687 °F); ~ 2516 °C (1695 °F); ~ 2534 °C (1703 °F); ~ 2552 °C (1711 °F); ~ 2570 °C (1719 °F); ~ 2588 °C (1727 °F); ~ 2606 °C (1735 °F); ~ 2624 °C (1743 °F); ~ 2642 °C (1751 °F); ~ 2660 °C (1759 °F); ~ 2678 °C (1767 °F); ~ 2696 °C (1775 °F); ~ 2714 °C (1783 °F); ~ 2732 °C (1791 °F); ~ 2750 °C (1799 °F); ~ 2768 °C (1807 °F); ~ 2786 °C (1815 °F); ~ 2804 °C (1823 °F); ~ 2822 °C (1831 °F); ~ 2840 °C (1839 °F); ~ 2858 °C (1847 °F); ~ 2876 °C (1855 °F); ~ 2894 °C (1863 °F); ~ 2912 °C (1871 °F); ~ 2930 °C (1879 °F); ~ 2948 °C (1887 °F); ~ 2966 °C (1895 °F); ~ 2984 °C (1903 °F); ~ 3002 °C (1911 °F); ~ 3020 °C (1919 °F); ~ 3038 °C (1927 °F); ~ 3056 °C (1935 °F); ~ 3074 °C (1943 °F); ~ 3092 °C (1951 °F); ~ 3110 °C (1959 °F); ~ 3128 °C (1967 °F); ~ 3146 °C (1975 °F); ~ 3164 °C (1983 °F); ~ 3182 °C (1991 °F); ~ 3200 °C (1999 °F); ~ 3218 °C (2007 °F); ~ 3236 °C (2015 °F); ~ 3254 °C (2023 °F); ~ 3272 °C (2031 °F); ~ 3290 °C (2039 °F); ~ 3308 °C (2047 °F); ~ 3326 °C (2055 °F); ~ 3344 °C (2063 °F); ~ 3362 °C (2071 °F); ~ 3380 °C (2079 °F); ~ 3398 °C (2087 °F); ~ 3416 °C (2095 °F); ~ 3434 °C (2103 °F); ~ 3452 °C (2111 °F); ~ 3470 °C (2119 °F); ~ 3488 °C (2127 °F); ~ 3506 °C (2135 °F); ~ 3524 °C (2143 °F); ~ 3542 °C (2151 °F); ~ 3560 °C (2159 °F); ~ 3578 °C (2167 °F); ~ 3596 °C (2175 °F); ~ 3614 °C (2183 °F); ~ 3632 °C (2191 °F); ~ 3650 °C (2199 °F); ~ 3668 °C (2207 °F); ~ 3686 °C (2215 °F); ~ 3704 °C (2223 °F); ~ 3722 °C (2231 °F); ~ 3740 °C (2239 °F); ~ 3758 °C (2247 °F); ~ 3776 °C (2255 °F); ~ 3794 °C (2263 °F); ~ 3812 °C (2271 °F); ~ 3830 °C (2279 °F); ~ 3848 °C (2287 °F); ~ 3866 °C (2295 °F); ~ 3884 °C (2303 °F); ~ 3902 °C (2311 °F); ~ 3920 °C (2319 °F); ~ 3938 °C (2327 °F); ~ 3956 °C (2335 °F); ~ 3974 °C (2343 °F); ~ 3992 °C (2351 °F); ~ 4010 °C (2359 °F); ~ 4028 °C (2367 °F); ~ 4046 °C (2375 °F); ~ 4064 °C (2383 °F); ~ 4082 °C (2391 °F); ~ 4100 °C (2399 °F); ~ 4118 °C (2407 °F); ~ 4136 °C (2415 °F); ~ 4154 °C (2423 °F); ~ 4172 °C (2431 °F); ~ 4190 °C (2439 °F); ~ 4208 °C (2447 °F); ~ 4226 °C (2455 °F); ~ 4244 °C (2463 °F); ~ 4262 °C (2471 °F); ~ 4280 °C (2479 °F); ~ 4298 °C (2487 °F); ~ 4316 °C (2495 °F); ~ 4334 °C (2503 °F); ~ 4352 °C (2511 °F); ~ 4370 °C (2519 °F); ~ 4388 °C (2527 °F); ~ 4406 °C (2535 °F); ~ 4424 °C (2543 °F); ~ 4442 °C (2551 °F); ~ 4460 °C (2559 °F); ~ 4478 °C (2567 °F); ~ 4496 °C (2575 °F); ~ 4514 °C (2583 °F); ~ 4532 °C (2591 °F); ~ 4550 °C (2599 °F); ~ 4568 °C (2607 °F); ~ 4586 °C (2615 °F); ~ 4604 °C (2623 °F); ~ 4622 °C (2631 °F); ~ 4640 °C (2639 °F); ~ 4658 °C (2647 °F); ~ 4676 °C (2655 °F); ~ 4694 °C (2663 °F); ~ 4712 °C (2671 °F); ~ 4730 °C (2679 °F); ~ 4748 °C (2687 °F); ~ 4766 °C (2695 °F); ~ 4784 °C (2703 °F); ~ 4802 °C (2711 °F); ~ 4820 °C (2719 °F); ~ 4838 °C (2727 °F); ~ 4856 °C (2735 °F); ~ 4874 °C (2743 °F); ~ 4892 °C (2751 °F); ~ 4910 °C (2759 °F); ~ 4928 °C (2767 °F); ~ 4946 °C (2775 °F); ~ 4964 °C (2783 °F); ~ 4982 °C (2791 °F); ~ 5000 °C (2799 °F); ~ 5018 °C (2807 °F); ~ 5036 °C (2815 °F); ~ 5054 °C (2823 °F); ~ 5072 °C (2831 °F); ~ 5090 °C (2839 °F); ~ 5108 °C (2847 °F); ~ 5126 °C (2855 °F); ~ 5144 °C (2863 °F); ~ 5162 °C (2871 °F); ~ 5180 °C (2879 °F); ~ 5198 °C (2887 °F); ~ 5216 °C (2895 °F); ~ 5234 °C (2903 °F); ~ 5252 °C (2911 °F); ~ 5270 °C (2919 °F); ~ 5288 °C (2927 °F); ~ 5306 °C (2935 °F); ~ 5324 °C (2943 °F); ~ 5342 °C (2951 °F); ~ 5360 °C (2959 °F); ~ 5378 °C (2967 °F); ~ 5396 °C (2975 °F); ~ 5414 °C (2983 °F); ~ 5432 °C (2991 °F); ~ 5450 °C (2999 °F); ~ 5468 °C (3007 °F); ~ 5486 °C (3015 °F); ~ 5504 °C (3023 °F); ~ 5522 °C (3031 °F); ~ 5540 °C (3039 °F); ~ 5558 °C (3047 °F); ~ 5576 °C (3055 °F); ~ 5594 °C (3063 °F); ~ 5612 °C (3071 °F); ~ 5630 °C (3079 °F); ~ 5648 °C (3087 °F); ~ 5666 °C (3095 °F); ~ 5684 °C (3103 °F); ~ 5702 °C (3111 °F); ~ 5720 °C (3119 °F); ~ 5738 °C (3127 °F); ~ 5756 °C (3135 °F); ~ 5774 °C (3143 °F); ~ 5792 °C (3151 °F); ~ 5810 °C (3159 °F); ~ 5828 °C (3167 °F); ~ 5846 °C (3175 °F); ~ 5864 °C (3183 °F); ~ 5882 °C (3191 °F); ~ 5900 °C (3199 °F); ~ 5918 °C (3207 °F); ~ 5936 °C (3215 °F); ~ 5954 °C (3223 °F); ~ 5972 °C (3231 °F); ~ 5990 °C (3239 °F); ~ 6008 °C (3247 °F); ~ 6026 °C (3255 °F); ~ 6044 °C (3263 °F); ~ 6062 °C (3271 °F); ~ 6080 °C (3279 °F); ~ 6098 °C (3287 °F); ~ 6116 °C (3295 °F); ~ 6134 °C (3303 °F); ~ 6152 °C (3311 °F); ~ 6170 °C (3319 °F); ~ 6188 °C (3327 °F); ~ 6206 °C (3335 °F); ~ 6224 °C (3343 °F); ~ 6242 °C (3351 °F); ~ 6260 °C (3359 °F); ~ 6278 °C (3367 °F); ~ 6296 °C (3375 °F); ~ 6314 °C (3383 °F); ~ 6332 °C (3391 °F); ~ 6350 °C (3399 °F); ~ 6368 °C (3407 °F); ~ 6386 °C (3415 °F); ~ 6404 °C (3423 °F); ~ 6422 °C (3431 °F); ~ 6440 °C (3439 °F); ~ 6458 °C (3447 °F); ~ 6476 °C (3455 °F); ~ 6494 °C (3463 °F); ~ 6512 °C (3471 °F); ~ 6530 °C (3479 °F); ~ 6548 °C (3487 °F); ~ 6566 °C (3495 °F); ~ 6584 °C (3503 °F); ~ 6602 °C (3511 °F); ~ 6620 °C (3519 °F); ~ 6638 °C (3527 °F); ~ 6656 °C (3535 °F); ~ 6674 °C (3543 °F); ~ 6692 °C (3551 °F); ~ 6710 °C (3559 °F); ~ 6728 °C (3567 °F); ~ 6746 °C (3575 °F); ~ 6764 °C (3583 °F); ~ 6782 °C (3591 °F); ~ 6800 °C (3599 °F); ~ 6818 °C (3607 °F); ~ 6836 °C (3615 °F); ~ 6854 °C (3623 °F); ~ 6872 °C (3631 °F); ~ 6890 °C (3639 °F); ~ 6908 °C (3647 °F); ~ 6926 °C (3655 °F); ~ 6944 °C (3663 °F); ~ 6962 °C (3671 °F); ~ 6980 °C (3679 °F); ~ 6998 °C (3687 °F); ~ 7016 °C (3695 °F); ~ 7034 °C (3703 °F); ~ 7052 °C (3711 °F); ~ 7070 °C (3719 °F); ~ 7088 °C (3727 °F); ~ 7106 °C (3735 °F); ~ 7124 °C (3743 °F); ~ 7142 °C (3751 °F); ~ 7160 °C (3759 °F); ~ 7178 °C (3767 °F); ~ 7196 °C (3775 °F); ~ 7214 °C (3783 °F); ~ 7232 °C (3791 °F); ~ 7250 °C (3799 °F); ~ 7268 °C (3807 °F); ~ 7286 °C (3815 °F); ~ 7304 °C (3823 °F); ~ 7322 °C (3831 °F); ~ 7340 °C (3839 °F); ~ 7358 °C (3847 °F); ~ 7376 °C (3855 °F); ~ 7394 °C (3863 °F); ~ 7412 °C (3871 °F); ~ 7430 °C (3879 °F); ~ 7448 °C (3887 °F); ~ 7466 °C (3895 °F); ~ 7484 °C (3903 °F); ~ 7502 °C (3911 °F); ~ 7520 °C (3919 °F); ~ 7538 °C (3927 °F); ~ 7556 °C (3935 °F); ~ 7574 °C (3943 °F); ~ 7592 °C (3951 °F); ~ 7610 °C (3959 °F); ~ 7628 °C (3967 °F); ~ 7646 °C (3975 °F); ~ 7664 °C (3983 °F); ~ 7682 °C (3991 °F); ~ 7700 °C (3999 °F); ~ 7718 °C (4007 °F); ~ 7736 °C (4015 °F); ~ 7754 °C (4023 °F); ~ 7772 °C (4031 °F); ~ 7790 °C (4039 °F); ~ 7808 °C (4047 °F); ~ 7826 °C (4055 °F); ~ 7844 °C (4063 °F); ~ 7862 °C (4071 °F); ~ 7880 °C (4079 °F); ~ 7898 °C (4087 °F); ~ 7916 °C (4095 °F); ~ 7934 °C (4103 °F); ~ 7952 °C (4111 °F); ~ 7970 °C (4119 °F); ~ 7988 °C (4127 °F); ~ 8006 °C (4135 °F); ~ 8024 °C (4143 °F); ~ 8042 °C (4151 °F); ~ 8060 °C (4159 °F); ~ 8078 °C (4167 °F); ~ 8096 °C (4175 °F); ~ 8114 °C (4183 °F); ~ 8132 °C (4191 °F); ~ 8150 °C (4199 °F); ~ 8168 °C (4207 °F); ~ 8186 °C (4215 °F); ~ 8204 °C (4223 °F); ~ 8222 °C (4231 °F); ~ 8240 °C (4239 °F); ~ 8258 °C (4247 °F); ~ 8276 °C (4255 °F); ~ 8294 °C (4263 °F); ~ 8312 °C (4271 °F); ~ 8330 °C (4279 °F); ~ 8348 °C (4287 °F); ~ 8366 °C (4295 °F); ~ 8384 °C (4303 °F); ~ 8402 °C (4311 °F); ~ 8420 °C (4319 °F); ~ 8438 °C (4327 °F); ~ 8456 °C (4335 °F); ~ 8474 °C (4343 °F); ~ 8492 °C (4351 °F); ~ 8510 °C (4359 °F); ~ 8528 °C (4367 °F); ~ 8546 °C (4375 °F); ~ 8564 °C (4383 °F); ~ 8582 °C (4391 °F); ~ 8600 °C (4399 °F); ~ 8618 °C (4407 °F); ~ 8636 °C (4415 °F); ~ 8654 °C (4423 °F); ~ 8672 °C (4431 °F); ~ 8690 °C (4439 °F); ~ 8708 °C (4447 °F); ~ 8726 °C (4455 °F); ~ 8744 °C (4463 °F); ~ 8762 °C (4471 °F); ~ 8780 °C (4479 °F); ~ 8798 °C (4487 °F); ~ 8816 °C (4495 °F); ~ 8834 °C (4503 °F); ~ 8852 °C (4511 °F); ~ 8870 °C (4519 °F); ~ 8888 °C (4527 °F); ~ 8906 °C (4535 °F); ~ 8924 °C (4543 °F); ~ 8942 °C (4551 °F); ~ 8960 °C (4559 °F); ~ 8978 °C (4567 °F); ~ 8996 °C (4575 °F); ~ 9014 °C (4583 °F); ~ 9032 °C (4591 °F); ~ 9050 °C (4599 °F); ~ 9068 °C (4607 °F); ~ 9086 °C (4615 °F); ~ 9104 °C (4623 °F); ~ 9122 °C (4631 °F); ~ 9140 °C (4639 °F); ~ 9158 °C (4647 °F); ~ 9176 °C (4655 °F); ~ 9194 °C (4663 °F); ~ 9212 °C (4671 °F); ~ 9230 °C (4679 °F); ~ 9248 °C (4687 °F); ~ 9266 °C (4695 °F); ~ 9284 °C (4703 °F); ~ 9302 °C (4711 °F); ~ 9320 °C (4719 °F); ~ 9338 °C (4727 °F); ~ 9356 °C (4735 °F); ~ 9374 °C (4743 °F); ~ 9392 °C (4751 °F); ~ 9410 °C (4759 °F); ~ 9428 °C (4767 °F); ~ 9446 °C (4775 °F); ~ 9464 °C (4783 °F); ~ 9482 °C (4791 °F); ~ 9500 °C (4799 °F); ~ 9518 °C (4807 °F); ~ 9536 °C (4815 °F); ~ 9554 °C (4823 °F); ~ 9572 °C (4831 °F); ~ 9590 °C (4839 °F); ~ 9608 °C (4847 °F); ~ 9626 °C (4855 °F); ~ 9644 °C (4863 °F); ~ 9662 °C (4871 °F); ~ 9680 °C (4879 °F); ~ 9698 °C (4887 °F); ~ 9716 °C (4895 °F); ~ 9734 °C (4903 °F); ~ 9752 °C (4911 °F); ~ 9770 °C (4919 °F); ~ 9788 °C (4927 °F); ~ 9806 °C (4935 °F); ~ 9824 °C (4943 °F); ~ 9842 °C (4951 °F); ~ 9860 °C (4959 °F); ~ 9878 °C (4967 °F); ~ 9896 °C (4975 °F); ~ 9914 °C (4983 °F); ~ 9932 °C (4991 °F); ~ 9950 °C (4999 °F); ~ 9968 °C (5007 °F); ~ 9986 °C (5015 °F); ~ 10004 °C (5023 °F); ~ 10022 °C (5031 °F); ~ 10040 °C (5039 °F); ~ 10058 °C (5047 °F); ~ 10076 °C (5055 °F); ~ 10094 °C (5063 °F); ~ 10112 °C (5071 °F); ~ 10130 °C (5079 °F); ~ 10148 °C (5087 °F); ~ 10166 °C (5095 °F); ~ 10184 °C (5103 °F); ~ 10202 °C (5111 °F); ~ 10220 °C (5119 °F); ~ 10238 °C (5127 °F); ~ 10256 °C (5135 °F); ~ 10274 °C (5143 °F); ~ 10292 °C (5151 °F); ~ 10310 °C (5159 °F); ~ 10328 °C (5167 °F); ~ 10346 °C (5175 °F); ~ 10364 °C (5183 °F); ~ 10382 °C (5191 °F); ~ 10400 °C (5199 °F); ~ 10418 °C (5207 °F); ~ 10436 °C (5215 °F); ~ 10454 °C (5223 °F); ~ 10472 °C (5231 °F); ~ 10490 °C (5239 °F); ~ 10508 °C (5247 °F); ~ 10526 °C (5255 °F); ~ 10544 °C (5263 °F); ~ 10562 °C (5271 °F); ~ 10580 °C (5279 °F); ~ 10598 °C (5287 °F); ~ 10616 °C (5295 °F); ~ 10634 °C (5303 °F); ~ 10652 °C (5311 °F); ~ 10670 °C (5319 °F); ~ 10688 °C (5327 °F); ~ 10706 °C (5335 °F); ~ 10724 °C (5343 °F); ~ 10742 °C (5351 °F); ~ 10760 °C (5359 °F); ~ 10778 °C (5367 °F); ~ 10796 °C (5375 °F); ~ 10814 °C (5383 °F); ~ 10832 °C (5391 °F); ~ 10850 °C (5399 °F); ~ 10868 °C (5407 °F); ~ 10886 °C (5415 °F); ~ 10904 °C (5423 °F); ~ 10922 °C (5431 °F); ~ 10940 °C (5439 °F); ~ 10958 °C (5447 °F); ~ 10976 °C (5455 °F); ~ 10994 °C (5463 °F); ~ 11012 °C (5471 °F); ~ 11030 °C (5479 °F); ~ 11048 °C (5487 °F); ~ 11066 °C (5495 °F); ~ 11084 °C (5503 °F); ~ 11102 °C (5511 °F); ~ 11120 °C (5519 °F); ~ 11138 °C (5527 °F); ~ 11156 °C (5535 °F); ~ 11174 °C (5543 °F); ~ 11192 °C (5551 °F); ~ 11210 °C (5559 °F); ~ 11228 °C (5567 °F); ~ 11246 °C (5575 °F); ~ 11264 °C (5583 °F); ~ 11282 °C (5591 °F); ~ 11300 °C (5599 °F); ~ 11318 °C (5607 °F); ~ 11336 °C (5615 °F); ~ 11354 °C (5623 °F); ~ 11372 °C (5631 °F); ~ 11390 °C (5639 °F); ~ 11408 °C (5647 °F); ~ 11426 °C (5655 °F); ~ 11444 °C (5663 °F); ~ 11462 °C (5671 °F); ~ 11480 °C (5679 °F); ~ 11498 °C (5687 °F); ~ 11516 °C (5695 °F); ~ 11534 °C (5703 °F); ~ 11552 °C (5711 °F); ~ 11570 °C (5719 °F); ~ 11588 °C (5727 °F); ~ 11606 °C (5735 °F); ~ 11624 °C (5743 °F); ~ 11642 °C (5751 °F); ~ 11660 °C (5759 °F); ~ 11678 °C (5767 °F); ~ 11696 °C (5775 °F); ~ 11714 °C (5783 °F); ~ 11732 °C (5791 °F); ~ 11750 °C (5799 °F); ~ 11768 °C (5807 °F); ~ 11786 °C (5815 °F); ~ 11804 °C (5823 °

R\$ 7.090,0000	23/10/2020 09:28:06:427	R\$ 6.797,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:30:56:227
R\$ 6.990,0000	23/10/2020 09:28:11:090	R\$ 6.750,0000	23.247.377/0001-45	23/10/2020 09:30:58:770
R\$ 6.989,9800	23/10/2020 09:28:11:850	R\$ 6.749,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:30:59:733
R\$ 6.950,0000	23/10/2020 09:28:39:297	R\$ 6.797,9000	16.677.622/0001-99	23/10/2020 09:31:00:117
R\$ 6.949,9400	23/10/2020 09:28:40:603	R\$ 6.749,8900	16.677.622/0001-99	23/10/2020 09:31:04:243
R\$ 6.900,0000	23/10/2020 09:28:45:857	R\$ 6.749,8100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:31:05:377
R\$ 6.899,9800	23/10/2020 09:28:47:567	R\$ 6.730,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:31:06:613
R\$ 6.899,9700	23/10/2020 09:28:58:520	R\$ 6.729,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:31:07:260
R\$ 6.899,9300	23/10/2020 09:28:58:990	R\$ 6.749,8000	16.677.622/0001-99	23/10/2020 09:31:08:130
R\$ 6.899,9200	23/10/2020 09:29:05:973	R\$ 6.729,9700	16.677.622/0001-99	23/10/2020 09:31:11:557
R\$ 6.899,8800	23/10/2020 09:29:07:010	R\$ 6.729,8900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:31:11:767
R\$ 6.899,8700	23/10/2020 09:29:11:367	R\$ 6.729,8800	16.677.622/0001-99	23/10/2020 09:31:17:627
R\$ 6.899,8100	23/10/2020 09:29:12:020	R\$ 6.729,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:31:18:283
R\$ 6.899,8000	23/10/2020 09:29:20:617	R\$ 6.700,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:31:22:563
R\$ 6.899,7300	23/10/2020 09:29:21:543	R\$ 6.699,9400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:31:23:603
R\$ 6.899,7200	23/10/2020 09:29:28:570	R\$ 6.729,7800	16.677.622/0001-99	23/10/2020 09:31:24:493
R\$ 6.899,6700	23/10/2020 09:29:30:560	R\$ 6.699,9300	16.677.622/0001-99	23/10/2020 09:31:28:147
R\$ 6.899,6600	23/10/2020 09:29:34:073	R\$ 6.699,8600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:31:29:503
R\$ 6.899,5900	23/10/2020 09:29:38:913	R\$ 6.690,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:31:30:647
R\$ 6.899,5800	23/10/2020 09:29:40:077	R\$ 6.699,8500	16.677.622/0001-99	23/10/2020 09:31:32:377
R\$ 6.899,4800	23/10/2020 09:29:41:457	R\$ 6.689,9700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:31:32:813
R\$ 6.899,4000	23/10/2020 09:29:41:580	R\$ 6.689,9900	16.677.622/0001-99	23/10/2020 09:31:35:643
R\$ 6.899,4700	23/10/2020 09:29:44:663	R\$ 6.689,9600	16.677.622/0001-99	23/10/2020 09:31:37:727
R\$ 6.889,9300	23/10/2020 09:29:49:337	R\$ 6.689,8800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:31:38:327
R\$ 6.889,9100	23/10/2020 09:29:50:083	R\$ 6.689,8700	16.677.622/0001-99	23/10/2020 09:31:42:307
R\$ 6.880,0000	23/10/2020 09:29:57:353	R\$ 6.689,8300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:31:43:343
R\$ 6.879,9400	23/10/2020 09:29:58:107	R\$ 6.680,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:31:44:827
R\$ 6.889,9000	23/10/2020 09:29:59:243	R\$ 6.679,9600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:31:45:343
R\$ 6.879,9300	23/10/2020 09:30:02:447	R\$ 6.689,8200	16.677.622/0001-99	23/10/2020 09:31:48:317
R\$ 6.879,8300	23/10/2020 09:30:03:747	R\$ 6.650,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:31:53:520
R\$ 6.870,0000	23/10/2020 09:30:09:817	R\$ 6.649,9200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:31:53:867
R\$ 6.869,9200	23/10/2020 09:30:10:783	R\$ 6.679,9500	16.677.622/0001-99	23/10/2020 09:31:54:000
R\$ 6.879,8200	23/10/2020 09:30:11:403	R\$ 6.649,9100	16.677.622/0001-99	23/10/2020 09:32:03:207
R\$ 6.869,9100	23/10/2020 09:30:14:537	R\$ 6.649,8900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:32:03:883
R\$ 6.869,8900	23/10/2020 09:30:14:630	R\$ 6.630,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:32:09:020
R\$ 6.870,0000	23/10/2020 09:30:19:530	R\$ 6.629,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:32:09:407
R\$ 6.869,8800	23/10/2020 09:30:23:690	R\$ 6.649,8800	16.677.622/0001-99	23/10/2020 09:32:10:280
R\$ 6.869,7800	23/10/2020 09:30:24:170	R\$ 6.620,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:32:18:530
R\$ 6.860,0000	23/10/2020 09:30:24:990	R\$ 6.619,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:32:19:033
R\$ 6.859,9700	23/10/2020 09:30:25:653	R\$ 6.610,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:32:34:393
R\$ 6.859,9600	23/10/2020 09:30:28:643	R\$ 6.600,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:32:36:573
R\$ 6.859,8900	23/10/2020 09:30:29:733	R\$ 6.599,9600	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:32:43:297
R\$ 6.859,8800	23/10/2020 09:30:32:140	R\$ 6.590,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:32:44:090
R\$ 6.859,8200	23/10/2020 09:30:33:187	R\$ 6.598,9100	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:32:59:127
R\$ 6.840,0000	23/10/2020 09:30:34:170	R\$ 6.589,9400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:32:59:627
R\$ 6.839,9800	23/10/2020 09:30:35:183	R\$ 6.570,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:33:08:337
R\$ 6.839,9700	23/10/2020 09:30:39:547	R\$ 6.569,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:33:09:153
R\$ 6.839,9400	23/10/2020 09:30:40:193	R\$ 6.568,9500	13.345.633/0001-83	23/10/2020 09:33:24:013
R\$ 6.839,0000	23/10/2020 09:30:41:433	R\$ 6.568,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:33:24:770
R\$ 6.838,9700	23/10/2020 09:30:42:203	R\$ 6.560,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:33:25:030
R\$ 6.800,0000	23/10/2020 09:30:43:130	R\$ 6.559,9200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:33:25:180
R\$ 6.838,0000	23/10/2020 09:30:43:833	R\$ 6.540,0000	23.247.377/0001-45	23/10/2020 09:33:29:637
R\$ 6.799,0000	23/10/2020 09:30:46:367	R\$ 6.539,9600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:33:31:347
R\$ 6.799,9900	23/10/2020 09:30:47:120	R\$ 6.530,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:33:33:963
R\$ 6.799,9500	23/10/2020 09:30:48:873	R\$ 6.530,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:33:48:760
R\$ 6.798,9900	23/10/2020 09:30:50:860	R\$ 6.529,9300	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:33:49:733
R\$ 6.798,0000	23/10/2020 09:30:55:343	R\$ 6.500,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:33:57:643
R\$ 6.798,9100	23/10/2020 09:30:55:740			

R\$ 6.499,9000	23/10/2020 09:33:57:777	R\$ 5.449,9400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:39:13:370
R\$ 6.392,0000	23/10/2020 09:34:10:257	R\$ 5.440,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:39:26:447
R\$ 6.391,9200	23/10/2020 09:34:11:307	R\$ 5.439,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:39:26:763
R\$ 6.490,0000	23/10/2020 09:34:14:107	R\$ 5.430,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:39:33:293
R\$ 6.300,0000	23/10/2020 09:34:19:830	R\$ 5.429,9700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:39:34:493
R\$ 6.299,9800	23/10/2020 09:34:20:330	R\$ 5.420,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:39:41:153
R\$ 6.200,0000	23/10/2020 09:34:26:457	R\$ 5.419,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:39:41:793
R\$ 6.199,9300	23/10/2020 09:34:42:163	R\$ 5.410,0000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:39:48:840
R\$ 6.150,0000	23/10/2020 09:34:42:893	R\$ 5.409,9600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:39:50:590
R\$ 6.149,9400	23/10/2020 09:34:50:420	R\$ 5.399,9700	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:39:58:010
R\$ 6.100,0000	23/10/2020 09:34:51:410	R\$ 5.399,9600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:39:58:340
R\$ 6.099,9700	23/10/2020 09:35:06:873	R\$ 5.389,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:40:13:497
R\$ 6.099,9400	23/10/2020 09:35:09:517	R\$ 5.395,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:40:14:340
R\$ 6.000,0000	23/10/2020 09:35:12:720	R\$ 5.394,9500	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:40:23:533
R\$ 5.999,9700	23/10/2020 09:35:14:027	R\$ 5.390,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:40:24:360
R\$ 5.999,9600	23/10/2020 09:35:29:947	R\$ 5.389,9200	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:40:31:670
R\$ 5.990,0000	23/10/2020 09:35:31:063	R\$ 5.389,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:40:32:377
R\$ 5.989,9300	23/10/2020 09:35:37:140	R\$ 5.389,8300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:40:47:907
R\$ 6.026,0000	23/10/2020 09:35:38:603	R\$ 5.380,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:40:47:907
R\$ 5.980,0000	23/10/2020 09:35:45:447	R\$ 5.379,9200	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:40:57:457
R\$ 5.979,9400	23/10/2020 09:35:47:760	R\$ 5.370,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:40:58:417
R\$ 5.970,0000	23/10/2020 09:35:48:600	R\$ 5.369,9000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:41:06:073
R\$ 5.969,9000	23/10/2020 09:36:01:963	R\$ 5.365,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:41:08:433
R\$ 5.950,0000	23/10/2020 09:36:02:440	R\$ 5.364,9200	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:41:17:593
R\$ 5.949,9100	23/10/2020 09:36:10:543	R\$ 5.364,8400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:41:18:520
R\$ 5.899,9500	23/10/2020 09:36:16:367	R\$ 5.360,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:41:34:963
R\$ 5.890,0000	23/10/2020 09:36:26:320	R\$ 5.359,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:41:35:597
R\$ 5.889,9200	23/10/2020 09:36:29:220	R\$ 5.359,8700	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:41:48:553
R\$ 5.889,9100	23/10/2020 09:36:35:667	R\$ 5.359,7000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:41:48:657
R\$ 5.889,8200	23/10/2020 09:36:36:927	R\$ 5.355,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:42:05:177
R\$ 5.880,0000	23/10/2020 09:36:55:010	R\$ 5.354,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:42:05:263
R\$ 5.879,9800	23/10/2020 09:36:57:700	R\$ 5.354,8200	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:42:05:920
R\$ 6.390,9600	23/10/2020 09:37:02:170	R\$ 5.352,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:42:25:287
R\$ 6.776,0400	23/10/2020 09:37:06:700	R\$ 5.351,9300	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:42:25:793
R\$ 5.800,0000	23/10/2020 09:37:05:243	R\$ 5.351,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:42:33:497
R\$ 5.799,9600	23/10/2020 09:37:13:153	R\$ 5.351,8800	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:42:34:910
R\$ 5.700,0000	23/10/2020 09:37:28:730	R\$ 5.351,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:42:47:003
R\$ 5.699,9000	23/10/2020 09:37:29:490	R\$ 5.351,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:43:03:183
R\$ 5.699,8900	23/10/2020 09:37:45:200	R\$ 5.351,7000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:43:04:173
R\$ 5.699,8300	23/10/2020 09:37:47:553	R\$ 5.351,6200	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:43:16:683
R\$ 5.600,0000	23/10/2020 09:37:55:647	R\$ 5.351,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:43:17:403
R\$ 5.599,9500	23/10/2020 09:37:56:687	R\$ 5.351,5500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:43:33:387
R\$ 5.500,0000	23/10/2020 09:38:06:370	R\$ 5.351,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:43:34:027
R\$ 5.499,9800	23/10/2020 09:38:08:903	R\$ 5.351,5000	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:43:50:390
R\$ 5.490,0000	23/10/2020 09:38:23:070	R\$ 5.351,4600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:43:51:030
R\$ 5.489,9200	23/10/2020 09:38:26:567	R\$ 5.351,4100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:44:07:607
R\$ 5.480,0000	23/10/2020 09:38:36:130	R\$ 5.351,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:44:25:490
R\$ 5.479,9500	23/10/2020 09:38:35:180	R\$ 5.351,3700	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:44:42:437
R\$ 5.479,9400	23/10/2020 09:38:52:850	R\$ 5.351,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:44:43:743
R\$ 5.479,8400	23/10/2020 09:38:53:213	R\$ 5.351,2900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:44:59:480
R\$ 5.470,0000	23/10/2020 09:38:58:397	R\$ 5.351,2000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:45:00:417
R\$ 5.469,9800	23/10/2020 09:38:58:913	R\$ 5.351,1900	23.964.820/0001-07	23/10/2020 09:45:16:920
R\$ 6.318,9400	23/10/2020 09:39:04:177		38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:45:17:950
R\$ 5.450,0000	23/10/2020 09:39:12:173		24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:45:33:693

R\$ 5.351,0900	23/10/2020 09:45:34:623	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:54:17:463
R\$ 5.351,0800	23/10/2020 09:45:51:197	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:54:19:100
R\$ 5.351,0600	23/10/2020 09:45:51:847	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:54:34:560
R\$ 5.351,0500	23/10/2020 09:46:08:197	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:54:35:250
R\$ 5.350,9900	23/10/2020 09:46:09:107	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:54:51:283
R\$ 5.350,9800	23/10/2020 09:46:24:973	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:54:52:350
R\$ 5.350,9600	23/10/2020 09:46:26:583	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:55:08:977
R\$ 5.350,9500	23/10/2020 09:46:43:020	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:55:11:250
R\$ 5.350,8600	23/10/2020 09:46:44:127	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:55:27:227
R\$ 5.350,8500	23/10/2020 09:46:59:553	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:55:28:183
R\$ 5.350,7700	23/10/2020 09:47:02:647	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:55:44:393
R\$ 5.350,7600	23/10/2020 09:47:18:867	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:55:45:887
R\$ 5.350,7400	23/10/2020 09:47:37:180	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:55:55:393
R\$ 5.350,7300	23/10/2020 09:47:38:227	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:56:02:393
R\$ 5.350,7000	23/10/2020 09:47:53:743	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:56:03:553
R\$ 5.350,6900	23/10/2020 09:47:55:087	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:56:20:253
R\$ 5.350,6200	23/10/2020 09:48:11:083	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:56:21:817
R\$ 5.350,6100	23/10/2020 09:48:12:510	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:56:38:100
R\$ 5.350,5100	23/10/2020 09:48:29:607	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:56:38:743
R\$ 5.350,5000	23/10/2020 09:48:30:763	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:56:55:053
R\$ 5.350,4600	23/10/2020 09:48:47:053	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:56:55:500
R\$ 5.350,4500	23/10/2020 09:48:48:773	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:57:10:973
R\$ 5.350,3900	23/10/2020 09:49:05:207	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:57:12:230
R\$ 5.350,3800	23/10/2020 09:49:06:057	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:57:27:963
R\$ 5.350,3100	23/10/2020 09:49:22:210	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:57:29:553
R\$ 5.350,3000	23/10/2020 09:49:23:627	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:57:45:007
R\$ 5.350,2700	23/10/2020 09:49:39:203	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:57:45:563
R\$ 5.350,2400	23/10/2020 09:49:55:637	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:58:01:693
R\$ 5.350,2300	23/10/2020 09:49:56:247	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:58:06:290
R\$ 5.350,1300	23/10/2020 09:50:11:940	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:58:22:613
R\$ 5.350,1200	23/10/2020 09:50:13:990	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:58:23:267
R\$ 5.350,1000	23/10/2020 09:50:29:873	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:58:39:440
R\$ 5.350,0900	23/10/2020 09:50:31:803	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:58:40:723
R\$ 5.350,0500	23/10/2020 09:50:48:087	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:58:56:787
R\$ 5.350,0400	23/10/2020 09:51:05:117	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:59:13:307
R\$ 5.349,9500	23/10/2020 09:51:06:213	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:59:13:483
R\$ 5.349,9400	23/10/2020 09:51:22:083	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:59:29:127
R\$ 5.349,8800	23/10/2020 09:51:39:943	38.047.263/0001-29	23/10/2020 09:59:45:340
R\$ 5.349,8700	23/10/2020 09:51:56:180	24.259.694/0001-44	23/10/2020 09:59:45:960
R\$ 5.349,8100	23/10/2020 09:51:57:080	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:00:01:297
R\$ 5.349,7400	23/10/2020 09:52:13:243	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:00:01:887
R\$ 5.349,6900	23/10/2020 09:52:14:883	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:00:17:387
R\$ 5.349,6800	23/10/2020 09:52:30:497	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:00:18:917
R\$ 5.349,5700	23/10/2020 09:52:32:730	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:00:34:917
R\$ 5.349,4700	23/10/2020 09:52:48:687	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:00:35:493
R\$ 5.349,4600	23/10/2020 09:52:50:370	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:00:51:550
R\$ 5.349,4000	23/10/2020 09:53:06:857	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:00:52:803
R\$ 5.349,3900	23/10/2020 09:53:10:180	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:01:08:940
R\$ 5.349,2900	23/10/2020 09:53:26:700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:01:09:450
R\$ 5.349,2800	23/10/2020 09:53:27:503	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:01:25:683
R\$ 5.349,2500	23/10/2020 09:53:43:473	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:01:43:637
R\$ 5.349,2400	23/10/2020 09:53:44:963	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:02:00:693
R\$ 5.349,1500	23/10/2020 09:54:00:360	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:02:02:663
R\$ 5.349,1400	23/10/2020 09:54:01:633	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:02:18:680
R\$ 5.349,0700			23/10/2020 10:02:19:693

R\$ 5.346,7300	23/10/2020 10:02:35:593	R\$ 5.344,6900	23/10/2020 10:11:22:707
R\$ 5.346,6600	23/10/2020 10:02:37:520	R\$ 5.344,6800	23/10/2020 10:11:39:373
R\$ 5.346,6500	23/10/2020 10:02:53:513	R\$ 5.344,6200	23/10/2020 10:11:42:247
R\$ 5.346,6300	23/10/2020 10:03:14:140	R\$ 5.344,6100	23/10/2020 10:11:57:963
R\$ 5.346,6200	23/10/2020 10:03:29:780	R\$ 5.344,5900	23/10/2020 10:11:59:037
R\$ 5.346,6000	23/10/2020 10:03:31:353	R\$ 5.344,5800	23/10/2020 10:12:14:733
R\$ 5.346,5900	23/10/2020 10:03:46:930	R\$ 5.344,5200	23/10/2020 10:12:16:637
R\$ 5.346,5300	23/10/2020 10:03:47:810	R\$ 5.344,5100	23/10/2020 10:12:32:933
R\$ 5.346,5200	23/10/2020 10:04:04:047	R\$ 5.344,4500	23/10/2020 10:12:35:080
R\$ 5.346,4700	23/10/2020 10:04:04:957	R\$ 5.344,4400	23/10/2020 10:12:50:917
R\$ 5.346,4000	23/10/2020 10:04:20:913	R\$ 5.344,4000	23/10/2020 10:13:08:277
R\$ 5.346,3900	23/10/2020 10:04:38:183	R\$ 5.344,3900	23/10/2020 10:13:10:827
R\$ 5.346,2900	23/10/2020 10:04:39:887	R\$ 5.344,3500	23/10/2020 10:13:27:067
R\$ 5.346,2800	23/10/2020 10:04:55:540	R\$ 5.344,3000	23/10/2020 10:13:28:247
R\$ 5.346,2400	23/10/2020 10:04:56:743	R\$ 5.344,2900	23/10/2020 10:13:44:233
R\$ 5.346,2300	23/10/2020 10:05:12:690	R\$ 5.344,2600	23/10/2020 10:13:45:603
R\$ 5.346,1600	23/10/2020 10:05:13:553	R\$ 5.344,2500	23/10/2020 10:14:01:623
R\$ 5.346,1500	23/10/2020 10:05:29:850	R\$ 5.344,1900	23/10/2020 10:14:19:500
R\$ 5.346,1100	23/10/2020 10:05:31:397	R\$ 5.344,1800	23/10/2020 10:14:20:850
R\$ 5.346,1000	23/10/2020 10:05:47:060	R\$ 5.344,0800	23/10/2020 10:14:36:910
R\$ 5.346,0100	23/10/2020 10:05:49:187	R\$ 5.344,0700	23/10/2020 10:14:37:723
R\$ 5.346,0000	23/10/2020 10:06:04:940	R\$ 5.343,9800	23/10/2020 10:14:52:993
R\$ 5.345,9700	23/10/2020 10:06:07:063	R\$ 5.343,9700	23/10/2020 10:14:52:993
R\$ 5.345,9100	23/10/2020 10:06:23:717	R\$ 5.343,9500	23/10/2020 10:14:54:163
R\$ 5.345,9000	23/10/2020 10:06:24:840	R\$ 5.343,9400	23/10/2020 10:15:10:450
R\$ 5.345,8500	23/10/2020 10:06:41:037	R\$ 5.343,9200	23/10/2020 10:15:11:677
R\$ 5.345,8400	23/10/2020 10:06:42:223	R\$ 5.343,8100	23/10/2020 10:15:27:647
R\$ 5.345,8100	23/10/2020 10:06:57:927	R\$ 5.343,8000	23/10/2020 10:15:30:460
R\$ 5.345,8000	23/10/2020 10:07:14:220	R\$ 5.343,7900	23/10/2020 10:15:46:627
R\$ 5.345,7000	23/10/2020 10:07:15:710	R\$ 5.343,7200	23/10/2020 10:15:47:357
R\$ 5.345,6900	23/10/2020 10:07:32:730	R\$ 5.343,7100	23/10/2020 10:16:03:490
R\$ 5.345,6400	23/10/2020 10:07:50:157	R\$ 5.343,6200	23/10/2020 10:16:20:870
R\$ 5.345,6300	23/10/2020 10:08:06:327	R\$ 5.343,6100	23/10/2020 10:16:22:120
R\$ 5.345,5700	23/10/2020 10:08:08:277	R\$ 5.343,5300	23/10/2020 10:16:38:770
R\$ 5.345,5600	23/10/2020 10:08:24:540	R\$ 5.343,5200	23/10/2020 10:16:39:900
R\$ 5.345,5000	23/10/2020 10:08:24:850	R\$ 5.343,4900	23/10/2020 10:16:55:867
R\$ 5.345,4900	23/10/2020 10:08:40:523	R\$ 5.343,4800	23/10/2020 10:17:00:180
R\$ 5.345,4000	23/10/2020 10:08:57:677	R\$ 5.343,4600	23/10/2020 10:17:17:733
R\$ 5.345,3900	23/10/2020 10:09:14:547	R\$ 5.343,4500	23/10/2020 10:17:33:690
R\$ 5.345,3400	23/10/2020 10:09:15:023	R\$ 5.343,3500	23/10/2020 10:17:34:467
R\$ 5.345,2400	23/10/2020 10:09:31:157	R\$ 5.343,3400	23/10/2020 10:17:50:760
R\$ 5.345,2300	23/10/2020 10:09:47:507	R\$ 5.343,2700	23/10/2020 10:17:51:183
R\$ 5.345,2000	23/10/2020 10:09:48:687	R\$ 5.343,2600	23/10/2020 10:18:07:747
R\$ 5.345,1900	23/10/2020 10:10:04:483	R\$ 5.343,1700	23/10/2020 10:18:08:620
R\$ 5.345,1400	23/10/2020 10:10:06:000	R\$ 5.343,1600	23/10/2020 10:18:24:867
R\$ 5.345,0900	23/10/2020 10:10:22:773	R\$ 5.343,0600	23/10/2020 10:18:25:587
R\$ 5.345,0800	23/10/2020 10:10:24:277	R\$ 5.342,9700	23/10/2020 10:18:41:800
R\$ 5.345,0000	23/10/2020 10:10:40:823	R\$ 5.342,9400	23/10/2020 10:18:44:563
R\$ 5.344,9900	23/10/2020 10:10:46:947	R\$ 5.342,9300	23/10/2020 10:19:01:440
R\$ 5.344,9300	23/10/2020 10:11:02:800	R\$ 5.342,8400	23/10/2020 10:19:03:823
R\$ 5.344,8400	23/10/2020 10:11:04:667	R\$ 5.342,7500	23/10/2020 10:19:38:503
R\$ 5.344,8300	23/10/2020 10:11:21:420	R\$ 5.342,7400	23/10/2020 10:19:38:947
R\$ 5.344,7300			23/10/2020 10:19:54:880
R\$ 5.344,7200			

R\$ 5.342,7200	23/10/2020 10:19:56:527	R\$ 5.340,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:29:10:760
R\$ 5.342,7100	23/10/2020 10:20:12:713	R\$ 5.340,7300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:29:11:130
R\$ 5.342,6300	23/10/2020 10:20:18:473	R\$ 5.340,7200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:29:27:577
R\$ 5.342,6200	23/10/2020 10:20:35:323	R\$ 5.340,6800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:29:29:197
R\$ 5.342,5900	23/10/2020 10:20:37:100	R\$ 5.340,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:29:45:313
R\$ 5.342,5800	23/10/2020 10:20:52:927	R\$ 5.340,6000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:29:46:560
R\$ 5.342,5400	23/10/2020 10:20:53:857	R\$ 5.340,5900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:30:02:533
R\$ 5.342,5300	23/10/2020 10:21:10:813	R\$ 5.340,5000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:30:03:550
R\$ 5.342,5000	23/10/2020 10:21:12:550	R\$ 5.340,4900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:30:19:690
R\$ 5.342,4900	23/10/2020 10:21:28:283	R\$ 5.340,4700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:30:20:180
R\$ 5.342,4400	23/10/2020 10:21:30:937	R\$ 5.340,4600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:30:36:830
R\$ 5.342,3900	23/10/2020 10:21:47:777	R\$ 5.340,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:30:37:877
R\$ 5.342,3800	23/10/2020 10:22:04:210	R\$ 5.340,3100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:30:55:950
R\$ 5.342,3100	23/10/2020 10:22:05:253	R\$ 5.340,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:30:54:820
R\$ 5.342,3000	23/10/2020 10:22:21:310	R\$ 5.340,2600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:31:11:067
R\$ 5.342,2600	23/10/2020 10:22:22:703	R\$ 5.340,1600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:31:27:153
R\$ 5.342,2500	23/10/2020 10:22:38:313	R\$ 5.340,1500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:31:30:443
R\$ 5.342,2300	23/10/2020 10:22:48:517	R\$ 5.340,0800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:31:46:597
R\$ 5.342,2200	23/10/2020 10:23:05:043	R\$ 5.340,0700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:32:02:497
R\$ 5.342,1900	23/10/2020 10:23:06:507	R\$ 5.340,0500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:32:03:740
R\$ 5.342,1800	23/10/2020 10:23:23:087	R\$ 5.340,0400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:32:19:517
R\$ 5.342,1600	23/10/2020 10:23:24:537	R\$ 5.339,9400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:32:20:110
R\$ 5.342,1500	23/10/2020 10:23:40:153	R\$ 5.339,9300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:32:36:693
R\$ 5.342,1000	23/10/2020 10:23:40:747	R\$ 5.339,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:32:38:917
R\$ 5.342,0900	23/10/2020 10:23:56:200	R\$ 5.339,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:32:55:090
R\$ 5.342,0000	23/10/2020 10:24:12:320	R\$ 5.339,8400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:33:16:263
R\$ 5.341,9900	23/10/2020 10:24:15:370	R\$ 5.339,8300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:33:13:960
R\$ 5.341,9000	23/10/2020 10:24:31:650	R\$ 5.339,7300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:33:33:147
R\$ 5.341,8900	23/10/2020 10:24:32:933	R\$ 5.339,7200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:33:50:757
R\$ 5.341,8000	23/10/2020 10:24:48:783	R\$ 5.339,7000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:33:34:803
R\$ 5.341,7900	23/10/2020 10:24:49:270	R\$ 5.339,6900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:33:51:460
R\$ 5.341,7400	23/10/2020 10:25:05:890	R\$ 5.339,5900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:34:07:877
R\$ 5.341,7300	23/10/2020 10:25:07:650	R\$ 5.339,5800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:34:17:277
R\$ 5.341,6900	23/10/2020 10:25:24:533	R\$ 5.339,4900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:34:32:720
R\$ 5.341,6800	23/10/2020 10:25:39:323	R\$ 5.339,4800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:34:33:860
R\$ 5.341,6400	23/10/2020 10:25:56:267	R\$ 5.339,4600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:34:49:710
R\$ 5.341,6300	23/10/2020 10:25:57:837	R\$ 5.339,4500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:35:05:830
R\$ 5.341,5800	23/10/2020 10:26:14:610	R\$ 5.339,3600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:35:07:500
R\$ 5.341,5700	23/10/2020 10:26:16:100	R\$ 5.339,3500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:35:24:123
R\$ 5.341,5500	23/10/2020 10:26:32:530	R\$ 5.339,3100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:35:24:937
R\$ 5.341,5400	23/10/2020 10:26:33:353	R\$ 5.339,3000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:35:40:477
R\$ 5.341,4500	23/10/2020 10:26:50:843	R\$ 5.339,2200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:35:41:010
R\$ 5.341,4400	23/10/2020 10:26:51:813	R\$ 5.339,2100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:35:56:743
R\$ 5.341,3900	23/10/2020 10:27:08:333	R\$ 5.339,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:35:57:450
R\$ 5.341,3800	23/10/2020 10:27:09:333	R\$ 5.339,1400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:36:13:783
R\$ 5.341,3300	23/10/2020 10:27:27:433	R\$ 5.339,0500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:36:14:953
R\$ 5.341,3200	23/10/2020 10:27:25:450	R\$ 5.339,0400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:36:31:123
R\$ 5.341,2400	23/10/2020 10:27:44:333	R\$ 5.339,0100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:36:32:363
R\$ 5.341,2300	23/10/2020 10:27:45:963	R\$ 5.338,9500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:36:47:967
R\$ 5.341,1300	23/10/2020 10:28:01:717	R\$ 5.338,9400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:36:49:180
R\$ 5.341,0300	23/10/2020 10:28:04:053	R\$ 5.338,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:37:05:343
R\$ 5.341,0200	23/10/2020 10:28:19:697	R\$ 5.338,8900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:37:06:173
R\$ 5.340,9700	23/10/2020 10:28:21:107	R\$ 5.338,8600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:37:22:167
R\$ 5.340,9600	23/10/2020 10:28:36:790	R\$ 5.338,8500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:37:22:563
R\$ 5.340,8600	23/10/2020 10:28:38:123	R\$ 5.338,7800	24.259.694/0001-44	
R\$ 5.340,8500	23/10/2020 10:28:53:893			
R\$ 5.340,7800	23/10/2020 10:28:54:107			

R\$ 5.338,7700	23/10/2020 10:37:38:263	R\$ 5.336,8100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:45:50:780
R\$ 5.338,6900	23/10/2020 10:37:38:607	R\$ 5.336,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:46:06:733
R\$ 5.338,6800	23/10/2020 10:37:54:240	R\$ 5.336,7500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:46:07:687
R\$ 5.338,5800	23/10/2020 10:37:55:117	R\$ 5.336,7400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:46:23:563
R\$ 5.338,5700	23/10/2020 10:38:11:343	R\$ 5.336,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:46:24:683
R\$ 5.338,4900	23/10/2020 10:38:12:727	R\$ 5.336,7100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:46:40:143
R\$ 5.338,4800	23/10/2020 10:38:28:587	R\$ 5.336,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:46:43:860
R\$ 5.338,4200	23/10/2020 10:38:29:283	R\$ 5.336,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:46:59:293
R\$ 5.338,4100	23/10/2020 10:38:45:150	R\$ 5.336,5500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:47:00:240
R\$ 5.338,3900	23/10/2020 10:38:45:720	R\$ 5.336,4700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:47:16:270
R\$ 5.338,3800	23/10/2020 10:39:01:460	R\$ 5.336,4000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:47:17:217
R\$ 5.338,3600	23/10/2020 10:39:18:480	R\$ 5.336,3900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:47:33:407
R\$ 5.338,3500	23/10/2020 10:39:20:380	R\$ 5.336,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:47:33:737
R\$ 5.338,3000	23/10/2020 10:39:36:777	R\$ 5.336,2900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:47:49:493
R\$ 5.338,2900	23/10/2020 10:39:38:180	R\$ 5.336,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:47:49:760
R\$ 5.338,2200	23/10/2020 10:39:56:653	R\$ 5.336,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:48:07:630
R\$ 5.338,1400	23/10/2020 10:40:12:800	R\$ 5.336,1400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:48:25:050
R\$ 5.338,1300	23/10/2020 10:40:14:897	R\$ 5.336,1300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:48:40:853
R\$ 5.338,1000	23/10/2020 10:40:30:863	R\$ 5.336,0300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:48:41:593
R\$ 5.338,0400	23/10/2020 10:40:32:017	R\$ 5.336,0200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:48:57:750
R\$ 5.338,0300	23/10/2020 10:40:48:037	R\$ 5.335,9200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:48:58:770
R\$ 5.337,9800	23/10/2020 10:40:49:690	R\$ 5.335,9100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:49:15:023
R\$ 5.337,9700	23/10/2020 10:41:05:803	R\$ 5.335,8500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:49:16:077
R\$ 5.337,9300	23/10/2020 10:41:06:623	R\$ 5.335,8400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:49:32:410
R\$ 5.337,9200	23/10/2020 10:41:22:627	R\$ 5.335,7500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:49:32:923
R\$ 5.337,8800	23/10/2020 10:41:23:163	R\$ 5.335,7400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:49:49:647
R\$ 5.337,8700	23/10/2020 10:41:39:100	R\$ 5.335,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:49:50:337
R\$ 5.337,8300	23/10/2020 10:41:39:923	R\$ 5.335,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:50:06:423
R\$ 5.337,8200	23/10/2020 10:41:57:027	R\$ 5.335,5800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:50:07:573
R\$ 5.337,7200	23/10/2020 10:41:58:007	R\$ 5.335,5700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:50:23:980
R\$ 5.337,6300	23/10/2020 10:42:15:247	R\$ 5.335,4800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:50:25:487
R\$ 5.337,6200	23/10/2020 10:42:31:197	R\$ 5.335,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:50:42:117
R\$ 5.337,5600	23/10/2020 10:42:32:303	R\$ 5.335,3500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:50:42:117
R\$ 5.337,5500	23/10/2020 10:42:48:093	R\$ 5.335,3400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:50:58:747
R\$ 5.337,4700	23/10/2020 10:43:03:497	R\$ 5.335,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:50:59:180
R\$ 5.337,4600	23/10/2020 10:43:04:317	R\$ 5.335,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:51:14:923
R\$ 5.337,4300	23/10/2020 10:43:19:583	R\$ 5.335,2000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:51:32:423
R\$ 5.337,3900	23/10/2020 10:43:20:347	R\$ 5.335,1400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:51:41:743
R\$ 5.337,3800	23/10/2020 10:43:35:723	R\$ 5.335,1300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:51:58:140
R\$ 5.337,3600	23/10/2020 10:43:52:830	R\$ 5.335,1100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:52:02:607
R\$ 5.337,3500	23/10/2020 10:43:53:903	R\$ 5.335,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:52:18:240
R\$ 5.337,2700	23/10/2020 10:44:09:927	R\$ 5.335,0800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:52:40:323
R\$ 5.337,2600	23/10/2020 10:44:10:423	R\$ 5.335,0700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:52:56:890
R\$ 5.337,2400	23/10/2020 10:44:25:963	R\$ 5.334,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:52:57:667
R\$ 5.337,2300	23/10/2020 10:44:26:937	R\$ 5.334,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:53:13:700
R\$ 5.337,1700	23/10/2020 10:44:43:047	R\$ 5.334,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:53:35:603
R\$ 5.337,1600	23/10/2020 10:44:44:093	R\$ 5.334,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:53:54:630
R\$ 5.337,1100	23/10/2020 10:45:00:137	R\$ 5.334,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:54:05:360
R\$ 5.337,1000	23/10/2020 10:45:00:560	R\$ 5.334,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:54:21:480
R\$ 5.337,0000	23/10/2020 10:45:16:217	R\$ 5.334,6600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:54:38:157
R\$ 5.336,9900	23/10/2020 10:45:16:553	R\$ 5.334,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 10:54:38:703
R\$ 5.336,9100	23/10/2020 10:45:32:590	R\$ 5.334,5700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 10:54:54:413
R\$ 5.336,9000	23/10/2020 10:45:33:610	R\$ 5.334,5600	38.047.263/0001-44	
R\$ 5.336,8600				
R\$ 5.336,8500				

R\$ 5.334,5000 23/10/2020 10:54:54:833 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:03:43:750
R\$ 5.334,4900 23/10/2020 10:55:10:527 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:03:44:693
R\$ 5.334,4600 23/10/2020 10:55:10:903 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:04:00:827
R\$ 5.334,4500 23/10/2020 10:55:26:537 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:04:01:563
R\$ 5.334,4100 23/10/2020 10:55:27:820 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:04:17:670
R\$ 5.334,4000 23/10/2020 10:55:43:797 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:04:19:343
R\$ 5.334,3700 23/10/2020 10:56:00:870 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:04:35:690
R\$ 5.334,3600 23/10/2020 10:56:01:797 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:04:36:410
R\$ 5.334,3300 23/10/2020 10:56:17:753 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:04:52:620
R\$ 5.334,3200 23/10/2020 10:56:18:513 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:04:53:317
R\$ 5.334,2600 23/10/2020 10:56:35:237 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:05:09:667
R\$ 5.334,2500 23/10/2020 10:56:37:287 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:05:10:863
R\$ 5.334,1900 23/10/2020 10:56:54:803 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:05:26:717
R\$ 5.334,1800 23/10/2020 10:56:57:500 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:05:28:023
R\$ 5.334,1300 23/10/2020 10:57:14:473 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:05:43:657
R\$ 5.334,1200 23/10/2020 10:57:32:110 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:05:44:383
R\$ 5.334,0500 23/10/2020 10:57:48:813 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:06:00:340
R\$ 5.333,9900 23/10/2020 10:57:49:627 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:06:01:770
R\$ 5.333,9800 23/10/2020 10:58:05:970 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:06:17:313
R\$ 5.333,8600 23/10/2020 10:58:07:837 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:06:18:440
R\$ 5.333,8500 23/10/2020 10:58:23:683 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:06:34:647
R\$ 5.333,8200 23/10/2020 10:58:24:627 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:06:35:767
R\$ 5.333,8100 23/10/2020 10:58:41:350 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:06:51:330
R\$ 5.333,7500 23/10/2020 10:58:57:943 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:06:52:143
R\$ 5.333,7400 23/10/2020 10:58:59:720 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:07:07:587
R\$ 5.333,7200 23/10/2020 10:59:16:313 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:07:16:560
R\$ 5.333,7100 23/10/2020 10:59:17:327 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:07:32:560
R\$ 5.333,6100 23/10/2020 10:59:33:433 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:07:33:617
R\$ 5.333,6000 23/10/2020 10:59:34:340 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:07:49:367
R\$ 5.333,5400 23/10/2020 10:59:50:307 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:07:50:203
R\$ 5.333,5300 23/10/2020 10:59:51:703 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:08:07:610
R\$ 5.333,4300 23/10/2020 11:00:08:473 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:08:22:873
R\$ 5.333,4200 23/10/2020 11:00:09:460 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:08:38:753
R\$ 5.333,3800 23/10/2020 11:00:24:800 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:08:39:717
R\$ 5.333,3700 23/10/2020 11:00:25:860 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:08:55:457
R\$ 5.333,3200 23/10/2020 11:00:44:910 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:08:56:050
R\$ 5.333,3100 23/10/2020 11:00:46:430 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:09:11:453
R\$ 5.333,2400 23/10/2020 11:01:02:650 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:09:12:260
R\$ 5.333,2300 23/10/2020 11:01:03:770 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:09:29:247
R\$ 5.333,1600 23/10/2020 11:01:22:437 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:09:44:483
R\$ 5.333,1500 23/10/2020 11:01:20:330 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:09:44:783
R\$ 5.333,0800 23/10/2020 11:01:21:437 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:10:00:500
R\$ 5.333,0700 23/10/2020 11:01:38:300 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:10:00:803
R\$ 5.333,0000 23/10/2020 11:01:39:073 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:10:16:533
R\$ 5.332,9900 23/10/2020 11:01:55:150 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:10:17:570
R\$ 5.332,9500 23/10/2020 11:01:56:020 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:10:33:683
R\$ 5.332,9400 23/10/2020 11:02:12:837 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:10:34:827
R\$ 5.332,9200 23/10/2020 11:02:12:837 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:10:50:837
R\$ 5.332,9100 23/10/2020 11:02:48:447 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:10:51:643
R\$ 5.332,8400 23/10/2020 11:02:46:387 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:11:07:637
R\$ 5.332,8300 23/10/2020 11:02:48:447 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:11:13:177
R\$ 5.332,8000 23/10/2020 11:03:05:563 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:11:29:190
R\$ 5.332,7900 23/10/2020 11:03:09:183 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:11:29:570
R\$ 5.332,7400 23/10/2020 11:03:25:927 24.259.694/0001-44 38.047.263/0001-29 23/10/2020 11:11:46:467
R\$ 5.332,7300 23/10/2020 11:03:27:477 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:12:02:670
R\$ 5.332,7100 23/10/2020 11:03:27:477 38.047.263/0001-29 24.259.694/0001-44 23/10/2020 11:12:06:957

R\$ 5.330,8200	23/10/2020 11:12:22:693	R\$ 5.328,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:20:28:203
R\$ 5.330,7200	23/10/2020 11:12:23:543	R\$ 5.328,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:20:44:297
R\$ 5.330,7100	23/10/2020 11:12:39:740	R\$ 5.328,5700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:20:46:500
R\$ 5.330,6900	23/10/2020 11:12:40:433	R\$ 5.328,5600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:21:02:610
R\$ 5.330,6800	23/10/2020 11:12:57:047	R\$ 5.328,4800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:21:03:157
R\$ 5.330,6500	23/10/2020 11:12:58:227	R\$ 5.328,4700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:21:19:793
R\$ 5.330,6400	23/10/2020 11:13:14:137	R\$ 5.328,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:21:21:777
R\$ 5.330,5800	23/10/2020 11:13:15:013	R\$ 5.328,3700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:21:37:797
R\$ 5.330,5700	23/10/2020 11:13:30:847	R\$ 5.328,3300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:21:38:500
R\$ 5.330,5000	23/10/2020 11:13:30:970	R\$ 5.328,3200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:21:54:697
R\$ 5.330,4900	23/10/2020 11:13:47:593	R\$ 5.328,2600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:22:12:527
R\$ 5.330,4300	23/10/2020 11:14:03:980	R\$ 5.328,1600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:22:13:107
R\$ 5.330,4200	23/10/2020 11:14:05:340	R\$ 5.328,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:22:28:983
R\$ 5.330,3900	23/10/2020 11:14:21:417	R\$ 5.328,1100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:22:29:347
R\$ 5.330,3800	23/10/2020 11:14:22:070	R\$ 5.328,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:22:44:950
R\$ 5.330,3400	23/10/2020 11:14:38:477	R\$ 5.328,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:22:58:950
R\$ 5.330,3300	23/10/2020 11:14:39:367	R\$ 5.328,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:23:14:633
R\$ 5.330,3100	23/10/2020 11:14:55:310	R\$ 5.327,9200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:23:31:630
R\$ 5.330,3000	23/10/2020 11:14:56:187	R\$ 5.327,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:23:32:810
R\$ 5.330,2400	23/10/2020 11:15:11:757	R\$ 5.327,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:23:48:717
R\$ 5.330,2300	23/10/2020 11:15:12:417	R\$ 5.327,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:23:49:557
R\$ 5.330,1500	23/10/2020 11:15:27:517	R\$ 5.327,7900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:24:04:817
R\$ 5.330,1400	23/10/2020 11:15:44:770	R\$ 5.327,7500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:24:05:073
R\$ 5.330,0500	23/10/2020 11:15:45:707	R\$ 5.327,7400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:24:20:680
R\$ 5.330,0400	23/10/2020 11:16:02:037	R\$ 5.327,6900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:24:21:600
R\$ 5.329,9700	23/10/2020 11:16:02:783	R\$ 5.327,6800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:24:37:710
R\$ 5.329,9600	23/10/2020 11:16:18:603	R\$ 5.327,5800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:24:38:120
R\$ 5.329,8900	23/10/2020 11:16:18:880	R\$ 5.327,5700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:24:53:903
R\$ 5.329,8800	23/10/2020 11:16:34:620	R\$ 5.327,5000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:24:54:757
R\$ 5.329,8100	23/10/2020 11:16:34:883	R\$ 5.327,4100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:25:10:877
R\$ 5.329,8000	23/10/2020 11:16:50:640	R\$ 5.327,4000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:25:14:343
R\$ 5.329,7600	23/10/2020 11:16:52:303	R\$ 5.327,3800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:25:29:947
R\$ 5.329,7200	23/10/2020 11:17:07:657	R\$ 5.327,3700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:25:30:790
R\$ 5.329,7100	23/10/2020 11:17:08:350	R\$ 5.327,3000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:25:47:043
R\$ 5.329,6300	23/10/2020 11:17:23:677	R\$ 5.327,2900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:25:47:360
R\$ 5.329,6200	23/10/2020 11:17:24:490	R\$ 5.327,2200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:26:03:133
R\$ 5.329,5500	23/10/2020 11:17:39:710	R\$ 5.327,2300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:26:03:907
R\$ 5.329,5400	23/10/2020 11:17:40:540	R\$ 5.327,1700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:26:20:237
R\$ 5.329,4400	23/10/2020 11:17:55:730	R\$ 5.327,1600	38.047.263/0001-44	23/10/2020 11:26:20:940
R\$ 5.329,4300	23/10/2020 11:18:12:783	R\$ 5.327,1400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:26:37:350
R\$ 5.329,3300	23/10/2020 11:18:13:300	R\$ 5.327,1300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:26:53:457
R\$ 5.329,3200	23/10/2020 11:18:28:907	R\$ 5.327,1100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:26:53:993
R\$ 5.329,2100	23/10/2020 11:18:29:130	R\$ 5.327,0800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:27:10:250
R\$ 5.329,1300	23/10/2020 11:18:44:997	R\$ 5.327,0700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:27:11:533
R\$ 5.329,1200	23/10/2020 11:18:45:203	R\$ 5.326,9900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:27:27:120
R\$ 5.329,0500	23/10/2020 11:19:01:130	R\$ 5.326,9800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:27:28:037
R\$ 5.329,0400	23/10/2020 11:19:01:743	R\$ 5.326,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:27:44:227
R\$ 5.328,9800	23/10/2020 11:19:18:347	R\$ 5.326,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:27:44:553
R\$ 5.328,9700	23/10/2020 11:19:19:327	R\$ 5.326,8000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:28:01:327
R\$ 5.328,9200	23/10/2020 11:19:35:387	R\$ 5.326,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:28:01:273
R\$ 5.328,9100	23/10/2020 11:19:36:497	R\$ 5.326,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:28:17:417
R\$ 5.328,8700	23/10/2020 11:19:52:673	R\$ 5.326,8200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:28:18:193
R\$ 5.328,8600	23/10/2020 11:19:53:173	R\$ 5.326,8100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:28:34:670
R\$ 5.328,7900	23/10/2020 11:20:09:303	R\$ 5.326,7800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:28:35:940
R\$ 5.328,7800	23/10/2020 11:20:10:697	R\$ 5.326,7700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:28:51:710
R\$ 5.328,7300	23/10/2020 11:20:27:603			

R\$ 5.326,7500	23/10/2020 11:28:52:463	R\$ 5.324,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:37:06:607
R\$ 5.326,7400	23/10/2020 11:29:08:770	R\$ 5.324,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:37:06:993
R\$ 5.326,7000	23/10/2020 11:29:09:743	R\$ 5.324,7500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:37:22:687
R\$ 5.326,6900	23/10/2020 11:29:25:847	R\$ 5.324,6600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:37:23:387
R\$ 5.326,6700	23/10/2020 11:29:26:263	R\$ 5.324,6500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:37:39:820
R\$ 5.326,6600	23/10/2020 11:29:42:370	R\$ 5.324,5600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:37:40:417
R\$ 5.326,5600	23/10/2020 11:29:42:773	R\$ 5.324,5500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:37:56:927
R\$ 5.326,5500	23/10/2020 11:29:58:420	R\$ 5.324,4900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:37:57:943
R\$ 5.326,5000	23/10/2020 11:29:59:300	R\$ 5.324,4800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:38:14:013
R\$ 5.326,4900	23/10/2020 11:30:14:697	R\$ 5.324,4400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:38:14:460
R\$ 5.326,4500	23/10/2020 11:30:31:497	R\$ 5.324,4300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:38:30:100
R\$ 5.326,4400	23/10/2020 11:30:31:830	R\$ 5.324,3400	38.047.263/0001-44	23/10/2020 11:38:30:480
R\$ 5.326,3600	23/10/2020 11:30:47:533	R\$ 5.324,2600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:38:46:143
R\$ 5.326,3500	23/10/2020 11:30:48:350	R\$ 5.324,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:38:46:500
R\$ 5.326,3200	23/10/2020 11:31:04:713	R\$ 5.324,2100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:39:02:263
R\$ 5.326,3100	23/10/2020 11:31:04:870	R\$ 5.324,2000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:39:02:530
R\$ 5.326,2700	23/10/2020 11:31:20:957	R\$ 5.324,1700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:39:17:880
R\$ 5.326,2600	23/10/2020 11:31:21:410	R\$ 5.324,1600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:39:18:057
R\$ 5.326,2000	23/10/2020 11:31:37:587	R\$ 5.324,0600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:39:34:020
R\$ 5.326,1900	23/10/2020 11:31:37:903	R\$ 5.324,0500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:39:35:087
R\$ 5.326,1000	23/10/2020 11:31:53:647	R\$ 5.324,0300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:39:51:607
R\$ 5.326,0900	23/10/2020 11:31:53:917	R\$ 5.324,0200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:40:07:563
R\$ 5.326,0000	23/10/2020 11:32:09:850	R\$ 5.323,9500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:40:08:663
R\$ 5.325,9900	23/10/2020 11:32:10:447	R\$ 5.323,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:40:24:453
R\$ 5.325,9200	23/10/2020 11:32:25:783	R\$ 5.323,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:40:24:647
R\$ 5.325,9100	23/10/2020 11:32:25:963	R\$ 5.323,8000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:40:40:610
R\$ 5.325,8900	23/10/2020 11:32:42:477	R\$ 5.323,7900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:40:41:670
R\$ 5.325,8800	23/10/2020 11:32:58:167	R\$ 5.323,7500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:40:57:527
R\$ 5.325,8500	23/10/2020 11:32:58:990	R\$ 5.323,7400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:41:15:400
R\$ 5.325,8400	23/10/2020 11:33:15:083	R\$ 5.323,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:41:14:570
R\$ 5.325,7700	23/10/2020 11:33:15:530	R\$ 5.323,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:41:31:527
R\$ 5.325,7400	23/10/2020 11:33:31:290	R\$ 5.323,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:41:31:720
R\$ 5.325,7300	23/10/2020 11:33:31:550	R\$ 5.323,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:41:47:660
R\$ 5.325,6500	23/10/2020 11:33:46:870	R\$ 5.323,5500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:41:48:303
R\$ 5.325,6400	23/10/2020 11:33:47:070	R\$ 5.323,5400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:42:04:827
R\$ 5.325,6000	23/10/2020 11:34:03:037	R\$ 5.323,4500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:42:05:830
R\$ 5.325,5900	23/10/2020 11:34:04:090	R\$ 5.323,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:42:21:573
R\$ 5.325,5500	23/10/2020 11:34:20:187	R\$ 5.323,4200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:42:27:027
R\$ 5.325,5400	23/10/2020 11:34:21:107	R\$ 5.323,4100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:42:42:817
R\$ 5.325,4300	23/10/2020 11:34:37:283	R\$ 5.323,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:42:43:917
R\$ 5.325,3700	23/10/2020 11:34:37:863	R\$ 5.323,3700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:42:59:863
R\$ 5.325,3600	23/10/2020 11:34:54:383	R\$ 5.323,2900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:43:01:363
R\$ 5.325,2600	23/10/2020 11:34:54:653	R\$ 5.323,2800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:43:17:993
R\$ 5.325,2500	23/10/2020 11:35:10:460	R\$ 5.323,1800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:43:18:907
R\$ 5.325,2100	23/10/2020 11:35:11:173	R\$ 5.323,1700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:43:35:093
R\$ 5.325,2000	23/10/2020 11:35:27:580	R\$ 5.323,0700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:43:35:430
R\$ 5.325,1400	23/10/2020 11:35:28:183	R\$ 5.323,0600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:43:50:770
R\$ 5.325,1300	23/10/2020 11:35:44:667	R\$ 5.322,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:43:53:990
R\$ 5.325,0800	23/10/2020 11:35:44:763	R\$ 5.322,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:44:10:520
R\$ 5.325,0700	23/10/2020 11:36:01:350	R\$ 5.322,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:44:11:147
R\$ 5.325,0400	23/10/2020 11:36:17:363	R\$ 5.322,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:44:27:137
R\$ 5.325,0300	23/10/2020 11:36:17:793	R\$ 5.322,8000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:44:44:197
R\$ 5.324,9900	23/10/2020 11:36:33:493	R\$ 5.322,7100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:44:44:550
R\$ 5.324,9800	23/10/2020 11:36:33:813	R\$ 5.322,7000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:45:00:300
R\$ 5.324,8800	23/10/2020 11:36:49:557	R\$ 5.322,6500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:45:00:603
R\$ 5.324,8200	23/10/2020 11:36:50:333		38.047.263/0001-29	

R\$ 5.322,6400	23/10/2020 11:45:16:473	R\$ 5.320,6800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:53:35:463
R\$ 5.322,6100	23/10/2020 11:45:16:613	R\$ 5.320,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:53:51:373
R\$ 5.322,6000	23/10/2020 11:45:32:147	R\$ 5.320,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:53:52:000
R\$ 5.322,5300	23/10/2020 11:45:32:650	R\$ 5.320,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:54:08:223
R\$ 5.322,5200	23/10/2020 11:45:48:300	R\$ 5.320,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:54:09:580
R\$ 5.322,4300	23/10/2020 11:45:49:167	R\$ 5.320,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:54:26:553
R\$ 5.322,4200	23/10/2020 11:46:05:430	R\$ 5.320,5000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:54:26:997
R\$ 5.322,3600	23/10/2020 11:46:05:680	R\$ 5.320,4900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:54:43:337
R\$ 5.322,3500	23/10/2020 11:46:21:603	R\$ 5.320,3900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:54:43:947
R\$ 5.322,2600	23/10/2020 11:46:22:200	R\$ 5.320,3800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:55:00:120
R\$ 5.322,2500	23/10/2020 11:46:38:740	R\$ 5.320,3600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:55:00:597
R\$ 5.322,2300	23/10/2020 11:46:39:247	R\$ 5.320,3500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:55:16:840
R\$ 5.322,2200	23/10/2020 11:46:55:497	R\$ 5.320,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:55:17:897
R\$ 5.322,2000	23/10/2020 11:46:56:097	R\$ 5.320,2400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:55:34:520
R\$ 5.322,1900	23/10/2020 11:47:11:530	R\$ 5.320,1800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:55:35:473
R\$ 5.322,1800	23/10/2020 11:47:12:210	R\$ 5.320,1700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:55:52:337
R\$ 5.322,1100	23/10/2020 11:47:27:700	R\$ 5.320,0800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:56:09:113
R\$ 5.322,1000	23/10/2020 11:47:28:383	R\$ 5.320,0700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:56:09:993
R\$ 5.322,0600	23/10/2020 11:47:45:060	R\$ 5.320,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:56:26:263
R\$ 5.322,0100	23/10/2020 11:47:46:203	R\$ 5.319,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:56:26:390
R\$ 5.322,0000	23/10/2020 11:48:02:250	R\$ 5.319,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:56:42:437
R\$ 5.321,9200	23/10/2020 11:48:04:897	R\$ 5.319,8600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:56:43:940
R\$ 5.321,9100	23/10/2020 11:48:21:570	R\$ 5.319,8500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:56:59:487
R\$ 5.321,8300	23/10/2020 11:48:27:113	R\$ 5.319,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:57:00:450
R\$ 5.321,8200	23/10/2020 11:48:43:220	R\$ 5.319,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:57:16:640
R\$ 5.321,7900	23/10/2020 11:48:43:563	R\$ 5.319,6600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:57:32:767
R\$ 5.321,7800	23/10/2020 11:48:59:113	R\$ 5.319,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:57:33:530
R\$ 5.321,7000	23/10/2020 11:49:00:153	R\$ 5.319,6100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:57:49:850
R\$ 5.321,6900	23/10/2020 11:49:16:087	R\$ 5.319,6000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:57:50:257
R\$ 5.321,6700	23/10/2020 11:49:17:463	R\$ 5.319,5500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:58:05:930
R\$ 5.321,6600	23/10/2020 11:49:33:520	R\$ 5.319,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:58:06:080
R\$ 5.321,6200	23/10/2020 11:49:33:927	R\$ 5.319,5200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:58:21:577
R\$ 5.321,6100	23/10/2020 11:49:50:433	R\$ 5.319,5100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:58:22:603
R\$ 5.321,5300	23/10/2020 11:50:06:660	R\$ 5.319,4300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:58:39:633
R\$ 5.321,5200	23/10/2020 11:50:07:733	R\$ 5.319,4200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:58:55:940
R\$ 5.321,4800	23/10/2020 11:50:23:993	R\$ 5.319,3200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:58:58:360
R\$ 5.321,4700	23/10/2020 11:50:25:133	R\$ 5.319,3100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:59:14:140
R\$ 5.321,3700	23/10/2020 11:50:41:467	R\$ 5.319,2400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:59:14:670
R\$ 5.321,3600	23/10/2020 11:50:42:880	R\$ 5.319,2300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:59:31:237
R\$ 5.321,2800	23/10/2020 11:50:58:500	R\$ 5.319,1900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 11:59:31:687
R\$ 5.321,2700	23/10/2020 11:50:59:580	R\$ 5.319,0800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 11:59:46:847
R\$ 5.321,2500	23/10/2020 11:51:15:513	R\$ 5.319,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:40:25:393
R\$ 5.321,2400	23/10/2020 11:51:32:117	R\$ 5.319,0400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:40:42:073
R\$ 5.321,2200	23/10/2020 11:51:33:487	R\$ 5.318,9400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:40:42:853
R\$ 5.321,2100	23/10/2020 11:51:49:923	R\$ 5.318,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:40:58:707
R\$ 5.321,1900	23/10/2020 11:51:50:533	R\$ 5.318,8700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:40:59:377
R\$ 5.321,1800	23/10/2020 11:52:06:697	R\$ 5.318,8600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:41:15:870
R\$ 5.321,0800	23/10/2020 11:52:10:793	R\$ 5.318,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:41:16:900
R\$ 5.321,0700	23/10/2020 11:52:27:040	R\$ 5.318,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:41:33:143
R\$ 5.320,9700	23/10/2020 11:52:28:830	R\$ 5.318,7200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:41:33:423
R\$ 5.320,9100	23/10/2020 11:52:45:057	R\$ 5.318,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:41:49:313
R\$ 5.320,9000	23/10/2020 11:52:45:973	R\$ 5.318,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:41:49:937
R\$ 5.320,8400	23/10/2020 11:53:02:083	R\$ 5.318,6600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:42:05:967
R\$ 5.320,8300	23/10/2020 11:53:02:550	R\$ 5.318,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:42:06:450
R\$ 5.320,7700	23/10/2020 11:53:18:660	R\$ 5.318,6300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:42:22:093
R\$ 5.320,7400	23/10/2020 11:53:19:033			
R\$ 5.320,7300	23/10/2020 11:53:34:923			

R\$ 5.318,5600	23/10/2020 13:42:22:967	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:50:50:903
R\$ 5.318,5500	23/10/2020 13:42:39:333	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:50:51:487
R\$ 5.318,4800	23/10/2020 13:42:42:643	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:51:07:983
R\$ 5.318,4700	23/10/2020 13:42:58:500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:51:08:550
R\$ 5.318,3900	24.259.694/0001-44	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:51:25:107
R\$ 5.318,3800	23/10/2020 13:43:16:703	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:51:26:083
R\$ 5.318,3200	23/10/2020 13:43:17:083	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:51:41:730
R\$ 5.318,3100	23/10/2020 13:43:33:387	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:51:42:140
R\$ 5.318,2300	23/10/2020 13:43:33:643	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:51:57:807
R\$ 5.318,2200	23/10/2020 13:43:49:600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:51:58:197
R\$ 5.318,1200	23/10/2020 13:43:50:233	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:52:13:893
R\$ 5.318,1100	23/10/2020 13:44:05:733	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:52:14:717
R\$ 5.318,0400	23/10/2020 13:44:06:697	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:52:30:927
R\$ 5.318,0300	23/10/2020 13:44:23:027	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:52:31:253
R\$ 5.317,9500	23/10/2020 13:44:27:227	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:52:46:953
R\$ 5.317,9400	23/10/2020 13:44:43:283	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:52:47:783
R\$ 5.317,8500	23/10/2020 13:44:43:750	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:53:03:283
R\$ 5.317,8400	23/10/2020 13:44:59:950	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:53:03:897
R\$ 5.317,7700	23/10/2020 13:45:00:770	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:53:20:310
R\$ 5.317,7600	23/10/2020 13:45:17:157	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:53:20:850
R\$ 5.317,7000	23/10/2020 13:45:17:873	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:53:37:410
R\$ 5.317,6900	23/10/2020 13:45:34:293	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:53:53:427
R\$ 5.317,6200	23/10/2020 13:45:34:393	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:53:57:057
R\$ 5.317,6100	23/10/2020 13:45:50:430	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:54:13:570
R\$ 5.317,5400	23/10/2020 13:45:50:927	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:54:31:237
R\$ 5.317,5300	23/10/2020 13:46:06:750	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:54:31:617
R\$ 5.317,5000	23/10/2020 13:46:07:487	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:54:47:400
R\$ 5.317,4600	23/10/2020 13:46:23:937	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:54:47:637
R\$ 5.317,4500	23/10/2020 13:46:41:113	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:55:03:413
R\$ 5.317,3600	23/10/2020 13:46:41:587	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:55:04:153
R\$ 5.317,3500	23/10/2020 13:46:57:800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:55:19:433
R\$ 5.317,3000	23/10/2020 13:47:14:267	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:55:20:680
R\$ 5.317,2900	23/10/2020 13:47:14:617	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:55:36:753
R\$ 5.317,1900	23/10/2020 13:47:31:333	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:55:37:780
R\$ 5.317,1800	23/10/2020 13:47:31:637	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:55:53:687
R\$ 5.317,1400	23/10/2020 13:47:48:103	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:55:55:233
R\$ 5.317,1300	23/10/2020 13:47:49:150	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:56:10:850
R\$ 5.317,0600	23/10/2020 13:48:05:237	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:56:13:373
R\$ 5.317,0500	23/10/2020 13:48:05:683	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:56:29:073
R\$ 5.316,9700	23/10/2020 13:48:21:297	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:56:29:947
R\$ 5.316,9600	23/10/2020 13:48:21:227	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:56:46:107
R\$ 5.316,9300	23/10/2020 13:48:38:350	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:56:46:910
R\$ 5.316,9200	23/10/2020 13:48:39:247	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:57:03:383
R\$ 5.316,8600	23/10/2020 13:48:56:263	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:57:04:440
R\$ 5.316,8500	23/10/2020 13:49:12:617	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:57:19:997
R\$ 5.316,7800	23/10/2020 13:49:12:777	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:57:20:460
R\$ 5.316,7700	23/10/2020 13:49:28:743	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:57:36:140
R\$ 5.316,7300	23/10/2020 13:49:29:327	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:57:36:473
R\$ 5.316,7000	23/10/2020 13:49:29:327	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:57:52:987
R\$ 5.316,6900	23/10/2020 13:49:45:323	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:58:08:347
R\$ 5.316,6200	23/10/2020 13:49:45:860	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:58:09:730
R\$ 5.316,6100	23/10/2020 13:50:01:480	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:58:25:350
R\$ 5.316,5500	23/10/2020 13:50:01:887	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:58:25:727
R\$ 5.316,5400	23/10/2020 13:50:17:617	38.047.263/0001-29	23/10/2020 13:58:41:357
R\$ 5.316,4700	23/10/2020 13:50:18:440	24.259.694/0001-44	23/10/2020 13:58:42:113
R\$ 5.316,4600	23/10/2020 13:50:34:800	38.047.263/0001-29	
R\$ 5.316,3900	23/10/2020 13:50:34:970		

R\$ 5.310,3200	23/10/2020 14:15:34:627	R\$ 5.308,2100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:24:23:557
R\$ 5.310,3100	23/10/2020 14:15:50:167	R\$ 5.308,1600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:24:24:403
R\$ 5.310,2300	23/10/2020 14:15:51:160	R\$ 5.308,1500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:24:40:860
R\$ 5.310,2200	23/10/2020 14:16:07:517	R\$ 5.308,0500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:24:41:527
R\$ 5.310,1600	23/10/2020 14:16:09:677	R\$ 5.308,0400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:24:58:093
R\$ 5.310,1500	23/10/2020 14:16:25:710	R\$ 5.307,9700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:24:58:973
R\$ 5.310,0700	23/10/2020 14:16:26:193	R\$ 5.307,9600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:25:14:023
R\$ 5.310,0600	23/10/2020 14:16:42:403	R\$ 5.307,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:25:15:593
R\$ 5.310,0200	23/10/2020 14:16:43:710	R\$ 5.307,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:25:31:753
R\$ 5.310,0100	23/10/2020 14:16:59:600	R\$ 5.307,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:25:32:213
R\$ 5.309,9800	23/10/2020 14:16:59:720	R\$ 5.307,8600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:25:47:767
R\$ 5.309,9700	23/10/2020 14:17:15:763	R\$ 5.307,7800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:25:48:797
R\$ 5.309,9100	23/10/2020 14:17:17:260	R\$ 5.307,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:26:04:963
R\$ 5.309,9000	23/10/2020 14:17:32:967	R\$ 5.307,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:26:21:960
R\$ 5.309,8500	23/10/2020 14:17:33:767	R\$ 5.307,6500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:26:22:580
R\$ 5.309,8400	23/10/2020 14:17:50:050	R\$ 5.307,6400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:26:38:997
R\$ 5.309,8100	23/10/2020 14:18:06:213	R\$ 5.307,6100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:26:39:567
R\$ 5.309,8000	23/10/2020 14:18:07:347	R\$ 5.307,6000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:26:55:110
R\$ 5.309,7600	23/10/2020 14:18:23:313	R\$ 5.307,5600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:26:55:607
R\$ 5.309,7500	23/10/2020 14:18:23:313	R\$ 5.307,5500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:27:11:353
R\$ 5.309,6700	23/10/2020 14:18:24:870	R\$ 5.307,4800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:27:12:377
R\$ 5.309,6600	23/10/2020 14:18:40:970	R\$ 5.307,4700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:27:28:227
R\$ 5.309,6000	23/10/2020 14:18:41:883	R\$ 5.307,3900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:27:29:140
R\$ 5.309,5900	23/10/2020 14:18:58:243	R\$ 5.307,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:27:45:460
R\$ 5.309,5200	23/10/2020 14:18:58:410	R\$ 5.307,3200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:27:46:017
R\$ 5.309,5100	23/10/2020 14:19:14:443	R\$ 5.307,3100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:28:03:207
R\$ 5.309,4500	23/10/2020 14:19:15:050	R\$ 5.307,2900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:28:05:280
R\$ 5.309,4400	23/10/2020 14:19:30:400	R\$ 5.307,2800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:28:21:207
R\$ 5.309,3900	23/10/2020 14:19:31:967	R\$ 5.307,2600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:28:21:713
R\$ 5.309,3800	23/10/2020 14:19:47:753	R\$ 5.307,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:28:37:497
R\$ 5.309,2900	23/10/2020 14:19:48:250	R\$ 5.307,1600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:28:38:887
R\$ 5.309,2800	23/10/2020 14:20:04:730	R\$ 5.307,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:28:54:547
R\$ 5.309,1900	23/10/2020 14:20:05:230	R\$ 5.307,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:28:56:247
R\$ 5.309,1800	23/10/2020 14:20:21:617	R\$ 5.307,0400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:29:12:760
R\$ 5.309,0800	23/10/2020 14:20:22:033	R\$ 5.306,9600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:29:14:873
R\$ 5.309,0700	23/10/2020 14:20:37:923	R\$ 5.306,9500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:29:30:967
R\$ 5.309,0200	23/10/2020 14:20:38:243	R\$ 5.306,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:29:31:420
R\$ 5.309,0100	23/10/2020 14:20:54:687	R\$ 5.306,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:29:47:073
R\$ 5.308,9900	23/10/2020 14:20:56:567	R\$ 5.306,8500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:29:47:290
R\$ 5.308,9800	23/10/2020 14:21:12:870	R\$ 5.306,8400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:30:03:327
R\$ 5.308,9400	23/10/2020 14:21:38:330	R\$ 5.306,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:30:04:463
R\$ 5.308,9300	23/10/2020 14:21:53:970	R\$ 5.306,8000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:30:19:913
R\$ 5.308,8400	23/10/2020 14:21:55:320	R\$ 5.306,7200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:30:20:827
R\$ 5.308,8300	23/10/2020 14:22:11:010	R\$ 5.306,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:30:37:087
R\$ 5.308,7900	23/10/2020 14:22:11:930	R\$ 5.306,6500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:30:37:977
R\$ 5.308,7800	23/10/2020 14:22:28:640	R\$ 5.306,6400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:30:54:683
R\$ 5.308,6900	23/10/2020 14:22:29:920	R\$ 5.306,5800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:30:55:757
R\$ 5.308,6800	23/10/2020 14:22:45:373	R\$ 5.306,5700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:31:11:597
R\$ 5.308,6300	23/10/2020 14:22:45:717	R\$ 5.306,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:31:11:597
R\$ 5.308,6200	23/10/2020 14:23:01:917	R\$ 5.306,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:31:28:150
R\$ 5.308,5800	23/10/2020 14:23:02:827	R\$ 5.306,4300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:31:28:440
R\$ 5.308,5700	23/10/2020 14:23:18:673	R\$ 5.306,4200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:31:44:427
R\$ 5.308,4700	23/10/2020 14:23:18:753	R\$ 5.306,4000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:31:45:533
R\$ 5.308,4600	23/10/2020 14:23:34:240	R\$ 5.306,3400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:32:01:627
R\$ 5.308,3800	23/10/2020 14:23:34:820	R\$ 5.306,3300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:32:01:987
R\$ 5.308,3700	23/10/2020 14:23:50:347	R\$ 5.306,2300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:32:17:587
R\$ 5.308,2700	23/10/2020 14:23:51:090	R\$ 5.306,2200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:32:17:587
R\$ 5.308,2600	23/10/2020 14:24:06:407	R\$ 5.306,1400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:32:18:497
R\$ 5.308,2200	23/10/2020 14:24:07:893			

R\$ 5.306,1300	23/10/2020 14:32:34:743	R\$ 5.303,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:41:17:097
R\$ 5.306,0700	23/10/2020 14:32:35:640	R\$ 5.303,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:41:32:860
R\$ 5.306,0600	23/10/2020 14:32:51:953	R\$ 5.303,8600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:41:33:610
R\$ 5.306,0100	23/10/2020 14:32:53:053	R\$ 5.303,8500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:41:50:040
R\$ 5.306,0000	23/10/2020 14:33:08:877	R\$ 5.303,7500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:41:50:137
R\$ 5.305,9200	23/10/2020 14:33:09:623	R\$ 5.303,7400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:42:06:170
R\$ 5.305,9100	23/10/2020 14:33:26:117	R\$ 5.303,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:42:07:160
R\$ 5.305,8800	23/10/2020 14:33:27:690	R\$ 5.303,7100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:42:23:210
R\$ 5.305,8700	23/10/2020 14:33:44:117	R\$ 5.303,6600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:42:24:173
R\$ 5.305,8400	23/10/2020 14:33:45:600	R\$ 5.303,6500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:42:40:220
R\$ 5.305,8300	23/10/2020 14:34:01:240	R\$ 5.303,5600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:42:40:767
R\$ 5.305,7500	23/10/2020 14:34:02:123	R\$ 5.303,5500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:42:57:287
R\$ 5.305,7400	23/10/2020 14:34:18:373	R\$ 5.303,4500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:42:58:280
R\$ 5.305,6500	23/10/2020 14:34:19:137	R\$ 5.303,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:43:14:563
R\$ 5.305,5800	23/10/2020 14:34:35:260	R\$ 5.303,3600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:43:14:863
R\$ 5.305,5700	23/10/2020 14:34:36:297	R\$ 5.303,3500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:43:31:150
R\$ 5.305,5100	23/10/2020 14:34:52:260	R\$ 5.303,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:43:32:650
R\$ 5.305,5000	23/10/2020 14:35:08:347	R\$ 5.303,2400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:43:48:150
R\$ 5.305,4300	23/10/2020 14:35:08:767	R\$ 5.303,2000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:43:48:450
R\$ 5.305,3800	23/10/2020 14:35:24:663	R\$ 5.303,1900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:44:04:370
R\$ 5.305,3700	23/10/2020 14:35:25:897	R\$ 5.303,1100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:44:04:900
R\$ 5.305,3100	23/10/2020 14:35:41:560	R\$ 5.303,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:44:20:227
R\$ 5.305,3000	23/10/2020 14:35:54:437	R\$ 5.303,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:44:20:420
R\$ 5.305,2000	23/10/2020 14:36:10:393	R\$ 5.302,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:44:36:257
R\$ 5.305,1900	23/10/2020 14:36:16:127	R\$ 5.302,8900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:44:36:437
R\$ 5.305,1500	23/10/2020 14:36:32:420	R\$ 5.302,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:44:52:330
R\$ 5.305,0400	23/10/2020 14:36:33:243	R\$ 5.302,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:44:52:457
R\$ 5.305,0300	23/10/2020 14:36:49:490	R\$ 5.302,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:45:08:393
R\$ 5.304,9300	23/10/2020 14:37:05:670	R\$ 5.302,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:45:08:980
R\$ 5.304,9000	23/10/2020 14:37:05:963	R\$ 5.302,7800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:45:24:460
R\$ 5.304,8900	23/10/2020 14:37:21:893	R\$ 5.302,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:45:25:493
R\$ 5.304,8600	23/10/2020 14:37:35:423	R\$ 5.302,6100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:45:41:530
R\$ 5.304,8500	23/10/2020 14:37:52:823	R\$ 5.302,6000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:45:42:523
R\$ 5.304,8000	23/10/2020 14:38:08:787	R\$ 5.302,5800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:45:58:697
R\$ 5.304,7900	23/10/2020 14:38:09:893	R\$ 5.302,5700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:45:59:557
R\$ 5.304,7000	23/10/2020 14:38:25:897	R\$ 5.302,5400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:46:15:500
R\$ 5.304,6900	23/10/2020 14:38:26:913	R\$ 5.302,5300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:46:16:170
R\$ 5.304,5900	23/10/2020 14:38:43:047	R\$ 5.302,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:46:32:687
R\$ 5.304,5800	23/10/2020 14:38:44:433	R\$ 5.302,4300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:46:33:220
R\$ 5.304,4900	23/10/2020 14:39:00:190	R\$ 5.302,3400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:46:49:557
R\$ 5.304,4800	23/10/2020 14:39:00:947	R\$ 5.302,3300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:46:50:023
R\$ 5.304,4000	23/10/2020 14:39:17:393	R\$ 5.302,2900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:47:05:910
R\$ 5.304,3900	23/10/2020 14:39:17:980	R\$ 5.302,2800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:47:06:757
R\$ 5.304,3000	23/10/2020 14:39:34:993	R\$ 5.302,1800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:47:22:803
R\$ 5.304,2900	23/10/2020 14:39:51:403	R\$ 5.302,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:47:23:290
R\$ 5.304,2000	23/10/2020 14:39:51:850	R\$ 5.302,1400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:47:39:720
R\$ 5.304,1900	23/10/2020 14:40:07:440	R\$ 5.302,1300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:47:40:717
R\$ 5.304,1600	23/10/2020 14:40:07:530	R\$ 5.302,0900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:47:56:800
R\$ 5.304,1500	23/10/2020 14:40:23:520	R\$ 5.302,0800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:47:57:743
R\$ 5.304,1300	23/10/2020 14:40:24:040	R\$ 5.302,0200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:48:14:127
R\$ 5.304,1200	23/10/2020 14:40:40:763	R\$ 5.302,0100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:48:22:770
R\$ 5.304,0600	23/10/2020 14:40:42:553	R\$ 5.301,9600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:48:38:963
R\$ 5.304,0500	23/10/2020 14:40:59:057	R\$ 5.301,9500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:48:56:077
R\$ 5.303,9500	23/10/2020 14:41:00:583	R\$ 5.301,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:48:57:327
R\$ 5.303,9400	23/10/2020 14:41:16:643	R\$ 5.301,8800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:49:13:173
		R\$ 5.301,7800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:49:13:343
		R\$ 5.301,7700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:49:29:277
			24.259.694/0001-44	

R\$ 5.301,7500	23/10/2020 14:49:29:900	R\$ 5.299,6800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:57:53:100
R\$ 5.301,7400	23/10/2020 14:49:46:363	R\$ 5.299,6600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:57:54:197
R\$ 5.301,6700	23/10/2020 14:49:47:640	R\$ 5.299,6500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:58:10:210
R\$ 5.301,6600	23/10/2020 14:50:02:003	R\$ 5.299,5700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:58:11:490
R\$ 5.301,5900	23/10/2020 14:50:02:983	R\$ 5.299,5600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:58:27:270
R\$ 5.301,5800	23/10/2020 14:50:19:123	R\$ 5.299,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:58:28:290
R\$ 5.301,5000	23/10/2020 14:50:19:980	R\$ 5.299,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:58:44:503
R\$ 5.301,4900	23/10/2020 14:50:36:187	R\$ 5.299,4400	38.047.263/0001-44	23/10/2020 14:58:45:463
R\$ 5.301,4700	23/10/2020 14:50:37:537	R\$ 5.299,4300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:59:01:717
R\$ 5.301,4600	23/10/2020 14:50:53:333	R\$ 5.299,4100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:59:02:503
R\$ 5.301,4400	23/10/2020 14:50:59:047	R\$ 5.299,4000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:59:18:557
R\$ 5.301,4300	23/10/2020 14:51:15:430	R\$ 5.299,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:59:19:243
R\$ 5.301,3300	23/10/2020 14:51:16:570	R\$ 5.299,2900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:59:36:143
R\$ 5.301,3200	23/10/2020 14:51:32:133	R\$ 5.299,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:59:36:660
R\$ 5.301,2700	23/10/2020 14:51:32:597	R\$ 5.299,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 14:59:52:620
R\$ 5.301,2600	23/10/2020 14:51:48:190	R\$ 5.299,1300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 14:59:53:423
R\$ 5.301,2200	23/10/2020 14:51:48:617	R\$ 5.299,1200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:00:10:243
R\$ 5.301,2100	23/10/2020 14:52:04:243	R\$ 5.299,0200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:00:11:437
R\$ 5.301,1400	23/10/2020 14:52:04:637	R\$ 5.299,0100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:00:27:947
R\$ 5.301,1300	23/10/2020 14:52:20:307	R\$ 5.298,9600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:00:44:537
R\$ 5.301,0500	23/10/2020 14:52:20:650	R\$ 5.298,9500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:01:01:527
R\$ 5.301,0400	23/10/2020 14:52:36:383	R\$ 5.298,9100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:01:04:340
R\$ 5.300,9800	23/10/2020 14:52:37:173	R\$ 5.298,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:01:20:217
R\$ 5.300,9700	23/10/2020 14:52:53:467	R\$ 5.298,8000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:01:21:933
R\$ 5.300,9200	23/10/2020 14:52:53:697	R\$ 5.298,7900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:01:37:800
R\$ 5.300,9100	23/10/2020 14:53:09:487	R\$ 5.298,7500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:01:39:107
R\$ 5.300,8500	23/10/2020 14:53:10:203	R\$ 5.298,7400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:01:55:560
R\$ 5.300,8400	23/10/2020 14:53:26:663	R\$ 5.298,7000	38.047.263/0001-44	23/10/2020 15:01:57:290
R\$ 5.300,7900	23/10/2020 14:53:26:747	R\$ 5.298,6900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:02:12:940
R\$ 5.300,7800	23/10/2020 14:53:42:773	R\$ 5.298,6700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:02:15:080
R\$ 5.300,7100	23/10/2020 14:53:43:307	R\$ 5.298,6600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:02:32:043
R\$ 5.300,7000	23/10/2020 14:53:59:860	R\$ 5.298,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:02:33:413
R\$ 5.300,6000	23/10/2020 14:54:00:800	R\$ 5.298,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:02:49:963
R\$ 5.300,5900	23/10/2020 14:54:16:430	R\$ 5.298,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:02:51:167
R\$ 5.300,5400	23/10/2020 14:54:16:820	R\$ 5.298,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:03:07:710
R\$ 5.300,5300	23/10/2020 14:54:32:500	R\$ 5.298,4800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:03:09:270
R\$ 5.300,4400	23/10/2020 14:54:32:837	R\$ 5.298,4700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:03:25:263
R\$ 5.300,4300	23/10/2020 14:54:48:580	R\$ 5.298,4100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:03:26:870
R\$ 5.300,3500	23/10/2020 14:54:49:430	R\$ 5.298,4000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:03:43:233
R\$ 5.300,3400	23/10/2020 14:55:05:750	R\$ 5.298,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:04:43:990
R\$ 5.300,3000	23/10/2020 14:55:06:117	R\$ 5.298,2900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:05:00:123
R\$ 5.300,2900	23/10/2020 14:55:21:733	R\$ 5.298,2100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:05:09:553
R\$ 5.300,2100	23/10/2020 14:55:22:933	R\$ 5.298,2000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:05:24:903
R\$ 5.300,2000	23/10/2020 14:55:39:157	R\$ 5.298,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:05:25:993
R\$ 5.300,1300	23/10/2020 14:55:40:277	R\$ 5.298,1400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:05:42:473
R\$ 5.300,1200	23/10/2020 14:55:55:960	R\$ 5.298,0500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:05:44:027
R\$ 5.300,0800	23/10/2020 14:55:57:373	R\$ 5.298,0400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:06:00:540
R\$ 5.300,0700	23/10/2020 14:56:13:077	R\$ 5.297,9400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:06:01:100
R\$ 5.300,0500	23/10/2020 14:56:13:587	R\$ 5.297,9300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:06:16:983
R\$ 5.300,0400	23/10/2020 14:56:29:507	R\$ 5.297,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:06:18:057
R\$ 5.299,9800	23/10/2020 14:56:30:727	R\$ 5.297,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:06:34:483
R\$ 5.299,9700	23/10/2020 14:56:47:203	R\$ 5.297,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:06:35:337
R\$ 5.299,8900	23/10/2020 14:56:47:903	R\$ 5.297,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:06:51:257
R\$ 5.299,8800	23/10/2020 14:57:03:857	R\$ 5.297,7800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:06:51:710
R\$ 5.299,8400	23/10/2020 14:57:04:573	R\$ 5.297,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:07:07:523
R\$ 5.299,8300	23/10/2020 14:57:19:993	R\$ 5.297,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:07:08:203
R\$ 5.299,7900	23/10/2020 14:57:20:747	R\$ 5.297,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:07:24:690
R\$ 5.299,7800	23/10/2020 14:57:36:313	R\$ 5.297,6800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:07:26:140
R\$ 5.299,6900	23/10/2020 14:57:36:867			

R\$ 5.297,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:07:42:790	R\$ 5.295,4700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:16:08:297
R\$ 5.297,6300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:07:43:647	R\$ 5.295,4600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:16:24:687
R\$ 5.297,6200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:07:59:407	R\$ 5.295,3900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:16:25:807
R\$ 5.297,5600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:08:02:727	R\$ 5.295,3800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:16:42:197
R\$ 5.297,5500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:08:18:753	R\$ 5.295,3300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:16:42:963
R\$ 5.297,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:08:20:147	R\$ 5.295,3200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:16:58:550
R\$ 5.297,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:08:35:983	R\$ 5.295,2600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:16:59:373
R\$ 5.297,3200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:08:37:427	R\$ 5.295,2500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:17:15:727
R\$ 5.297,3100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:08:54:180	R\$ 5.295,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:17:16:377
R\$ 5.297,2100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:08:55:537	R\$ 5.295,1400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:17:33:010
R\$ 5.297,2000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:09:12:513	R\$ 5.295,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:17:34:387
R\$ 5.297,1300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:09:33:877	R\$ 5.295,0900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:17:50:137
R\$ 5.297,1200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:09:34:780	R\$ 5.294,9900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:17:51:080
R\$ 5.297,0700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:09:51:243	R\$ 5.294,9400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:18:08:447
R\$ 5.297,0600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:09:52:543	R\$ 5.294,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:18:24:850
R\$ 5.297,0400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:10:08:397	R\$ 5.294,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:18:25:560
R\$ 5.296,9300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:10:09:143	R\$ 5.294,8900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:18:41:337
R\$ 5.296,9200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:10:25:257	R\$ 5.294,7800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:18:42:517
R\$ 5.296,8200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:10:41:917	R\$ 5.294,7000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:18:58:253
R\$ 5.296,7700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:10:42:567	R\$ 5.294,6900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:18:58:480
R\$ 5.296,7600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:10:58:140	R\$ 5.294,6200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:19:14:627
R\$ 5.296,6800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:11:15:313	R\$ 5.294,6100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:19:15:013
R\$ 5.296,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:11:32:447	R\$ 5.294,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:19:31:400
R\$ 5.296,6000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:11:33:410	R\$ 5.294,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:19:47:567
R\$ 5.296,5900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:11:49:947	R\$ 5.294,4900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:19:49:563
R\$ 5.296,5100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:11:50:480	R\$ 5.294,4800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:20:05:873
R\$ 5.296,5000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:12:06:890	R\$ 5.294,3900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:20:06:407
R\$ 5.296,4700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:12:08:030	R\$ 5.294,3800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:20:23:200
R\$ 5.296,3900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:12:23:450	R\$ 5.294,2800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:20:39:567
R\$ 5.296,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:12:42:963	R\$ 5.294,2700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:20:40:380
R\$ 5.296,3000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:12:40:810	R\$ 5.294,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:20:56:573
R\$ 5.296,2900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:12:42:173	R\$ 5.294,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:21:14:773
R\$ 5.296,2000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:12:57:787	R\$ 5.294,2000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:21:15:683
R\$ 5.296,1900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:12:59:513	R\$ 5.294,1900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:21:31:933
R\$ 5.296,1200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:13:16:000	R\$ 5.294,1300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:21:32:717
R\$ 5.296,1100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:13:16:670	R\$ 5.294,1200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:21:50:203
R\$ 5.296,0700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:13:33:560	R\$ 5.294,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:21:50:737
R\$ 5.296,0600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:13:34:770	R\$ 5.294,0900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:22:07:027
R\$ 5.295,9700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:13:50:893	R\$ 5.294,0700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:22:08:043
R\$ 5.295,9600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:14:07:047	R\$ 5.294,0600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:22:24:080
R\$ 5.295,9400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:14:08:127	R\$ 5.293,9900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:22:24:820
R\$ 5.295,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:14:24:143	R\$ 5.293,9500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:22:41:477
R\$ 5.295,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:14:25:150	R\$ 5.293,9400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:22:42:163
R\$ 5.295,8800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:14:41:300	R\$ 5.293,9000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:22:58:783
R\$ 5.295,7800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:14:42:173	R\$ 5.293,8900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:22:59:260
R\$ 5.295,7700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:14:58:607	R\$ 5.293,8700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:23:15:440
R\$ 5.295,7400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:15:00:297	R\$ 5.293,8600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:23:15:490
R\$ 5.295,7300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:15:16:860	R\$ 5.293,8200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:23:31:970
R\$ 5.295,6900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:15:18:267	R\$ 5.293,8100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:23:48:623
R\$ 5.295,6800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:15:34:273	R\$ 5.293,7300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:23:59:470
R\$ 5.295,6300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:15:35:457	R\$ 5.293,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:24:16:057
R\$ 5.295,6200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:15:51:537	R\$ 5.293,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:24:17:073
R\$ 5.295,5200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:15:51:817	R\$ 5.293,6900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:24:34:333
R\$ 5.295,5100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:16:07:517			

R\$ 5.293,6400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:24:35:023	R\$ 5.291,4900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:33:09:347
R\$ 5.293,6300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:24:50:480	R\$ 5.291,4500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:33:10:103
R\$ 5.293,5300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:24:51:050	R\$ 5.291,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:33:26:457
R\$ 5.293,5200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:25:06:587	R\$ 5.291,3700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:33:27:133
R\$ 5.293,4700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:25:07:557	R\$ 5.291,3600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:33:43:627
R\$ 5.293,4600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:25:23:813	R\$ 5.291,3200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:33:44:673
R\$ 5.293,3700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:25:24:073	R\$ 5.291,3100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:34:00:803
R\$ 5.293,3600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:25:39:903	R\$ 5.291,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:34:01:183
R\$ 5.293,2900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:25:40:623	R\$ 5.291,2400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:34:16:983
R\$ 5.293,2800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:26:00:663	R\$ 5.291,2100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:34:17:710
R\$ 5.293,1900	38.047.263/0001-44	23/10/2020 15:26:01:657	R\$ 5.291,2000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:34:34:140
R\$ 5.293,1600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:26:18:027	R\$ 5.291,1100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:34:35:223
R\$ 5.293,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:26:19:293	R\$ 5.291,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:34:50:803
R\$ 5.293,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:26:35:053	R\$ 5.291,0600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:34:51:240
R\$ 5.293,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:26:51:463	R\$ 5.291,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:35:06:923
R\$ 5.292,9500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:26:52:447	R\$ 5.290,9500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:35:07:263
R\$ 5.292,9600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:27:07:843	R\$ 5.290,9400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:35:23:077
R\$ 5.292,8500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:27:08:753	R\$ 5.290,9200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:35:41:097
R\$ 5.292,8600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:27:25:003	R\$ 5.290,9100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:35:40:297
R\$ 5.292,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:27:25:777	R\$ 5.290,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:35:57:470
R\$ 5.292,7600	38.047.263/0001-44	23/10/2020 15:27:41:120	R\$ 5.290,7200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:35:58:573
R\$ 5.292,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:27:41:330	R\$ 5.290,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:36:14:170
R\$ 5.292,6900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:28:07:463	R\$ 5.290,6800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:36:14:923
R\$ 5.292,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:28:24:310	R\$ 5.290,6700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:36:31:213
R\$ 5.292,6600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:28:40:253	R\$ 5.290,5900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:36:31:480
R\$ 5.292,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:28:56:453	R\$ 5.290,5800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:36:47:720
R\$ 5.292,5900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:28:57:300	R\$ 5.290,5500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:36:48:613
R\$ 5.292,5500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:29:13:687	R\$ 5.290,4900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:37:04:153
R\$ 5.292,4600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:29:15:043	R\$ 5.290,4800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:37:20:257
R\$ 5.292,4500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:29:30:943	R\$ 5.290,4000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:37:36:437
R\$ 5.292,3900	38.047.263/0001-44	23/10/2020 15:29:31:530	R\$ 5.290,3900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:37:53:537
R\$ 5.292,3500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:29:47:883	R\$ 5.290,2700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:37:53:580
R\$ 5.292,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:29:48:830	R\$ 5.290,1600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:38:11:097
R\$ 5.292,2900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:30:05:397	R\$ 5.290,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:38:12:300
R\$ 5.292,2000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:30:05:940	R\$ 5.290,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:38:28:663
R\$ 5.292,1900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:30:22:850	R\$ 5.290,0900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:38:29:427
R\$ 5.292,0900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:30:38:870	R\$ 5.290,0600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:38:45:617
R\$ 5.292,0800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:30:39:863	R\$ 5.290,0400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:38:46:657
R\$ 5.292,0600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:30:56:167	R\$ 5.290,0300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:39:02:753
R\$ 5.292,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:31:13:120	R\$ 5.290,0100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:39:03:177
R\$ 5.291,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:31:29:233	R\$ 5.289,9800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:39:18:943
R\$ 5.291,9700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:31:13:700	R\$ 5.289,9700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:39:19:930
R\$ 5.291,9200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:31:29:443	R\$ 5.289,8700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:39:36:187
R\$ 5.291,9100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:31:45:377	R\$ 5.289,8600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:39:37:223
R\$ 5.291,8100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:31:45:973	R\$ 5.289,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:39:53:500
R\$ 5.291,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:32:02:420	R\$ 5.289,7800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:39:53:747
R\$ 5.291,7500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:32:03:617	R\$ 5.289,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:40:09:290
R\$ 5.291,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:32:19:313	R\$ 5.289,7400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:40:09:847
R\$ 5.291,6900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:32:35:373	R\$ 5.289,6400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:40:30:710
R\$ 5.291,6700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:32:36:450	R\$ 5.289,6300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:40:47:330
R\$ 5.291,6000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:32:52:593	R\$ 5.289,5900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:41:03:603
R\$ 5.291,5900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:32:53:593	R\$ 5.289,5300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:41:03:960

R\$ 5.289,5200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:41:19:580	R\$ 5.287,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:50:00:127
R\$ 5.289,4200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:41:19:850	R\$ 5.287,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:50:16:437
R\$ 5.289,4100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:41:35:763	R\$ 5.287,1400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:50:17:673
R\$ 5.289,3500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:41:36:373	R\$ 5.287,1300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:50:33:657
R\$ 5.289,3400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:41:52:290	R\$ 5.287,1100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:50:34:183
R\$ 5.289,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:41:53:383	R\$ 5.287,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:50:49:677
R\$ 5.289,2900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:42:09:720	R\$ 5.287,0600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:50:51:200
R\$ 5.289,1900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:42:11:270	R\$ 5.287,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:50:51:200
R\$ 5.289,1800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:42:27:730	R\$ 5.286,9700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:51:06:840
R\$ 5.289,1300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:42:29:107	R\$ 5.286,9600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:51:07:210
R\$ 5.289,1200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:42:44:880	R\$ 5.286,9200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:51:22:967
R\$ 5.289,0600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:43:00:170	R\$ 5.286,9100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:51:23:640
R\$ 5.289,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:43:16:157	R\$ 5.286,8900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:51:39:667
R\$ 5.288,9600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:43:17:173	R\$ 5.286,8800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:51:40:170
R\$ 5.288,9500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:43:33:187	R\$ 5.286,8500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:51:55:780
R\$ 5.288,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:43:36:007	R\$ 5.286,8300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:52:13:193
R\$ 5.288,8600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:43:51:837	R\$ 5.286,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:52:29:003
R\$ 5.288,7700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:44:08:000	R\$ 5.286,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:52:30:210
R\$ 5.288,7600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:44:09:037	R\$ 5.286,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:52:46:170
R\$ 5.288,6700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:44:25:130	R\$ 5.286,7300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:52:50:233
R\$ 5.288,6100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:44:25:557	R\$ 5.286,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:53:06:327
R\$ 5.288,6000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:44:41:227	R\$ 5.286,6900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:53:22:977
R\$ 5.288,5600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:44:41:600	R\$ 5.286,6800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:53:39:100
R\$ 5.288,5500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:44:57:383	R\$ 5.286,6600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:53:39:807
R\$ 5.288,4600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:44:58:083	R\$ 5.286,6500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:53:55:297
R\$ 5.288,4500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:45:14:020	R\$ 5.286,5500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:53:55:817
R\$ 5.288,3900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:45:14:600	R\$ 5.286,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:54:11:393
R\$ 5.288,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:45:30:210	R\$ 5.286,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:54:14:830
R\$ 5.288,3400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:45:30:630	R\$ 5.286,3700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:54:30:720
R\$ 5.288,3300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:45:46:183	R\$ 5.286,3600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:55:02:400
R\$ 5.288,3100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:45:49:327	R\$ 5.286,3400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:55:14:943
R\$ 5.288,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:46:05:467	R\$ 5.286,3300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:55:30:730
R\$ 5.288,2400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:46:05:840	R\$ 5.286,2900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:55:30:960
R\$ 5.288,2300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:46:21:510	R\$ 5.286,2800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:55:46:853
R\$ 5.288,1300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:46:22:363	R\$ 5.286,1800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:55:47:480
R\$ 5.288,1200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:46:38:687	R\$ 5.286,1700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:56:03:977
R\$ 5.288,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:46:39:447	R\$ 5.286,1300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:56:05:073
R\$ 5.288,0400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:46:55:807	R\$ 5.286,1200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:56:21:153
R\$ 5.288,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:46:56:890	R\$ 5.286,0400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:56:22:030
R\$ 5.287,9900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:47:13:450	R\$ 5.286,0100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:56:37:780
R\$ 5.287,9600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:47:29:703	R\$ 5.286,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:56:53:933
R\$ 5.287,9500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:47:29:930	R\$ 5.285,9300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:57:11:573
R\$ 5.287,9300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:47:45:963	R\$ 5.285,9200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:57:27:247
R\$ 5.287,9200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:47:46:973	R\$ 5.285,8400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:57:27:690
R\$ 5.287,8200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:48:03:710	R\$ 5.285,8300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:57:43:403
R\$ 5.287,8100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:48:05:227	R\$ 5.285,7900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:57:44:193
R\$ 5.287,7600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:48:21:137	R\$ 5.285,7800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:57:57:870
R\$ 5.287,7500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:48:22:080	R\$ 5.285,7200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:58:01:803
R\$ 5.287,7100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:48:37:973	R\$ 5.285,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:58:17:280
R\$ 5.287,7000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:48:55:130	R\$ 5.285,6800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:58:18:220
R\$ 5.287,6100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:48:56:007	R\$ 5.285,6700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:58:34:427
R\$ 5.287,6000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:49:12:283	R\$ 5.285,5700	24.259.694/0001-44	
R\$ 5.287,5000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:49:13:023	R\$ 5.285,5600	38.047.263/0001-29	
R\$ 5.287,4900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:49:29:553	R\$ 5.285,5100	24.259.694/0001-44	
R\$ 5.287,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:49:31:463			
R\$ 5.287,4100	38.047.263/0001-29				
R\$ 5.287,3200	24.259.694/0001-44				
R\$ 5.287,3100	38.047.263/0001-29				

R\$ 5.285,4300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:58:35:243	R\$ 5.283,3900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:06:55:540
R\$ 5.285,4200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:58:51:597	R\$ 5.283,2900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:06:58:123
R\$ 5.285,3700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:58:52:760	R\$ 5.283,2800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:07:14:773
R\$ 5.285,3600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:59:08:790	R\$ 5.283,2600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:07:15:137
R\$ 5.285,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:59:09:780	R\$ 5.283,2500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:07:31:947
R\$ 5.285,2900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:59:25:910	R\$ 5.283,2300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:07:32:157
R\$ 5.285,2500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:59:26:790	R\$ 5.283,2200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:07:47:153
R\$ 5.285,2400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:59:43:013	R\$ 5.283,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:07:47:740
R\$ 5.285,1400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:59:43:310	R\$ 5.283,1600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:08:04:080
R\$ 5.285,1300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 15:59:59:153	R\$ 5.283,0800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:08:05:690
R\$ 5.285,0400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 15:59:59:823	R\$ 5.283,0700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:08:21:953
R\$ 5.285,0300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:00:16:247	R\$ 5.283,0500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:08:23:227
R\$ 5.284,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:00:16:853	R\$ 5.282,8700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:08:39:160
R\$ 5.284,9200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:00:32:863	R\$ 5.282,8600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:08:40:230
R\$ 5.284,8700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:00:33:870	R\$ 5.282,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:08:56:363
R\$ 5.284,8600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:00:49:957	R\$ 5.282,8000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:08:57:240
R\$ 5.284,7600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:00:50:880	R\$ 5.282,7300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:09:13:003
R\$ 5.284,7500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:01:07:070	R\$ 5.282,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:09:22:807
R\$ 5.284,6600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:01:24:167	R\$ 5.282,6500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:09:39:250
R\$ 5.284,6500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:01:24:953	R\$ 5.282,6000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:09:40:133
R\$ 5.284,5700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:01:41:327	R\$ 5.282,5900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:09:56:487
R\$ 5.284,5600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:01:41:477	R\$ 5.282,5300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:09:57:677
R\$ 5.284,4600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:01:57:430	R\$ 5.282,5200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:10:13:503
R\$ 5.284,4500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:01:58:013	R\$ 5.282,4400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:10:14:313
R\$ 5.284,4000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:02:14:577	R\$ 5.282,4300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:10:30:723
R\$ 5.284,3900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:02:15:010	R\$ 5.282,3700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:10:32:520
R\$ 5.284,3700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:02:31:227	R\$ 5.282,3600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:10:48:363
R\$ 5.284,3600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:02:31:527	R\$ 5.282,2700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:10:49:340
R\$ 5.284,3100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:02:47:370	R\$ 5.282,2600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:11:07:353
R\$ 5.284,3000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:02:47:547	R\$ 5.282,2200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:11:23:687
R\$ 5.284,2600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:03:03:633	R\$ 5.282,2000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:11:40:967
R\$ 5.284,2500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:03:03:723	R\$ 5.282,1800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:11:47:580
R\$ 5.284,1800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:03:20:770	R\$ 5.282,1700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:12:03:957
R\$ 5.284,1700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:03:21:090	R\$ 5.282,1600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:12:21:573
R\$ 5.284,1400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:03:36:940	R\$ 5.282,1500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:12:37:763
R\$ 5.284,1300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:03:37:390	R\$ 5.282,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:12:53:840
R\$ 5.284,1100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:03:53:660	R\$ 5.282,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:12:54:447
R\$ 5.284,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:04:09:777	R\$ 5.281,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:13:10:067
R\$ 5.284,0600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:04:10:463	R\$ 5.281,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:13:10:467
R\$ 5.284,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:04:26:963	R\$ 5.281,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:13:26:233
R\$ 5.283,9700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:04:27:480	R\$ 5.281,6900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:13:43:493
R\$ 5.283,9600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:04:43:170	R\$ 5.281,5900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:13:59:207
R\$ 5.283,8600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:04:43:490	R\$ 5.281,5500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:13:59:510
R\$ 5.283,7900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:04:58:840	R\$ 5.281,5400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:14:15:323
R\$ 5.283,7800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:05:00:003	R\$ 5.281,4800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:14:31:597
R\$ 5.283,7200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:05:14:947	R\$ 5.281,4300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:14:48:663
R\$ 5.283,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:05:16:520	R\$ 5.281,3800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:14:49:547
R\$ 5.283,6500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:05:32:197			23/10/2020 16:15:05:770
R\$ 5.283,6400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:05:49:433			23/10/2020 16:15:06:087
R\$ 5.283,5900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:05:50:060			
R\$ 5.283,5800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:06:06:550			
R\$ 5.283,5600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:06:07:080			
R\$ 5.283,5500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:06:23:677			
R\$ 5.283,5300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:06:24:090			
R\$ 5.283,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:06:39:313			
R\$ 5.283,5000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:06:39:603			
R\$ 5.283,4900	38.047.263/0001-29				
R\$ 5.283,4000					

R\$ 5.281,3700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:15:21:947	R\$ 5.279,2100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:23:33:793
R\$ 5.281,3300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:15:23:343	R\$ 5.279,2000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:23:49:107
R\$ 5.281,3200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:15:39:597	R\$ 5.279,1700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:23:49:290
R\$ 5.281,2200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:15:40:603	R\$ 5.279,1600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:24:05:267
R\$ 5.281,2100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:15:56:683	R\$ 5.279,1000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:24:06:347
R\$ 5.281,1600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:15:57:620	R\$ 5.279,0900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:24:22:490
R\$ 5.281,1500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:16:13:793	R\$ 5.279,0600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:24:22:940
R\$ 5.281,1100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:16:14:137	R\$ 5.279,0500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:24:39:333
R\$ 5.281,1000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:16:29:940	R\$ 5.278,9600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:24:40:483
R\$ 5.281,0700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:16:30:150	R\$ 5.278,9500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:24:57:160
R\$ 5.281,0600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:16:46:093	R\$ 5.278,9300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:24:57:870
R\$ 5.280,9600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:16:47:183	R\$ 5.278,9200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:25:14:360
R\$ 5.280,9500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:17:01:937	R\$ 5.278,8800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:25:15:390
R\$ 5.280,8600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:17:06:217	R\$ 5.278,8700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:25:30:423
R\$ 5.280,8500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:17:21:993	R\$ 5.278,8100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:25:30:903
R\$ 5.280,8200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:17:22:710	R\$ 5.278,8000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:25:47:587
R\$ 5.280,8100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:17:39:110	R\$ 5.278,7800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:25:47:903
R\$ 5.280,7500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:17:39:293	R\$ 5.278,7700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:26:03:750
R\$ 5.280,7400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:17:55:247	R\$ 5.278,6700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:26:04:950
R\$ 5.280,6400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:17:55:730	R\$ 5.278,6600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:26:20:417
R\$ 5.280,6300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:18:11:367	R\$ 5.278,5800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:26:21:467
R\$ 5.280,5500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:18:12:270	R\$ 5.278,5700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:26:36:593
R\$ 5.280,5400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:18:28:560	R\$ 5.278,4800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:26:36:983
R\$ 5.280,4500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:18:28:917	R\$ 5.278,4700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:26:53:687
R\$ 5.280,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:18:44:343	R\$ 5.278,4500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:26:53:993
R\$ 5.280,4200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:18:44:953	R\$ 5.278,4400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:27:09:873
R\$ 5.280,4100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:19:01:367	R\$ 5.278,4200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:27:10:517
R\$ 5.280,3100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:19:01:473	R\$ 5.278,4100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:27:27:157
R\$ 5.280,3000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:19:17:593	R\$ 5.278,3300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:27:27:917
R\$ 5.280,2400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:19:18:597	R\$ 5.278,3200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:27:45:203
R\$ 5.280,2300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:19:33:733	R\$ 5.278,3000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:27:50:573
R\$ 5.280,1400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:19:34:000	R\$ 5.278,2900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:28:06:067
R\$ 5.280,1300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:19:49:863	R\$ 5.278,2000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:28:09:933
R\$ 5.280,0300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:19:50:513	R\$ 5.278,1900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:28:25:460
R\$ 5.280,0200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:20:07:013	R\$ 5.278,1500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:28:26:713
R\$ 5.279,9800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:20:08:537	R\$ 5.278,1400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:28:43:747
R\$ 5.279,9700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:20:25:247	R\$ 5.278,0800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:28:44:393
R\$ 5.279,9400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:20:25:543	R\$ 5.278,0700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:29:00:200
R\$ 5.279,9300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:20:41:053	R\$ 5.278,0300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:29:04:333
R\$ 5.279,9000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:20:42:563	R\$ 5.278,0000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:29:19:497
R\$ 5.279,8900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:20:59:273	R\$ 5.278,0000	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:29:20:767
R\$ 5.279,8300	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:20:59:753	R\$ 5.277,9900	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:29:36:513
R\$ 5.279,8200	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:21:16:377	R\$ 5.277,9600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:29:37:693
R\$ 5.279,7200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:21:17:100	R\$ 5.277,9500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:29:53:773
R\$ 5.279,7100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:21:33:547	R\$ 5.277,8800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:29:54:717
R\$ 5.279,6600	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:21:33:637	R\$ 5.277,8700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:30:09:933
R\$ 5.279,6500	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:21:49:640	R\$ 5.277,7900	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:30:10:740
R\$ 5.279,6100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:21:50:333	R\$ 5.277,7800	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:30:26:370
R\$ 5.279,6000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:22:06:563	R\$ 5.277,7100	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:30:27:497
R\$ 5.279,5500	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:22:07:187	R\$ 5.277,7000	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:30:42:773
R\$ 5.279,5400	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:22:23:910	R\$ 5.277,6200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:30:45:767
R\$ 5.279,4800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:22:24:903	R\$ 5.277,6100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:31:00:913
R\$ 5.279,4700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:22:40:807	R\$ 5.277,5700	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:31:01:803
R\$ 5.279,3800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:22:42:347	R\$ 5.277,5600	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:31:18:407
R\$ 5.279,3700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:22:59:023	R\$ 5.277,5200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:31:19:480
R\$ 5.279,3400	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:22:59:703	R\$ 5.277,5100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:31:35:233
R\$ 5.279,3300	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:23:16:480	R\$ 5.277,4200	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:31:36:317
R\$ 5.279,2800	38.047.263/0001-29	23/10/2020 16:23:17:927	R\$ 5.277,4100	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:31:51:933
R\$ 5.279,2700	24.259.694/0001-44	23/10/2020 16:23:32:840			

R\$ 5.277,3600 38.047.263/0001-29 23/10/2020 16:31:52:333
R\$ 5.277,3500 24.259.694/0001-44 23/10/2020 16:32:08:107
R\$ 5.277,2800 38.047.263/0001-29 23/10/2020 16:32:09:347
R\$ 5.277,2700 24.259.694/0001-44 23/10/2020 16:32:25:253
R\$ 5.277,2200 38.047.263/0001-29 23/10/2020 16:32:25:863

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item
Evento Data

Observações

23/10/2020 09:20:54 Item Aberto.
23/10/2020 11:59:47 Item Suspenso.
23/10/2020 13:40:24 Item Reaberto.
23/10/2020 16:32:33 Item Suspenso.
26/10/2020 08:15:26 Item Reaberto.
26/10/2020 08:17:18 Item encerrado.
26/10/2020 08:17:18 Item teve empate real para o valor 7.399,1200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
26/10/2020 14:00:38 Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONNECTGOV LTDA, CNPJ/CPF: 38.047.263/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 5.277,2200 e com valor negociado a R\$ 5.277,2000. Motivo: Arredondamento conforme edital.
26/10/2020 14:34:08 Habilitado em grupo de propostas. Fornecedor: CONNECTGOV LTDA - CNPJ/CPF: 38.047.263/0001-29

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Evento Data Mensagem

Pregoeiro 23/10/2020 08:30:42 Bom dia, senhores (as) licitantes. Meu nome é Renan e serei o pregoeiro deste certame. Em nome do Município de Ubatuba agradeço a participação de todos.

Pregoeiro 23/10/2020 08:30:49 Farei algumas recomendações antes de dar início à sessão.

Pregoeiro 23/10/2020 08:30:54 Acredito que, para participar da presente licitação, as licitantes, no mínimo, leram todas as cláusulas dispostas em edital e estão cientes de suas responsabilidades, obrigações e direitos.

Pregoeiro 23/10/2020 08:31:08 Peço que evitem encaminhar e-mails ou efetuar ligações para este pregoeiro no momento da sessão. O intuito do pregoeiro em sua forma eletrônica é justamente evitar que haja qualquer tipo de contato entre pregoeiro e empresa antes da fase de julgamento das propostas.

Pregoeiro 23/10/2020 08:31:13 Qualquer solicitação deste pregoeiro será efetuada via sistema, devendo a resposta ser feita da mesma forma.

Pregoeiro 23/10/2020 08:31:19 Os lances deverão ser dados SOBRE O VALOR TOTAL DO ITEM e não sobre o valor unitário. Peço que tomem cuidado no momento da digitação dos valores, uma vez que, caso o período para lance se encerre, não será mais possível a exclusão dos lances ofertados.

Pregoeiro 23/10/2020 08:31:25 Os itens poderão ser abertos de forma aleatória ou não, até a quantidade máxima permitida pelo sistema, conforme o andamento da licitação.

Pregoeiro 23/10/2020 08:31:31 Quanto ao envio da proposta pela empresa vencedora: o prazo para envio da proposta readequada ao último lance será de duas horas a contar da convocação do pregoeiro. A Licitante que deixar de encaminhar a proposta no prazo previsto se sujeitará à penalidade prevista em edital pelo não cumprimento da mesma.

Pregoeiro 23/10/2020 08:31:37 O mesmo se aplica às empresas remanescentes na ordem de classificação (primeiras, segundas, terceiras colocadas, etc.) que forem convocadas para enviar a proposta readequada quando houver recusa da primeira colocada.

Pregoeiro 23/10/2020 08:31:45 Por isso, informo que as empresas participantes NÃO PODERÃO DESISTIR DE ITENS E/OU DE SUAS PROPOSTAS após iniciada a sessão pública.

Pregoeiro 23/10/2020 08:31:51 Lembrando que O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE VIA SISTEMA DO COMPRASGOVERNAMENTAIS, vedada qualquer outra forma de envio, sob pena de não aceitação.

Pregoeiro 23/10/2020 08:31:57 Gostaria também de alertar-lhes sobre o disposto no subitem 9.5 do edital, o qual dispõe que "Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão".
Pode ser que a sessão do presente pregoeiro se prolongue por mais de um dia. Contudo, cabe exclusivamente aos senhores (as) permanecerem conectados no sistema e acompanharem todos os trâmites.

Verifiquem todos esses detalhes ao ofertarem os lances.

Enquanto leem as mensagens anteriores, passarei a análise das propostas. Aguardem, pois a qualquer momento se iniciará a fase de lances.

O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

O item 4 está encerrado.

O item 4 teve empate real para o valor 6.498,6000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

O item 3 está encerrado.

O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

O item 6 está encerrado.

O item 6 teve empate real para o valor 728,5500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

O item 5 está encerrado.

O item 5 teve empate real para o valor 6.933,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

senhores, ofertem, por gentileza, lances com valores mais significativos para os itens

Os itens 1, 2 e 7 foram suspensos. Aguarde pela reabertura.

Senhores, retomarei o julgamento às 13h40min. Estejam conectados.

Os itens 1, 2 e 7 estão novamente disponíveis para lances. Solicitamos o envio de lances.

O item 2 está encerrado.

Os itens 1 e 7 foram suspensos. Aguarde pela reabertura.

Senhores fornecedores, retomarei a presente sessão segunda-feira, 26/10/2020, às 08h15min. Estejam conectados. Até!

Bom dia, senhores licitantes.

Os itens serão reabertos para lances.

Os itens 1 e 7 estão novamente disponíveis para lances. Solicitamos o envio de lances.

O item 7 está encerrado.

O item 7 teve empate real para o valor 7.399,1200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

O item 1 está encerrado.

000246

Sistema	26/10/2020 08:17:24	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	26/10/2020 08:20:12	Para CONNECTGOV LTDA - Senhor fornecedor, está conectado?
Pregoeiro	26/10/2020 08:27:16	Para CONNECTGOV LTDA - Senhor fornecedor, farei a convocação de sua proposta final readequada ao último lance ofertado para os itens 1, 2, 3 e 7. A convocação será feita através do item 01. Favor encaminhar proposta em arquivo único para todos os itens.
Sistema	26/10/2020 08:27:31	Senhor fornecedor CONNECTGOV LTDA, CNPJ/CPF: 38.047.263/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	26/10/2020 08:27:52	Para CONNECTGOV LTDA - O prazo para envio é duas horas contadas da convocação.
Pregoeiro	26/10/2020 08:28:10	Para FRANCIELE CRISTINE LAMIN - Senhor fornecedor, está conectado?
Pregoeiro	26/10/2020 08:32:44	Para FRANCIELE CRISTINE LAMIN - Senhor fornecedor, sua proposta inicial contém os requisitos mínimos estabelecidos pelo edital. Fica dispensado o envio de proposta final conforme estabelecido pelo edital, sendo que os valores serão readequados por mim manualmente.
Pregoeiro	26/10/2020 08:33:19	Para BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - Senhor fornecedor, está conectado?
Pregoeiro	26/10/2020 08:38:45	Para BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - Senhor fornecedor, sua proposta inicial contém os requisitos mínimos estabelecidos pelo edital. Fica dispensado o envio de proposta final conforme estabelecido pelo edital, sendo que os valores serão readequados por mim manualmente.
Pregoeiro	26/10/2020 08:39:03	Para CONNECTGOV LTDA - Senhor fornecedor, está conectado?
38.047.263/0001-29	26/10/2020 08:50:27	Bom dia, um momento, já enviaremos a proposta atualizada. Att.
Pregoeiro	26/10/2020 08:52:24	Para CONNECTGOV LTDA - Atente-se aos valores arredondados, sendo: Item 01, unitário R\$-0,31, total R\$-155,00; Item 02, unitário R\$-17,99, total R\$-899,50; Item 03, unitário R\$-75,99, total R\$-2.279,70; Item 07, unitário R\$-659,65, total R\$-5.277,20.
Sistema	26/10/2020 09:00:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONNECTGOV LTDA, CNPJ/CPF: 38.047.263/0001-29, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	26/10/2020 09:02:45	Para CONNECTGOV LTDA - Recebido, obrigado!
Pregoeiro	26/10/2020 09:03:13	Senhores fornecedores, a unidade técnica está analisando as propostas apresentadas. Retomarei a presente sessão às 10 horas.
Pregoeiro	26/10/2020 10:00:36	Senhores, a unidade técnica ainda não finalizou a verificação das propostas. Retomarei a sessão às 13h30min.
Pregoeiro	26/10/2020 13:33:00	Para BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - Senhor fornecedor, está conectado?
Pregoeiro	26/10/2020 13:36:34	Para BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - Senhor fornecedor, a proposta para o item 05 - kit mouse + teclado foi verificada pela unidade técnica do Município, sendo necessários alguns esclarecimentos. Em consulta à internet, não foi possível verificar se o produto dispõe de:
Pregoeiro	26/10/2020 13:37:46	Para BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - Design resistente a derramamentos através do escanamento líquido; Barra de espaço curva; Teclas silenciosas; Suporte inclinável robusto e ajustável; Base emborrachada; Garantia de 03 anos.
24.259.694/0001-44	26/10/2020 13:39:37	boa tarde
Pregoeiro	26/10/2020 13:40:44	Para BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - Boa tarde
Pregoeiro	26/10/2020 13:41:03	Para BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - Favor prestar os esclarecimentos requisitados.
Pregoeiro	26/10/2020 13:45:02	Para BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - Senhor fornecedor?
24.259.694/0001-44	26/10/2020 13:47:01	Só um momento por favor
24.259.694/0001-44	26/10/2020 13:47:25	http://c3tech.c3technology.com.br/informacoes/GK-20BK
24.259.694/0001-44	26/10/2020 13:48:29	segue link com toda especificação técnica do produto ofertado
24.259.694/0001-44	26/10/2020 13:48:17	produto sugerido em edital, não tem mais no mercado salu de linha.
Pregoeiro	26/10/2020 13:51:31	Para BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - O produto ofertado, então, atende todo o descritivo do edital? Questiono pois caso no momento da

entrega seja constatado divergências, o mesmo não será aceito, e esta é uma preocupação da Divisão de TI do Município.	26/10/2020 13:52:09	Pregoeiro	24.259.694/0001-44	26/10/2020 13:54:09	Para BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - Seja no recebimento provisório ou definitivo.
só não temos garantia de 3 anos	26/10/2020 13:55:50	Pregoeiro	24.259.694/0001-44	26/10/2020 13:57:11	descrição do nosso produto esta todo no link, a divisão de TI consegue equiparar o mesmo
Para BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - Entendo, mesmo que as demais especificações sejam compatíveis, o produto infelizmente não cumpre com o estabelecido em edital por questão de garantia. No momento do recebimento, o produto será recusado pelo setor competente, então não será possível aceitá-lo.	26/10/2020 13:58:09	Pregoeiro	24.259.694/0001-44	26/10/2020 14:01:20	Para BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - Como foi informado, ainda, que não possui garantia de 3 anos, em caso de problemas no produto o Município seria prejudicado.
ok	26/10/2020 14:02:51	Pregoeiro	24.259.694/0001-44	26/10/2020 14:04:26	Para FRANCIELE CRISTINE LAMIN - Senhor fornecedor, está conectado?
Boa tarde Sr. Pregoeiro, estamos.	26/10/2020 14:05:24	Pregoeiro	23.964.820/0001-07	26/10/2020 14:07:24	Para FRANCIELE CRISTINE LAMIN - Boa tarde. A empresa é a remanescente na ordem de classificação para o item 05, aceita reduzir o valor proposto?
Já estamos com a nossa melhor oferta.	26/10/2020 14:07:58	Pregoeiro	23.964.820/0001-07	26/10/2020 14:14:45	Infelizmente não conseguimos reduzir.
Senhores fornecedores, as propostas foram aceitas conforme pode ser verificado na fase de julgamento.	26/10/2020 14:32:01	Pregoeiro	26/10/2020 14:32:28	26/10/2020 14:33:53	Para FRANCIELE CRISTINE LAMIN - Sem problemas. A unidade técnica verificou sua proposta para o item 05, constatando que a mesma cumpre com o estabelecido em edital.
Igualmente, as empresas cumpriram com os requisitos de habilitação estabelecidos, seja através do SICAP ou da documentação encaminhada junto a proposta.	26/10/2020 14:34:22	Pregoeiro	26/10/2020 14:34:48	26/10/2020 14:35:05	Senhores fornecedores, encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso a presente sessão será encerrada.
Para BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - Senhor fornecedor, sua prova de regularidade com a fazenda municipal possui validade até o dia 24/10.	26/10/2020 14:35:00	Pregoeiro	26/10/2020 14:35:05		Como estava vigente para a data de julgamento da licitação, a empresa será habilitada. Peça somente a gentileza de encaminhar a certidão atualizada ao e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br
Em nome do Município de Ubatuba agradeço a participação de todos. Um bom dia!	26/10/2020 14:35:05	Pregoeiro	26/10/2020 14:35:05		Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento". Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/10/2020 às 15:05:00.
Em nome do Município de Ubatuba agradeço a participação de todos. Um bom dia!	26/10/2020 14:35:05	Pregoeiro	26/10/2020 14:35:05		Senhores fornecedores, encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso a presente sessão será encerrada.
Em nome do Município de Ubatuba agradeço a participação de todos. Um bom dia!	26/10/2020 14:35:05	Pregoeiro	26/10/2020 14:35:05		Em nome do Município de Ubatuba agradeço a participação de todos. Um bom dia!

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	26/10/2020 14:34:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	26/10/2020 14:34:22	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/10/2020 às 15:05:00.

Eventos do Pregão

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:12 horas do dia 26 de outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA
LIMA-0651303951
Assinada em 26/10/2020 às 11:58:07

RENAN FELIPE DA SILVA
LIMA-0651303951
Assinada em 26/10/2020 às 11:58:07

SANDRA REGINA SILVA CAPANA

000247

Pregão Eletrônico



Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00115/2020

Às 15:13 horas do dia 26 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00115/2020, referente ao Processo nº 5029, o pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: CONECTOR**Descrição Complementar:** CONECTOR, TIPO MACHO, APLICAÇÃO CABO DE REDE, CATEGORIA 6, PADRÃO RJ45**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 305,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: CONNECTGOV LTDA , pelo melhor lance de R\$ 158,9900 , com valor negociado a R\$ 155,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/10/2020 15:13:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONNECTGOV LTDA, CNPJ/CPF: 38.047.263/0001-29, Melhor lance: R\$ 158,9900, Valor Negociado: R\$ 155,0000

Item: 2

Descrição: FILTRO LINHA**Descrição Complementar:** FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220 V, CORRENTE MÁXIMA 10 A**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.472,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: CONNECTGOV LTDA , pelo melhor lance de R\$ 899,9800 , com valor negociado a R\$ 899,5000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/10/2020 15:13:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONNECTGOV LTDA, CNPJ/CPF: 38.047.263/0001-29, Melhor lance: R\$ 899,9800, Valor Negociado: R\$ 899,5000

Item: 3

Descrição: FONTE ALIMENTAÇÃO**Descrição Complementar:** FONTE ALIMENTAÇÃO, MODELO ATX, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV/ATHLON/ SEMPRON**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.616,9000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: CONNECTGOV LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.279,9400 , com valor negociado a R\$ 2.279,7000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/10/2020 15:13:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONNECTGOV LTDA, CNPJ/CPF: 38.047.263/0001-29, Melhor lance: R\$ 2.279,9400, Valor Negociado: R\$ 2.279,7000

Item: 4**Descrição:** IMPRESSORA LASER**Descrição Complementar:** Impressora laser, impressora - laser**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.498,6000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: FRANCIELE CRISTINE LAMIN , pelo melhor lance de R\$ 5.499,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/10/2020 15:13:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCIELE CRISTINE LAMIN, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07, Melhor lance: R\$ 5.499,0000

Item: 5**Descrição:** 'TECLADO'**Descrição Complementar:** 'teclado', teclado**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.933,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: FRANCIELE CRISTINE LAMIN , pelo melhor lance de R\$ 4.560,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/10/2020 15:13:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCIELE CRISTINE LAMIN, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07, Melhor lance: R\$ 4.560,0000

Item: 6**Descrição:** MODEM ROTEADOR**Descrição Complementar:** Modem roteador, modem roteador**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 728,5500**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 517,4900 , com valor negociado a R\$ 517,4500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/10/2020 15:13:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.259.694/0001-44, Melhor lance: R\$ 517,4900, Valor Negociado: R\$ 517,4500

Item: 7**Descrição:** SWITCH**Descrição Complementar:** SWITCH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA- CENTRAL PEQUENO PORT E

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.399,1200

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

000250

C

Adjudicado para: CONNECTGOV LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.277,2200 , com valor negociado a R\$ 5.277,2000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/10/2020 15:13:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONNECTGOV LTDA, CNPJ/CPF: 38.047.263/0001-29, Melhor lance: R\$ 5.277,2200, Valor Negociado: R\$ 5.277,2000

Fim do documento



Município de Ubiratã

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

020251
C

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 115/2020, processo nº. 5029/2020, cujo objeto é equipamentos e suprimentos de informática necessários para manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Divisão de Informática.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

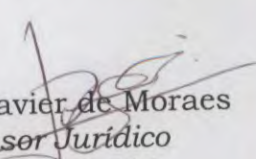
O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 27 de outubro de 2020.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-PR 48.534



Município de Ubiratã

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5029/2020
Pregão Eletrônico Nº 115/2020

000252
C

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Equipamentos e suprimentos de informática necessários para manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Divisão de Informática

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: BETHEL INDÚSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI

3.1.1. Nº CNPJ: 24.259.694/0001-44

3.1.2. VALOR GLOBAL: \$ - 517,45

3.2. ADJUDICATÁRIA: CONNECTGOV LTDA

3.2.1. Nº CNPJ: 38.047.263/0001-29

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 8.611,40

3.3. ADJUDICATÁRIA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP

3.3.1. Nº CNPJ: 23.964.820/0001-07

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 10.059,00

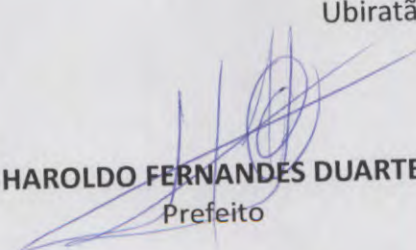
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

23 de outubro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

27 de outubro de 2020

Ubatã - Paraná, 27 de outubro de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000253

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.310 - ANO: XV

Página 2 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h30min do dia 13 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 27 de outubro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 27 de outubro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5066/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ubatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por lote, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E CHAPEAÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Recebimento e abertura das Propostas: 16 de novembro de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de outubro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4970/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Equipamento de Proteção individual e uniformes para uso dos Agentes de Saúde e demais funcionários da Secretaria de Saúde.

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1.1. PROTILFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA

3.1.2. Nº CNPJ 36.532.868/0001-80

3.1.3. VALOR GLOBAL R\$ - 1.058,00

3.2.1. PONTOCOM BRINDES LTDA

3.2.2. Nº CNPJ 18.036.328/0001-23

3.2.3. VALOR GLOBAL R\$ - 12.178,40

3.3.1. NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

3.3.2. Nº CNPJ 24.402.903/0001-67

3.3.3. VALOR GLOBAL R\$ - 17.222,92

3.4.1. CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA

3.4.2. Nº CNPJ 14.299.068/0001-28

3.4.3. VALOR GLOBAL R\$ - 916,80

3.5.1. KALANA CONFECÇÕES LTDA

3.5.2. Nº CNPJ 10.143.557/0001-35

3.5.3. VALOR GLOBAL R\$ - 4.063,00

3.6.1. BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

3.6.2. Nº CNPJ 20.376.556/0001-94

3.6.3. VALOR GLOBAL R\$ - 2.788,80

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

27/08/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

23/10/2020

Ubiratã - Paraná, 23 de outubro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5015/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para execução de calçada, plantio de grama, paisagismo, sinalização e esquadria de alumínio, para finalização da Super Creche Pró Infância tipo 1.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: FERRAGENS DONDA LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 84.966.738/0001-06

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 26.021,35

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26/10/20

Ubiratã - Paraná, 26 de outubro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5028/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ENGLOBANDO A PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: MARIA CELIA PEREIRA - FUNERARIA

3.1.1. Nº CNPJ: 76.080.407/0001-38

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 96.650,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

22 de outubro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

26 de outubro de 2020

Ubiratã - Paraná, 26 de outubro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5027/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1.1. EFES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI

3.1.2. Nº CNPJ 10.434.081/0001-91

3.1.3. R\$ - 27.249,95

3.2.1. SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE

3.2.2. Nº CNPJ 35.316.374/0001-03

3.2.3. R\$ - 248.991,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

20/10/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

26/10/2020

Ubiratã - Paraná, 26 de outubro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5029/2020

Pregão Eletrônico Nº 115/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Equipamentos e suprimentos de informática necessários para manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Divisão de Informática

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: BETHEL INDÚSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI

3.1.1. Nº CNPJ: 24.259.694/0001-44

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 517,45

3.2. ADJUDICATÁRIA: CONNECTGOV LTDA

3.2.1. Nº CNPJ: 38.047.263/0001-29

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 8.611,40

3.3. ADJUDICATÁRIA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP

3.3.1. Nº CNPJ: 23.964.820/0001-07

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 10.059,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início



TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.310 - ANO: XV

www.ubirata.pr.gov.br

23 de outubro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

27 de outubro de 2020

Ubiratã - Paraná, 27 de outubro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5031/2020

Pregão Eletrônico Nº 116/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Serviços especializados para Cópia de Chaves Automotivas e Residenciais, nas condições detalhadas no termo de referencia do edital, lote 01 destinado a Secretaria de Saúde e lote 02 a todas as Secretarias.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

1. ADJUDICATÁRIA: ALESSANDRO ALVES FERREIRA 05445371905

3.1.1. Nº CNPJ: 36.419.754/0001-28

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 114.236,48

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

26 de outubro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

26 de outubro de 2020

Ubiratã - Paraná, 26 de outubro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 112/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5051/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica para aumento de carga de 1280 metros de rede primária 34,5 kV e substituição de transformação monofásico de 25 kVA por trifásico de 45 kVA para atender aumento de carga em ligação 2x50 A para 3x100 A - Tensão de fornecimento = 220/127 V, para atender o funcionamento da obra do barracão do aterro sanitário (UVR).

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06 situada na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco C Mossungue, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 46.001,91 (Quarenta e seis mil, um real e noventa e um centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1203

Despesa Orçamentária: 15616

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: OBRAS DIVERSAS

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 20 de outubro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5014/2020

Pregão Eletrônico Nº 109/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de máquinas e implementos agrícolas - Convênio por intermédio da secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB nº 194/2020, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Clayton Corrêa Almeida

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Luiz Carlos Pereira

3. CONTRATADA

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04, situada na Avenida Rubens Cesar Caselani, nº1987, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP nº 85770-000, Telefone nº (46) 3543-2815, e-mail: joaoterraviva@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-24.850,00(vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

5. VIGÊNCIA

24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1201

Despesa Orçamentária: 16261

Categoria: 449052340000

Descrição da Despesa: MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO DEVERSOS

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 21 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4982/2020

CONCORRÊNCIA Nº 5/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para executar 17.161,25 m² de recape asfáltico em diversas vias urbanas do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Márcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Antônio Carlos de Lima

3. CONTRATADA

ANDRE LUIZ LONGUINI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.753/0001-96, situada na ROD PR 323 SN KM 281, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 87400-000, Telefone nº (44)9 9968-1500, e-mail longuini_construtora@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-768.695,36(setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:1004

Despesa Orçamentária: 15803

Categoria: 449051020200

Descrição da Despesa: Ruas, Logradouros e Estradas Rurais.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 23 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5028/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ENGLOBALANDO A PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Márcia A. A. Rocha

3. CONTRATADA

MARIA CELIA PEREIRA - FUNERARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.080.407/0001-38, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 898, na cidade de Ubiratã, Estado do



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



C

000255

EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5029/2020
Pregão Eletrônico Nº 115/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Equipamentos e suprimentos de informática necessários para manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Divisão de Informática

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Vitor Mayer Wanderlind

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Emir Simionato Sabião

3. CONTRATADA

BETHEL INDÚSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.259.694/0001-44, situada na Rua Floriano Peixoto, 380, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP nº 86430-000, Telefone nº (43) 3141-7800, e-mail: bethelcomercial@outlook.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-517,45 (quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 10106

Categoria: 339030170000

Descrição da Despesa: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 27 de outubro de 2020.



C

. 000256

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5029/2020
Pregão Eletrônico Nº 115/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Equipamentos e suprimentos de informática necessários para manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Divisão de Informática

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Vitor Mayer Wanderlind

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Emir Simionato Sabião

3. CONTRATADA

CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.047.263/0001-29, situada na Avenida Getúlio Vargas, 5225, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87502-020, Telefone nº (44) 3037-8255, e-mail: connectgov@outlook.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-8.611,40 (oito mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 10106

Categoria: 339030170000

Descrição da Despesa: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 27 de outubro de 2020.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5029/2020
Pregão Eletrônico Nº 115/2020

C
000257

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Equipamentos e suprimentos de informática necessários para manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Divisão de Informática

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Vitor Mayer Wanderlind

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Emir Simionato Sabião

3. CONTRATADA

FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.820/0001-07, situada na Rua Americana, 365, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89032-620, Telefone nº (47) 3212-7118, e-mail: comercionovorumo@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-10.059,00 (dez mil e cinquenta e nove reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 10106

Categoria: 339030170000

Descrição da Despesa: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 27 de outubro de 2020.



CONTRATO Nº 409/2020
PROCESSO Nº 5029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

C
000258

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **CONNECTGOV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.047.263/0001-29, situada na Avenida Getúlio Vargas, 5225, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87502-020, Telefone nº (44) 3037-8255, e-mail: connectgov@outlook.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5029/2020, Pregão 115/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Equipamentos e suprimentos de informática necessários para manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Divisão de Informática.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Conector Ethernet RJ45 Cat5e	500	UN.	0,31	155,00	Evus
2	Filtro de linha bivolt, 5 tomadas padrão NBR14136, c/ fusível e interruptor com led indicador.	50	UN.	17,99	899,50	Fiolux
3	Fonte ATX potência mínima de 200W real, 1 conector 20/24 pinos, 2 conectores SATA, 1 conector ATX 12V, 1 conectores de 4 pinos, acompanhado de cabo de força padrão NBR14136. Garantia 12 meses.	30	UN.	75,99	2.279,70	Articus
7	Switch Gigabit 24 portas; Capacidade de Comutação 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC 8K; Jumbo Frame 10KB; Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de mesa ou montável em rack de 24 portas, Cabo de alimentação, Guia do Usuário, Kit de Montagem em rack. Garantia de 12 meses.	8	UN.	659,65	5.277,20	TP-Link

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

Município de Ubatuba/PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br

ANTONIO AUGUSTO
NETO:31299563104

Assinado de forma digital por
ANTONIO AUGUSTO
NETO:31299563104
Dados: 2020.10.29 10:02:28 -03'00'



3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-8.611,40 (oito mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos).

000259

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Administração.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.



5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

000260

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

C
000261

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;



7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será *após recebimento de cada pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



C

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

000263

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	10106	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	PRÓPRIO	26.953,17

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a

solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Neri Wanderlind, lotado na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Vitor Mayer Wanderlind, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Emir Simionato Sabião, lotado na Secretaria da Administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;



13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;



13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:



14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 27 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE
UBIRATÃ:7695009
6000110

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
UBIRATÃ:76950096000110
Dados: 2020.10.27 14:23:39
-03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

ANTONIO AUGUSTO
NETO:31299563104

Assinado de forma digital por
ANTONIO AUGUSTO
NETO:31299563104
Dados: 2020.10.29 10:01:47 -03'00'

CONNECTGOV LTDA

Representante legal da empresa
Contratada



CONTRATO Nº 410/2020
PROCESSO Nº 5029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.820/0001-07, situada na Rua Americana, 365, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89032-620, Telefone nº (47) 3212-7118, e-mail: comercionovorumo@gmail.com, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5029/2020, Pregão 115/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Equipamentos e suprimentos de informática necessários para manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Divisão de Informática.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	Impressora Multifuncional tanque de tinta compacta, imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas, tanque frontal, mais fácil de recarregar e monitorar os níveis de tinta, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, Velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Conectividade : USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct. Conteúdo da embalagem: Multifuncional, Manual de instalação, CD-ROM com drivers, Cabo de energia, Cabo USB, 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela.	4	UN.	1.374,75	5.499,00	Epson L3150
5	Kit com mouse óptico USB com scroll, resolução de 1000 dpi + teclado USB, teclas padrão ABNT de perfil plano e silenciosas,	50	UN.	91,20	4.560,00	Logitech MK120



design resistente a derramamentos através do escoamento do líquido do teclado, teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, cor preta, teclas com caracteres brancos brilhantes que facilitam a leitura, barra de espaço curva, suportes inclináveis robustos e ajustáveis, base emborrachada, cor preto, garantia de 3 anos + manual do usuário.					
--	--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-10.059,00(dez mil e cinquenta e nove reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Administração.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.



5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Ubiratã.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);



7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será *após recebimento de cada pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a



obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	10106	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	PRÓPRIO	26.953,17

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Neri Wanderlind, lotado na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Vitor Mayer Wanderlind, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Emir Simionato Sabião, lotado na Secretaria da Administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 27 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE
UBIRATÃ:76950096000
110

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
UBIRATÃ:76950096000110
Dados: 2020.10.27 14:24:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

FRANCIELE CRISTINE
LAMIN:239648200001
07

Assinado de forma digital por
FRANCIELE CRISTINE
LAMIN:23964820000107
Dados: 2020.10.29 09:16:04 -03'00'

FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP
Representante legal da empresa
Contratada



CONTRATO Nº 408/2020
PROCESSO Nº 5029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **BETHEL INDÚSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.259.694/0001-44, situada na Rua Floriano Peixoto, 380, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP nº 86430-000, Telefone nº (43) 3141-7800, e-mail: bethelcomercial@outlook.com, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5029/2020, Pregão 115/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Equipamentos e suprimentos de informática necessários para manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Divisão de Informática.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
6	Roteador wireless com 2 antenas de 5dbi, taxa de transmissão de 300Mbps, frequência de 2.4 ghz, 4 portas lan, 1 porta wan. Garantia de 12 meses.	5	UN.	103,49	517,45	TP-Link

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em *R\$-517,45 (quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)*.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Administração.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.



6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos



serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será *após recebimento de cada pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	10106	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	PRÓPRIO	26.953,17

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Neri Wanderlind, lotado na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Vitor Mayer Wanderlind, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Emir Simionato Sabião, lotado na Secretaria da Administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.



13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.



13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 27 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE
UBIRATA:769500
96000110

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
UBIRATA:76950096000110
Dados: 2020.10.27 14:23:04
-03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

WAGMAR
RIBEIRO
JUNIOR:05
535893935

Assinado de forma
digital por
WAGMAR RIBEIRO
JUNIOR:0553589393
5
Dados: 2020.10.29
17:09:05 -03'00'

BETHEL INDÚSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI

Representante legal da empresa

Contratada



3.3.1. Nº CNPJ: 33.159.931/0001-96
3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 6.466,60
3.4. ADJUDICATÁRIA: SUL.COM ATACADO E VAREJO
3.4.1. Nº CNPJ: 26.469.541/0001-57
3.4.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 11.247,74
3.5. ADJUDICATÁRIA: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
3.5.1. Nº CNPJ: 21.896.826/0001-50
3.5.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 139,80
3.6. ADJUDICATÁRIA: CCK COMERCIAL LTDA
3.6.1. Nº CNPJ: 22.065.938/0001-22
3.6.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 3.121,38
3.7. ADJUDICATÁRIA: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
3.7.1. Nº CNPJ: 26.979.673/0001-29
3.7.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 24.675,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
16/10/20
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
29/10/20
Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5029/2020**

Pregão Eletrônico Nº 115/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Equipamentos e suprimentos de informática necessários para manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Divisão de Informática

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Vitor Mayer Wanderlind

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Emir Simionato Sabião

3. CONTRATADA

BETHEL INDÚSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.259.694/0001-44, situada na Rua Floriano Peixoto, 380, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP nº 86430-000, Telefone nº (43) 3141-7800, e-mail: bethelcomercial@outlook.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-517,45 (quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 10106

Categoria: 339030170000

Descrição da Despesa: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 27 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5029/2020**

Pregão Eletrônico Nº 115/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Equipamentos e suprimentos de informática necessários para manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Divisão de Informática

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Vitor Mayer Wanderlind

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Emir Simionato Sabião

3. CONTRATADA

CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.047.263/0001-29, situada na Avenida Getúlio Vargas, 5225, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87502-020, Telefone nº (44) 3037-8255, e-mail: connectgov@outlook.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-8.611,40 (oito mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 10106

Categoria: 339030170000

Descrição da Despesa: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 27 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5029/2020**

Pregão Eletrônico Nº 115/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Equipamentos e suprimentos de informática necessários para manutenção e ampliação dos serviços prestados pela Divisão de Informática

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Vitor Mayer Wanderlind

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Emir Simionato Sabião

3. CONTRATADA

FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.820/0001-07, situada na Rua Americana, 365, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89032-620, Telefone nº (47) 3212-7118, e-mail: comercionovorum@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-10.059,00 (dez mil e cinquenta e nove reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 10106

Categoria: 339030170000

Descrição da Despesa: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 27 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5025/2020**

Pregão Eletrônico Nº 112/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de materiais de construção, ferramentas e assemelhados destinados a manutenção de prédios públicos, nas condições detalhadas no termo de referencia do edital

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Marcio de Souza Carvalho (Secretaria de Serviços Urbanos)

Vânia A. Pereira Cavalcante (Secretaria da Administração)

Ronaldo Teruo Inagaki (Secretaria da Assistência Social)

Maria Luiza de Oliveira Iacono (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Ariely Amanda de Paula Vanderlinde (Secretaria da Educação)

Altair Sgarbi (Secretaria de Serviços Rurais)

Júlio Cesar Menigite (Secretaria de Esporte)

Suely Irene Hellstrom (Secretaria de Obras)

Viviane Aparecida de Souza (Secretaria de saúde)

2.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Valdemir José da Silva (Secretaria de Serviços Urbanos)

Eliane Lima Loureiro (Secretaria da Administração)

Israel Vieira Scorzato Chaves (Secretaria da Assistência Social)

Karla T. M. De O. Dos Santos (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)